



TRIBUNAL DE
CONTAS
SEDE

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES

2020



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2020

SEDE

MAIO DE 2021



ÍNDICE

I.	PLENÁRIO GERAL E COMISSÃO PERMANENTE	5
1.1.	<i>SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO PLENÁRIO GERAL</i>	<i>5</i>
1.2.	<i>SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE</i>	<i>6</i>
II.	PROGRAMAÇÃO INTERSETORIAL	7
III.	RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 1.ª SECÇÃO	13
IV.	RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 2.ª SECÇÃO	47
V.	EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES – 3.ª SECÇÃO	99
VI.	ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E DE APOIO INSTRUMENTAL	103
VI.1.1.	<i>DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO-OPERATIVO</i>	<i>103</i>
VI.1.2.	<i>DEPARTAMENTOS DE APOIO INSTRUMENTAL</i>	<i>109</i>
VI.2.	<i>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</i>	<i>136</i>
VI.2.1.	<i>GESTÃO DE PESSOAL</i>	<i>136</i>
VI.2.2.	<i>FORMAÇÃO SEDE</i>	<i>143</i>
VI.3.	<i>GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</i>	<i>154</i>
VI.4.	<i>RELAÇÕES EXTERNAS</i>	<i>179</i>
VI.5.	<i>COMUNICAÇÃO. RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL</i>	<i>190</i>
VII.	SIGLAS	206

I. PLENÁRIO GERAL E COMISSÃO PERMANENTE

I.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO PLENÁRIO GERAL

Durante o ano de 2020 realizaram-se 7 sessões do Plenário Geral, destacando-se:

- Resolução relativa à aplicação do disposto no n.º 4, do art.º 29º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- Ratificação de decisões tomadas por procedimento escrito e análise da eliminação da referência ao regime das férias judiciais no Artigo 7.º-1 da Lei n.º 1-A/2020 pelo Artigo 2.º da Lei n.º 4-A/2020;
- Implicações da COVID-19 no Plano Estratégico e Trienal, bem como no Plano Anual 2020 do Tribunal de Contas;
- Código de Conduta dos Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas;
- Reajustamentos do Plano Anual 2020 do Tribunal de Contas;
- Relatório de Atividades do Tribunal de Contas de 2019 (art.º 43º, n.º 2, da LOPTC, e art.º 91º do Regulamento do Tribunal);
- Conta Consolidada, Parecer do Auditor Externo e Relatório da Verificação Externa da Conta do Grupo Público do Tribunal (art.º 113º, al. c), da LOPTC e al. c), do n.º 8, do art.º 92º do Regulamento do Tribunal);
- Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Assembleia da República, Ano económico de 2019;
- Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Presidência da República, Ano económico de 2019;
- O Orçamento do Tribunal de Contas para o Ano de 2021 (Sede e Secções Regionais);
- Relatórios Intercalares relativos à Ação Intersectorial de “Acompanhamento dos contratos isentos de fiscalização prévia, nos termos da Lei n.º 1-A/2020”;
- Planeamento 2021 e reavaliação do ambiente e riscos;
- Designação do Juiz Conselheiro relator da Ação Intersectorial n.º 16 – Acompanhamento de Recomendações;
- Aplicação do art.º 16º do Código de Conduta dos Juízes Conselheiros;
- O Relatório da Coordenação do Serviço de Gestão de Entidades (SGE) ao Sistema GENT;
- Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2019;
- Plano de Ação do Tribunal para o Ano de 2021;
- Relatório conjunto de avaliação do ModinAudit;
- Ordem de precedência dos Juízes Conselheiros para o ano de 2021 (art.º 71º, n.º 4 da Lei 98/97 e art.º 7º do Regulamento do Tribunal de Contas).

I.2. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE

A Comissão Permanente, durante o ano de 2020, reuniu-se 9 vezes, tendo como agenda:

- Implicações da COVID-19 no Plano Estratégico e Trienal, bem como no Plano Anual 2020 do Tribunal de Contas;
- Declarações de rendimentos entregues pelos Juízes Conselheiros, para o envio das mesmas ao Tribunal Constitucional;
- Aplicação no Tribunal do regime das férias judiciais, em decorrência do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, e sobre as implicações da alteração a este preceito introduzida pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril;
- Código de Conduta dos Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas;
- Alterações e ajustamentos do Plano Anual 2020 do Tribunal de Contas;
- O Relatório de Atividades;
- Orçamento do Tribunal de Contas para 2021 (Sede e Secções Regionais);
- Relatório Intercalar relativo à Ação Intersectorial de “Acompanhamento dos contratos isentos de fiscalização prévia, nos termos da Lei n.º 1-A/2020”;
- Alteração do Programa Trienal e Plano de Ação 2020;
- Pedido de Senhor Conselheiro Jubilado a fim de ser autorizado a exercer funções no conselho de disciplina da Federação Portuguesa de Vela;
- Estudo/Parecer sobre o art.º 8-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- Pedido de parecer da Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação da Assembleia da República sobre a proposta da lei n.º 41/XIV/1ª, que estabelece medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos e o Código de Processo dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- O Orçamento do Tribunal de Contas para 2021;
- Planeamento 2021 e reavaliação do ambiente e riscos;
- Designação do Juiz Conselheiro relator da Ação Intersectorial n.º 16 – Acompanhamento de Recomendações;
- Resolução sobre Manual de procedimentos para o tratamento de denúncias e Procedimentos específicos previstos no art.º 129.º do Regulamento do Tribunal;
- Aplicação do art.º 16.º do Código de Conduta dos Juízes Conselheiros;
- Relatório da Coordenação do Serviço de Gestão de Entidades (SGE) ao Sistema GENT;
- Pedido de Senhor Conselheiro, solicitando autorização para o exercício de funções docentes;
- Designação de Juiz Conselheiro da Sede para assegurar o quorum de funcionamento do Coletivo especial a que se refere, nomeadamente, o artº 42º da LOPTC;
- Linhas gerais a incluir na Parte Geral do Plano de Ação para 2021;
- Programação do Tribunal de Contas para 2021, nas diferentes Secções;
- Exposição apresentada por Senhora Procuradora-Geral Adjunta.



II. PROGRAMAÇÃO INTERSETORIAL

Cód.	Ações/Projetos	OE/ Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho	Situação
					2020	
01	Preparar e aprovar o Código de Conduta dos Juízes do Tribunal de Contas	1.5.	Plenário Geral	GT criado pelo PG em 09/10/19	<ul style="list-style-type: none">Implementação de um eventual Conselho de Ética dos Juízes.Código de Conduta aprovado.	Concluído
02	Preparar e aprovar o Código de Conduta do Pessoal da DGTC	1.5	Presidente	GTED	<ul style="list-style-type: none">Obtenção de contributos em ambiente participativo (A iniciar em 2019);Elaboração de projeto de Código, incluindo modelo de declaração de compromissoCódigo de Conduta aprovado.	Concluído
04	Definir, regulamentar e implementar um modelo de instância de aconselhamento e acompanhamento das questões relacionadas com a ética e deontologia no TC	1.5	Presidente	GTED/ Serviços de Apoio/ Instância de aconselhamento definida	<ul style="list-style-type: none">Modelo definidoDesignação dos membros da instância de aconselhamentoRegulamentação	Adiado para 2021
05	Definir perfis de formação em Ética	1.5	DG/SDG	GTED/DGP	<ul style="list-style-type: none">Programa de formação definido e implementado para os membros da instância de aconselhamento	Adiado
06	Realizar ações de formação e sensibilização sobre questões éticas	1.5	DG/SDG	GTED/DGP	<ul style="list-style-type: none">Apresentação e divulgação do Código de CondutaApresentação e divulgação da Instância de aconselhamentoInstituição do dia da integridade no TC	concluído
08	Definir instrumentos e mecanismos de controlo ético	1.5	Presidente	GTED/DG/SD Gs	<ul style="list-style-type: none">Definir uma política de rotaçãoInstituir mecanismos para registo de ofertas	Adiado para 2021
10	Reorganizar os Serviços de Apoio tendo em consideração os resultados da autoavaliação e a adequação às prioridades do TC.	4.1	Presidente / Vice-Presidente	Equipa a designar	Elaboração de proposta de reorganização e de anteprojeto de alteração ao decreto-lei nº 440/99, de 2 de novembro	Executada a 90%. Prevê-se a conclusão até maio de 2021
11	Proposta e implementação de uma estratégia de recursos humanos	4.3	Diretor-Geral e Subdiretora-Geral	Departamento de Gestão e Formação de Pessoal e, eventualmente, outras unidades orgânicas com especial ligação à estratégia a adotar.	<ul style="list-style-type: none">31 de março: apresentação da proposta de Estratégia direcionada para a promoção da capacitação, motivação, mobilidade e rejuvenescimento;31 de maio: aprovação da Estratégia	Proposta apresentada. Implementação em progresso.

Cód.	Ações/Projetos	OE/ Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho	Situação
					2020	
12	Aprofundar a cooperação com instituições congéneres, no plano bilateral e no âmbito da UE e das Organizações Internacionais, (v.g. INTOSAI, UE, EUROSAI, Comité de Contacto, OISC/CPLP)	4.3	Presidente; Representantes nomeados	Responsáveis e intervenientes em Grupos de Trabalho e <i>Task Force</i> ; DCP; DGP-DF AR I, AR II, AR IV, AR VII, AR VIII, AR IX e NATDR	- Participação ativa e reporte dos resultados dos Grupos de Trabalho e <i>Task Force</i> de que o TC seja membro na UE e em organizações internacionais; - Participação nos Órgãos Diretivos e Comités das Organizações Internacionais e supranacionais de que o TC faz parte	Concluída
13	Revisão/elaboração de Manuais de Auditoria e de Procedimentos, incorporando, designadamente, as ISSAI e eventual tradução das mesmas	4.3	CNA	AR I, AR II, AR IV, AR V, AR VIII e AR IX DCP / CEMAC	Desenvolvimento dos Manuais de Auditoria de Conformidade e de Auditoria Financeira	Em progresso Pese embora a falta de estabilidade do IFPP ¹ , os dois manuais continuam em elaboração
14	Harmonizar e adequar metodologias e procedimentos relativos aos vários processos de fiscalização	4.3	CNA (em articulação c/ PDESI)	Departamentos de controlo; 1.ª Secção/DCPC	Emissão de orientações sobre práticas de auditoria e apoio na respetiva implementação	Em progresso Incluídas na elaboração dos manuais em curso
15	Estabelecer um quadro geral para o controlo da qualidade, a desenvolver de acordo com as especificidades das diferentes secções	1.2	CNA (nos termos previstos no Regulamento do Tribunal)	AR's 1.ª Secção/DCPC DCP/CEMAC	Normas de controlo de qualidade a incluir nos manuais de auditoria	Em progresso Incluídas na elaboração dos manuais em curso
16	Definição de um modelo de tipificação e tratamento das recomendações do Tribunal nas vertentes de formulação e acompanhamento, para apuramento das ações de risco na A.P.	1.2	Juiz Conselheiro a designar	Serviços Operativos	- Aprovação do modelo até 31 de maio; - Elaboração do Relatório por áreas temáticas e por tipos de recomendação (início)	Adiado para 2021
			Conselheiro a designar pelo Plenário Geral			
17	Aprovação de Instruções para a prestação de contas, individuais e consolidadas na área das Caixas do Tesouro.	3.2	Juiz Conselheiro a designar	Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 29/2017-GP AR III, AR VII e SR's	Aprovação de instruções para a prestação de contas das caixas do Tesouro.	Em progresso Desenvolvidos trabalhos e realizadas diversas reuniões (AT e IGCP). Aprovação adiada para 2021 (veio a ser concretizada em maio de 2021)
18	Revisão da Plataforma eletrónica de prestação de contas na área das Caixas do Tesouro	3.2	a designar	Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 29/2017-GP AR III SR's DSTI	Desenvolvimento de plataforma eletrónica nos domínios das caixas do Tesouro.	Em progresso Foram desenvolvidos os modelos e algumas regras de validação da informação. A instrução veio a ser aprovada em maio de 2021.
19	Programação anual do trabalho de auditoria relevante para o Parecer sobre a CGE	3.4	Juiz Conselheiro a designar	ARs	Inclusão no parecer da CGE dos resultados dos trabalhos de auditoria das AR de acordo com o plano estabelecido	100% Foram incluídos no PCGE de 2019 contributos das AR III, VII e VIII

¹ IFPP: *INTOSAI Framework of Professional Pronouncements*.



Cód.	Ações/Projetos	OE/ Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho	Situação
					2020	
20	Avaliação das medidas com vista à consecução dos ODSs, em especial os prioritários para Portugal	2.5	a designar	AR I, IV, VI e VII, VIII e IX	Ações parcelares desenvolvidas pelas Áreas de Responsabilidade	100% Concluídas auditorias pelas AR VI e VIII, com relevância para os ODS 1 e 2 (pobreza e nutrição), 3 e 11 (saúde e qualidade de vida nas cidades), 4 (educação) e 12 (compras sustentáveis) Iniciada auditoria pela AR IV sobre o sistema de gestão e informação para os ODS
21	Adotar e implementar os modelos integrados para a emissão do Parecer (PCGE) e da Certificação (CCGE) da Conta Geral do Estado	3.2	Juízes Conselheiros a designar	AR I, II e III	Densificar os modelos integrados para a emissão do PCGE e da CCGE, em função dos desenvolvimentos da implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e dos sistemas contabilísticos	Sem execução Dada a estagnação da condicionante referenciada na medida de desempenho
23	Avaliação do modo como o Estado, nas suas diferentes formas jurídicas, utiliza os recursos públicos na gestão e prevenção do risco de desastres e catástrofes, bem como na proteção e apoio às respetivas vítimas: relatório global	2.3	Juízes Conselheiros a designar	AR IV, VIII e IX	Relatório com identificação dos principais riscos na utilização de recursos públicos na gestão de emergências (adaptado à crise Covid-19)	100% Aprovado o Relatório N° 1/2020 (OAC) Foram concluídos vários estudos e relatórios relacionados com a resposta à crise da Covid-19 (AR I, V, VIII e IX) Vários outros trabalhos nesse domínio foram iniciados (AR I, III, IV, V, VI, VIII e IX)
24	Definição de um modelo metodológico relativo quer aos procedimentos específicos previstos no artigo 129º do Regulamento do Tribunal, quer ao tratamento de denúncias, visando uma resposta rápida e atuante, mais eficaz e perceptível para o cidadão e com resultado adequado e suficiente para o apuramento de eventuais responsabilidades financeiras	1.3	Vice-Presidente Juiz Conselheiro, da 2.ª Secção Juiz(es) Conselheiro(s) das SR's	Equipa a designar	Elaboração e aprovação do modelo pelo Plenário Geral	<ul style="list-style-type: none">• Concluída a elaboração dos modelos.• Discussão e aprovação a realizar no início de 2021
25	ECONTAS - Concomitante Implementação de procedimento eletrónico relativo à fiscalização concomitante	4.4	Juízes Conselheiros a designar	DSTI/ DCC / DADI / ST	- Entrada em exploração do eCONTAS CC. - Monitorização do eCONTAS CC	<ul style="list-style-type: none">• Concluída a entrada em exploração• A monitorização é uma ação de caráter continuado

Cód.	Ações/Projetos	OE/ Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho	Situação
					2020	
26	ECONTAS-Prestação de Contas A adaptação do processo de prestação de contas por meios eletrónicos aos novos referenciais contabilísticos, assim como à realidade de consolidação daqueles mesmos dados pelas entidades de reporte sectorial (UNILEO, IGEFE do Ministério da Educação ou Direção-Geral das Autarquias Locais) a partir de mecanismos totalmente eletrónicos.	4.4	Juízes Conselheiros a designar	DSTI/DA III/ DA IX	<p>Definição das chamadas aos <i>web-services</i> da DGAL e do IGEFE do Ministério da Educação (mecanismos automáticos de interoperabilidade) para envio a partir do ECONTAS (ponto único de entrada) dos ficheiros necessários aos seus sistemas de informação. Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenho dos mecanismos de <i>logging</i> • Definição das camadas de segurança • Criação da infraestrutura de arquivo para auditoria (trace) • Testes com a plataforma GERFIP/RIGORE da AMA (abrange um número significativo de entidades da Administração Central/Regional), tendo em vista definições eletrónicas dos mapas constantes das Instruções + UNILEO <p>Integração da Instrução n° 2/2019 – PG, para a prestação de contas pelos gestores de fundos europeus</p>	Concluída. Desenvolvimentos complementares a realizar em 2021.



Cód.	Ações/Projetos	OE/ Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho	Situação
					2020	
27	ECONTAS - Fiscalização Prévia ECONTAS – Efetivação de responsabilidades Digitalização, desmaterialização e automação de processos de fiscalização prévia e efetivação de responsabilidades, com recurso a inteligência artificial e a algoritmos com o objetivo, nomeadamente, de que o fluxo processual passe a estar integralmente coberto por aplicações informáticas utilizadas por todos os intervenientes.	4.4	Juízes Conselheiros a designar Juiz(es) Conselheiro(s) das SR's	DECOP/ DSTI / ST / DADI	<ul style="list-style-type: none">- Constituição de equipa de projeto (multidisciplinar).- Elaboração pela equipa de projeto de especificação sequencial o mais detalhada possível, de todas as fases constitutivas da tramitação eletrónica dos processos de fiscalização prévia e de efetivação de responsabilidades, identificando, em cada uma delas, os intervenientes e respetivas interações processuais.- Aprovação de uma <i>base (tramitação de referência)</i> para se proceder à avaliação externa da infraestrutura.- Avaliação externa e independente sobre: arquitetura do sistema e das infraestruturas existentes para as funcionalidades exigidas pelos processos eletrónicos de fiscalização prévia e efetivação de responsabilidades; desenvolvimento dos processos eletrónicos de fiscalização prévia e efetivação de responsabilidades através de módulos comuns e/ou diferenciados; desenvolvimentos já ocorridos dos módulos secretaria e magistrados; outros vetores críticos identificados pela equipa de projeto.- Avaliação interna dos requisitos normativos para a transformação digital dos processos de fiscalização prévia e efetivação de responsabilidades.	Parcialmente executada, tendo sido feitos os seguintes progressos: <ul style="list-style-type: none">• desmaterialização integral dos processos de fiscalização prévia;• O relacionamento do TdC (1.ª Secção) com as entidades sujeitas aos seus poderes de controlo financeiro prévio através do correio eletrónico;• O tratamento (parcial(2)) e arquivo eletrónicos de toda a informação constante nos processos de fiscalização prévia no sistema informático (GDOC) do TdC;• A definição razoável de um quadro concetual da aplicação informática (eContas-Visto) que viabiliza a remessa de processos para fiscalização prévia e da interface do Tribunal na Internet (Portal) que a suporta e um desenvolvimento informático preliminar destas duas componentes tecnológicas.
28	ModInAudit Assegurar o seu aperfeiçoamento de modo estruturado e consistente no tempo, mantendo-o deste modo “alinhado” com as necessidades da instituição.	4.4	CNA /CI	DSTI / DCP.CEMAC	<ul style="list-style-type: none">• Integração de módulo de Acompanhamento de Recomendações;• Incorporação de indicadores institucionais de realização e desempenho que vierem a ser definidos, assim como das ferramentas de reporte;• Pontos de situação semestrais;• Inquéritos.	Em exploração. Desenvolvimentos complementares em progresso
30	Projeto Sistema Integrado de Planeamento	4.4	Presidente/Diretor -Geral	DCP / DSTI	Levantamento de requisitos e especificações funcionais; Contratação dos meios necessários; Desenvolvimento/implementação da solução	Concluída e realizada a entrada em exploração Desenvolvimento de módulos complementares a efetuar em 2021

(2) O tratamento ou processamento de informação de forma automatizada foi implementado em etapas da tramitação dos processos que envolvem a comunicação de informação, como a realização de notificações por correio eletrónico ao Ministério Público e às entidades titulares dos processos relativas a decisões judiciais intermédias e finais neles tomadas.

Cód.	Ações/Projetos	OE/ Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho	Situação
					2020	
32	Acompanhamento dos contratos isentos de fiscalização prévia nos termos da Lei n.º 1-A/2020	2.7	Juízes Conselheiros a designar	Todas as ARs, DCPC e apoio técnico do DCP	Caracterização e análise periódica da contratação pública abrangida pelo regime excecional	Concluída. 2 relatórios intercalares. Prossegue em 2021.

III. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 1.ª SECÇÃO

ÍNDICE

I – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

1. INCIDÊNCIA

- 1.1. Processos de fiscalização prévia entrados em 2020, por origem e espécie
- 1.2. Montante financeiro controlado
- 1.3. Montante financeiro dos contratos que formaram visto tácito

1. MOVIMENTO PROCESSUAL

- 2.1. Dados gerais em 2020
- 2.2. Taxa de resolução processual
- 2.3. Processos decididos em 1.ª instância, por origem e tipo de decisão
- 2.4. Participações, Exposições, Queixas e Denúncias
- 2.5. Recursos
- 2.6. Montante financeiro por tipo de decisão

2. RESULTADOS

- 3.1. Ilegalidades detetadas e sanadas no decurso da instrução dos processos
- 3.2. Recomendações formuladas
- 3.3. Recusas de visto
- 3.4. Recursos

3. AUDITORIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

4. IMPACTO DA ATIVIDADE

- 5.1. Ilegalidades sanadas no âmbito da instrução dos processos de fiscalização prévia
- 5.2. Acolhimento de recomendações
- 5.3. Alterações legislativas
- 5.4. Impactos financeiros

5.5. Cooperação com entidades externas

II – FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

5. CONTRATOS ADICIONAIS

6. AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

8. PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

9. ACOLHIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Artigo I.

III – RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA

10. AUDITORIAS DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (ARF)

11. INFRAÇÕES IDENTIFICADAS EM AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

12. APLICAÇÃO DE MULTAS

I. FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

Nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)³, a fiscalização prévia, a cargo da 1ª Secção do Tribunal de Contas, aprecia a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, antes de as mesmas serem realizadas.

Durante o ano de 2020, a atividade de fiscalização prévia foi fortemente condicionada pelas **alterações legislativas** ocorridas, designadamente na sequência da situação pandémica verificada. Neste âmbito, impõe-se destacar, desde logo, as alterações ocorridas **em matéria de sujeição de atos e contratos sujeitos a fiscalização prévia**:

- Traduzidas em **alterações à própria Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - LOPTC)**, isentando de **fiscalização prévia** um vasto conjunto de atos e contratos, a saber:
 - Os contratos e demais instrumentos jurídicos que tenham por objeto a prestação de serviços de elaboração e revisão de projeto, fiscalização de obra, empreitada ou concessão destinada à promoção, reabilitação e aquisição de imóveis para **habitação acessível ou pública ou o alojamento estudantil**;
 - Os **contratos programa, acordos e/ou contratos de delegação de competências**, e respetivos atos de execução, **celebrados entre autarquias locais, bem como entre uma autarquia local e uma entidade do setor empresarial local**, por via dos quais sejam transferidas competências, constituído mandato para a sua prossecução ou assumido o compromisso de execução de determinadas atividades ou tarefas”;
- Concretizadas, também por via da alteração da supracitada LOPTC, **com a alteração do limiar regra de sujeição a fiscalização prévia**, o qual passou de 350.000€ para 750.000€;
- **Isentando desse tipo de fiscalização**, também, os atos e contratos:

³Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que procede também à sua republicação, e finalmente, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, bem como pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

- Celebrados por um conjunto de entidades (ICNF, I. P., ANEPC e AGIF, I. P.) relativos a aquisição de bens, prestação de serviços ou empreitadas necessárias à prevenção, incluindo campanhas de sensibilização, supressão de fogos rurais e estabilização de emergência pós -incêndio, no âmbito do **Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais**;
 - Respeitantes à contratação de bens ou serviços relativos ao **dispositivo de combate aos incêndios e da prevenção estrutural**;
 - Que se enquadrem no âmbito do **Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais**;
- **Isentando**, igualmente, de fiscalização prévia:
- Os **contratos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março (diploma que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2, aplicando-se à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma)**;
 - **Outros contratos, independentemente do objeto e valor, celebrados pelas entidades referidas no artigo 7.º do mesmo diploma** (órgãos, organismos, serviços e demais entidades, incluindo o setor público empresarial, do Ministério da Saúde, da DGRSP, do INMLCF, I. P., do HFAR, do LMPQF e do IASFA, I. P.);
 - Os **contratos ou acordos celebrados com entidades internacionais que tenham por objeto a sustentação logística das Forças Nacionais Destacadas em teatros de operações**
 - As **transferências da administração central para a administração local, financeiras ou de outra natureza, assim como de posições contratuais**, realizadas no âmbito da descentralização de competências, nomeadamente a prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos respetivos decretos-leis de desenvolvimento;
 - Os **atos de execução ou decorrentes de contratos-programa, acordos e/ou contratos de delegação de competências**, celebrados entre autarquias locais, bem como entre autarquias locais e empresas inseridas no setor empresarial local;
 - Os **contratos de delegação de competências entre municípios e entidades intermunicipais ou entre municípios e freguesias, bem como os acordos de execução entre municípios e freguesias**, previstos no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- **Dispensando também de fiscalização prévia** um conjunto de entidades (ICNF, IP e as demais entidades referidas no artigo 203.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março), ao estabelecer um “**regime excecional das redes de faixas de gestão de combustível**”.

Ainda em sede de **alterações legislativas** ocorridas e com significativo impacto na atividade de fiscalização prévia, importa, necessariamente, evidenciar as alterações introduzidas no **regime de crédito e endividamento municipal** constante da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro

das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI), tendo passado a permitir-se que os empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia, quando contratualizados ao abrigo das linhas de financiamento disponibilizadas pelo BEI e instituições similares, podem ser utilizados também para financiar despesas já pagas, desde que as operações não se encontrem física e financeiramente concluídas à data da submissão do pedido de financiamento.

Finalmente, também em sede de **alterações legislativas**, tem de se salientar a introduzida no final de 2019 pelo Decreto Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, no Decreto Lei n.º 11/2012, de 23 de maio (**Regime Jurídico das Parcerias Público-Privadas**), com direto impacto nas decisões que sobre a matéria foram prolatadas no ano de 2020, ao atribuir natureza interpretativa à norma que exclui expressamente os municípios e as regiões autónomas do seu âmbito de aplicação.

Para além de todas as alterações legislativas supra evidenciadas, a atividade da fiscalização prévia continuou também a ser significativamente influenciada:

- Pelos **regimes de crédito e de endividamento municipal**;
- Pela aplicação do **Regime da Atividade Empresarial Local (RJAEL)** e as suas sucessivas alterações, com especial enfoque na criação de empresas intermunicipais sobretudo na área da gestão da água e saneamento;
- Pela aplicação do **Regime Jurídico do Serviço de Transportes de Passageiros (RJSTP)** - aprovado pela Lei 52/2015, de 9 de junho), bem como pela prorrogação do período transitório, continuando a possibilitar-se o recurso a procedimento distinto do concorrencial para a exploração do serviço público de transporte de passageiros;
- Pelas dificuldades que as entidades fiscalizadas ainda revelam na aplicação do **regime da contratação pública**, quer ao nível da escolha dos procedimentos, quer da aplicação das suas regras e tramitação.

Por fim, é imperioso evidenciar a profunda alteração que no ano de 2020 se verificou no que concerne ao meio utilizado para remessa de processos para fiscalização prévia. Efetivamente, a partir de meados do ano, **todos os processos passaram a ser remetidos, exclusivamente, por meios eletrónicos, tendo as comunicações entre o TdC e as entidades fiscalizadas passado a fazer-se também exclusivamente pela mesma via.**

Esta assinalável mudança teve um impacto relevante na interação entre aquelas entidades e obrigou a uma significativa e nem sempre fácil adaptação a essa nova realidade pelas entidades fiscalizadas, mas também pelos trabalhadores que integram o Departamento de Controlo Prévio e o Núcleo de Desmaterialização dos Processos das 1.ª e 3.ª Secção, bem como pelos trabalhadores do DADI e do DSTI especificamente envolvidos nessa atividade e, obviamente, pelos Juízes que integram o coletivo da 1.ª Secção.

No Tribunal, o desafio foi assumido com empenho, espírito de equipa e incedível compromisso com a instituição, o que permite um balanço claramente positivo sobre a resposta a uma situação crítica que suscitou dificuldades inéditas, sem prejuízo de também se reconhecer o reforço da necessidade de uma rápida e estruturada transição para o processo eletrónico enquanto condição de ultrapassagem de limitações operativas e mesmo algumas entropias de uma via de desmaterialização conformada pela urgência.

1. INCIDÊNCIA

1.1. Processos de fiscalização prévia entrados em 2020, por origem e espécie

Os atos e contratos remetidos para fiscalização prévia em 2020 distribuíram-se pelas seguintes espécies e tiveram a seguinte proveniência⁴:

Espécie	Adm. Central		Adm. Local		Setor Público Empresarial				Fund., Ass. e Coop.		Outras		Total	
	2019	2020	2019	2020	S E do Estado		SE Local		2019	2020	2019	2020	2019	2020
					2019	2020	2019	2020						
Aquisição de Imóveis	1	1	63	52	-	-	1	-	2	-	-	-	67	53
Empreitada	74	45	837	875	168	131	89	62	16	6	-	-	1184	1119
Contratos natureza financeira (a)	1	3	377	360	1	1	2	2	-	-	-	-	381	366
Fornecimento	285	181	112	113	525	309	11	11	3	5	2	-	938	619

⁴Todos os dados de 2020 são comparados com os do ano anterior.



Espécie	Adm. Central		Adm. Local		Setor Público Empresarial				Fund., Ass. e Coop.		Outras		Total	
	2019	2020	2019	2020	S E do Estado		SE Local		2019	2020	2019	2020	2019	2020
					2019	2020	2019	2020						
Prestação de serviços	407	403	322	235	414	306	23	23	13	5	-	-	1179	972
Outros (b)	85	168	295	179	23	7	12	-	-	-	-	-	415	354
Total	853	801	2006	1814	1131	754	138	98	34	16	2	-	4164	3483

(a) Nos "contratos de natureza financeira" estão abrangidos os contratos de empréstimo para investimento e as alterações a condições gerais dos contratos incluídos nessa tipologia e ainda os contratos de locação financeira e os contratos para substituição de dívida.

(b) Em "outros" incluem-se, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, incluindo parcerias público-privadas, contratos-programa, contratos de gestão, aquisição de participações sociais e projetos de constituição de empresas locais e de empresas intermunicipais.

Os processos entrados provieram de 464 entidades, com a seguinte distribuição:

2019		2020	
Administração Central	126	Administração Central	98
Administração Local	299	Administração Local	273
Setor Público Empresarial	63	Setor Empresarial do Estado	60
	29	Setor Empresarial Local	21
Outras entidades	16	Fundações, Associações e Cooperativas	12
	2	Outras	-
Total	535	Total	464

Os dados referidos permitem concluir que:

- O número de processos de fiscalização prévia entrados no Tribunal em 2020 foi inferior ao registado em 2019 (entraram menos 681 processos, ou seja, menos 16,35%);
- O maior número de entidades fiscalizadas no ano continuou a pertencer à Administração Local, à semelhança dos anos anteriores: 273 entidades;
- O maior número de processos proveio da Administração Local, representando 52,08% do total de processos entrados, sendo também significativo o volume de processos provenientes da Administração Central e do Setor Empresarial do Estado (23,00% e 21,65%, respetivamente).
- Registou-se uma redução de processos em todos os setores, assim como em todos os tipos de contratos.

- O maior número de processos continua a respeitar a contratos de empreitada (32,13% do total), seguido dos contratos de prestação de serviços (27,91% do total) e de fornecimento (17,77% desse total).

1.2. Montante financeiro controlado

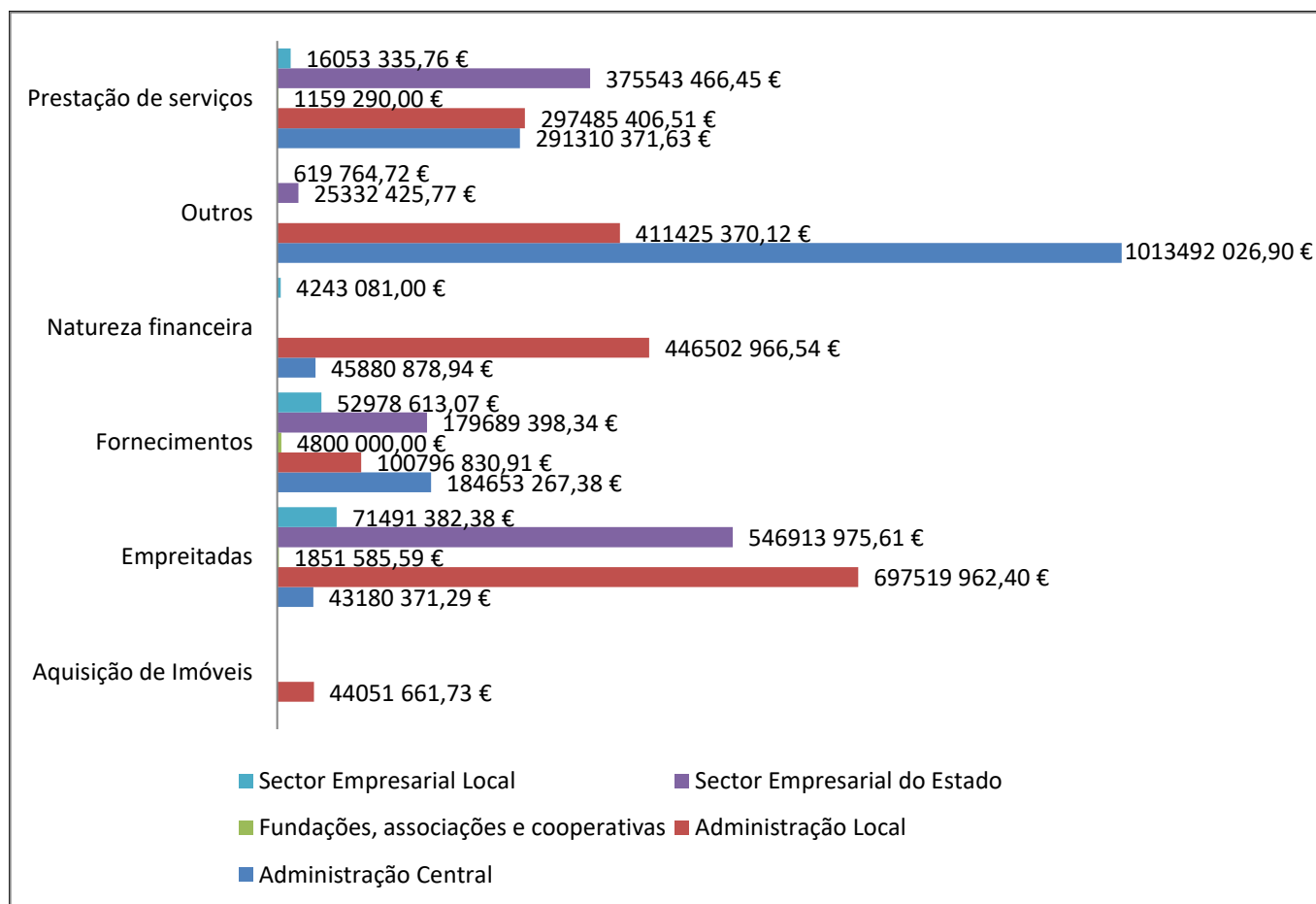
O montante total controlado em 2020 ascendeu a 4.856.975.433,04€.

Comparativamente com o ano anterior, registou-se uma diminuição de 11,97% no total do montante controlado.

Desse volume financeiro:

- 1.578.516.916,14€ respeitou à **Administração Central (32,50%)**;
- 1.997.782.198,21€ respeitou à **Administração Local (41,13%)**
- 1.127.479.266,17€ respeitou ao **Sector Empresarial do Estado (23,21%)**;
- 145.386.176,93€ respeitou ao **Setor Empresarial Local (2,99%)**;
- 7.810.875,59€ respeitou a **Fundações, Associações e Cooperativas (0,16%)**.

Em termos de tipos contratuais, o montante financeiro controlado repartiu-se da seguinte forma:



O volume financeiro mais expressivo respeitou a “outros contratos” da Administração Central (1.013.492.026,90€), a empreitadas da Administração Local (697.519.962,40€) e do Setor Empresarial (546.913.975,61€), bem como a contratos de natureza financeira da Administração Local (446.502.966,54€), tendo representado, respetivamente, 20,87%,14,36%, 11,26% e 9,19% do montante total controlado.

Por setor, comparativamente com o ano anterior, registou-se um ligeiro aumento no volume financeiro controlado de contratos provenientes do Setor Empresarial do Estado (+2,76%) e da Administração Local (+0,61%) e uma redução desse volume nos contratos provenientes das Fundações, Associações e Cooperativas (-87,42%), do Setor Empresarial Local (-25,86%) e da Administração Central (-25,33%).

Considerando os processos objeto de fiscalização prévia (1572 processos – como resulta infra do ponto 2.2), **foram controladas, em 2020, 346 entidades.**

1.3. Montante financeiro dos contratos que formaram visto tácito

O volume financeiro dos processos que, nos termos do disposto no artigo 85.º da LOPTC⁵, formaram visto tácito ascendeu a 353.620.610,36€ assim distribuído:

- 174.076.483,56€, relativo a 595 processos provenientes da Administração Local, o que representa 49,23 % daquele total;
- 123.173.512,94€, relativo a 371 processos oriundos do Setor Empresarial do Estado, o que representa 34,83 % daquele total;
- 42.015.892,29€, relativo a 253 processos provenientes da Administração Central, o que representa 11,88% daquele total;
- 10.970.926,99€, relativo a 29 processos oriundos do Setor Empresarial Local, o que representa 3,10% daquele total;
- 3.383.794,58€, relativo a 10 processos oriundos de Fundações, Associações e Cooperativas, o que representa 0,96% daquele total.

Apesar de a formação de visto tácito se ter verificado num número significativo de processos (como se refere no ponto seguinte, 1258, correspondente a 33,43% do total de processos findos) o seu **volume financeiro representou apenas 7,28% do montante total controlado no ano**, o qual ascendeu a 4.856.975.433,04€, como se mencionou no ponto 1.2. Por outro lado, face ao volume financeiro referido e tendo em conta o número de processos que formaram visto tácito, a média de valor ficou-se pelos 281.097,46€ por processo.

2. MOVIMENTO PROCESSUAL

2.1. Dados gerais em 2020

Em sede de movimento processual, no ano de 2020, registaram-se os seguintes dados gerais:

Processos de visto e tipos de decisão - Sede	2019	2020
Transitados	625	(c) 790
Entrados	4164	3483
Total para análise	4789	4273
Visados sem recomendação em subsecção	-	-
Visados com recomendação em subsecção	-	-
Visados sem recomendação em sessão diária de visto	(a) 1487	(d) 1088
Visados com recomendação e ou advertências em sessão diária de visto	420	484
Recusado o Visto em subsecção	37	26

⁵ De acordo com este preceito, consideram-se visados os atos e contratos que não tenham sido objeto de decisão no prazo de 30 dias após o seu registo de entrada.



Processos de visto e tipos de decisão - Sede	2019	2020
Indeferidos liminarmente	(b) 2	2
Declarados Não Sujeitos a Visto em sessão diária de visto	223	794
Visto tácito	1814	1258
Cancelados	31	(e) 111
Total de findos no ano	4014	3763
A transitar para o ano seguinte	(c) 790	510

(a) Inclui 581 processos com declaração de conformidade homologada.

(b) 1 em sessão diária de visto e 1 decidido em 1.ª instância em plenário.

(c) Por lapso, não tinham sido considerados 15 processos que transitaram de anos anteriores a 2019.

(d) Inclui 421 processos com declaração de conformidade homologada.

(e) Inclui 22 processos cancelados na sequência da extinção da instância por deserção, além de desistências do pedido e outros cancelamentos.

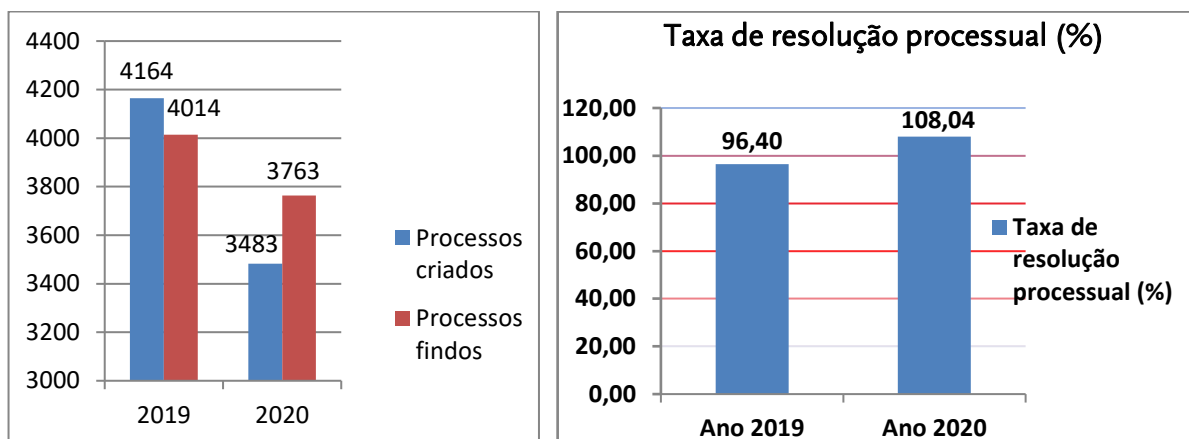
Em termos gerais, observa-se que:

- O número de processos findos no ano foi inferior em 251 comparativamente com o ano anterior (- 6,25 % de processos findos);
- O visto foi expressamente concedido a 1572 contratos, o que corresponde a 98,37 % dos processos em que foi proferida decisão final de mérito sobre a concessão ou recusa de visto⁶;
- Foi recusado o visto a 26 contratos, representando 1,63 % dos processos objeto de fiscalização prévia.
- Diminuiu o número dos processos que formaram visto tácito, durante o ano de 2020 (menos 556 processos), salientando-se que o respetivo valor representa apenas 7,28 % do montante total efetivamente controlado, como se salientou em 1.3.

2.2. Taxa de resolução processual

Considerando o rácio do volume total de processos findos no ano de 2020 sobre o volume total dos processos entrados nesse mesmo ano, registou-se o seguinte:

⁶ Os processos objeto de fiscalização prévia são todos os processos findos no ano, com exclusão dos processos em que foi declarado que o ato ou contrato não está sujeito a visto, dos processos cancelados, dos processos objeto de indeferimento liminar e dos que formaram visto tácito (sendo, assim, 1598 processos).



A taxa de resolução processual⁷ em 2019 foi de 96,40%, mas em 2020 foi de 108,04 %, tendo-se assistido, assim, a uma recuperação da pendência.

2.3. Processos decididos em 1.ª instância, por origem e tipo de decisão

Os processos findos em 2020 foram objeto das seguintes decisões:

Processos	Administração Central		Administração Local		Setor Público Empresarial				Outras Entidades				Total	
	2019	2020	2019	2020	SEE (a)		SEL (b)		F.A.C. (c)		Outras		2019	2020
					2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020		
Indeferimento liminar em plenário	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
Visados sem recomendação em subsecção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Visados com recomendação em subsecção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Visados sem recomendação em sessão diária de visto	203	82	522	476	165	92	10	17	6	-	-	-	906	667
Visados com recomendação em sessão diária de visto	86	89	231	305	85	64	12	22	6	4	-	-	420	484

⁷A taxa de resolução processual mede a capacidade do sistema num determinado período para enfrentar a procura verificada no mesmo período. Sendo superior a 100%, ocorre uma recuperação da pendência e, sendo inferior, gera pendência para o período subsequente.



Processos	Administração Central		Administração Local		Setor Público Empresarial				Outras Entidades				Total	
	2019	2020	2019	2020	SEE (a)		SEL (b)		F.A.C. (c)		Outras		2019	2020
					2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020		
Com homologação de conformidade	185	196	272	155	102	57	15	12	7	1	-	-	581	421
Recusado o visto	3	4	18	13	15	8	1	1	-	-	-	-	37	26
Declarados Não Sujeitos a Visto em sessão diária de visto	39	261	111	287	43	214	20	28	8	3	2	1	223	794
Com Visto Tácito	287	253	722	595	721	371	73	29	11	10	-	-	1814	1258
Cancelados	1	4	26	73	3	11	1	1	-	-	-	-	31	89
Indeferimento liminar em sessão diária de visto	-	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	1	2
Extinção da instância por deserção	-	1	-	10	-	11	-	-	-	-	-	-	-	22
Total	804	890	1903	1915	1135	829	132	110	38	18	2	1	4014	3763

(a) Setor Empresarial do Estado

(b) Setor Empresarial Local

(c) Fundações, Associações e Cooperativas

Por sua vez, foram proferidos **em Subsecção 22 acórdãos**, que decidiram 26 processos, nos seguintes termos:

Tipos de decisão	Ano 2019	Ano 2020
Recusa de visto	37	26
Visto com recomendação	-	-
Total	37	26

Em **sessão diária de visto**, foram proferidas e numeradas **1321 decisões**, tendo algumas dessas decisões recaído sobre mais do que um processo. Nessa instância foram efetivamente **decididos⁸ 1151 processos**, **42,05% dos quais com recomendações e ou advertências (484)**. Nestes 484 processos foi formulado **um total de 603 recomendações e advertências**, o que significa que em vários processos foi formulada mais do que uma recomendação e ou advertência.

⁸ Aqui não se considerando, para este efeito, os que foram objeto de homologação de conformidade, bem como os que foram cancelados na sequência da extinção da instância por deserção, desistência ou outros motivos.

O maior número de contratos recusados respeitou a contratos oriundos da Administração Local - 13 contratos o que representa 50% do total de contratos recusados, seguido dos oriundos do Setor Empresarial do Estado – 8 contratos, correspondentes a 30,77% daquele total.

No âmbito dos processos analisados em 2020, foram efetuados, no total, 2415 pedidos de esclarecimento ou de elementos instrutórios complementares. Estes pedidos permitiram, num número significativo de casos, suprir as ilegalidades e irregularidades detetadas, conduzindo até, em algumas situações, à redução dos encargos assumidos pelas respetivas entidades. No ponto 3.1. identificam-se algumas dessas situações.

2.4. Participações, Exposições, Queixas e Denúncias

Durante o ano de 2020, foram criados pela Secretaria do Tribunal 19 processos de “Participações, Exposições, Queixas e Denúncias” – PEQD - *a priori* identificados como estando relacionados com a atividade de fiscalização prévia da 1.ª Secção.

Os PEQD da 1.ª Secção são integrados, desde logo, nos respetivos processos de visto se já tiverem sido criados ou, posteriormente, se e quando vierem a ser criados, e é nesse âmbito que são objeto de apreciação e ponderação. Saliente-se que, apesar de não serem objeto de uma decisão autónoma, o seu conteúdo é tido em conta no contraditório efetuado no âmbito do processo de visto com o qual se relaciona e as informações dele resultantes e eventuais alegações apresentadas são tomadas em consideração na decisão final que vier a ser tomada sobre o(s) ato(s) ou contrato(s) a que respeitam.

2.5. Recursos

As decisões finais de recusa, concessão e isenção de visto, bem como as que respeitem a emolumentos, quer da Sede quer das Secções Regionais do Tribunal, podem ser impugnadas por recurso para o plenário da 1ª Secção.

O movimento de recursos no ano de 2020 foi o seguinte:

Recursos e Recursos ordinários e tipos de decisão	Origem						Total	
	Sede 1ª Secção		Secção Regional Açores		Secção Regional Madeira			
	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
	Transitados do ano anterior	6	7	-	-	-	-	6
Distribuídos no ano	15	13	-	-	1	3	16	16



Recursos e Recursos ordinários e tipos de decisão	Origem						Total	
	Sede 1ª Secção		Secção Regional Açores		Secção Regional Madeira			
	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
	Transitados do ano anterior	6	7	-	-	-	-	6
Total para julgamento no ano	21	20	-	-	1	3	22	23
Indeferido liminar	-	6	-	-	-	-	-	6
Julgado procedente	1	3	-	-	-	-	-	3
Julgado improcedente	11	9	-	-	1	-	-	9
Outras situações (a)	2	1	-	-	-	2	-	3
Total de Acórdãos/Decisões no ano	14	19	-	-	1	2	-	21
Transitados para o ano seguinte	7	1	0	0	0	0	0	2

a) Arquivamentos e Extinção de instância por inutilidade superveniente da lide

Tendo em conta a espécie dos contratos e o sentido da decisão, os recursos apresentaram a seguinte divisão:

	Transitados do período anterior		Interpostos		Indeferidos liminarmente e outras situações		Julgados				Transitados para 2021
	2018	2019	2019	2020	2019	2020	Procedentes		Improcedentes		
							2019	2020	2019	2020	
Aquisição de imóveis	1	-	-	1	-	1	-	-	1	-	0
Empreitadas	1	2	3 ^{b)}	4 ^{c)}	-	3 ^{c)}	1	2	1 ^{d)}	1	0
Contratos natureza financeira	-	2	4	2	-	-	-	1	2	3	0
Fornecimento de bens	1 ^{a)}	1 ^{d)}	3	1	-	1	-	-	2	1	0
Prestação de serviços	-	2 ^{d)}	5	6	1 ^{d)}	3	-	-	3	4	1
Outros contratos	3 ^{b)}	-	1	2 ^{d)} e e)	1 ^{d)}	1 ^{c)}	-	-	3	-	1 ^{e)}
TOTAL	6	7	16	16	2	9	1	3	12	9	2

a) inclui 1 recurso de emolumentos

b) inclui 1 recurso de emolumentos e 1 processo que anteriormente estava classificado como “fornecimento de bens e serviços”

c) inclui 1 recurso de emolumentos

d) 1 processo que estava classificado como “fornecimento de bens” deveria estar como “prestação de serviços” pelo que se procedeu à sua correção

e) inclui 1 processo de recurso

2.6. Montante financeiro por tipo de decisão

Como se referiu no ponto 1.2., no ano de 2020, o **montante total controlado** ascendeu a **4.856.975.433,04€**, devendo salientar-se que:

- Pelo **visto expressamente concedido** em 1572 casos, foi viabilizado um volume financeiro de **4.758.697.202,99€**, correspondente a **97,98% do total do montante controlado**.
- O montante da despesa envolvida nos 484 casos em que foi concedido o **visto com recomendações e ou advertências** foi de **2.268.942.312,23€**. Isto significa que **46,72% do montante total controlado, embora viabilizado, estava efetivamente afetado por ilegalidades e/ou irregularidades⁹**.
- Os 26 contratos recusados representaram um volume financeiro de **98.278.230,05€**, correspondente a **2,02% do montante total fiscalizado**.

A despesa afetada pelas recusas de visto distribuiu-se da seguinte forma:

Entidades	Tipos de contrato	Despesa em € (Recusas de visto)
Administração Central	Fornecimentos	10.402.726,80
	Prestação de serviços	1.299.318,65
Subtotal		11.702.045,45
Administração Local	Aquisição imóveis	4.540.600,00
	Empreitadas	3.395.538,46
	Natureza financeira	13.720.803,10
	Prestação de serviços	1.114.597,60
	Outros	672.300,00
Subtotal		23.443.839,16
Setor Empresarial do Estado	Empreitadas	750.118,56
	Fornecimentos	2.215.749,56
	Prestação de serviços	59.787.844,82
Subtotal		62.753.712,94
Setor Empresarial Local	Prestação de serviços	378.632,50
Subtotal		378.632,50
TOTAL		98.278.230,05

⁹Note-se que estes valores correspondentes a vistos concedidos com recomendação estão também incluídos no parágrafo anterior que inclui os valores correspondentes a todos os vistos concedidos.

No universo da despesa afetada pelas recusas de visto, os contratos oriundos do Setor Empresarial do Estado foram os que assumiram uma maior expressão financeira, representando 63,85% dessa despesa, seguidos dos contratos oriundos da Administração Local que representaram 23,85% e dos provenientes da Administração Central que representaram 11,91% e, por último, dos do Setor Empresarial Local representativos de 0,39% daquela despesa.

Do volume financeiro a que foi recusado o visto em 2020, parte foi objeto de recurso. Das decisões proferidas, ainda em 2020, em sede de recurso, foi concedido provimento a 1 recurso interposto por uma entidade da administração local.

De salientar que a decisão de provimento dada ao recurso, com a conseqüente decisão de concessão de visto ao contrato, teve por base uma alteração legislativa superveniente à decisão proferida em 1.^a instância e a aplicação desse novo regime ao contrato de empréstimo em causa.

Com essa decisão, acabou por ser viabilizada despesa no montante de 70.000,00€, pelo que o **montante total das recusas de visto decididas em 2020 diminuiu para 98.208.230,05€**, não se registando uma diminuição que deva ser identificada no valor percentual respetivo, face ao montante total da despesa controlada e o valor muito pouco significativo do contrato que, nesta sede, acabou por ser visado.

3. RESULTADOS

A fiscalização prévia do Tribunal de Contas tem por fim verificar se os atos a ela sujeitos estão conformes às leis aplicáveis e se os respetivos encargos têm cobertura orçamental.

No decurso desta fiscalização, o Tribunal de Contas identifica desconformidades dos atos praticados com a legislação e o regime financeiro em vigor, que têm dado origem a correções de procedimentos por parte das entidades fiscalizadas, ainda durante a instrução dos processos, a recomendações formuladas pelo Tribunal e a recusas do visto.

No sítio eletrónico do Tribunal de Contas¹⁰, no separador da 1.^a Secção, estão publicitados os Acórdãos proferidos no ano de 2020, em particular 18 Acórdãos aprovados em Plenário relativos a recursos e 22 Acórdãos aprovados em Subsecção todos relativos a recusas de visto. No mesmo separador relativo ao ano de 2020, encontram-se também acessíveis algumas decisões (8)

¹⁰ Vide:

<https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/acordaos/Pages/Acordaos-do-Tribunal-de-Contas.aspx>

proferidas em sessão diária de visto, as quais, pelo respetivo interesse público particular, se entendeu deverem ser publicitadas¹¹.

O sítio eletrónico do Tribunal de Contas integra também uma síntese da jurisprudência da 1.ª Secção¹² que identifica a tipologia das ilegalidades detetadas. Do detalhe que aí pode ser consultado, salienta-se o seguinte:

3.1. Ilegalidades detetadas e sanadas no decurso da instrução dos processos

Em 2020, foram feitos 2415 pedidos de esclarecimento ou de elementos instrutórios complementares nos processos de fiscalização prévia. No âmbito dessas devoluções, muitas deficiências foram sanadas e várias ilegalidades foram corrigidas. A maioria dessas situações respeitam a:

- **Realização e Financiamento das despesas:** Inadequação de cabimentos, compromissos, autorizações para assunção de encargos plurianuais e programações financeiras; Inscrição dos investimentos em PPI; Reprogramação dos financiamentos comunitários.
- **Endividamento:** Insuficiência de especificação das finalidades; Inconsistências nos montantes e aplicações previstos; Ultrapassagem de limites de endividamento; Estabelecimento de garantias ilegais ou desproporcionadas; Capitalização de juros.
- **Procedimentos de contratação:** Falta de competência para as decisões; insuficiência de habilitações; ausência de estudos custo/benefício; ausência da fundamentação legalmente exigida, designadamente para: a decisão de escolha do procedimento pré contratual adotado, a definição do preço base, a opção de não divisão por lotes, a adoção do concreto critério de adjudicação e modelo de avaliação adotados, bem como do critério de desempate, a necessidade da fixação do preço considerado anormalmente baixo e concreto critério adotado para o efeito.
- **Cláusulas contratuais:** Correção do preço contratual (redução) para o adequar ao valor da proposta adjudicada; Omissão de menções obrigatórias; Cláusulas em branco; Limitações à despesa; Divergências com as peças concursais; Não identificação do gestor do contrato.

Em consequência dos esclarecimentos e/ou das alterações oferecidas, muitos processos vieram a ser visados, alguns deles após a celebração de adendas ou aditamentos aos contratos ou substituição dos mesmos. Nalguns casos verificou-se também a redução dos encargos a assumir pela entidade pública.

3.2. Recomendações formuladas

As desconformidades dos atos e contratos com as leis em vigor dão, em princípio, lugar a recusa do visto. No entanto, nos casos em que não haja nulidade, falta de cabimento orçamental ou violação de norma financeira, mas tão só ilegalidade que altere ou seja suscetível de alterar o resultado

¹¹ Vide:

<https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/Decisoes/1seccao/Pages/decisoes-1seccao.aspx>

¹²Vide:

<https://www.tcontas.pt/pt-pt/Jurisprudencia/FixacaoJurisprudencia/ProcessosFiscalizacaoPrevia/Pages/sintese-1s.aspx>

financeiro, o Tribunal pode, em função das circunstâncias do caso, optar por conceder o visto, fazendo recomendações às entidades fiscalizadas no sentido de suprir ou evitar no futuro tais ilegalidades¹³. O Tribunal pode, ainda, nos termos gerais, formular recomendações, visando uma melhoria dos procedimentos legislativos, administrativos ou financeiros, bem como formular advertências com vista à correção e melhoria dos procedimentos de instrução dos processos por parte das entidades fiscalizadas, tendo em conta as exigências definidas nesse âmbito.

Em 2020, o Tribunal formulou 603 recomendações e advertências em processos de fiscalização prévia, as quais se distribuíram da seguinte forma:

Matéria sobre que incidiram as recomendações	2019		2020	
	N.º	%	N.º	%
1. Procedimentos de contratação	507	85,36	457	75,78
1.1. Escolha do procedimento	51	8,59	16	2,65
1.2. Regras dos procedimentos	316	53,20	129	21,39
1.3. Lançamento dos procedimentos	112	18,86	284	47,10
1.4. Tramitação dos procedimentos	28	4,71	28	4,64
2. Contratos	22	3,70	18	2,99
3. Sujeição a visto	25	4,21	14	2,32
3.1. Prazo de remessa para visto	6	1,01	8	1,32
3.2. Sujeição a visto de contratos relacionados	5	0,84	-	-
3.3. Produção de efeitos antes do visto	14	2,36	6	1,00
4. Diversos	40	6,73	114	18,91
4.1. Regime compromissos	-	-	6	1,00
4.2. Outros	40	6,73	108	17,91
TOTAL	594	100	603	100

Como se constata do quadro, a maioria destas recomendações continuou a respeitar a ilegalidades praticadas no âmbito dos procedimentos de contratação, por deficiente aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP). Devem também ser realçadas, as advertências formuladas em matéria de remessa e instrução dos processos por via eletrónica, tendo em conta as exigências definidas para esse efeito, as quais foram consideradas no quadro supra exclusivamente na categoria de “outros” e que representam a generalidade dessa tipologia.

Salientam-se algumas das matérias objeto das principais recomendações¹⁴:

¹³Vide artigo 44.º, n.º 4, da LOPTC.

¹⁴Vide informação detalhada em <http://www.tcontas.pt/pt/actos/sintese-1s.shtm>

- **Escolha dos procedimentos:** Fundamentação das decisões de escolha de procedimentos não concorrenciais; Antecedência adequada no lançamento dos procedimentos; Regime legal aplicável às contratações efetuadas ao abrigo de acordo quadro.
- **Regras dos procedimentos:** Correto e completo preenchimento dos anúncios de abertura dos concursos; Habilitações técnicas exigidas e sua definição nos documentos do procedimento; Exigência do Documento Europeu Único da Contratação Pública em contratos de valor superior às Diretivas; Fundamentação do preço base fixado para o procedimento; Respeito pelo regime dos preços anormalmente baixos, designadamente fundamentando a necessidade de fixação desse regime e o concreto critério adotado; Adoção de modelos de avaliação mais adequados aos objetivos e que permitam graduar e diferenciar todas as propostas apresentadas, incluindo as que se situem no patamar do preço anormalmente baixo quando sejam aceites as justificações; Fundamentação do modelo de avaliação adotado, com expressa justificação dos concretos fatores e subfactores que o integram e respetiva ponderação, demonstrando que com esse modelo se atinge o resultado necessário à melhor satisfação do interesse público; Não inclusão nos modelos de avaliação de pontuações para situações que, a ocorrerem, conduziram à exclusão das propostas em que tal se verificasse; Em procedimento relativo a contrato de empreitada, não integração no modelo de avaliação da equipa técnica afeta à obra; Não integração no critério de adjudicação de requisitos relativos à verificação do vínculo contratual da equipa técnica a afetar à execução contratual e/ou à duração desse vínculo; Densificação dos atributos que correspondem a cada um dos patamares de pontuação, abstendo-se de adotar conceitos vagos e indeterminados; Fundamentação, na decisão de contratar, da opção de não contratar por lotes; Definição de critérios de desempate objetivos e relacionados com os atributos da proposta; Obtenção atempada e identificação, nas peças do procedimento, dos pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato; Não efetuar referência a marcas e quando, excepcionalmente, se revele necessário fazê-lo, observar rigorosamente as exigências legais.
- **Lançamento dos procedimentos:** Respeito das regras da consulta preliminar ao mercado quando essa consulta seja a base da fixação para o preço base do procedimento ou de outros elementos dos procedimentos; Necessidade de proceder à tempestiva e completa fundamentação da despesa suportada numa avaliação custo/benefício e na motivação concretizada sobre a economia, eficiência e eficácia, sustentada nos respetivos estudos; Respeito de regras sobre delegação de competências no júri do procedimento.
- **Tramitação dos procedimentos:** Fundamentação legal da exclusão de propostas; Face às regras inerentes à realização de despesa pública, necessidade de fundamentação da decisão de adjudicação à única proposta admitida; Em caso de formalidades não essenciais, solicitação dos devidos esclarecimentos/elementos com vista ao seu eventual suprimento; Necessidade de uma mais adequada e completa fundamentação nos relatórios de análises das propostas; Atuações tempestivas relativamente às declarações de inexistência de conflitos de interesses, designadamente por parte dos membros do júri.
- **Contratos:** Aprovação da minuta do contrato, em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo órgão competente para autorizar a despesa; Análise rigorosa dos textos das minutas apreciando, especialmente nos contratos de empréstimo bancário, a respetiva conformidade com as condições da proposta adjudicada bem como a eventual existência de regras abusivas; Celebração oportuna do contrato; Designação, pela entidade adjudicante, de um único gestor do contrato, de modo a assegurar que existe apenas um único interlocutor perante o cocontratante, tal como determinado pelo CCP, assim impedindo também a diluição da responsabilidade por mais de uma pessoa, salientando que as funções do gestor do contrato não têm de observar todas as vertentes da execução técnica do contrato.
- **Sujeição a visto:** Respeito pelos prazos de remessa ao Tribunal.
- **Outros:** Respeito pelas regras de assunção de compromissos e fundos disponíveis, designadamente em caso de assunção de compromissos que constituam obrigação de pagamentos em ano económico subsequente; Necessidade de proceder à desagregação e individualização de projetos e ações aquando da elaboração e consequente aprovação do PPI, abstendo-se de adotar a referência a projetos genéricos que englobem ou possam englobar várias empreitadas; Advertências relativas ao respeito pelas regras da Resolução que definiu o regime da remessa e instrução dos processos para fiscalização prévia por meios eletrónicos.

3.3. Recusas de visto

A desconformidade com a lei aplicável que implique nulidade, encargos sem cabimento orçamental, violação direta de normas financeiras ou ilegalidade que altere ou possa alterar o resultado financeiro constitui fundamento para a recusa de visto do Tribunal de Contas.

As ilegalidades detetadas nos processos de fiscalização prévia que conduziram à recusa do respetivo visto, em 2020, foram as seguintes:

- **Financiamento das despesas:** Celebração de contrato sem existência de compromisso válido e sequencial, em violação da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e DL n.º 127/2012, de 21/06;
- **Endividamento:** Contratação de empréstimo para financiamento de bens, o que não consubstancia a finalidade de investimento previsto no RFALEI; Substituição de empréstimo de curto prazo por um de M/L prazo, em violação do RFALEI – artigo 51.º, n.ºs 1 e 3 –, em desrespeito da margem disponível de endividamento e em valor superior ao valor da contrapartida nacional do investimento, impedindo, assim, a aplicação da exceção estabelecida no artigo 52.º, n.º 5, al a), do RFALEI; Ultrapassagem da margem de endividamento, não tendo sido demonstrada a aprovação do financiamento de todas as candidaturas relativas a todos os investimentos que o contrato de empréstimo visava financiar, para além de não respeitar também o limite temporal máximo de utilização do capital fixado no RFALEI – artigo 51.º, n.º 12; Violação das regras legais aplicáveis à celebração de empréstimos de M/L prazo por municípios, por não demonstração da verificação dos pressupostos da atualidade e necessidade do empréstimo e, conseqüentemente, a finalidade do mesmo, uma vez que o investimento que visaria financiar já se encontrava integralmente executado e pago, ou porque as necessidades de financiamento são de valor inferior ao montante dos empréstimos contratados; Contratação de empréstimo para liquidação de acordo de pagamento, sem que fossem respeitadas as exigências do RFALEI – artigo 49.º, n.º 7 - o que se traduziu na contratualização de empréstimo para consolidar dívida de curto prazo, em termos não permitidos por lei
- **Procedimentos de contratação – Escolha dos procedimentos:** Adjudicação com base em procedimento por ajuste direto com invocação de motivos de “urgência” sem que se verificassem os respetivos pressupostos legais, em violação do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea b), do CCP
- **Requisitos de contratação:** Aquisição de imóvel por um município que se destina à prossecução da atividade de uma sua empresa local, assumindo-se, assim, como um subsídio ao investimento, o que é proibido pelo artigo 36.º, n.º 1, do RJAEL; Deliberação de aquisição de imóvel com omissão da obrigatória comunicação à DG Património Cultural, com fundamentação incongruente relativamente à necessidade da contratação e com indícios de “autocontrato” ou “negócio consigo mesmo,” atentos os concretos membros que intervieram nas deliberações do município adquirente e da Fundação vendedora; Aquisição de direito de superfície que, contudo, já se encontrava extinto por não uso do edifício para os fins para os quais tal direito havia sido constituído e conseqüente avaliação do mesmo em pressupostos errados
- **Tramitação dos procedimentos:** Ilegalidade da desistência da proposta classificada em 1.º lugar e subsequente adjudicação à proposta classificada em 2.º lugar; Exclusão indevida de proposta no pressuposto de que a proposta teria sido alterada, quando tal não se verificou, uma vez que o valor o€ já constava inicialmente dessa proposta; Violação do princípio da imparcialidade, ao recusar expressamente o recurso ao artigo 72.º do CCP para a apresentação de dados objetivos com base em dados técnicos constantes da documentação do fabricante dos equipamentos; Exclusão indevida de proposta com fundamento na não apresentação de documentos para cada um dos lotes postos a concurso, apesar de terem sido apresentados para um deles e, não consubstanciando tais documentos atributos da proposta, deveria ter-se considerado que podiam dizer respeito aos dois lotes para os quais o concorrente apresentou propostas e, mesmo que assim não fosse, sempre se deveria ter recorrido ao regime do artigo 72.º, viabilizando a supressão dessa eventual deficiência;

opção de não exclusão das propostas apresentadas, apesar dos fortes indícios de concertação, em violação dos artigos 70.º, n.º 2, al. g), do CCP

- **Regras dos procedimentos:** Definição do critério de adjudicação em procedimento com consulta prévia com desrespeito do critério de adjudicação definido no Acordo Quadro ao abrigo do qual aquela consulta foi efetuada; Adoção de modelo de avaliação de proposta com recurso a um sistema de atribuição de pontos por intervalos, impedindo uma classificação proporcional e revelando-se contrária aos princípios da transparência e proporcionalidade; Ausência da habilitação legal exigida (alvará), em violação da Lei n.º 41/2015 e legislação regulamentar; Especificações indevidas de marcas comerciais no mapa de quantidades ou no CE, em violação do artigo 49.º, n.ºs 12 e 13, do CCP; Exclusão por razões formais sem que se tenha pedido os esclarecimentos/elementos relevantes, ao abrigo do artigo 72.º do CC

3.4. Recursos

Em fase de recurso, foram, em alguns casos, apreciadas novas provas que não tinham sido juntas em primeira instância. A Jurisprudência desenvolvida em fase de recurso compreendeu, além dos temas substantivos (relativos aos fundamentos da recusa de visto que sustentaram essa decisão), questões jurídico-processuais, probatórias e sobre a natureza do processo de fiscalização prévia e o âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas. Os Acórdãos proferidos em sede de recurso encontram-se integralmente publicitados no sítio eletrónico do Tribunal de Contas¹⁵.

4. AUDITORIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

A 1.ª Secção do Tribunal de Contas pode ordenar auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia, as quais podem ter em vista, designadamente, a comunicação ao Ministério Público das infrações financeiras detetadas nos processos de visto, para que ele possa instaurar os respetivos processos de responsabilização, as quais são realizadas pelo Departamento de Controlo Concomitante.

Durante o ano de 2020, registou-se o seguinte movimento em matéria de ações para apuramento de responsabilidades financeiras:

	Transitadas do ano anterior	Inscritas em Plano 2020	Concluídas		A transitar para o ano seguinte
			C/ Relatório Aprovado	Outros motivos	
Administração Central	1	2	-	1	2
Administração Local	3	3	2	1	3
Sector Público Empresarial	2	2	2	1	1
TOTAL	6	7	4	3	6

¹⁵ Vide: <https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/acordaos/1spl/Paginas/acordaos-1spl.aspx>

Das 7 ações concluídas, 4 terminaram com a aprovação de relatório e 3 foram arquivadas. Um desses arquivamentos foi motivado pela revogação da deliberação que se considerava ilegal e os restantes por, no decurso da ação de apuramento da responsabilidade financeira, se ter concluído pela inexistência de facto gerador ou impossibilidade de imputação de responsabilidade financeira.

As ações concluídas, cujos relatórios se encontram publicitados no sítio eletrónico do Tribunal de Contas¹⁶ foram as seguintes:

Objeto da ação (ARF)	N.º de Relatório	Valor auditado (em €)
Três contratos de aquisição de serviços de seguros de acidentes de trabalho para funcionários	1/2020-ARF	789.868,12
Dois protocolos/contratos de aquisição de serviços de tratamento de roupa hospitalar	2/2020-ARF	2.375.565,15
Escritura de compra e venda de imóvel	3/2020-ARF	1.300.000,00
Contratos sucessivos de aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos e limpeza urbana	4/2020-ARF	821.541,49
TOTAL		5.286.974,76

Nestas ações foi apurada a prática das seguintes **ilegalidades** e foram formuladas as seguintes **recomendações**:

Ilegalidades	Recomendações
Procedimento pré-contratual	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Manutenção da prestação de serviços sem precedência de qualquer tipo de procedimento pré-contratual e sem contrato escrito. ➤ Adoção do ajuste direto com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, sem que, no entanto, se verificassem todos os requisitos legalmente exigidos para a aplicação da citada norma, designadamente que as circunstâncias invocadas para a sua aplicação não fossem, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprimento do disposto nos artigos 20.º e 94.º do CCP ➤ Cumprimento do disposto no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), e 20.º, n.º 1, alínea a), do CCP
Assunção de despesa	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assunção de despesa sem cabimento orçamental, compromisso e informação sobre registo de fundos disponíveis 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprimento do disposto no artigo 52.º, n.ºs 3 a 6, 8 e 9, da LEO, no artigo 5.º, n.ºs 1, 3 e 5, da Lei n.º 8/2012 e no artigo 7.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 127/2012
Execução contratual	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Execução de contratos sem precedência da necessária fiscalização prévia do Tribunal de Contas 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprimento da obrigação de sujeição atempada dos contratos a fiscalização prévia do Tribunal

¹⁶Vide: <https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/Relatorios/RelatoriosApuramentoResponsabilidades/Pages/Apuramento-de-Responsabilidades-Financeiras.aspx>

Ilegalidades	Recomendações
➤ Autorização e efetivação de pagamentos antes do visto do Tribunal de Contas	➤ Cumprimento do disposto no artigo 45.º, n.º 1, da LOPTC
➤ Execução material de contrato de valor superior a 950.000,00€ antes do visto do Tribunal de Contas	➤ Cumprimento do disposto no artigo 45.º, n.º 4, da LOPTC

Considerando que os factos identificados configuravam infrações financeiras, foram identificados os respetivos responsáveis e feita a devida participação ao Ministério Público.

5. IMPACTO DA ATIVIDADE

Na generalidade das situações, os serviços destinatários das decisões, recomendações, e observações formuladas no âmbito da fiscalização prévia deram mostras de as acolher.

Acresce que a ação do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, tem um efeito dissuasor, conduzindo a que em futuros atos ou contratos não se cometam as ilegalidades identificadas.

5.1. Ilegalidades sanadas no âmbito da instrução dos processos de fiscalização prévia

Uma das vertentes em que se pode evidenciar o potencial de correção decorrente da atividade de fiscalização prévia prende-se com as modificações na sequência dos pedidos de documentos e esclarecimento pelo Tribunal, os quais foram referidos no ponto 1.3.1.

Salientam-se pela sua especial incidência e importância no período em referência, à semelhança de anos transatos:

- Obtenção das reprogramações dos financiamentos comunitários, bem como, inclusive, do necessário financiamento da despesa
- Os casos dos contratos de empréstimo das autarquias locais, em que os pedidos do Tribunal conduziram, frequentemente, à redução dos montantes contratados, de modo a compatibilizar com as efetivas necessidades de financiamento e/ou com os respetivos limites de endividamento;
- Introdução nos contratos de tetos máximos de despesa;
- Outras alterações dos clausulados contratuais, por forma a conformá-los com as exigências legais, designadamente do Código dos Contratos Públicos, e, no que especificamente respeita aos contratos de natureza financeira, expurgando-os de regimes de garantias ilegais ou desproporcionadas em caso de incumprimento do mutuário.

Noutras situações, registou-se a ausência de resposta às devoluções por um período muito alargado, com a conseqüente deserção da instância e, ainda noutras, as entidades fiscalizadas vieram desistir do pedido, invocando a necessidade de reponderar a própria celebração dos contratos ou as respetivas condições. Tal continua a suceder, por exemplo, em casos de:

- Ausência de autorizações das entidades competentes para o efeito
- Desrespeito do regime jurídico da contratação pública
- Inexistência de fundos disponíveis para suportar a totalidade do encargo decorrente do contrato;
- Excesso de endividamento e falta de atualidade da necessidade do contrato de empréstimo ou desrespeito pelas finalidades legais dos mesmos;

Os pedidos de informação do Tribunal permitiram ainda que vários contratos, não submetidos a visto do Tribunal, devendo sê-lo, fossem ainda remetidos para esse fim.

5.2. Acolhimento de recomendações

Os processos de visto incluem, com frequência, referências à adoção de procedimentos para corrigir ilegalidades identificadas em recomendações anteriores.

Por outro lado, **ilegalidades verificadas no passado em número significativo e objeto de reparo pelo Tribunal continuaram a não se verificar em 2020**. Esta circunstância evidencia que ilegalidades anteriormente recorrentes continuam a não ser praticadas, em resultado da ação do Tribunal. São exemplo disso:

- Exigência de apresentação de documentos de habilitação a todos os concorrentes
- Celebração de contratos de locação financeira sem adoção do procedimento pré-contratual exigido para a escolha da entidade financiadora
- Aquisições, por entidades vinculadas, fora dos Acordos Quadro
- Fixação de prazos contratuais superiores a 3 anos sem justificação
- Exigências excessivas de certificação (certificados relativos ao cumprimento pelos concorrentes de normas de garantia de qualidade, segurança e gestão ambiental)
- Previsão de uma fase de negociação em procedimentos que não a admitem
- Designação dos júris dos procedimentos pré contratuais de forma fixa para todos os concursos a decorrer num determinado período de tempo
- Exclusão de propostas com prazo de execução inferior ao prazo fixado nos documentos do procedimento, quando esse prazo integre o critério de adjudicação
- Minutas de contratos aprovadas pelo júri dos concursos

Assiste-se, ainda, à **diminuição significativa das seguintes situações** (continuando a assumir, em alguns casos, um carácter meramente residual):

- Indicação de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades
- Definição do critério de desempate com base em aspetos meramente formais
- Aprovação pelos júris de alterações aos documentos do procedimento
- Omissão no contrato da identificação do gestor do contrato
- Incumprimento do prazo de remessa dos contratos para fiscalização prévia

5.3. Alterações legislativas

Diretamente relacionado com a atividade desenvolvida pela 1.ª Secção ou, em alguns casos, como consequência da mesma, assistiu-se no ano de 2020 a um vasto conjunto de iniciativas legislativas que condicionaram de forma significativa essa mesma atividade, devendo realçar-se, nesta sede, o número assinalável de situações excecionadas e dispensadas de fiscalização prévia, bem como da alteração de regimes jurídicos que, no passado, fundamentaram decisões de recusas de visto. Os diplomas e as matérias em que tal se verificou no ano de 2020 estão identificadas em I.

5.4. Impactos financeiros

Para além do valor total da despesa inicialmente afetada pelas recusas de visto em 2020 – **98.278.230,05€**, - nos termos já identificados acima no ponto I.2.6, no âmbito da atividade da 1.ª Secção, terá conduzido a que:

	Montante
Fossem cancelados processos por deserção ou a pedido das entidades fiscalizadas, na sequência de devoluções em que aquelas tinham sido confrontadas, designadamente, com: <ul style="list-style-type: none">➤ Violação de normas legais relativas ao regime de endividamento dos municípios➤ Violação do regime de autorização de despesas e da contratação pública	43.069.949,43
Fosse efetuada redução dos valores de contratos : <ul style="list-style-type: none">➤ Com especial incidência nos contratos de empréstimo, designadamente para os conformar:<ul style="list-style-type: none">• Aos limites de endividamento aplicáveis• À real execução física e financeira dos investimentos que visam financiar• Ao valor da contrapartida nacional, em projetos cofinanciados➤ Para os conformar ao prazo de execução efetivo	2.504.874,11€

Realce-se, assim, que, **na sequência dos cancelamentos dos processos e da redução de encargos dos contratos submetidos a fiscalização prévia, não foi realizada a despesa associada a esses concretos processos que ascendeu ao montante total de 45.574.823,54€€.**

Neste âmbito, deve salientar-se que, comparativamente com o ano de 2019, se assistiu a uma significativa diminuição do valor da despesa objeto de redução na sequência da atividade da 1.ª Secção. Efetivamente, em 2019, foi identificado o valor de 16.724.634,70€ e, em 2020, como resulta do quadro supra, quedou-se pelos 2.504.874,11€. Para esse resultado em muito contribuíram as opções legislativas adotadas, em particular, no sentido de se ter passado a permitir que, em algumas

circunstâncias, os contratos de natureza financeira abrangem valores associados a investimentos já pagos, aliado à alteração das regras relativas à utilização da margem disponível de endividamento.

5.5. Cooperação com entidades externas

Em sede de impactos da atividade desenvolvida, não pode deixar de se salientar a cooperação que se tem verificado com entidades externas em temáticas relevantes, traduzidas:

- Nas decisões amiúde adotadas de remessa dos elementos fundamentais dos processos de fiscalização prévia, designadamente dos atos e contratos remetidos para fiscalização prévia, bem como da decisão que sobre eles recaiu, para outras entidades, como a Autoridade da Concorrência e entidades de controlo interno, máxime para a Inspeção Geral de Finanças;
- Na solicitação de colaborações específicas por parte de entidades externas, tendo as mesmas sido concretizadas pelas chefias do serviço de apoio da 1.ª Secção (DECOP), designadamente:
 - Em sede de investigação criminal (v.g. DCIAP, DIAP e PJ e) identificando processos de fiscalização prévia e, não raras vezes, esclarecendo a tramitação dos processos de fiscalização prévia e algumas das matérias que nos mesmos são abordadas;
 - Realizando reuniões com técnicos da Autoridade da Concorrência (AdC), em que foram discutidas matérias relacionadas com a contratação pública, procedendo inclusive uma das chefias do DECOP a uma apresentação do Regime Jurídico do Serviço de Transportes de Passageiros (RJSTP), identificando os seus principais aspetos e alertando para os problemas e riscos, designadamente financeiros, que a mesma comporta. Na sequência dessas reuniões, a AdC elaborou um manual intitulado “Melhores práticas no âmbito da celebração de contratos de serviço público de transporte rodoviário de passageiros”.

II – FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

A fiscalização concomitante, no âmbito da 1.ª Secção, concretiza-se através de auditorias aos procedimentos administrativos relativos aos atos que implicarem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos visados.

6. CONTRATOS ADICIONAIS

De entre os atos e contratos que não devem ser remetidos a visto, salientam-se os que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos complementares (anteriormente designados de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões), os quais, estando isentos de fiscalização prévia, devem em contrapartida ser obrigatoriamente remetidos ao

Tribunal no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.ºs 1, alínea d), e 2 da LOPTC.

De salientar que também no âmbito destes contratos, no ano de 2020, ocorreu uma modificação muito relevante no meio de envio destes contratos ao Tribunal, uma vez que deixaram de ser enviados em suporte papel ou eletrónico e **passaram, desde o início do ano, a ser submetidos exclusivamente através da aplicação eletrónica Econtas-CC.**

Esta importante mudança teve um impacto relevante na interação das entidades com o Tribunal e obrigou a uma significativa e nem sempre fácil adaptação a essa nova realidade, quer pelas entidades fiscalizadas, mas também pelos trabalhadores que integram o Departamento de Controlo Concomitante, o Núcleo de Desmaterialização dos Processos das 1.ª e 3.ª Secção, bem como pelos trabalhadores do DSTI especificamente envolvidos nessa atividade.

Também nesta sede, apesar das dificuldades e mais uma vez porque esse desafio foi, no âmbito do Tribunal, por todos assumido com todo o empenho, com verdadeiro espírito de equipa e incedível compromisso com a Instituição, o balanço foi extremamente positivo, tendo rapidamente esse meio de submissão dos contratos adicionais passado a ser assumido como absolutamente normal, após terem sido completamente ultrapassadas as dificuldades iniciais.

A 1.ª Secção tem vindo a proceder a uma análise dos referidos adicionais, selecionando parte deles para a realização de auditorias, no âmbito das quais tem efetuado uma análise aprofundada da justificação e legalidade dos trabalhos adicionais e procedido à identificação de eventuais responsabilidades financeiras com a consequente comunicação ao Ministério Público.

Em 2020, foram registados no Tribunal, para conhecimento, 787 atos/contratos adicionais, o que representa um acréscimo de 24,7% (156) relativamente ao número registado no ano anterior (631).

Em 2020, **o valor total desses contratos adicionais foi de € 55.627.070,21**, resultado da diferença entre o acréscimo de preço contratual no montante de € 56.447.003,09 e a diminuição de € 819.932,88. Comparativamente com o montante apurado em 2019 (€ 39.659.513,29), **o valor global dos contratos adicionais em 2020 registou um aumento, tendo-se registado um acréscimo de 40,26% (mais € 15.967.556,92).**

Este acréscimo de valor resulta, desde logo, de terem sido remetidos mais atos/contratos adicionais (156) e das recomendações feitas por este Tribunal no sentido de que o preço dos trabalhos adicionais não poder legalmente ser compensado com o dos trabalhos contratuais suprimidos, devendo identificar-se sempre o valor absoluto de todos os trabalhos.

Salienta-se, ainda, que o setor local (municípios e empresas municipais) remeteu o maior número de atos/contratos adicionais (562) e o maior volume financeiro, 58,28 % (€ 32.416.805,62) e que uma só entidade do setor empresarial do Estado remeteu 108 contratos adicionais que representaram 26,43% (€ 14.703.624,21) do valor total dos adicionais.

Refira-se que, desde 2012, se vem registando uma tendência para modificar os contratos de empreitadas de obras públicas não apenas no sentido do acréscimo de trabalhos e valor, mas também significativamente no sentido da supressão de trabalhos e montante, através de alterações aos projetos com o intuito de diminuição dos seus custos. **A parcela de valor negativo registado no ano de 2020 tem um impacto menor do que em anos anteriores**, embora ainda seja relevante, verificando-se uma maior incidência nos contratos outorgados no âmbito da administração local, tal como já aconteceu no ano de 2019, e não no setor empresarial do Estado, como ocorreu nos anos anteriores.

Como resulta do ponto infra, poucos dos contratos adicionais em causa foram selecionados para auditoria específica em 2020, embora todos tenham sido considerados na auditoria global sobre essa temática programada para o triénio 2017-2019 e cujo relatório foi aprovado em 2020.

7. AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Durante o ano de 2020, registou-se o seguinte movimento processual em matéria de auditorias no âmbito da fiscalização concomitante:

Entidades	Transitadas do ano anterior		Inscritas em Plano 2019		Concluídas				A transitar para o ano seguinte
	2019	2020	2019	2020	C/ Relatório Aprovado		Outros motivos		
					2019	2020	2019	2020	
Administração Central	1		-	-	-		1	.	-
Administração Local	4	1	-	3 ^(*)	2	1	1	.	3
Sector Público Empresarial	4	3	2	-	1	1	2	2	-
TOTAL	9	4	2	3	3	2	4	2	3

(*) Uma ação de fiscalização concomitante refere-se à análise global de atos/contratos adicionais remetidos no triénio 2020-2022, por todas as entidades, tendo-se associado à administração local, em virtude de o maior número de entidades se inserir neste setor.

Das 4 auditorias que transitaram para o ano de 2020, 3 diziam respeito à análise de contratos adicionais e 1 à realização de trabalhos objeto de um contrato de subconcessão no âmbito da execução de um contrato de empreitada.

Durante o ano de 2020, iniciaram-se 3 auditorias de controlo concomitante, todas respeitantes a contratos adicionais, sendo que uma delas contempla uma análise global de todos os atos/contratos enviados e a enviar para o Tribunal de Contas, no triénio 2020-2022.

Foram **concluídas em 2020, com relatório aprovado, 2 auditorias de fiscalização concomitante, 1 relativa a contratos adicionais e uma outra relativa** à análise global de todos os atos/contratos enviados para o Tribunal de Contas, no triénio 2017-2019.

Os relatórios aprovados encontram-se publicitados no sítio eletrónico do Tribunal de Contas¹⁷.

8. PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

No âmbito de 1 dos relatórios de fiscalização concomitante aprovados em 2020 e relativo a contratos adicionais, foram identificadas ilegalidades relativas à execução de contratos de empreitada de obras públicas, em especial no que se refere ao regime do suprimento de erros e omissões e de trabalhos a mais, designadamente quanto aos limites legais para a adjudicação desse tipo de trabalhos tendo sido proferidas as recomendações em conformidade com o regime legal resultante do Código dos Contratos Públicos.

Neste relatório foram identificadas infrações financeiras de natureza sancionatória bem como os respetivos responsáveis, tendo sido feita a respetiva participação ao Ministério Público, para efeitos de responsabilização, nos termos dos artigos 57.º, n.º 1, e 77.º, n.º 2, alínea d), da LOPTC.

No outro relatório de fiscalização concomitante aprovado no ano de 2020, analisou-se a evolução dos acréscimos de custos nos contratos de empreitada de obras públicas visados pelo Tribunal de Contas, por força de trabalhos a mais e de suprimento de erros e omissões (atualmente designados de trabalhos complementares) registados nesta instituição, no triénio 2017-2020. Foram analisados 2.709 contratos de empreitada de obras públicas remetidos por 395 entidades públicas, que ascenderam a 3.795 M€, bem como 1.580 atos/contratos adicionais a 771 daqueles contratos de empreitada, que determinaram acréscimos financeiros na importância de 106 M€ e supressão de trabalhos contratuais, no valor de -44 M€.

¹⁷ Vide:

<https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTC/Relatorios/RelatoriosAuditoria/Pages/detalhe.aspx?dset=2019>

9. ACOLHIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Na generalidade das situações, os serviços destinatários das recomendações e observações formuladas no âmbito da fiscalização concomitante deram mostras de as acolher.

III – RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA

À 1.^a Secção do Tribunal de Contas compete identificar as infrações financeiras que detete no exercício da fiscalização prévia ou da fiscalização concomitante, devendo essas infrações ser comunicadas ao Ministério Público para efeitos de eventual acionamento do processo de efetivação de responsabilidade, a julgar na 3.^a Secção do Tribunal. A Secção dispõe de competência para relevar essa responsabilidade quando a responsabilidade por infração financeira seja apenas passível de multa (ou seja, nos casos das infrações previstas no artigo 65.º da LOPTC, onde se incluem a maioria dos ilícitos identificados nas ações de controlo prévio e concomitante), verificados os seguintes requisitos:

- Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada a título de negligência;
- Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correção da irregularidade do procedimento adotado;
- Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.

Os indiciados responsáveis podem pôr fim ao processo sancionatório através do pagamento voluntário da multa pelo seu mínimo.

10. AÇÕES DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (ARF)

No quadro das infrações financeiras identificadas em ARF na sequência de processos de fiscalização prévia, verificou-se, em 2020:

- O **arquivamento** de 3 processos, por posterior verificação de falta de indícios.
- Em **4 ações de ARF**, foram aprovados os relatórios, não tendo ocorrido a relevação quando da aprovação do relatório ou o pagamento voluntário por parte dos indiciados responsáveis, pelo que foram as situações participadas.

Assim, foram efetuadas participações ao Ministério Público no âmbito de ARF, envolvendo:

N.º de processos	N.º de infrações	N.º de responsáveis
4	10	20

No ano de 2020 e na sequência da participação de infrações financeiras ao Ministério Público identificadas em ARF (participações efetuadas em 2020 e anos anteriores) resultou:

		N.º de processos	N.º de responsáveis	Valor do montante pago
Despacho de extinção	Pagamento voluntário	-	-	0,00 €
	Sem dedução de acusação	1	8	
Dedução de acusação		3	7	
Transitados para 2021 sem decisão do MP		2	16	

11. INFRAÇÕES IDENTIFICADAS EM AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Quanto à responsabilidade financeira identificada nos relatórios de auditoria de fiscalização concomitante em 2020 verificou-se:

- O **arquivamento** de 2 processos, por posterior verificação de falta de indícios.
- A aprovação de relatório em 1 processo, sem infrações financeiras.
- Em **1 ação**, foi aprovado o relatório, não tendo ocorrido a relevação quando da aprovação do relatório ou o pagamento voluntário por parte dos indiciados responsáveis, pelo que foram as situações participadas.

Assim, foram efetuadas participações ao Ministério Público no âmbito de ações de fiscalização concomitante, envolvendo:

N.º de processos	N.º de infrações	N.º de responsáveis
1	2	4

No ano de 2020 e na sequência da participação de infrações financeiras ao Ministério Público identificadas em auditorias de fiscalização concomitante (participações efetuadas em 2020 e anos anteriores) resultou:



		N.º de processos	N.º de responsáveis	Valor do montante pago
Despacho de extinção	Pagamento voluntário	-	-	0,00 €
	Sem dedução de acusação	3	3	
Dedução de acusação		-	-	
Transitados para 2021 sem decisão do MP		0	0	

12. APLICAÇÃO DE MULTAS

A 1.ª Secção do Tribunal dispõe ainda de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias, competendo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC. Entre as infrações previstas neste artigo conta-se a inobservância dos prazos legais de remessa ao Tribunal de Contas dos processos relativos a atos ou contratos que produzam efeitos antes do visto e a falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter ao Tribunal (destaque-se a remessa dos contratos adicionais não sujeitos a visto).

A respetiva responsabilidade pode ser apurada no âmbito:

- De uma **ARF**, quando tal tenha sido determinado na decisão tomada no processo de fiscalização prévia;
- De um processo de auditoria (**PA**) relativo à execução de contratos de empreitada – contratos adicionais;
- De um Processo Autónomo de Multa (**PAM**) nos termos das alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC e pontos 6 e 7 da Resolução n.º 3/2011 – 1.ªS/PL, de 25/10/2011;
- Do próprio processo de fiscalização prévia (**FPF**), nos termos do artigo 58.º, n.º 4, da LOPTC.

Em qualquer dos casos, a aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, que também a pode relevar. Está também prevista a possibilidade de pagamento voluntário da mesma.

Neste âmbito, foram proferidas as seguintes Sentenças e Decisões Finais:

Tipo de Processo	Relevação	Pagamento voluntário	Arquivamento	Relevação / Arquivamento	Prescrição	Total
Processo Autónomo Multa (PAM)	2	-	-	-	-	2
Processo Fiscalização Prévia (FPF)	3	-	-	-	-	3
Dossiê	24	-	1	-	1	26
Total Geral	29	0	1	0	1	31

Saliente-se que os **PAM** registaram o seguinte movimento em 2020:

Transitados de 2019	Registados em 2020	Findos	A transitar para 2021
2	1	2	1

Por sua vez, no mesmo período, registou-se o seguinte movimento processual relativamente aos recursos interpostos das Sentenças Condenatórias proferidas em PAM:

Transitados do período anterior	Interpostos	Julgados			Transitados para 2020
		Procedentes	Improcedentes	Prescrição	
0	-	-	-	-	0

Também no ano de 2020 e em sede de **ARF** ou **PPF**, salientam-se os seguintes dados relativos à efetivação deste tipo de responsabilidade:

No âmbito da fiscalização prévia - ARF e PFP - (artigo 66.º da LOPTC)	N.º de processos		N.º de demandados		Montante (em €)	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020
	Condenações e pedidos de pagamento voluntário	-	-	-	-	---
Relevação de responsabilidade	3	3	3	3	1.530,00	2.040,00
Total	3	3	3	3	1.530,00	2.040,00

No âmbito da fiscalização concomitante - PA e PAM – (artigo 66.º da LOPTC)	N.º de processos		N.º de demandados		Montante (em €)	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020
	Condenações e pedidos de pagamento voluntário	7	-	7	-	4.590,00
Relevação de responsabilidade	29	26	29	26	14.790,00	13.260,00
Total	36	26	36	26	19.380,00	13.260,00



IV. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 2.ª SECÇÃO

ÍNDICE

I	INTRODUÇÃO	49
II	2020: UM ANO MARCADO PELA PANDEMIA DA COVID-19	49
III	ANÁLISE GLOBAL DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	
	50	
IV	PROGRAMA INTERSECTORIAL DA RESPONSABILIDADE DA 2.ª SECÇÃO	52
V	ACOMPANHAMENTO DA CRISE PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID-19	53
VI	PARECER E CERTIFICAÇÃO SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO	58
VII	AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES EXTERNAS DE CONTAS	60
VIII	OUTRAS AÇÕES DE CONTROLO	
	63	
IX	AUDITORIAS PARA APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	64
X	VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	64
XI	PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES	66
XII	RECOMENDAÇÕES FORMULADAS	69
XIII	IMPACTO DA ATIVIDADE E ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÕES	70
XIV	RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO (ROCI)	72
XV	PARTICIPAÇÕES, EXPOSIÇÕES, QUEIXAS E DENÚNCIAS (PEQD)	72
XVI	EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES	73
XVII	COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES	75

ANEXOS

ANEXO 1- RECURSOS HUMANOS AFETOS À 2.ª SECÇÃO	
	77
ANEXO 2- SÚMULA DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA E VEC APROVADOS EM 2020	78
ANEXO 3- SÚMULA DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA DE APURAMENTO DE	
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS APROVADOS EM 2020	85
ANEXO 4- SISTEMATIZAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	88
ANEXO 5- ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÕES	90
ANEXO 6- COLABORAÇÃO RELEVANTE COM OUTRAS ENTIDADES	93

ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADRO I	SÍNTESE DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES POR TIPOLOGIA E AR	50
QUADRO II	ENTIDADES OBJETO DE CONTROLO EM 2020 (AUDITORIAS, VEC, APP E VIC CONCLUÍDAS)	51
QUADRO III	PONTO DE SITUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO INTERSECTORIAL DA RESPONSABILIDADE DA 2.ª SECÇÃO EM 2020	52
QUADRO IV	ALTERAÇÕES AO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DE 2020	54
QUADRO V	MONTANTE FINANCEIRO CONTROLADO EM AUDITORIAS E VEC POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE	60
QUADRO VI	LISTA DE AUDITORIAS/VEC CONCLUÍDAS EM 2020	62
QUADRO VII	LISTA DE OAC CONCLUÍDAS EM 2020	63
QUADRO VIII	LISTA DE ARF CONCLUÍDAS EM 2020	64
QUADRO IX	N.º DE CONTAS ENTRADAS EM 2020	64
QUADRO X	VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	65
QUADRO XI	N.º DE RECOMENDAÇÕES FORMULADAS	69
QUADRO XII	RECOMENDAÇÕES FORMULADAS POR TIPO DE CONTROLO E TIPO DE RECOMENDAÇÃO	69
QUADRO XIII	ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÕES FORMULADAS NO TRIÉNIO 2017-2019	71
QUADRO XIV	ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO	72
QUADRO XV	ANÁLISE DE PARTICIPAÇÕES, EXPOSIÇÕES, QUEIXAS E DENÚNCIAS	73
QUADRO XVI	MOVIMENTO PROCESSUAL DOS PAM	74
QUADRO XVII	SENTENÇAS E DECISÕES	75
QUADRO XVIII	EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES	75
GRÁFICO I	AUDITORIAS E VEC CONCLUÍDAS E EM CURSO, NO FINAL DE 2020 POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE	61
GRÁFICO II	TIPOLOGIA DAS AUDITORIAS E VEC CONCLUÍDAS	61
GRÁFICO III	DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE RECOMENDAÇÃO	69
GRÁFICO IV	DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE CONTROLO E TIPO DE RECOMENDAÇÃO	70



I - Introdução

Nos termos do artigo 78.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)¹⁸, compete à 2.ª Secção exercer o controlo financeiro concomitante e sucessivo da atividade financeira pública, incluindo a verificação das contas das entidades.

Este relatório – baseado na informação prestada pelas Áreas de Responsabilidade e nos dados registados no sistema de informação do planeamento - espelha os resultados da atividade da 2.ª Secção relativa ao ano de 2020, conforme preconizado no artigo n.º 43.º da LOPTC e nos artigos 47.º, alínea g), e 91.º do Regulamento do Tribunal de Contas.

II - 2020: Um ano marcado pela pandemia da Covid 19

O ano de 2020 foi atípico, afetado por circunstâncias especiais associadas à pandemia de Covid-19. A pandemia foi declarada em fevereiro, tendo o país entrado em estado de emergência em março e, a partir daí, vigorado um dever geral de confinamento, com regras mais estritas ou mais flexíveis consoante a evolução da pandemia.

Essas circunstâncias afetaram significativamente a atividade da 2.ª Secção do Tribunal de Contas.

Em respeito pelo dever de proteção e pelas normas emanadas para contenção da pandemia, praticamente todos os trabalhadores do Tribunal entraram em regime de teletrabalho, o mesmo tendo sucedido nas entidades auditadas, que, nalguns casos, chegaram a estar encerradas durante algum tempo.

Às dificuldades de reajustamento do trabalho a esse modelo, acresceram a pressão sobre parte dos serviços da administração pública e a sua focalização no combate intenso e urgente à doença e às suas consequências (o que abrangeu especialmente setores como a saúde, educação, administração interna, defesa, segurança social e autarquias locais) e a entrada em vigor de legislação excecional, designadamente em matéria de suspensão de prazos judiciais e administrativos.

Tudo isso conduziu à impossibilidade de continuação dos trabalhos de campo das auditorias e a dificuldades significativas na obtenção de informação e de respostas por parte das entidades objeto de fiscalização.

A adaptação das atividades de controlo passou pela utilização de meios de acesso remoto à informação, quer da residente nos sistemas de informação do Tribunal quer da constante dos sistemas das entidades auditadas, pela interação eletrónica entre as equipas e com as entidades externas (utilização intensiva de videoconferência) e por um recurso maior a verificações documentais e menor a verificações físicas.

As circunstâncias referidas originaram atrasos na realização e conclusão de algumas ações de controlo, afetando os resultados que se previa ter alcançado e gerando um grau de realização face ao planeado excecionalmente baixo (com um elevado número de ações a transitar para 2021).

¹⁸ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 2 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março e 27-A/2020, de 24 de julho.

Por outro lado, o prolongamento da crise sanitária e os seus efeitos sociais, económicos e financeiros criaram um novo contexto de controlo, que originou o reajustamento do programa de fiscalização, nos termos descritos em V.

III - Análise global da atividade desenvolvida

A atividade desenvolvida pela 2.^a Secção encontra-se sintetizada no Quadro I abaixo e é descrita ao longo do presente relatório.

A referida atividade reflete o trabalho desenvolvido por 209¹⁹ trabalhadores, cuja distribuição por Áreas de Responsabilidade (AR) se encontra espelhada no Anexo 1.

Quadro I – Síntese de execução das ações por Tipologia e AR²⁰

	AR I		AR II		AR III		AR IV		AR V		AR VI		AR VII		AR VIII		AR IX		TOTAL			
	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC		
Auditoria e VEC	1	2	3	5	1	3	3	7	3	5	3	6	1	11	4	8	1	17	20^(d)	64		
Auditoria combinada		2						2		1								7		12		
Auditoria de conformidade									1	1		1						7		1	9	
Auditoria de resultados	1			1				1		3		3 ^(d)	4	1	10	3	6			8	25	
Auditoria de seguimento								1	1					1		1				2	3	
Auditoria financeira				1		2	3	3	1							2			1		4	9
VEC			3	3	1	1												1	2		5	6
Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira											6				1	10	6			10	13	
Outras Tipologias	25	1	1	1	724	383	1	4	2	1	3	7	72	116	838	503						
Parecer sobre a Conta (CGE e CRA's)	1																				1	
Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	24											1	3								28	
Acompanhamento da execução orçamental			1 ^(h)																			1
Acompanhamento das auditorias do TCE															1						1	
Acompanhamento de recomendações					1		1 ^(c)	1	1	1	1	1	1	1	2						8	
Análise de denúncias								1				1									2	
Ação de suporte					4									1	2	1					7	1
Análise de processos de visto																						
Análise de relatórios dos Órgãos de Controlo Interno																						
Controlo de prestação de contas					1																3	
Estudo/Parecer			1	1	1	1			2 ^(a)	2 ^(b)			1					2 ^(e)			5	6
Processo Autónomo de Multa																						
VIC					287 ^(f)	382									66 ^(g)	113					353	495
VIC – validação de montantes					430																430	

(a) Um dos estudos ficou refletido no relatório OAC aprovado (Relatório n.º 5/2020 – OAC)

(b) As ações relativas aos estudos encontram-se em curso por estar em desenvolvimento a elaboração dos correspondentes relatórios OAC, sendo que a parte referente aos estudos foi concluída para ambos em 2020.

(c) A ação de acompanhamento de recomendações originou um relatório OAC aprovado (Relatório n.º 4/2020 – OAC)

(d) Uma das auditorias de resultados foi refletida no Relatório OAC aprovado (Relatório n.º 2/2020 - OAC). Esta ação não foi considerada como auditoria concluída no ano para efeitos estatísticos.

(e) Um dos estudos ficou refletido no OAC aprovado (Relatório n.º 7/2020 - OAC)

(f) às 617 VIC planeadas foram acrescidas 60 contas decorrentes de gerências partidas e subentidades contabilísticas, o que perfaz 677 contas (287 CO, 382 EC e 8 NI)

(g) Das 166 VIC planeadas foram executadas 179 (66 CO e 113 EC), sendo a diferença de 13 VIC transitadas de 2019 e não previstas no plano

(h) Originou a aprovação do relatório n.º 1/2020 - AEO

¹⁹ Inclui a duplicação de recursos humanos que transitaram entre departamentos ao longo do ano.

²⁰AR I: Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE); AR II: Certificação da CGE; AR III: Prestação de Contas-Administração, Segurança Social e Setor Empresarial Estado; AR IV: Funções de Soberania; AR V: Setor Social; AR VI: Educação e Ensino; AR VII: Funções Económicas; AR VIII: Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais; AR IX: Administração Local e Setor Empresarial Local.



O trabalho desenvolvido traduziu-se na conclusão de:

- Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) de 2019, envolvendo a realização de 28 ações preparatórias;
- 14 relatórios de auditoria;
- 5 relatórios de verificação externa de contas (VEC);
- 1 relatório de acompanhamento da execução orçamental;
- 10 relatórios de auditoria para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras (ARF);
- 5 relatórios relativos a Outras Ações de Controlo (OAC);
- 353 verificações internas de contas (VIC).

No final do ano, estavam em curso 64 auditorias e VEC, 13 ARF e 495 VIC.

As ações de controlo concluídas no ano abrangeram 400 entidades, conforme detalhado no quadro seguinte. 104 entidades foram controladas através de auditorias, VEC e PCGE e 299 através de VIC.

Quadro II – Entidades objeto de controlo em 2020 (auditorias, VEC, APP e VIC concluídas)

	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX		
Autarquias Locais									46 12	57 *	
Encargos Gerais do Estado		3	3	2						8	
Ministério da Administração Interna	2		5							7	
Ministério da Agricultura	5		8					1		13 *	
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	3		24			2				28 *	
Ministério da Coesão Territorial	1		4					5		6 *	
Ministério da Cultura	2		5							7	
Ministério da Defesa Nacional	3		3	2				1		7 *	
Ministério da Economia e da Transição Digital	8		10					1		18 *	
Ministério da Educação	1		19			5				23 *	
Ministério da Justiça	3		9							12	
Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública	2		1		1					4	
Ministério da Saúde	4		10		1					15	
Ministério das Finanças	14		106	1			2	3		118 *	
Ministério das Infraestruturas e da Habitação	4		1				2			5	
Ministério do Ambiente e da Ação Climática	5		5					1		11	
Ministério do Mar	1		2							3	
Ministério do Planeamento	2							2		3 *	
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	12		7		1					15 *	
Ministério dos Negócios Estrangeiros	2		31							33	
Presidência do Conselho de Ministros	2									2	
Secretaria Regional da Solidariedade e Social - Açores	1									1	
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares - Madeira	1									1	
Total	78	3	253	1	4	3	7	4	14	46 12	400 *

Entidade objeto de controlo por mais que uma Área de Responsabilidade

Este total não inclui as duplicações resultantes do controlo por mais que uma Área de Responsabilidade e/ou forma de controlo *

O montante total controlado foi de 266.866 M€ (milhões de euros):

- 163.807 M€ no PCGE;
- 62.776 M€ em auditorias e VEC concluídas;
- 40.283 M€ nas VIC concluídas.

IV - Programação Intersectorial da responsabilidade da 2.ª Secção

No ano, foram desenvolvidas pela 2.ª Secção ações comuns a várias Áreas de Responsabilidade, relacionadas com a melhoria da qualidade da ação do Tribunal ou com controlos horizontais, sendo o ponto de situação do seu grau de desenvolvimento o seguinte:

Quadro III – Ponto de situação da programação intersectorial da responsabilidade da 2.ª Secção em 2020

Cód.	Ações/Projetos	OE / Eixo Prioritário	Responsáveis	Responsáveis pela execução ²¹	Medidas de Desempenho 2020	Execução
12	Aprofundar a cooperação com instituições congéneres, no plano bilateral e no âmbito da UE e das Organizações Internacionais, (v.g. INTOSAI, UE, EUROSAL, Comité de Contacto, OISC/CPLP)	4.3.	Presidente; Representantes nomeados	Responsáveis e intervenientes em Grupos de Trabalho e <i>Task Forces</i> ; DCP; DGP-DF AR I, AR II, AR IV, AR VII, AR VIII, AR IX e NATDR	Participação ativa e reporte dos resultados dos Grupos de Trabalho e <i>Task Force</i> de que o TC seja membro na UE e em organizações internacionais	100% Ver ponto XVII
13	Revisão/elaboração de Manuais de Auditoria e de Procedimentos, incorporando, designadamente, as ISSAI e eventual tradução das mesmas		CNA	AR I, AR II, III, AR IV, AR V, AR VIII e AR IX NATDR DCC DCP / CEMAC	Desenvolvimento dos Manuais de Auditoria de Conformidade e de Auditoria Financeira	Em progresso Pese embora a falta de estabilidade do IFPP ²² , os dois manuais continuam em elaboração
14	Harmonizar e adequar metodologias e procedimentos relativos aos vários processos de fiscalização	4.3	CNA (em articulação c/ PDESI)	Departamentos de controlo; 1.ª Secção/DCPC	Emissão de orientações sobre práticas de auditoria e apoio na respetiva implementação	Em progresso Incluídas na elaboração dos manuais em curso
15	Estabelecer um quadro geral para o controlo da qualidade, a desenvolver de acordo com as especificidades das diferentes secções	1.2	CNA (nos termos previstos no Regulamento do Tribunal)	AR's 1.ª Secção/DCPC DCP/CEMAC	Normas de controlo de qualidade a incluir nos manuais de auditoria	Em progresso Incluídas na elaboração dos manuais em curso
16	Definição de um modelo de acompanhamento e tratamento das recomendações do Tribunal	1.2	Juizes Conselheiros Ernesto Cunha/José Tavares/Helena Abreu Lopes	Serviços Operativos DCP	-Definição do modelo de acompanhamento -Definição do modelo de tratamento - Relatório por áreas temáticas e por tipos de recomendação	Adiado para 2021
17	Aprovação das Instruções para a prestação de contas na área das Caixas do Tesouro	3.2	Juíza Conselheira Maria da Luz Carmezim Faria	Grupo de Trabalho (Despacho n.º 29/2017-GP) AR III e VII SRs	Aprovação de instruções para a prestação de contas das caixas do Tesouro.	Em progresso Desenvolvidos trabalhos e realizadas diversas reuniões (AT e IGCP). Aprovação adiada para 2021 (veio a ser concretizada em maio de 2021)
18	Plataforma eletrónica de prestação de contas na área das Caixas do Tesouro.	3.2	Juíza Conselheira Maria da Luz Carmezim Faria	Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 29/2017-GP AR III, AR VII SR's	Desenvolvimento de plataforma eletrónica nos domínios das caixas do Tesouro.	Em progresso Foram desenvolvidos os modelos e algumas regras de validação da informação. A instrução

²¹ CNA: Comissão de Normas de Auditoria; DCP: Departamento de Consultoria e Planeamento; DGP-DF: Departamento de Gestão de Pessoal-Divisão de Formação; NATDR: Núcleo de Análise e Tratamento de Denúncias e Relatórios de Controlo Interno; DCC: Departamento de Controlo Concomitante; CEMAC: Centro de Estudos e Metodologias de Auditoria e Controlo; DCPC: Departamento de Controlo Prévio e Concomitante; SRs: Secções Regionais do Tribunal; DSTI: Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação.

²² IFPP: *INTOSAI Framework of Professional Pronouncements*.



Cód.	Ações/Projetos	OE / Eixo Prioritário	Responsáveis	Responsáveis pela execução ²¹	Medidas de Desempenho 2020	Execução
				DSTI		veio a ser aprovada em maio de 2021.
19	Programação anual do trabalho de auditoria relevante para o Parecer sobre a CGE	3.4	Juíza Conselheira Ana Furtado	ARs	Inclusão no PCGE dos resultados dos trabalhos de auditoria das AR de acordo com o plano estabelecido	100% Foram incluídos no PCGE de 2019 contributos das AR III, VII e VIII
20	Avaliação das medidas com vista à consecução dos ODS, em especial os prioritários para Portugal	2.5	Juizas Conselheiras Ana Furtado e Helena Abreu Lopes	AR I, IV, VI e VII, VIII e IX	Ações parcelares desenvolvidas pelas Áreas de Responsabilidade	100% Concluídas auditorias pelas AR VI e VIII, com relevância para os ODS 1 e 2 (pobreza e nutrição), 3 e 11 (saúde e qualidade de vida nas cidades), 4 (educação) e 12 (compras sustentáveis) Iniciada auditoria pela AR IV sobre o sistema de gestão e informação para os ODS
21	Adotar e implementar os modelos integrados para a emissão do Parecer (PCGE) e da Certificação (CCGE) da Conta Geral do Estado	3.2	Juízes Conselheiros Ana Furtado António Silva e Maria da Luz Carmezim	AR I, II e III	Densificar os modelos integrados para a emissão do PCGE e da CCGE, em função dos desenvolvimentos da implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e dos sistemas contabilísticos	Sem execução Dada a estagnação da condicionante referenciada na medida de desempenho
23	Avaliação do modo como o Estado, nas suas diferentes formas jurídicas, utiliza os recursos públicos na gestão e prevenção do risco de desastres e catástrofes, bem como na proteção e apoio às respetivas vítimas (incluindo na resposta à crise da Covid-19)	2.3	Juízas Conselheiras Helena Abreu Lopes Maria dos Anjos Capote (Co-reladoras dos relatórios globais)	2.ª S: AR I, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX SRs	Relatório com identificação dos principais riscos na utilização de recursos públicos na gestão de emergências (adaptado à crise Covid-19)	100% Aprovado o Relatório Nº 1/2020 (OAC) Foram concluídos vários estudos e relatórios relacionados com a resposta à crise da Covid-19 (AR I, V, VIII e IX) Vários outros trabalhos nesse domínio foram iniciados (AR I, III, IV, V, VI, VIII e IX)

V – Acompanhamento da crise provocada pela pandemia da Covid-19

A atividade de fiscalização da 2.ª Secção em 2020 foi muito influenciada pela pandemia da Covid-19. Para além do já referido condicionamento em termos de condições e métodos de trabalho, a pandemia e os seus efeitos refletiram-se também, de forma significativa, no objeto das ações de controlo.

A necessidade de realização de novas atividades públicas destinadas ao combate e mitigação dos efeitos da doença, a pressão da urgência na sua concretização e um vasto conjunto de legislação e regulamentação excecional, criando novos procedimentos, dispensando vários controlos habituais e instituindo novos mecanismos de ajuda pública, fizeram emergir novos riscos e áreas de atenção para o controlo financeiro público, além de impactos financeiros de dimensão não antevista.

Assim, foi necessário proceder rapidamente a um processo de reajustamento do programa de fiscalização para 2020, o qual havia sido aprovado pouco tempo antes do eclodir da pandemia, com vista a corresponder aos novos riscos e às expectativas sociais quanto ao seu acompanhamento por parte do Tribunal. Para além do cancelamento ou adiamento de um conjunto de ações, por reavaliação da respetiva prioridade, foram incluídas no programa ações

diretamente relacionadas com o acompanhamento, avaliação e controlo da resposta do governo e do setor público à crise pandémica e respetivas consequências, designadamente:

- Auditorias especificamente dirigidas a setores afetados;
- Acompanhamento dos impactos da crise nas finanças públicas, tanto a nível central como local;
- Inclusão da análise das alterações resultantes da crise da Covid-19 nas ações de controlo já previstas e/ou já em curso;
- Acompanhamento dos contratos que foram excecionalmente isentos de fiscalização prévia;
- Estudos tendentes à identificação de riscos e impactos na gestão de situações de emergência, em geral e em determinados setores;
- Análise do reporte dos efeitos da crise da Covid-19 nos instrumentos de prestação de contas.

As alterações, adotadas em maio de 2020, resumem-se, em termos quantitativos, no quadro seguinte:

Quadro IV – Alterações ao programa de fiscalização de 2020

		ALTERAÇÕES NAS AÇÕES ANTERIORMENTE PLANEADAS			
		AÇÕES NOVAS	CANCELAMENTO	ALTERAÇÕES	RECALENDARIZAÇÃO DO TERMO DA AÇÃO
2ª SECÇÃO	I	2	3	4	
	II			2	2
	III	3	2	14	7
	IV	1		7	2
	V	4	5	10	4
	VI	1		1	2
	VII			13	6
	VIII	1	3	15	4
	IX	2	1	18	11
	TOTAIS	14	14	84	38

A maioria das novas ações cujo objeto específico está ligado à Covid-19 serão concluídas em 2021.

A situação e a respetiva volatilidade forçaram a 2.ª Secção do Tribunal a repensar também o formato e a abrangência das suas ações, na perspetiva de as poder concluir de forma oportuna e relevante. Para o efeito, optou-se, por exemplo, por reduzir o âmbito de algumas ações e por publicar relatórios intercalares.

Das ações concluídas pela 2.ª Secção em 2020 diretamente relacionadas com a crise da Covid-19, destacam-se as seguintes:

- **Riscos na utilização de recursos públicos na gestão de emergências (Covid-19)**

Considerando que a preocupação predominante na reação a situações de emergência é a rápida resposta à crise e às necessidades das populações e que a celeridade dessa resposta implica frequentemente a debilitação dos mecanismos de controlo e *accountability*, implicando riscos acrescidos de desperdício, má gestão e corrupção, o Tribunal entendeu oportuno mapear os principais riscos e alertar os responsáveis públicos para a necessidade de os considerar e mitigar. Para esse efeito, foi aprovado e divulgado, logo em junho de 2020, um relatório baseado em recomendações internacionais e em resultados de auditorias e outras ações de controlo já anteriormente conduzidas.

No relatório, foram identificados riscos relacionados com a gestão da crise e das medidas de emergência, com a ajuda de emergência e a concessão de auxílios



públicos, com o enfraquecimento dos controlos e da *compliance* (abrangendo a contratação pública e os sistemas de informação) e com a transparência financeira.

O Tribunal alertou todas as entidades que gerem dinheiros públicos para estarem atentas aos riscos identificados e para ponderarem a aplicação de medidas que os acautelem, designadamente no que respeita:

- À clareza e coerência da legislação e regulamentação;
- À emissão de orientações para a implementação harmonizada das medidas;
- Ao estabelecimento de mecanismos de monitorização;
- À definição e coordenação de responsabilidades;
- À prevenção da duplicação de apoios;
- À importância de parametrizar adequadamente os sistemas de informação e de reforçar os sistemas de segurança informática;
- À necessidade de valorizar e salvaguardar a integridade, a transparência e a publicidade dos processos e ações;
- Ao imperativo de se documentarem e fundamentarem todos os processos e de se manterem controlos básicos;
- Ao reporte e registo desagregado de todas as ações de implementação das medidas Covid-19, para efeitos de mensuração e análise.

- **Covid-19- Medidas e Reporte nos primeiros 3 meses – Acompanhamento da execução orçamental**

Em julho de 2020, foi aprovado um relatório que pretendeu dar uma visão panorâmica, relativamente aos primeiros três meses da pandemia, sobre as medidas adotadas para combate e mitigação dos efeitos da mesma, sobre a forma da sua governação pelos ministérios envolvidos, sobre os sistemas de informação da execução orçamental dessas medidas, bem como sobre os procedimentos instituídos e os valores reportados, designadamente nos sistemas da Administração Central e da Segurança Social.

Evidenciaram-se os pontos fortes e fracos do reporte financeiro e recomendaram-se melhorias que, de forma continuada, pudessem promover a transparência do reporte, a monitorização eficaz das medidas e a fundamentação da tomada de decisões.

Entre outros aspetos, o Tribunal identificou:

- O elevado número de entidades públicas e privadas envolvidas na execução das medidas e os montantes associados;
- Que a informação da execução orçamental apenas permitia evidenciar os impactos que se traduzam em fluxos financeiros (pagamentos e recebimentos), não evidenciando, por exemplo, a não arrecadação de receitas ou o diferimento de prazos de pagamento e a despesa por pagar;
- Que a informação divulgada pelo Ministério das Finanças era insuficiente, por não permitir identificar o impacto de cada medida adotada;
- Que a aplicação das duas medidas orçamentais instituídas pela Direção-Geral do Orçamento (DGO) para identificar as despesas associadas à pandemia não era uniforme, não permitia obter informação desagregada para cada medida e excluía despesas cujos procedimentos foram iniciados antes da sua divulgação.

O Tribunal recomendou ao Governo, designadamente, a quantificação do impacto desagregado de todas as medidas tomadas no âmbito da pandemia da Covid-19,

incluindo a receita que deixa de ser arrecadada; a consistência na utilização das medidas orçamentais com ela relacionadas; a divulgação de informação completa, incluindo dados financeiros e físicos (como o número de beneficiários) e indicadores de resultados.

Em relatório posterior, já aprovado em 2021, observaram-se melhorias nos aspetos identificados.

- **Covid-19 – Impacto na atividade e no acesso ao SNS**

Em outubro de 2020, o Tribunal divulgou um relatório sobre o impacto da pandemia na atividade e no acesso ao Serviço Nacional de Saúde, tendo concluído que:

- A atividade dos prestadores do SNS nos meses de março a maio de 2020 foi inferior à registada no mesmo período de 2019, em resultado das medidas de suspensão da atividade programada, tomadas para garantir capacidade de resposta à pandemia de Covid-19;
- As medianas dos tempos de espera dos utentes em lista agravaram-se, mas a resposta melhorou nos casos mais urgentes;
- A retoma da atividade não urgente foi enquadrada por medidas potencialmente promotoras de eficácia e eficiência na alocação dos recursos, mas existiam riscos quanto à sua concretização;
- A recuperação da atividade não realizada (que, em junho, ocorreu, mas de forma apenas parcial) justificaria a criação extraordinária de incentivos específicos no sistema de financiamento do SNS;
- Poderá ser oportuno proceder a um reconhecimento no SNS das melhores práticas administrativas de reorganização dos serviços, bem como à revisão e ao ajustamento de planos de contingência, de modo a conhecer e avaliar o “*trade-off*” da afetação de recursos ao tratamento dos doentes com Covid-19, face às necessidades de diagnóstico e tratamento de outras doenças, ainda que não urgentes.

- **Impacto das medidas adotadas no âmbito da Covid-19 nas entidades da Administração Local do Continente**

Para além de dois relatórios aprovados no Plenário Geral (em julho e dezembro de 2020), sobre o *Acompanhamento dos Contratos Abrangidos pelo Regime de Exceção Previsto na Lei n.º 1-A/2020, incluindo os isentos de Fiscalização Prévia*, a 2.ª Secção do Tribunal aprovou, em dezembro, um relatório sobre as medidas de mitigação dos efeitos da pandemia de Covid-19 tomadas pelas entidades da administração local do continente, incluindo também a matéria da contratação pública. Nele se concluiu, designadamente, que, no âmbito local referido:

- Essas medidas envolveram, até setembro de 2020, uma despesa líquida de 166,1 M€;
- Nesse período, e de acordo com o Portal Base, foram celebrados 5.529 contratos, 87% dos quais por municípios, tendo 98,7% sido precedidos de ajuste direto;
- Os contratos celebrados por 86 municípios não dispunham de informação no Portal Base, o que permite colocar reservas à universalidade dos dados daquele Portal, considerando a dimensão relativa dos municípios ausentes e o facto de muitos apresentarem, já então, centenas de casos de doença no respetivo concelho;



- Os municípios dos distritos de Lisboa e Porto concentravam 66% do valor dos contratos relacionados com a pandemia;
- Existiam grandes discrepâncias no valor dos contratos celebrados por municípios, quer em termos absolutos, quer em termos relativos, por residente ou por n.º de casos Covid-19;
- Verificavam-se sinais de concentração nas entidades adjudicatárias, o que justifica maior escrutínio e reforço dos mecanismos de transparência.

Foi recomendada às entidades pertencentes à Administração Local e à Direção-Geral das Autarquias Locais a adoção de procedimentos para melhor identificação, classificação e quantificação da despesa dirigida às medidas de combate aos efeitos da Covid-19, bem como, quando aplicável, a receita que deixou de ser arrecadada em resultado destas medidas. Recomendou-se também a disponibilização, no portal autárquico, de informação sobre os municípios que recorreram e/ou beneficiaram das medidas excecionais e temporárias destinadas a promover e garantir a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia, nomeadamente as materializadas na Lei n. 4-B/2020, de 6 de abril.

Às autarquias foi ainda recomendado que, sempre que não seja incompatível com o fim visado com o contrato público, optem por procedimentos de contratação que melhor salvaguardem o princípio da concorrência e os princípios da economia e eficácia na gestão dos recursos públicos, garantindo, em todos os casos, que o procedimento é acompanhado de uma informação dos serviços competentes justificando as opções tomadas em função das condições existentes no mercado respetivo.

- **Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC)**

A auditoria ao POAPMC, cujo relatório foi aprovado em outubro de 2020, foi prevista no âmbito do controlo à aplicação de fundos europeus em Portugal. O Programa Operacional em causa é um dos instrumentos que contribui para a atenuação das situações de carência económica e para os objetivos de redução da pobreza.

Atentos esses objetivos, a execução prevista do Programa foi afetada pela crise social resultante da pandemia. O Fundo europeu correspondente foi objeto de alterações das regras e de reforços financeiros por parte da União Europeia, de modo a poder fazer face às necessidades ampliadas e às dificuldades encontradas no terreno para a distribuição alimentar.

Constataram-se despesas e procedimentos no âmbito da adoção de medidas de proteção individual nas atividades de distribuição e de adaptação dos mecanismos de controlo. Embora tenha sido introduzido na regulamentação europeia, não tinha ainda sido implementado em Portugal um modelo de distribuição de alimentos e bens essenciais através de vales ou cartões eletrónicos, o qual permitiria, entre outros aspetos, reforçar a economia local e garantir maior segurança no período da pandemia da Covid-19.

Em 2021, a 2.ª Secção do Tribunal de Contas prossegue o desenvolvimento de ações relacionadas com a pandemia de Covid-19, incluindo a atualização de algumas das matérias tratadas em 2020.

VI – Parecer e certificação sobre a Conta Geral do Estado

Parecer sobre a CGE

O Tribunal de Contas aprovou, no prazo legal, em Plenário Geral, o Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) de 2019, o qual foi preparado pela 2.^a Secção através da realização de 28 ações preparatórias.

O PCGE em apreço evidenciou o seguinte:

- Existência de erros materialmente relevantes que afetaram a legalidade e correção financeira na CGE de 2019 e fundamentaram um juízo com reservas e ênfases e uma limitação de âmbito, por não incluir o balanço e demonstração de resultados da administração central.
- Aspectos fundamentais da reforma das finanças públicas foram adiados, sendo que a falta de progressos evidencia riscos de os novos prazos não serem cumpridos.
- Na administração central, a fiabilidade da informação continua afetada por omissões, designadamente por: não incluir 7 entidades; não conter informação completa sobre elementos patrimoniais, nomeadamente quanto à carteira de ativos financeiros, à dívida e às garantias prestadas por serviços e fundos autónomos (30 796 M€ e 1 984 M€, respetivamente), à tesouraria e ao património imobiliário. A desatualização do classificador económico das receitas e despesas e a integração no perímetro orçamental de entidades empresariais que realizam operações diferenciadas dos restantes organismos, conduz ao registo de operações materialmente relevantes em rubricas residuais, o que compromete a transparência da execução orçamental e a adequada consolidação de fluxos financeiros.
- Na segurança social, o balanço e a demonstração de resultados encontram-se afetados por erros e omissões, nomeadamente devido à impossibilidade de validação do valor da dívida de contribuintes relevada no balanço e à sobrevalorização do saldo da dívida de clientes e de prestações sociais. A conta consolidada reflete fragilidades cuja superação depende de melhorias nos sistemas informáticos e dos procedimentos de controlo interno, afetando, em particular, as áreas da dívida de terceiros e do imobilizado.
- Com influência na sustentabilidade das finanças públicas destacam-se:
 - Os apoios públicos ao sector financeiro (2 556 M€, 20 761 M€ acumulados);
 - Os recursos próprios negativos do Fundo de Resolução (7 021 M€);
 - A despesa fiscal por benefícios fiscais (13 171 M€);
 - As responsabilidades por garantias prestadas (17 120 M€).
 - Na Segurança Social, o Fundo de Estabilização era suficiente para satisfazer compromissos de 17,2 meses com pensões do sistema previdencial-repartição, o que ficou aquém do objetivo de 24 meses.

No PCGE 2019 foram formuladas 43 recomendações, maioritariamente aos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, visando, designadamente:

No domínio da Reforma da Administração Financeira do Estado

- Assegurar de forma tempestiva a reformulação do plano de implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e a sua monitorização, o modelo de governação e os meios humanos e materiais necessários à sua consecução;



- Promover a orçamentação por programas, definindo o quadro legal, metodologias, indicadores e metas;
- Considerar na revisão do classificador económico: as operações realizadas por entidades públicas reclassificadas, os fluxos com o setor empresarial do Estado e os associados a ativos financeiros;
- Garantir que a definição do quadro normativo da tesouraria do Estado reforce o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria;
- Promover a atualização dos Programas de Gestão do Património Imobiliário e de Inventariação com as ações necessárias à conclusão do inventário que assegure a elaboração dos balanços que devem integrar a CGE e a implementação da Entidade Contabilística Estado.

No domínio da Administração Central

- Assegurar que o OE e a CGE abrangam todas as entidades previstas na LEO, corretamente classificadas nos respetivos subsectores;
- Assegurar que a CGE inclui informação sobre o *stock* da dívida consolidada, a integralidade da carteira de ativos financeiros, o património imobiliário do Estado e a totalidade das garantias prestadas;
- Assegurar a fundamentação da criação de benefícios fiscais, a sua reavaliação sistemática bem como implementar procedimentos de controlo da despesa fiscal para a sua relevação apropriada na CGE.

No domínio da Segurança Social

- Assegurar que a conta consolidada da SS seja acompanhada do Parecer do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão Financeira da SS (IGFSS);
- Disponibilizar elementos para verificar os valores em dívida por contribuinte, com indicação da antiguidade e desagregados por cobrança voluntária ou coerciva;
- Assegurar o cumprimento do princípio da especialização dos exercícios nos juros vencidos;
- Proceder ao registo de dívidas incobráveis de clientes quando já não exista possibilidade de recuperação;
- Promover a regulamentação da tesouraria única da SS, dos limites das aplicações de capital efetuadas pelo IGFSS e do financiamento do Fundo de Garantia Salarial por parte do Estado;
- Promover a harmonização de vários diplomas legais no que respeita ao financiamento da componente capitalização do sistema previdencial;
- Promover a clarificação das normas que determinam a consignação da receita de IRC ao Fundo de Estabilização Financeira da SS.

Certificação da CGE

Está legalmente preconizado que o Tribunal de Contas proceda à certificação da Conta Geral do Estado. No entanto, nos termos da Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto, que altera a Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro), a certificação a emitir pelo Tribunal de Contas apenas se concretizará relativamente à CGE do ano de 2023.

Assim, a atuação do Tribunal neste domínio continua a circunscrever-se ao desenvolvimento de ações de preparação para o exercício futuro desta competência, designadamente ao

desenvolvimento da correspondente estratégia de certificação e de capacitação do Tribunal para a concretizar.

No exercício de 2020 persistiu a ausência de progressos significativos quanto à reforma da Administração Financeira do Estado, situação que se traduziu no adiamento da construção da nova Conta Geral do Estado (CGE), condicionando, conseqüentemente, o processo de desenvolvimento da estratégia de certificação dessa mesma conta. Perspetivando as limitações assinaladas, o Plenário da 2ª Secção acolheu a opção do desenvolvimento de uma abordagem progressiva da estratégia de certificação, à medida que sejam ultrapassados os constrangimentos existentes.

Em 2020, foi concluído um exame panorâmico sobre os componentes do Grupo Estado, suas contas e controlos à respetiva fiabilidade, com referência ao período de relato financeiro de 2018.

Este exame panorâmico constitui um primeiro passo para a implementação da estratégia de Certificação da CGE, nomeadamente por via da obtenção do necessário conhecimento sobre o grupo, seus componentes, seus ambientes e respetivos riscos de distorção material das contas, incluindo uma visão panorâmica sobre:

- As componentes que integram o perímetro da CGE e respetivas contas prestadas;
- A articulação e resultados das ações dos agentes relevantes no controlo das referidas contas dos componentes do Grupo Estado;
- A fiabilidade e adequabilidade das fontes de informação disponíveis relevantes para a certificação da CGE.

VII - Auditorias e Verificações Externas de Contas

Em 2020, a 2.ª Secção aprovou 14 relatórios de auditoria²³ e 5 de verificações externas de contas (VEC). 9 das ações concluídas não constavam do programa inicial (anterior aos ajustamentos motivados pela crise pandémica).

Foi possível determinar o montante financeiro controlado, embora apenas em 16 das 19 auditorias e VEC, o qual se cifrou em 62.776 M€.

Quadro V – Montante financeiro controlado em auditorias e VEC por Área de Responsabilidade

	AR I		AR II		AR III		AR IV		AR V		AR VI		AR VII		AR VIII		AR IX		Total	
	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante
Montante controlado	1		3	72	1	180	3	945	3	11 118	2		1	50 455	4	3	1	3	19	62 776

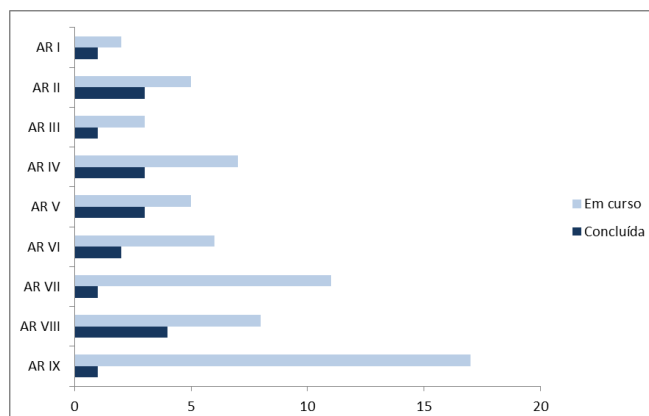
Todas as auditorias e VEC programadas para 2020 foram iniciadas, à exceção de uma VEC. No entanto, apenas 19 foram finalizadas, sobretudo devido aos constrangimentos e atrasos associados à situação pandémica.

²³ Para efeitos estatísticos os Pareceres sobre a Conta da Assembleia da República e da Presidência da República são considerados como auditoria.

Assim, para além das ações concluídas, no final do ano encontravam-se em curso 64 auditorias e VEC, das quais:

- 27 correspondiam a ações que não foi possível finalizar
- 37 haviam já sido planeadas como plurianuais, para conclusão em 2021 ou 2022.

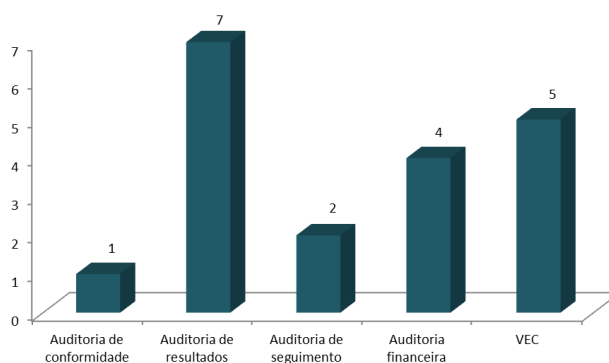
Gráfico I - Auditorias e VEC concluídas e em curso, no final de 2020 por Área de Responsabilidade²⁴



Das auditorias e VEC concluídas no ano, 23% foram concluídas nos prazos inicialmente previstos e, nas restantes, o atraso nunca foi superior a 4 meses.

As auditorias e VEC concluídas enquadram-se maioritariamente na tipologia correspondente a auditoria de resultados (37%), seguida de verificação externa de contas (26%) e de auditoria financeira (21%).

Gráfico II – Tipologia das auditorias e VEC concluídas



²⁴ Consultar detalhe no Quadro I

No quadro seguinte listam-se os relatórios aprovados no ano por Área de Responsabilidade:

Quadro VI - Lista de pareceres/auditorias/ VEC concluídas em 2020

N.º relat.	Área de Responsabilidade/Designação	N.º Recom. I	N.º Recom.II (a)
AR I			
16/2020	Auditoria à inventariação do património imobiliário do Estado	5	20
PGCE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2019	43	43
AR II			
VEC 03/2020	Verificação externa da conta do OE - Sede do Tribunal de Contas - Gerência de 2019	1	1
VEC 04/2020	Verificação externa da conta do Cofre - Sede do Tribunal de Contas - Gerência de 2019	1	1
VEC 05/2020	Verificação externa da conta consolidada do Tribunal de Contas - Gerência de 2019	3	3
AR III			
VEC 02/2020	Verificação externa da conta da Alfândega do Aeroporto de Lisboa - Gerência de 2015	2	2
AR IV			
11/2020	Auditoria à Marinha - ano económico de 2018	19	19
Parecer PR	Parecer e Relatório sobre a conta da Presidência da República - Ano Económico de 2019	4	4
Parecer AR	Parecer e Relatório sobre a conta da Assembleia da República - Ano Económico de 2019	2	2
AR V			
03/2020	Auditoria de seguimento à conta consolidada do Ministério da Saúde - exercício de 2018	10	17
13/2020	Auditoria de conformidade a processos de despesa da ADSE, IP	3	3
15/2020	Auditoria ao Instituto de Informática, IP	12	12
AR VI			
10/2020	Auditoria ao Abandono Escolar Precoce	6	6
17/2020	Meta de 40% de diplomados com 30-34 anos em 2020	3	3
AR VII			
12/2020	Prevenção da Resolução Bancária em Portugal	15	15
AR VIII			
07/2020	Auditoria às Compras Públicas Ecológicas (CPE)	10	10
08/2020	Auditoria à Qualidade do Ar	12	24
09/2020	Acompanhamento das Recomendações do Relatório de Auditoria n.º 19/2017 - 2.ª Secção (Controlo da Execução dos Contratos de Contrapartidas pela DGAE)	-	-
14/2020	Auditoria ao Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas	18	18
AR IX			
VEC 01/2020	Associação de Municípios da Cova da Beira	8	8
Total de recomendações de auditorias, VEC e Pareceres PR e AR		134	168
Total de recomendações do Parecer sobre a Conta Geral do Estado		43	43

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

As súmulas dos pareceres, auditorias e verificações externas de contas concluídos não transcritos no corpo do relatório encontram-se no Anexo 2.

VIII – Outras Ações de Controlo

As OAC finalizadas no ano foram as seguintes:

Quadro VII - Lista de OAC concluídas em 2020

N.º relat./AR	Área/Objeto da OAC
01/2020 - AR VIII e AR IX	Riscos na utilização de recursos públicos na gestão de emergências (COVID-19)
Funções de soberania	
04/2020 - AR IV	Acompanhamento de Recomendações do Relatório n.º 14/2016-2.ª Secção, relativo ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)
Saúde	
05/2020 - AR V	COVID-19 – Impacto na atividade e no acesso ao SNS
Educação e ensino	
02/2020 - AR VI	Sistema de controlo do regime de dedicação exclusiva de docentes pelas Instituições de Ensino Superior
Administração Local e Setor Empresarial Autárquico	
07/2020 - AR IX	Impacto das medidas adotadas no âmbito da COVID-19 nas entidades da Administração Local do Continente

Neste âmbito, e para além dos já anteriormente mencionados, refira-se o relatório relativo ao *Sistema de controlo do regime de dedicação exclusiva de docentes pelas Instituições de Ensino Superior*, o qual apresenta uma panorâmica do sistema de controlo implementado pelas Instituições de Ensino Superior (IES) no âmbito do regime de dedicação exclusiva a que estão sujeitos os docentes das carreiras universitária e do ensino superior politécnico. Para além de serem sistematizadas as particularidades do regime e do respetivo sistema de controlo, o relatório reportou-se às situações evidenciadas na matéria em 18 relatórios do Tribunal, produzidos nos últimos 10 anos.

Observou-se que a atuação do Tribunal de Contas e dos órgãos de controlo interno, ao longo de 10 anos, não tem tido o impacto disseminador desejável pelas IES, não tendo ainda sido alcançado por essas instituições um controlo eficaz do regime de dedicação exclusiva. O Tribunal concluiu que o regime de dedicação exclusiva carece de atualização e precisão, subsistindo dúvidas em relação às exceções legalmente previstas e que o funcionamento dos sistemas de controlo das IES apresenta fragilidades das quais tem resultado a remuneração de docentes em violação desse regime. Nesses termos, foi recomendado ao Ministro da tutela a introdução das medidas necessárias no respetivo regime e às IES que procedam ao controlo sistemático do regime de dedicação exclusiva, implementando sistemas de controlo assentes em critérios e procedimentos comumente reconhecidos e aceites e concretizados de modo uniforme e transversal.

No quadro de vários estudos realizados para preparação de ações de controlo, refira-se ainda uma ação relativa à «Implicação das IPSAS, NCRF e das NCP nos documentos de prestação de contas de 2020 na área da Defesa Nacional», no âmbito da qual foi elaborada a recolha de informação relacionada com a Covid-19, na prestação de contas de 2019, com a execução orçamental (SIGO) e contratação pública de 2020 (Portal Base.Gov e plataforma interna do Tribunal (GDOC)), relativa ao conjunto de serviços do Ministério da Defesa Nacional.

IX – Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras

No quadro do apuramento específico de responsabilidades financeiras, a 2.ª Secção aprovou, em 2020, 10 relatórios, todos relativos à Área de Responsabilidade IX– Administração Local e Setor Empresarial Local.

No quadro seguinte listam-se os relatórios aprovados no ano:

Quadro VIII - Lista de ARF concluídas em 2020

N.º relat.	Área/Objeto da ARF	N.º Recom. I	N.º Recom.II (a)
Administração Local e Setor Empresarial Autárquico			
01/2020	Município de Cascais	1	1
02/2020	União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão), Setúbal		
03/2020	Município de Castro Marim		
04/2020	Freguesia de Vale da Senhora da Póvoa, Penamacor		
05/2020	Freguesia de Esgueira, Aveiro		
06/2020	União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca), Mangualde		
07/2020	Freguesia de Arroios, Lisboa	2	2
08/2020	Município de Esposende		
09/2020	Município de Terras de Bouro		
10/2020 (b)	União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa, Amarante	(b)	(b)
11/2020	Município de Vila Nova de Gaia		
Total de recomendações em ARF		3	3

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

(b) Relatório aprovado no âmbito de uma VIC conforme nota do Quadro X e cujas recomendações foram aí consideradas

A súmula dos referidos relatórios consta do Anexo 3, sendo que em 7 deles se concluiu pela identificação de infrações financeiras, as quais foram comunicadas ao Ministério Público.

X - Verificação Interna de Contas

Os documentos anuais de prestação de contas devem ser remetidos ao Tribunal de Contas pelas entidades sujeitas a esse dever, no prazo legalmente definido (vide ponto XVI).

No ano, deram entrada no Tribunal de Contas 5.997 contas e demonstrações financeiras:

Quadro IX – N.º de contas entradas em 2020

Setor	N.º de Contas/DF
Administração Central	1 890
Administração Local	3 420
Setor Empresarial Estado	292
Setor Empresarial Local	153
Fundações, associações e cooperativas	242
Total	5 997

A maioria dos documentos de prestação de contas foi submetida através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito. No entanto, em 2020, ainda deram entrada em suporte

de papel 434 processos (7%), tendo os respetivos montantes sido validados manualmente²⁵. Os processos entrados em suporte de papel são maioritariamente provenientes da Administração Central (99,8%).

Embora já aprovado e publicado em 2021, o Relatório n.º 2/2021-OAC sintetiza informação sobre a prestação de contas ao Tribunal em 2020 relativamente ao exercício de 2019, nele se referindo designadamente que:

- 29,2% das contas entradas foram apresentadas de acordo com as Instruções n.ºs 1 e 2/2019-PG, tendo as restantes sido submetidas de acordo com instruções anteriores;
- Nas entidades da Administração Local, que representam o maior número de contas, a transição para o SNC-AP ainda não tinha ocorrido no exercício de 2019;
- Quanto às entidades da Administração Central, Segurança Social e Setor Empresarial do Estado, 62% das entidades já prestou contas de acordo com o regime do SNC-AP;
- 15 entidades da Administração Central, Segurança Social e Setor Empresarial do Estado concentraram cerca de 71% do volume financeiro destes setores. 7 delas prestaram contas de acordo com a nova Instrução, das quais apenas quatro entidades em SNC-AP.

O referido relatório identifica as principais deficiências instrutórias das contas prestadas, destacando-se que muitas das entidades não procederam à estimativa dos impactos financeiros derivados da situação pandémica na sua atividade.

No ano de 2020, o Tribunal de Contas concluiu 353 processos de verificação interna de contas, referentes a 299 entidades, os quais envolveram um montante financeiro de 40.283 M€. Do montante financeiro controlado, 98% respeita a contas provenientes de entidades da Administração Central.

Considerando que no programa de fiscalização corrigido para 2020 se encontravam inscritas 783 contas para verificação interna, o grau de realização foi de 45,1%.

No final de 2020, encontrava-se em curso a análise de 495 contas, cuja conclusão da verificação transitou para 2021.

Quadro X – Verificação interna de contas

Unidade: m€

	Com verificação concluída					N.º de entidades a que respeitam as contas concluídas	Volume financeiro das contas com decisão
	Homologadas	Homologadas com recomendações	Recusa de homologação	Imputação de responsabilidade *	Total		
AR III	276	9	2		287	253	39 447 816
AR IX	26	6	33	1	66	46	835 258
Total	302	15	35	1	353	299	40 283 074

*Uma VIC que originou o relatório n.º 10/2020 - ARF

Decorrente de deficiências detetadas, verificou-se a recusa de homologação em 35 contas e a homologação com recomendações em 15 contas (total de 113 recomendações).

Conforme resulta dos quadros X e XII, quer as recusas de homologação quer o número de recomendações incidiram maioritariamente em entidades da administração local (94 e 84%, respetivamente).

²⁵ Exceto nos casos da Administração Local

XI – Principais observações

Nas auditorias e verificações realizadas pela 2.^a Secção, foram identificadas situações que se prendem, genericamente, com:

- Deficiências nos sistemas de controlo interno, nos sistemas de informação, na aplicação dos sistemas contabilísticos e nos procedimentos de gestão administrativa e financeira;
- Questões de legalidade na realização das operações; e
- Aspectos relativos à boa gestão financeira.

Salientam-se os seguintes resultados do controlo efetuado em 2020:

- **Continuaram a observar-se deficiências orçamentais e contabilísticas**, designadamente quanto a:
 - Falta de documentos contabilísticos e de fiabilidade dos saldos finais da gerência (VIC administração central);
 - Não evidenciação de registos contabilísticos devidos (auditoria ao Instituto de Informática da Segurança Social-IISS e VIC administração central);
 - Omissão de dívidas à Segurança Social nos documentos contabilísticos (VIC administração local);
 - Não entrega dos descontos dos quotizados à ADSE, por parte da Administração Regional da Madeira, e falta de contabilização da receita própria cobrada no ano;
 - Ausência de reconciliações bancárias (VIC administração local);
 - Emissão de cheques sem a necessária informação de suporte e levantamento de cheques emitidos sem a correspondente deliberação de autorização de despesa e pagamento (VIC administração local);
 - Concessão de apoios financeiros, sem que as entidades beneficiárias tivessem apresentado recibos comprovativos dos pagamentos efetuados (VIC administração local);
 - Baixa taxa de execução orçamental, incumprimento do princípio do equilíbrio orçamental e não aplicação plena do princípio da especialização do exercício (VIC administração local);
 - Incumprimento do princípio da unidade de tesouraria (VIC administração central).

Regista-se que as demonstrações financeiras do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde revelaram melhorias relativamente a anos anteriores, quanto à conciliação de saldos e transações entre as entidades do perímetro.

- **Os sistemas de controlo interno continuam a evidenciar insuficiências**. Registaram-se, designadamente:
 - Falta ou desatualização de regulamentos e normas de controlo interno (VIC administração central e local);
 - Problemas de controlo de caixa e de depósitos bancários (auditoria à Alfândega do Aeroporto de Lisboa e VIC administração central);
 - Não prevenção da realização de despesas sem documentação e da emissão de cheques sem provisão (VIC administração local).



- **A inventariação do património imobiliário é uma área em que as melhorias não são suficientes.** No âmbito do Estado, permanece desconhecido o universo dos imóveis a inventariar e mantêm-se as dificuldades no respetivo processo de regularização jurídico-registral, o que compromete a elaboração das demonstrações financeiras da Entidade Contabilística Estado. No âmbito da administração local, esta questão tem também reflexos nas demonstrações financeiras e nas certificações legais de contas.
- **Observaram-se situações problemáticas na utilização de instrumentos de crédito** por parte de entidades da Administração Local (auditoria à Associação de Municípios da Cova da Beira) e ultrapassagem dos limites de endividamento (VIC administração local).
- **No que se refere à legalidade das operações,** evidenciaram-se problemas ao nível, designadamente, de:
 - Pagamento efetuado pela ADSE junto dos Serviços de Saúde da RAM, quando esta dívida era da responsabilidade do Serviço Nacional de Saúde (VIC administração central);
 - Abonos ilegais a pessoal (VIC administração local);
 - Falta de abertura tempestiva de procedimentos concursais para dirigentes e nomeações ilegais em regime de substituição (auditoria a IISS e ARF);
 - Realização de despesas sem documentação de suporte (VIC administração local);
 - Utilização de viaturas, despesas de quilometragem, equipamentos e financiamento público para uso particular (auditoria a ADSE e VIC administração local);
 - Financiamento público de eventos festivos natalícios (auditoria a ADSE);
 - Aquisição de equipamento e viatura sem dotação orçamental (VIC administração local e ARF);
 - Incumprimento de normas de contratação pública, designadamente recurso ilegal ao ajuste direto e fracionamento de despesas (VIC administração central e local e ARF);
 - Violação de regras sobre incompatibilidades e impedimentos em adjudicações (VIC administração local e ARF);
 - Não submissão de contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas (VIC administração local).
- **No que se refere a aspetos de boa gestão,** observou-se, designadamente, o seguinte:
 - No âmbito dos sistemas informáticos da segurança social, e no contexto da excecionalidade subjacente aos 6 primeiros meses do período de pandemia, as respostas do Instituto de Informática respetivo foram essenciais na operacionalidade do Sistema de Informação da Segurança Social, bem como nos serviços de suporte técnico, comunicações, infraestruturas e gestão de informação;
 - Em termos de património imobiliário do Estado, falta de definição de objetivos estratégicos, opções de planeamento, articulação, políticas de reporte e de uma matriz de riscos internos e externos;

- Falta de uma estratégia global, de programação orçamental suficiente, de um sistema de monitorização e de indicadores apropriados para medir o abandono escolar precoce;
- Embora tenham sido adotadas medidas para estimular o acesso e reduzir o abandono no ensino superior, as mesmas não foram desenhadas para a faixa etária relevante e não integraram um plano operacional com estimativa de custo e impacto, inviabilizando a apreciação da respetiva eficácia;
- A execução da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 não é objeto de um adequado acompanhamento e avaliação e está fortemente condicionada pela insuficiente definição e adaptação à realidade nacional dos critérios ambientais que estão na sua base. Há uma fraca adesão às compras públicas ecológicas, associada ao não reconhecimento dos seus benefícios e a dificuldades na aplicação de critérios ambientais;
- As medidas incluídas nas políticas portuguesas da Qualidade do Ar não estão suficientemente concretizadas, não são objeto de acompanhamento e o seu financiamento sofre limitações. Embora a qualidade do ar tenha vindo a melhorar, as medidas tomadas não se revelam inteiramente eficazes para garantir que os níveis de alguns poluentes atmosféricos se situem abaixo dos limites estabelecidos, em particular nos grandes centros urbanos. Não se identifica uma evolução positiva quanto aos efeitos da poluição atmosférica na saúde;
- O impacto do contributo do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) para a atenuação das situações de carência económica em Portugal, através da ajuda alimentar em géneros, não está definido nem estimado e a articulação com vários outros instrumentos de política neste domínio carece de melhor consolidação. O apoio alimentar foi afetado por constrangimentos no levantamento e conservação dos alimentos;
- Em termos de resolução bancária, observou-se que a Autoridade Nacional de Resolução ainda não se encontra habilitada (dotada dos meios adequados e preparada) para exercer as suas competências de resolução bancária com independência operacional. O seu modelo de governo não evita potenciais conflitos de interesse com as funções de supervisão ou outras atribuídas ao Banco de Portugal (BdP). Estão em falta quatro dos planos iniciais de resolução cuja elaboração é competência da ANR e foram detetadas insuficiências em planos aprovados que importa suprir pela revisão permanente e atualizada do seu conteúdo, com a vinculação ao requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis.

XII - Recomendações formuladas

Em 2020, a 2.ª Secção do Tribunal de Contas formulou **374 recomendações a 78 entidades**, no âmbito dos pareceres, auditorias, verificações externas e internas de contas e outras ações de controlo concluídas, as quais tiveram em vista a melhoria da gestão financeira pública e a correção de deficiências e ilegalidades.

Quadro XI – N.º de recomendações formuladas

Tipo de controlo	N.º de recomendações	N.º de entidades *
Parecer sobre a Conta Geral do Estado	43	5
Auditorias e VEC	168	48
Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras	3	2
Verificação Interna de Contas	113	23
Outras ações de controlo	47	-
Total	374	78

*O total de entidades inclui duplicações resultantes de uma entidade poder ser objeto de mais do que um tipo de controlo

De acordo com a matéria objeto de recomendação, as recomendações formuladas distribuem-se da seguinte forma:

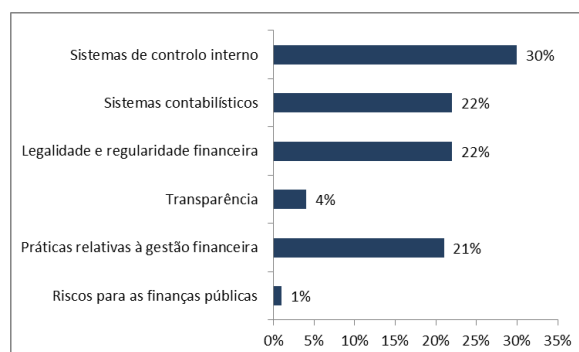
Quadro XII - Recomendações formuladas por tipo de controlo e tipo de recomendação

Tipo de recomendação	PCGE	Auditorias e VEC										ARF	VIC		OAC **	Total geral	
		AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	Total		AR IX	AR III			AR IX *
1 Sistemas de controlo interno	3	5		2	8	10	3	7	16	2	53		7	15	22	35	113
2 Sistemas contabilísticos	24	2	1		8	16				3	30		3	23	26		80
3 Legalidade e regularidade financeira	2				4	4	2			3	13	3	6	53	59	6	83
4 Transparência	4		4						1		5			0	5		14
5 Práticas relativas à gestão financeira	9	13			5		4	8	33		63		2	4	6	1	79
6 Qualidade dos serviços públicos															0		
7 Riscos para as finanças públicas	1					2			2		4				0		5
Total	43	20	5	2	25	32	9	15	52	8	168	3	18	95	113	47	374

*Inclui 3 recomendações relacionadas com a legalidade e regularidade financeira de uma VIC refletida no Relatório n.º 10-ARF

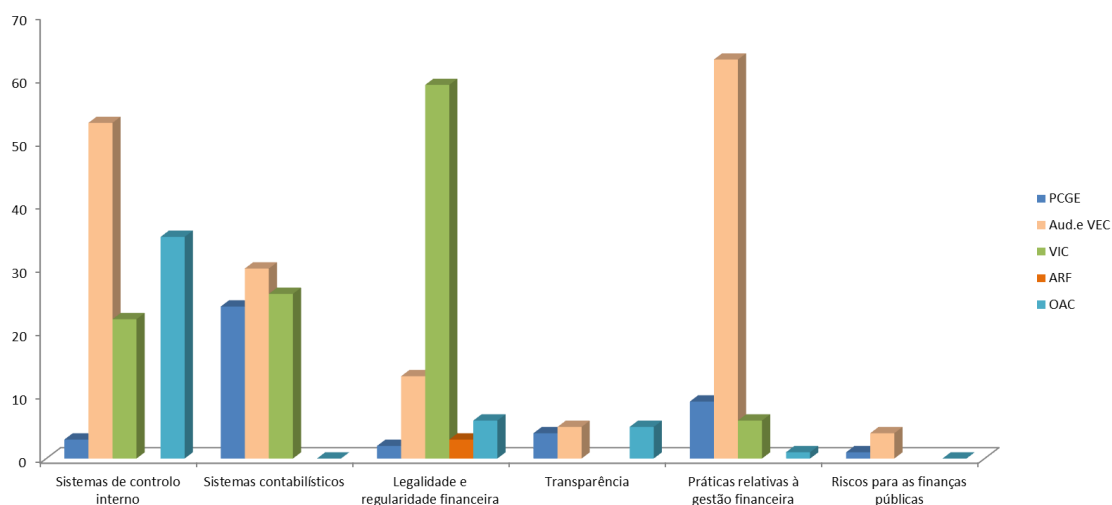
** Não foram consideradas as entidades a quem foram formuladas as recomendações

Gráfico III – Distribuição por tipo de recomendação



A maioria das recomendações formuladas relacionou-se com os sistemas de controlo interno com 30%, os sistemas contabilísticos, a legalidade e regularidade financeira, ambos com 22% e as práticas relativas à gestão financeira com 21%.

Gráfico IV – Distribuição por tipo de controlo e tipo de recomendação



O Parecer sobre a Conta Geral do Estado dirigiu as recomendações maioritariamente aos sistemas contabilísticos (56%) e às práticas relativas à gestão financeira (21%). A nível das auditorias e VEC, as recomendações recaíram predominantemente sobre práticas relativas à gestão financeira (38%) e aos sistemas de controlo interno (32%). Na verificação interna de contas, as recomendações formuladas relacionam-se com a legalidade e regularidade financeira (52%) e com os sistemas contabilísticos (23%). Nas auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras a totalidade das recomendações respeita à legalidade e regularidade financeira. Nas Outras ações de controlo, predominam as recomendações dirigidas aos sistemas de controlo interno (74%).

XIII - Impacto da atividade e acolhimento de recomendações

A 2.ª Secção acompanhou em 2020 a implementação das recomendações formuladas no triénio 2017-2019 e os impactos decorrentes do acolhimento das mesmas.

O acompanhamento da implementação das recomendações realiza-se fundamentalmente através de:

- Comunicação ao Tribunal, por parte da entidade a quem foram dirigidas as recomendações, das iniciativas tomadas para o seu acolhimento e da respetiva comprovação e verificação;
- De uma verificação sistemática anual no âmbito dos trabalhos de preparação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado; e, ainda,
- Da realização pontual de novas auditorias.

Para além das referidas verificações sistemáticas, em 2020, foram aprovados dois relatórios de acompanhamento de recomendações:

- Um relativo ao controlo da execução dos contratos de contrapartidas militares, em que se concluiu que uma das recomendações formuladas em 2017 não foi cumprida, embora em circunstâncias que se consideraram justificadas. Ainda assim, considerou-se existir matéria suscetível de gerar responsabilidade financeira, a apurar em processo autónomo (súmula no Anexo 2).



- Outro (OAC) relativo a recomendações dirigidas, em 2016, ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, tendo o Tribunal considerado como acolhidas seis recomendações. Permanecem duas recomendações como ainda não integralmente acolhidas: não se encontram concretizados a revisão dos circuitos e procedimentos relacionados com a contratação de serviços ao instituto por entidades judiciárias nem os procedimentos de circularização de dívidas de clientes, contribuintes e utentes. Assim, continuam a existir recebimentos que não é possível alocar aos documentos respetivos.

Das 1.743 recomendações formuladas no triénio anterior, relativas a 97 relatórios e pareceres, foram acolhidas total ou parcialmente 48%^{26/27}.

Quadro XIII – Acolhimento de recomendações formuladas no triénio 2017-2019

	PCGE	Auditoria e VEC	Total
N.º de recomendações	202	1 541	1 743
N.º de relatórios de auditoria/VEC e Pareceres	3	94	97
Recomendações acolhidas	15	388	403
Recomendações acolhidas parcialmente	93	339	432
Grau de acolhimento (%)	53%	47%	48%

Relativamente às recomendações acolhidas total ou parcialmente, foram apurados impactos (nalguns casos financeiramente quantificáveis), que se sumariam no Anexo 5, tendo-se registado, entre outros aspetos e nalgumas entidades, melhorias nas seguintes vertentes:

- Integração no perímetro orçamental de entidades identificadas anteriormente como omissas no OE e na CGE
- Grau de especificação ou relevação orçamental de receitas e despesas
- Implementação do princípio da unidade da tesouraria
- Processos de participação de dívidas de prestações sociais a repor
- Processos de prestação de contas
- Cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis
- Registo, controlo e recuperação das receitas
- Controlo e regularidade das despesas
- Fiabilidade dos sistemas de controlo interno
- Regulamentação, regularidade e transparência da concessão de apoios financeiros
- Cumprimento do Código dos Contratos Públicos
- Avaliação e gestão do património imobiliário público
- Enquadramento dos contratos de autonomia entre o Ministério da Educação e as escolas
- Autonomia de gestão das Entidades Públicas Empresariais (EPE) do Serviço Nacional de Saúde (SNS)

²⁶ O indicador institucional de qualidade e impacto «seguimento dado às recomendações» apura a percentagem das recomendações que são aceites e implementadas nos anos n-1, n-2 e n-3 e conhecidas no ano n. Deverá ser superior a 60%.

²⁷ Se não se considerar o relatório 23/2019, que formulou 436 recomendações, o grau de acolhimento é de 64%.

- Planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI), nos correspondentes planos operacionais, nos sistemas de informação associados, no reporte e na implementação dos mesmos
- Gestão de alguns programas de financiamento europeu (objetivos, articulação, controlo internos e supervisão de funções delegadas)

XIV - Relatórios de Órgãos de Controlo Interno (ROCI)

Nos termos do art.º 12.º da LOPTC e no quadro especial do dever de colaboração, os Órgãos de Controlo Interno devem remeter os relatórios das suas ações de fiscalização ao Tribunal de Contas.

Estes relatórios são analisados, com vista à identificação de riscos e aspetos a aprofundar nas ações do Tribunal e à eventual remessa ao Ministério Público em caso de conterem a identificação de infrações financeiras.

No quadro seguinte ilustra-se o movimento processual destes processos, verificando-se que entraram 13 relatórios no ano de 2020. Concluiu-se a análise de 9 relatórios, 6 dos quais foram remetidos ao Ministério Público para efeitos de eventual efetivação de responsabilidades financeiras.

Quadro XIV – Análise de Relatórios de órgãos de Controlo Interno

	Transitados*	Entrados	Concluídos	Concluídos remetidos ao MP	A transitar
ROCI	8	13	9	6	12

*Dados corrigidos face ao ano anterior por atualização estatística

XV - Participações, Exposições, Queixas e Denúncias (PEQD)

A denúncia é hoje reconhecida como um meio eficaz de detetar a prática de atos ilícitos e de má gestão de dinheiros públicos, sendo um mecanismo que reforça a transparência da atividade das instituições públicas e promove o exercício da cidadania financeira.

Neste contexto, as participações, exposições, queixas e denúncias recebidas no Tribunal são analisadas, nos termos do art.º 11.º da LOPTC e do Regulamento do Tribunal de Contas, com vista à sua ponderação na identificação de riscos, na programação de ações de controlo, no âmbito de ações já em curso ou para efeitos de aprofundamento de eventuais ilícitos financeiros reportados.

No quadro seguinte ilustra-se o movimento processual destes processos, verificando-se que, no ano de 2020, entraram 149 PEQD (24% dos quais anónimos), que acresceram aos 165 transitados de anos anteriores²⁸. Verificou-se um decréscimo de cerca de 40% dos processos desta natureza relativamente aos entrados no ano anterior.

²⁸ Este número não considera expedientes que, embora registados como PEQD, consubstanciaram pedidos relacionados com prestação de contas.

No ano, foi concluída a análise de 190 processos.

Quadro XV – Análise de Participações, Exposições, Queixas e Denúncias

	Transitados *	Entrados	Concluídos	A transitar
NATDR	115	149	175	89
AR III**	3		1	2
AR IV	1			1
AR V	5		1	4
AR VI	1		1	0
AR VII	9		5	4
AR VIII				0
AR IX	31		7	24
Total	165	149	190	124

* Dados corrigidos face ao ano anterior por atualização estatística. Um dos processos transitados

da AR III está pendente de parecer jurídico do DCP

** Nesta AR foram ainda tramitados 216 processos sobre matérias relacionadas com a prestação de contas

As participações, exposições, queixas e denúncias disseram maioritariamente respeito à administração local (cerca de 60%), seguida das áreas da saúde e segurança social (16%) e das funções económicas (9%).

Alguns destes processos conduzem à instauração de auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras (ARF). Das 10 ARF concluídas em 2020, 9 tiveram origem em processos de denúncia inicialmente analisados no NATDR.

As matérias submetidas ao Tribunal por esta via apontam, com maior recorrência, para os seguintes temas:

- Ilegalidades na aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, por violação do regime respetivo ou por falta de cabimento, compromisso e inscrição orçamental;
- Não aplicação de sanções contratuais por atraso na execução de empreitadas;
- Nomeação de dirigentes em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para além do prazo de 90 dias;
- Incumprimento do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local;
- Não remessa para efeitos de fiscalização prévia de contratos que a ela estariam obrigados;
- Fracionamento de despesas;
- Cedência de imóveis pelas autarquias locais.

XVI - Efetivação de responsabilidades

À 2.ª Secção do Tribunal de Contas compete identificar as infrações financeiras que detete no exercício da fiscalização concomitante e sucessiva, devendo essas infrações ser comunicadas ao Ministério Público para efeitos de eventual introdução do processo de efetivação de responsabilidade, a julgar na 3.ª Secção do Tribunal.

A partir da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, a 2.ª Secção do Tribunal passou também a dispor de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias, competindo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC.

Entre as infrações previstas neste artigo contam-se a inobservância injustificada dos prazos legais de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas, a falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter ao Tribunal, bem como a falta injustificada de remessa de documentos solicitados pelo Tribunal.

Relativamente às entidades que prestam contas ao Tribunal, a LOPTC estabelece, no seu artigo 52.º, que os documentos de prestação de contas devem ser remetidos ao Tribunal até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, sem prejuízo de as contas consolidadas serem remetidas até 30 de junho, ou no prazo de 45 dias em caso de ocorrer a substituição de responsáveis.

Face à situação epidemiológica provocada pela Covid-19, alguns destes prazos foram objeto de alteração, designadamente até:

- 30 de junho de 2020, para as entidades em que a aprovação de contas dependesse de deliberação de um órgão colegial²⁹;
- 15 de julho de 2020, para sociedades comerciais, associações e cooperativas cujas assembleias gerais poderiam realizar-se até 30 de junho de 2020³⁰;
- 31 de agosto de 2020, para as contas consolidadas³¹.

O incumprimento injustificado dos prazos indicados ou de outros que sejam fixados judicialmente é suscetível de integrar infração prevista no referido artigo 66.º da LOPTC, a qual é punível com multa a apurar no âmbito de processo autónomo.

A aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, nos termos do disposto da alínea e) do n.º 4 do artigo 78.º da LOPTC.

Nesta sede, os Processo Autónomos de Multa (PAM) registaram o seguinte movimento em 2020:

Quadro XVI – Movimento processual dos PAM

Transitados de 2019	Registados em 2020	Findos em 2020	A transitar para 2021
10	2	2	10

Nesses processos foram proferidas as seguintes sentenças e decisões:

²⁹ Cfr. art.º 4º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual.

³⁰ Cfr. art.º 4º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, conjugado com o art.º 18º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ambos nas redações atuais.

³¹ Conforme orientações publicadas na plataforma eletrónica de prestação de contas, em 20 de março e 5 de maio de 2020, o Tribunal de Contas publicitou o entendimento de que o termo do prazo seria o dia 31 de agosto de 2020, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 1-A/2020, com a segunda parte do n.º 4, do art.º 52.º da LOPTC e com o n.º 5, do art.º 65.º do Código das Sociedades Comerciais.

Quadro XVII – Sentenças e decisões

Forma de Decisão	Condenação / Relevação	Cond. / Ext. Pag. Vol.	Arquivamento	Total
Sentenças	1	-	-	1
Decisões	-	-	1	1
Total	1	0	1	2

As sentenças e decisões proferidas disseram respeito à Área de Responsabilidade da Administração Local.

Em 2020, não foram interpostos recursos das sentenças condenatórias proferidas em PAM, tendo o único recurso transitado do ano anterior sido objeto de decisão de não admissão.

Em termos de efetivação deste tipo de responsabilidade, verificou-se o seguinte:

Quadro XVIII – Efetivação de responsabilidades

No âmbito da fiscalização sucessiva (artigo 66.º da LOPTC)	N.º de processos	N.º de demandados	Montante
Condenação/relevação	1	1	1.530,00 €
Total	1	1	1.530,00 €

XVII - Colaboração com outras entidades

As várias Áreas de Responsabilidade da 2.ª Secção, quer através do Juiz Conselheiro responsável quer através dos Departamentos de Auditoria, colaboram com outras entidades, quer no plano nacional quer no internacional, em função das correspondentes áreas de atuação ou compromissos assumidos.

As ações de colaboração realizadas em 2020, que nalguns casos contam igualmente com o contributo relevante de outros sectores do Tribunal e seus Serviços de Apoio, estão listadas no Anexo 6.

Salientam-se, como especialmente importantes, a cooperação para o desenvolvimento de metodologias de controlo, para a realização de auditorias cooperativas, para partilha de conhecimento e experiências com reflexo nas ações de controlo e para auditar organizações internacionais.

Em 2020, e apesar da pandemia, a cooperação continuou e até se intensificou, sempre por via eletrónica e videoconferência.

A troca de experiências no domínio das ações a desenvolver pelas Instituições Superiores de Controlo (ISCs) para dar o seu contributo relevante em matérias relacionadas com a crise da Covid-19 revelou-se bastante inspiradora para as alterações ao programa de fiscalização de 2020 e, posteriormente, de 2021, e para o desenvolvimento das correspondentes ações de fiscalização. Neste domínio, o trabalho desenvolvido no quadro da INTOSAI, da EUROSAI e do Comité de Contacto das ISCs da União Europeia foi dinâmico e útil.

Anexo 1

Recursos humanos afetos à 2.ª Secção, em 2020

	ARI			AR II			AR III			AR IV			AR V			AR VI			AR VII			AR VIII			AR IX			Total												
	RH	UT		RH	UT		RH	UT		RH	UT		RH	UT		RH	UT		RH	UT		RH	UT		RH	UT		RH	UT											
		T	C		%	T		C	%		T	C		%	T		C	%		T	C		%	T		C	%		T	C	%	T	C	%	T	C	%			
Dirigente	4	877	680	78%	2	457	288	63%	3	632	485	77%	2	469	345	74%	3	599	426	71%	2	437	241	55%	3	674	483	72%	3	653	389	60%	4	834	507	1	26	5 631	3 842	68%
Auditor/Consultor	5	1 102	923	84%	1	203	188	93%	3	688	664	97%	2	234	207	89%	1	193	140	73%	3	455	365	80%	3	611	531	87%	3	662	362	1	22	4 369	3 608	83%				
Técnico Verificador Superior	18	3 617	3 236	89%	3	574	535	93%	21	4 165	3 798	91%	13	2 528	2 147	85%	8	1 485	1 079	73%	10	1 629	1 303	80%	9	1 545	1 102	71%	17	3 077	2 158	1	112	20 989	17 688	84%				
Técnico Superior	3	671	600	89%	1	202	192	95%	5	1 139	1 017	89%					1	115	115	100%		2	444	355	80%	2	444	355	80%	5	1 092	861	1	19	4 090	3 505	86%			
Inspetor					1	196	190	97%																																
Pessoal de Informática																																								
Técnico Verificador																																								
Assistente Técnico																																								
Total	32	6 708	5 439	81%	9	1 846	1 393	75%	38	7 635	6 423	84%	17	3 455	2 699	78%	20	3 489	3 104	89%	17	3 202	2 298	72%	22	4 073	2 864	70%	20	3 704	2 542	69%	37	7 106	4 627	65%	212	41 211	31 381	76%

Legenda: RH - Recursos Humanos afetos ao longo do ano; T - UT totais; C - UT de controlo; % - Percentagem das UT em ações de controlo nas UT totais

a) Os RH incluem um técnico verificador superior (TVS) que iniciou funções em 13/01/2020, dois TVS que saíram durante o ano (em 12/01/2020 e 30/09/2020) e duas TVS que estiveram ausentes com baixa por doença ao longo do ano.

Um técnico superior iniciou funções a 01/03/2020 e um técnico verificador aposentou-se com efeitos a 01/07/2020.

b) Inclui dois técnicos verificadores superiores que estiveram afetos ao DAV até 28/02/2020 e 30/09/2020 e um técnico verificador superior que iniciou funções no DAV em 1/04/2020.

c) Entrada de um técnico verificador superior em 4/06/2020 e saída de um em 28/09/2020.

d) Estão incluídas 79 UT (auditor/consultor) e 65 UT (técnico verificador superior) respeitantes à participação na equipa para a certificação de contas da EUMETSAT.

Um técnico verificador a exercer funções de apoio administrativo.

Um técnico verificador a exercer funções de apoio administrativo.

Uma a auditora do DA I está afeta ao DA VII desde 15/12/2020.

Uma TVS saiu do DA VI para o DA VIII em 10/03/2020.

Uma TVS entrou no DA VII vindo do DCP em 10/03/2020.

Um TVS saiu do DA VII para o DA VI em 04/06/2020.

Um TVS do DA I está afeto ao DA VII desde 15/12/2020.

Um técnico superior está colocado no DA VII desde 01/01/2020.

(e) Os RH em número de 19 em 01/01/2020, foram-se reduzindo, passando em 01/10/2020, a 17, situação que se manteve até 31/12/2020.

(f) Dois TVS tiveram um absentismo de 185 UT, 1 de 143 UTs e outro de 190 UT; 1 técnico superior teve um absentismo de 22 UT. A um técnico de informática apenas foram consideradas 144 UTs por tratamento ter saído do DA.

Não incluir um Oficial de Justiça com 57 dias de absentismo nem um assistente operacional que teve 63 UT de absentismo.



Anexo 2

Súmula dos Relatórios de Auditoria e de Verificação Externa de Contas aprovados em 2020 pela 2.ª Secção

AR I

Relatório	Tema	Súmula
16/2020	Auditoria à inventariação do património imobiliário do Estado	<p>A auditoria visou o processo de inventariação dos imóveis do domínio privado do Estado, essencial para a elaboração das demonstrações financeiras da Entidade Contabilística Estado. O único programa de inventariação (2009-2012) não atingiu os resultados esperados nem teve continuidade, permanecendo desconhecido o universo dos imóveis a inventariar e as dificuldades no respetivo processo de regularização jurídico-registral.</p> <p>Não se encontram definidos objetivos estratégicos para o património imobiliário do Estado, opções de planeamento, necessidades de informação de cada interveniente no processo e respetivas formas de articulação, políticas de reporte, resultados esperados dos sistemas de informação ou uma matriz de riscos internos e externos, entre outras informações. O sistema de informação dos imóveis do Estado apresenta fragilidades estruturais, não contemplando campos essenciais para a valorização e contabilização dos imóveis, o que impede a sua utilização como fonte de informação e adequada para a contabilização dos imóveis do domínio privado do Estado na Entidade Contabilística Estado e, subsequentemente, na CGE.</p>

AR II

Relatório	Tema	Súmula
VEC 03/2020	Verificação Externa de Contas Tribunal de Contas – SEDE - Orçamento do Estado - Conta do exercício de 2019	<p>A ação teve por objetivo a emissão de um juízo de segurança de fiabilidade razoável, suportado em evidências adequadas, próprias da auditoria financeira, sobre se as demonstrações financeiras individuais do OE do Tribunal de Contas – Sede, em 31 de dezembro de 2019, se encontram individualmente isentas de distorções materiais e se, quando lidas em conjunto com as demonstrações individuais do Cofre, proporcionam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, do desempenho financeiro e da execução orçamental do Tribunal de Contas – Sede, como se de uma única entidade se tratasse, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública.</p> <p>Conclusão: Emissão de um juízo favorável.</p>
VEC 04/2020	Verificação Externa de Contas Tribunal de Contas – SEDE - Cofre Privativo - Conta do exercício de 2019	<p>A ação teve por objetivo a emissão de um juízo de segurança de fiabilidade razoável, suportado em evidências adequadas, próprias da auditoria financeira, sobre se as demonstrações financeiras individuais do Cofre do Tribunal de Contas – Sede, em 31 de dezembro de 2019, se encontram individualmente isentas de distorções materiais e se, quando lidas em conjunto com as demonstrações individuais do OE, proporcionam, em</p>



		todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, do desempenho financeiro e da execução orçamental do Tribunal de Contas – Sede, como se de uma única entidade se tratasse, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública. Conclusão: Emissão de um juízo favorável.
VEC 05/2020	Verificação Externa de Contas Conta Consolidada do Grupo Público Tribunal de Contas - Conta do exercício de 2019	A ação teve por objetivo a emissão de um juízo de segurança de fiabilidade razoável, suportado em evidências adequadas, próprias da auditoria financeira, sobre se as demonstrações financeiras consolidadas do Tribunal de Contas, em 31 de dezembro de 2019, se encontram isentas de distorções materiais e proporcionam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira consolidada, do desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados do grupo Tribunal de Contas, como se de uma única entidade se tratasse, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública. Conclusão: Emissão de um juízo favorável.

AR III

Relatório	Tema	Súmula
VEC 02/2020	Verificação externa da conta da Alfândega do Aeroporto de Lisboa – Gerência de 2015	Verificação externa da conta de 2015, a qual teve como objetivos essenciais a apreciação da legalidade das operações efetuadas, se os documentos da prestação de contas refletem fidedignamente os recebimentos e os pagamentos efetuados, os procedimentos adotados no caso de alcances ou desvios de dinheiros e avaliar o Sistema de Controlo Interno. A conferência documental recaiu sobre uma amostra que representa 41% dos movimentos de caixa da AAL de 2015. O alcance identificado em 2015 foi dado como não provado pelo tribunal, mas foi provado que a funcionária se apropriou indevidamente de um valor identificado pelo qual foi condenada. Na verificação externa da conta não foram detetados erros ou situações irregulares, porém observou-se a necessidade de melhoria, ao nível dos procedimentos de controlo interno, designadamente no âmbito do controlo de caixa.

AR IV

Relatório	Tema	Súmula
11/2020	Auditoria à Marinha – Ano Económico de 2018	Relatório não publicitado
Parecer PR	Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Presidência da República (PR) – Ano Económico de 2019	Foi formulado um juízo favorável à conta da PR. Constatou-se que: foram cumpridas as formalidades legais relativas à receita e à despesa, cujas operações foram verificadas numa base de amostragem; as operações examinadas em matéria de remunerações do pessoal não evidenciaram erros de conformidade legal ou regulamentar ou de cálculo; encontra-se em curso: a revisão e atualização do Regulamento do Sistema de Controlo Interno da PR; trabalhos de agregação num

AR IV

Relatório	Tema	Súmula
		inventário único da totalidade dos bens, incluindo os de natureza cultural, bem como a verificação e conferência dos bens emprestados à PR; implementação do Protocolo de Colaboração celebrado com o Município de Cascais; foi adquirido e instalado um sistema de gestão e controlo de assiduidade eletrónico; a SGPR procedeu à publicitação dos contratos no portal BASE; os encargos plurianuais foram comunicados à Direção-Geral do Orçamento (DGO); foram atualizados os dados existentes no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIE); foi aprovado o Regulamento do Parque de Veículos da PR; foram divulgados, nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e no Relatório de Gestão, potenciais efeitos da pandemia (Covid-19) na atividade da PR para o ano de 2020.
Parecer AR	Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Assembleia da República (AR) – Ano Económico de 2019	O Tribunal formulou um juízo favorável à conta da AR e constatou que: as operações examinadas, no quadro dos testes realizados por amostragem, não evidenciaram a existência de erros de conformidade legal e regulamentar ou de cálculo em matéria das remunerações e outros abonos e das transferências de subvenções para partidos, as campanhas eleitorais e Grupos Parlamentares; foi divulgada informação sobre bens móveis disponíveis para abate e sobre contratação pública no Portal BaseGov; encontra-se em curso a atualização do manual de procedimentos da Divisão de Gestão Financeira; ainda em 2020, será concretizada a inclusão dos imóveis da AR no SIIE; nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras foram divulgados potenciais efeitos na atividade da AR para o ano de 2020, mas não para o ano económico de 2019, resultantes da situação pandémica Covid-19.

AR V

Relatório	Tema	Súmula
03/2020	Auditoria de seguimento à conta consolidada do Ministério da Saúde – exercício de 2018	As demonstrações financeiras consolidadas do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde de 2018, são as primeiras que foram preparadas adotando como referencial contabilístico o SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. Na sequência das recomendações do Tribunal de Contas, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., deu continuidade à implementação de um conjunto de iniciativas que possibilitaram uma redução significativa das diferenças de conciliação de saldos e transações entre as entidades do perímetro de consolidação do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde, melhorando a qualidade da informação financeira consolidada produzida.
13/2020	Auditoria de conformidade a processos de despesa da ADSE, IP	As entidades gestoras da ADSE (em 2017, Instituto Público, em 2015 e 2016, Direção-Geral) suportaram despesas que não decorrem da prossecução das suas atribuições, nomeadamente com a utilização particular de viatura de serviço e com a



AR V

Relatório	Tema	Súmula
		realização de eventos festivos natalícios, em dezembro de 2015, 2016 e 2017. A realização de tais despesas pode configurar infrações financeiras, passíveis de eventuais responsabilidades financeiras reintegratórias e sancionatórias.
15/2020	Auditoria ao Instituto de Informática, IP	Em 2019, a atividade foi marcada pelo aumento dos investimentos em equipamentos informáticos, incluindo os decorrentes da responsabilidade pela implementação, alteração e adaptação dos sistemas informáticos das entidades do perímetro de consolidação da Segurança Social ao SNC-AP. O exame realizado detetou fragilidades quer ao nível de registos contabilísticos designadamente de garantias bancárias, quer ao nível de diversos procedimentos de controlo: nas contas de terceiros, no preenchimento dos boletins de utilização das viaturas, bem como ao nível de outros procedimentos, nomeadamente os relativos à abertura tempestiva de procedimentos concursais para dirigentes. No contexto da excecionalidade subjacente aos 6 primeiros meses do período de pandemia, as respostas do Instituto foram essenciais na operacionalidade do Sistema de Informação da Segurança Social, bem como nos serviços de suporte técnico, comunicações, infraestruturas e gestão de informação.

AR VI

Relatório	Tema	Súmula
10/2020	Auditoria ao Abandono Escolar Precoce	O conceito de Abandono Escolar Precoce não está consolidado, comprometendo a fiabilidade e o reporte da informação. No sistema educativo não existem indicadores apropriados para medir o Abandono, não existe um sistema central de monitorização, nem uma estratégia global. A programação orçamental não é suficiente, explícita e completa, não permitindo conhecer o encargo do país neste combate.
17/2020	Meta de 40% de diplomados com 30-34 anos em 2020	Portugal implementou legislação favorável ao cumprimento da Meta de 40% e adotou medidas para estimular o acesso e reduzir o abandono no ensino superior, mas que não foram desenhadas para a faixa etária relevante e não integraram um plano operacional com estimativa de custo e impacto, inviabilizando a apreciação da respetiva eficácia. A programação orçamental não foi suficiente, explícita e completa, impossibilitando o conhecimento do financiamento e despesa conexos à Meta.

AR VII

Relatório	Tema	Súmula
12/2020	Prevenção da Resolução Bancária em Portugal	Falta um modelo de governo da Autoridade Nacional de Resolução (ANR) que assegure a exigência legal de independência no exercício das suas funções e evite potenciais conflitos de interesse com as funções de supervisão ou outras

AR VII

Relatório	Tema	Súmula
		atribuídas ao Banco de Portugal (BdP). E há outras limitações a essa independência: insuficiências de recursos humanos, de sistemas de informação, de controlo da atividade e de autonomização de contas, devido à ANR ser, na prática, um dos departamentos do BdP. Assim, a ANR ainda não se encontra habilitada (dotada dos meios adequados e preparada) para exercer as suas competências de resolução bancária com independência operacional. Para essa habilitação é importante a prevenção e redução dos riscos significativos reportados e suscetíveis de serem agravados com o impacto adverso da pandemia da Covid-19.

AR VIII

Relatório	Tema	Súmula
07/2020	Auditoria às Compras Públicas Ecológicas (CPE)	<p>A auditoria apreciou a implementação da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020), enquanto instrumento complementar das políticas públicas nacionais na área da sustentabilidade.</p> <p>Os critérios ambientais não foram ainda totalmente definidos e adaptados à realidade nacional o que condiciona uma boa execução da ENCPE e deixa de fora áreas importantes da contratação pública.</p> <p>O acompanhamento e monitorização da Estratégia não são assegurados nos termos previstos, não sendo a informação constante do Portal Base suficiente e fiável para apurar os respetivos resultados. Não foi também definida a forma de medição dos impactos financeiros, económicos e ambientais.</p> <p>Observou-se uma fraca adesão às compras públicas ecológicas, associada ao não reconhecimento dos seus benefícios e a dificuldades na aplicação de critérios ambientais.</p>
08/2020	Auditoria à Qualidade do Ar	<p>A auditoria teve por objetivo apurar se o Estado Português tem uma política de qualidade do ar que assegure a respetiva avaliação e se toma as medidas adequadas à manutenção dos níveis de poluentes atmosféricos abaixo dos limites fixados.</p> <p>A política da qualidade do ar, designadamente a Estratégia Nacional para o Ar, é consistente com os compromissos internacionais e responde aos principais fatores de poluição atmosférica no país. No entanto, o conjunto de medidas não é suficientemente concretizado, não é objeto de acompanhamento, o seu custo não é claro, não existe um orçamento de suporte às medidas e o financiamento sofre limitações.</p> <p>Embora a qualidade do ar tenha vindo a melhorar, as medidas tomadas não se revelam inteiramente eficazes para garantir que os níveis de alguns poluentes atmosféricos se situem abaixo dos limites estabelecidos, em particular nos grandes centros urbanos. Por outro lado, os efeitos da poluição atmosférica na saúde em Portugal não têm sido acompanhados e os dados</p>



AR VIII

Relatório	Tema	Súmula
		disponíveis não são suficientes para identificar uma evolução positiva.
09/2020	Acompanhamento das Recomendações do Relatório de Auditoria n.º 19/2017 - 2.ª Secção (Controlo da Execução dos Contratos de Contrapartidas pela DGAE)	<p>No quadro do acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório de Auditoria n.º 19/2017, foi analisada a revogação do contrato de contrapartidas pela aquisição de 12 aeronaves C-295M.</p> <p>O referido contrato deveria proporcionar à economia portuguesa um retorno no valor 464 M€, não tendo as contrapartidas sido integralmente cumpridas. O Estado optou pela revogação consensual do contrato, tendo o montante do incumprimento sido fixado em 185 M€ e acordada uma compensação ao Estado Português no montante de 18,5 M€ (10% do valor das contrapartidas não cumpridas). Se na alteração ao contrato de contrapartidas, de agosto de 2012, tivesse sido observado o disposto no Decreto-Lei n.º 154/2006, que previa que as penalidades por incumprimento fossem de 15%, a compensação seria de 27,75 M€, ou seja, mais 9,25 M€. No acordo global de revogação foi ainda previsto que a compensação tomaria a forma de um crédito para serviços de manutenção das aeronaves e que haveria uma dedução ao crédito de um montante fixo mensal, que se concretizou em 1,55 M€, não estando demonstrado que esta dedução tenha tido contrapartida adequada. O processo prosseguiu para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras.</p>
14/2020	Auditoria ao Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas	<p>A auditoria teve por objetivo apreciar o sistema de gestão e controlo, os níveis de execução e a adequação do auxílio prestado às pessoas mais carenciadas, e se o Programa contribui de forma regular e eficaz para atenuar a pobreza em Portugal.</p> <p>O Programa é um dos instrumentos que contribui para a atenuação das situações de carência económica em Portugal, através, sobretudo, da ajuda alimentar em géneros. Observou-se, no entanto, que o impacto desse contributo não está definido nem estimado e que a articulação com vários outros instrumentos de política neste domínio carece de melhor consolidação.</p> <p>A adequação do apoio alimentar foi afetada por constrangimentos no levantamento e conservação dos alimentos. Não foi implementado, apesar de estar previsto, o apoio através de vales ou cartões eletrónicos, com vantagens a vários níveis.</p>

AR IX

Relatório	Tema	Súmula
VEC -1/2020	Associação de Municípios da Cova da Beira	A apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras foi desfavorável, de acordo com as normas de auditoria geralmente aceites, essencialmente, devido a existência de um Sistema de controlo interno deficiente e à contratação de um crédito em conta corrente, em 2008, no valor de €500.000,00, para apoio de tesouraria, pelo prazo de um ano, que à data do

AR IX

Relatório	Tema	Súmula
		trabalho de campo, ainda se encontrava ativa, embora sem ter sido utilizado qualquer capital em 2017 e 2018, situação passível de constituir eventuais infrações financeiras, tendo em consideração a inexistência de registos contabilísticos nas demonstrações financeiras e orçamentais da entidade, relativos aos montantes sacados e às amortizações de capital, nas gerências de 2013 a 2015 e a não sujeição a fiscalização prévia dos instrumentos anuais de renovação do contrato de empréstimo celebrado com a CGD, que originou dívida pública fundada (desde 2013), bem como a falta de autorização da Assembleia Intermunicipal para as sucessivas renovações contratuais.



Anexo 3

Súmula dos relatórios de Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras aprovados em 2020 pela 2.ª Secção

AR IX

Relatório	Tema	Súmula
1/2020	Município de Cascais	Conclui-se não estarem preenchidos os requisitos cumulativos do art.º 24.º/1-c) do CCP, norma invocada para fundamentar o recurso ao ajuste direto. Todavia tendo em conta as circunstâncias, designadamente, a complexidade da fórmula que levou à anulação do procedimento mais solene e, sobretudo, a necessidade imperiosa em prosseguir a vigilância e segurança dos equipamentos municipais, o recurso ao ajuste direto era a única forma de salvaguardar a situação.
2/2020	União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão), Setúbal	Versou sobre aspetos da gestão da União das Freguesias de Azeitão, atinentes a diversos procedimentos de contratação pública, no âmbito da adjudicação de diferentes empreitadas de obras públicas. As infrações descritas no relatório, consubstanciadas na ultrapassagem dos limites dos preços acumulados nos termos do artigo 113.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, em vigor à data dos factos, e a divisão do contrato público relativa à empreitada de requalificação do Mercado Mensal de Azeitão, desrespeitando o disposto no artigo 22.º do Código dos Contratos Públicos, configuram eventuais financeiras sancionatórias.
3/2020	Município de Castro Marim	Conclui-se pela violação: - Do artigo 6.º n.º 1 do RJAE, sendo nulas as autorizações de realização das despesas relativos a ajustes diretos aí identificados. - Normas legais, relacionadas com a contratação pública, mais precisamente, o n.º 1 do artigo 3.º do DL n.º 87/2017, de 27/07. Tais violações consubstanciam infrações financeiras sancionatórias, imputáveis às “estações competentes”.
4/2020	Freguesia de Vale da Senhora da Póvoa, Penamacor	Da análise dos documentos de suporte das despesas efetuadas pelo executivo da Junta de Freguesia em causa, responsável pelo mandato de 2013-2017, não resulta a prática de infrações financeiras suscetíveis de imputação de responsabilidades financeiras, sendo manifesto o incumprimento de procedimentos formais na prática dos atos. Assim assinalou-se a necessidade do cumprimento de todas as regras de natureza financeira a que estão sujeitas as autarquias locais, independentemente da sua dimensão.
5/2020	Freguesia de Esgueira, Aveiro	Os factos analisados prendem-se com a aquisição de uma viatura sem previsão em orçamento e no PPI previamente aprovados, transmutando-se também numa violação à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso A situação à data já se encontrava regularizada, com o apoio da CCDRC, tendo o TdC relevado a responsabilidade financeira que poderia subsistir.

AR IX

Relatório	Tema	Súmula
6/2020	União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca), Mangualde	Analisou-se a celebração do contrato de locação financeira, ou leasing, entre a Junta de União de Freguesias e outra entidade, o qual estava sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do art.º 46.º/1-a), da LOPTC, por consubstanciar um ato de que resulta o aumento da dívida pública fundada. Tal omissão poderia configurar responsabilidade financeira sancionatória, mas o Tribunal considerou estarem reunidos os requisitos para relevar a responsabilidade financeira.
7/2020	Freguesia de Arroios, Lisboa	Foram analisados factos relacionados com a nomeação, em substituição, de dirigentes de 2.º grau da Junta de Freguesia de Arroios e a violação de normas legais relativas à contratação pública, mais precisamente o fracionamento da despesa para contornar um procedimento mais solene. Concluiu-se que as infrações descritas consubstanciam infrações financeiras sancionatórias.
8/2020	Município de Esposende	Conclui-se pela violação de normas legais relativas à contratação pública, consistentes na celebração de contratos sucessiva e alternadamente a uma sociedade e ao seu sócio maioritário e gerente, ultrapassando, nos triénios de 2012 a 2014 e 2016 a 2018, as adjudicações, quer individuais, no caso do primeiro triénio, quer globais, ao empresário e à empresa, em ambos os triénios, o limite de 150 000 estatuído pelo art.º 113.º, n.º 2, do CCP. Os factos consubstanciam responsabilidade financeira sancionatória, subsumível no art.º 65.º, n.º 1, alínea l) da LOPTC, punível com multa.
9/2020	Município de Terras de Bouro	Concluiu-se pela existência da violação do artigo 27.º n.º 3 do Estatuto do Pessoal Dirigente, pelo facto de o nomeado em substituição se ter mantido no cargo de dirigente intermédio de segundo grau, muito além do prazo de 90 dias, previsto na lei, podendo, eventualmente, consubstanciar uma infração financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, al. l) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
10/2020 *	União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa, Amarante	Resultaram as seguintes situações: - Execução ilegal do PPI no ano de 2016: previsão de obra que não foi realizada e realização de outras obras, em substituição daquela, que não se encontravam devidamente inscritas naquele documento, sem que tenha sido aprovada pelo órgão competente (Assembleia de Freguesia, sob proposta da respetiva Junta) a necessária revisão ao PPI; - Incorreta qualificação dos objetos dos contratos públicos e recurso, pelo órgão executivo da UFGAC, nos anos de 2015 e 2016, a figura que não era legalmente admissível para as empreitadas realizadas, em incumprimento do regime previsto no CCP para a formação dos contratos; - Violação, nos anos de 2015 e 2016, das normas de realização de despesas públicas previstas no POCAL, LCPA e sua regulamentação: em todos os pagamentos associados às situações tratadas não são cumpridas as fases legais da despesa; verificando-se, nalguns casos assunção de compromisso sem adequado e necessário cabimento orçamental.



AR IX

Relatório	Tema	Súmula
11/2020	Município de Vila Nova de Gaia	Concessão ao Colégio de Gaia de um apoio em espécie, traduzido em obras por administração direta, executadas nesse colégio com os recursos humanos e materiais da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (CMVNG), autorizado por despacho de quem não tinha competência para o efeito e sem qualquer fundamentação quanto ao interesse municipal do apoio concedido. Também não foram respeitados os procedimentos estabelecidos pela Câmara Municipal, por via regulamentar, para este tipo de apoios.

* Relatório aprovado no âmbito de uma VIC conforme nota do Quadro X

Anexo 4

Sistematização das recomendações

As recomendações formuladas foram enquadradas em sete categorias de acordo com a matéria objeto de recomendações e considerando os critérios seguintes:

1	Sistemas de controlo interno (Procedimentos)	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade e competências • Integridade • Processos de decisão • Sistemas TI • Organização • Registo e documentação • Insuficiente/Deficiente supervisão • Monitorização e controlo • Segurança
2	Sistemas contabilísticos (vertente financeira e contabilística)	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação incorreta do referencial contabilístico • Operações orçamentais não contabilizadas • Incorreto registo das operações de tesouraria • Deficiente instrução da conta • Incorreta contabilização das transações/operações • Sistemas/procedimentos de consolidação
3	Legalidade e regularidade financeira	<ul style="list-style-type: none"> • Orçamentação • Cabimentação, disponibilidades, compromissos • Gestão e execução orçamental • Operações de receita • Operações de despesa • Incumprimento da unidade de tesouraria • Infrações financeiras • Fraude
4	Transparência	<ul style="list-style-type: none"> • Relato • Publicação
5	Práticas relativas à gestão financeira	<ul style="list-style-type: none"> • Insuficiente/Deficiente Legislação • Insuficiente/Deficiente Regulação • Definição de políticas, planeamento • Falta de objetivos, indicadores e metas • Ineficiência • Problemas de organização • Gestão e implementação • Avaliação do desempenho • Obrigações decorrentes dos regimes jurídicos aplicáveis • Incumprimento de objetivos
6	Qualidade dos serviços públicos	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso dos cidadãos aos serviços • Custo dos serviços



		<ul style="list-style-type: none">• Satisfação com os serviços• Normas de qualidade
7	Riscos para as finanças públicas	<ul style="list-style-type: none">• Perda de receita• Práticas de gestão orçamental• Insuficiências de previsão• Sustentabilidade

Anexo 5

Acolhimento de recomendações

Elencam-se abaixo as áreas em que se registou o acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no triénio de 2017-2019.

No âmbito do PCGE

- Progressiva integração no perímetro orçamental de entidades identificadas anteriormente como omissas no OE e na CGE 2018;
- Melhorias na informação divulgada no que respeita à unidade da tesouraria (passaram a abranger-se as empresas públicas não financeiras do sector empresarial do Estado, passou a incluir-se informação sobre o montante dos rendimentos auferidos fora do Tesouro por parte de entidades da administração central, bem como sobre os rendimentos cuja entrega está dispensada, quer total quer parcialmente);
- Passou a ser cumprido o estabelecido no Decreto-Lei de execução orçamental, quanto ao destino a dar às disponibilidades financeiras à guarda do IGFSS;
- Melhorias nos processos de participação de dívidas de prestações sociais a repor, designadamente ao nível do número de beneficiários abrangidos;
- Melhorias na conta da Segurança Social quanto ao imobilizado, em termos:
 - Da informação no inventário dos institutos sobre a localização dos bens móveis (por via de um registo mais atempado no sistema informático, da recuperação de informação relativa a bens adquiridos em anos anteriores e ao abate de bens obsoletos);
 - Da documentação de suporte aos registos contabilísticos dos imóveis, efetuados a partir de 2016;
- Procedeu-se à nomeação dos membros do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) e o Gabinete de Auditoria do Sistema de Segurança Social do IGFSS foi reativado em junho de 2020, possibilitando o exercício das suas competências no âmbito do sistema de controlo do sistema de segurança social.

No âmbito das Auditorias e VEC

Melhorias	Entidades
Melhorias no processo de prestação de contas	Instituto Politécnico de Leiria, Instituto Politécnico de Lisboa, Escolas do ensino não superior, Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, Fundo REVITA
Maior grau de especificação ou relevação orçamental	Instituto Hidrográfico, Direção Geral do Orçamento, Autoridade Tributária e Aduaneira (e.g. Circular Conjunta 1/DGO/AT/2017, de 9 de janeiro)
Melhorias no cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis	Ordens profissionais, Serviços Sociais da PSP, Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas, Instituto Politécnico de Leiria, Universidade de Évora



Melhorias	Entidades
Melhorias no registo, controlo e recuperação da receita	Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas, Direção-Geral das Artes, Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, Instituto Politécnico de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Évora, Universidade da Beira Interior, Universidade Aberta, Fundo de Resolução, Instituto da Mobilidade e dos Transportes, Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
Melhorias no controlo e regularidade da despesa	Fundo de Resolução, Direção-Geral das Artes, Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, Instituto Politécnico de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Évora, Universidade Aberta, Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
Maior fiabilidade dos sistemas de controlo interno	Presidência da República, Alfândega do Aeroporto de Lisboa, Associações Humanitárias de Bombeiros, Instituto Hidrográfico, Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, Escola Superior de Enfermagem do Porto, Universidade de Évora, Universidade da Beira Interior, IAPMEI,
Adoção/revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC)	Autoridade Tributária e Aduaneira, Fundo de Resolução
Melhorias na observância do princípio da unidade de tesouraria	Universidade de Évora, Entidades Públicas Reclassificadas de Regime Simplificado (artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio)
Cumprimento do regime de compromissos e pagamentos em atraso	Direção-Geral das Artes, Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
Melhorias na racionalização de recursos e rentabilização de equipamentos	Institutos Politécnicos de Leiria e de Lisboa
Melhoria da gestão financeira relativamente à participação em associações de direito privado	Instituto Superior de Agronomia
Melhorias na regulamentação, regularidade e transparência da concessão de apoios financeiros	Direção-Geral das Artes, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Fundo REVITA, Município de Águeda
Maior grau de cumprimento do Código dos Contratos Públicos	Ordens Profissionais, Escolas Superiores de Enfermagem do Porto e de Lisboa, Instituto Politécnico de Lisboa
Publicitação de contratos no Portal Base.Gov	Presidência da República, Assembleia da República
Cumprimento das regras de processamento, registo e pagamento de despesas de transporte dos Deputados	Assembleia da República
Registo, cumprimento de normativos legais e melhorias na avaliação e gestão do património imobiliário público	Presidência da República, Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Institutos Politécnicos de Leiria e de Lisboa, Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, Escolas Superiores de Enfermagem do Porto e de Lisboa, Universidade de Évora, Universidade da Beira Interior
Redução do excesso de endividamento	Municípios de Évora, Portimão, Santa Comba Dão
Melhoria do grau de execução da receita	Municípios de Évora, Santa Comba Dão
Recuperação de montantes ou pagamentos indevidos	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, Município do Crato, Escola Superior de Enfermagem de Lisboa
Melhorias no enquadramento dos contratos de autonomia entre o Ministério da Educação e as escolas	Ministério da Educação

Melhorias	Entidades
Alargamento do acesso à ADSE, que, se garantir o rejuvenescimento da base de quotizados, pode contribuir para a sustentabilidade do sistema ADSE	Governo: Decreto-Lei n.º 4/2021, de 8 de janeiro
Reporte periódico do pagamento de suplementos remuneratórios a profissionais médicos que exercem funções de direção, chefia ou coordenação	Hospital do Espírito Santo de Évora
Reforço da autonomia de gestão das Entidades Públicas Empresariais (EPE) do Serviço Nacional de Saúde (SNS)	Governo: Despacho de 21/06/2019, do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde
Recuperação do pagamento de pensões não devidas	Governo: alteração ao Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril
Assunção pelo Orçamento do Estado de “ <i>encargos decorrentes da prestação de cuidados de saúde a militares na efetividade de serviço</i> ”. Acordo para a regularização de uma parte significativa da dívida acumulada da Assistência na Doença aos Militares (ADM). As medidas permitem contribuir para a sustentabilidade da ADM.	Governo: Despacho n.º 1702/2019, de 24 de janeiro; Memorando de Entendimento entre o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério das Finanças
Revisão das carreiras especiais da Autoridade Tributária e Aduaneira	Governo: Decreto-Lei n.º 132/2019, de 30 de agosto.
Fusão do Fundo de Estabilização Aduaneiro (FEA) no Fundo de Estabilização Tributário (FET)	Governo: Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro.
Melhoria do sistema de controlo no âmbito da certificação energética dos edifícios públicos	Governo
Melhorias na gestão de programas de financiamento europeu (objetivos, articulação, controlo internos e supervisão de funções delegadas)	Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), Programa Operacional do Mar 2020
Compromisso de articulação com os ODS no período de programação 2021-2027	Programa Operacional do Mar 2020
Compromisso de reforço de meios, de investimentos e de articulação no combate à desertificação	Governo
Melhorias nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI), nos correspondentes planos operacionais, nos sistemas de informação associados, no reporte e na implementação dos mesmos	Municípios de Pombal, Águeda, Ponte de Sor e Sertã
Reforço dos meios humanos que prestam apoio técnico aos Gabinetes Técnicos Florestais e	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas



Melhorias	Entidades
reforço da qualidade dos critérios dos pareceres aos PMDFCI	
Melhoria do sistema municipal de proteção civil	Município de Bragança
Regulamentação e boa utilização dos apoios concedidos às Associações Humanitárias de Bombeiros	Municípios de Pombal e Bragança

Anexo 6

Colaboração relevante com outras entidades

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
INTOSAI		
Grupo de Trabalho sobre Dívida Pública (WGPD)	I	Participação na reunião virtual em 27 de agosto de 2020, com o tema “ <i>Implementação dos ODS: Explorando o papel dos auditores da dívida pública à luz do COVID-19</i> ”. No âmbito deste Grupo, o Tribunal participa nos projetos relativos aos compêndios sobre procedimentos práticos de auditoria no domínio da autorização, contratação e quadro legal da Dívida Pública e impacto na dívida pública e sua gestão na atual crise sanitária
Equipa do Projeto “ <i>Fiscal Exposures</i> ”	I	Preparação dos procedimentos de transformação do documento “ <i>Fiscal Exposures</i> ”, que resulta do Apêndice 2 do GUID sobre os princípios fundamentais de auditoria do Setor Público (ISSAI 100) num projeto autónomo (não-IFPP).
Grupo de Trabalho sobre Dados de Grande Dimensão	II	Participação na 4.ª reunião do Grupo de Trabalho sobre dados de grande dimensão.
Comité de Normas Profissionais (PSC)	II	Participação no ciclo de reuniões informais de discussão sobre os principais aspetos do processo de revisão do IFPP, realizadas com o propósito de recolher contributos para a maior robustez, clareza e acessibilidade deste referencial, num contexto de evolução tecnológica.
Subcomité de Auditoria Financeira e Contabilidade (FAAS)	II	Colaboração na revisão da norma de auditoria ISSAI 2000 - Aplicação das ISSAI de auditoria financeira e do GUID 2900 - Guia para as normas de auditoria financeira, com a apresentação de comentários e sugestões.

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
Comité de Normas profissionais (PSC)	IV	Contributos no âmbito da elaboração da GUID 5330 - <i>Guidance on Audit of Disaster Management</i> .
Iniciativa da INTOSAI para o Desenvolvimento (IDI)	V VII	Comentários sobre o projeto de Manual de Implementação das ISSAI para a Auditoria de Resultados(V) Participação na <i>IDI's Professional Education for SAI Auditors Pilot 2020-2021</i> (VII)
Grupo de Peritos para a implementação do MoU entre a INTOSAI e a ONU relativo ao papel das ISCs no combate à corrupção	VIII	Participação nos trabalhos e reuniões organizadas sobre o papel das ISCs na prevenção e combate à corrupção Apresentação de um tema na Conferência organizada em parceria com a ONU em 09/12/2020
Grupo de Trabalho para a Auditoria da Contratação Pública (PPAWG)	VIII NATDR	Preparação do GUID 5280 (Auditoria de Contratação Pública), em fase de resposta e adaptação aos comentários dos Comités e do FIPP

EUROSAI

		Coordenação da TFAE, o qual se focaliza nas vertentes da gestão da ética nas ISCs e do desenvolvimento da auditoria da ética.
<i>Task Force</i> de Auditoria e Ética	VIII II	Preparação de um modelo de maturidade da gestão da ética nas ISCs e de um modelo de formação em ética. Formação, troca de experiências e participação em vários eventos e conferências, em representação da TFAE
Grupo de Trabalho de Auditoria Ambiental (WGEA)	VIII	Incorporação de aspetos éticos nas auditorias, em especial nas auditorias aos fundos europeus e na auditoria à ajuda às vítimas de incêndios com base em donativos solidários Participação continuada nos trabalhos do grupo, que para além de reuniões e seminários temáticos, realiza auditorias coordenadas. Encontra-se em curso a auditoria coordenada sobre resíduos de plástico.
<i>Task Force</i> sobre Auditoria aos Municípios (TFMA)	IX	O trabalho anteriormente desenvolvido (auditoria à qualidade do ar) foi apresentado na XVIII reunião anual Resposta a um questionário sobre o quadro legal nacional referente à tutela e poderes de controlo sobre os municípios e participação na 4. ^a Reunião anual, realizada por videoconferência.



Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
Grupo de Projeto: <i>Auditar a resposta à Pandemia de Covid- 19</i>	V VII	Participação em reuniões do <i>Workstream</i> D.1 Saúde e Segurança Social (V) Participação no <i>Workstream</i> – Proteger a Economia (VII)
Grupo de Projeto: <i>Preparação para riscos futuros e crise climática: auditar numa perspetiva de longo prazo</i>	VIII	Participação nas reuniões e trabalhos, com vista ao desenvolvimento de metodologias para uma auditoria prospetiva e à partilha de ideias e experiências para o acompanhamento/auditoria dos planos nacionais de recuperação e resiliência (avaliação da despesa que contribui para alcançar os objetivos do clima e da confiabilidade do reporte dos dados sobre a ação climática).
Grupo de Projeto: <i>Investigações</i>	VIII	Participação nas reuniões e <i>webinars</i> do grupo, destinado à partilha de experiências sobre o tipo de relatórios denominados “ <i>investigations</i> ” (relatórios rápidos e factuais) no contexto da crise da covid-19

OLACEFS

OLACEFS	VIII	Desenvolvimento da auditoria coordenada sobre áreas protegidas (ODS 14 e 15) e, no desenvolvimento da mesma, participação no “Taller de Consolidacion” (virtual), em dois grupos de trabalho que se debruçaram sobre a análise da matriz preliminar de resultados consolidados.
---------	------	---

OISC/CPLP

Pro PALOP-TL ISC (FASE II) Programa para a Consolidação da Governação Económica e Sistemas de Gestão das Finanças Públicas nos PALOP e Timor Leste	I II	Disponibilização de formadores para o <i>webinar</i> e moderação do painel alusivo ao tema “O Impacto da Pandemia nas Contas Públicas - Que Papel para as ISC e que Abordagem para o PCGE?”, com organização do Pro PALOP-TL ISC (FASE II)
OISC/CPLP	III	Realização de uma Auditoria Financeira Conjunta com o Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe às Contas do Secretariado Executivo da CPLP, referente ao Período de 01/01 a 31/12/2019, na sequência de uma solicitação da Direção Geral do Secretariado Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (SECPLP).

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
Comité de Contacto das ISC da UE		
<i>Network</i> para a Auditoria à Estratégia Europa 2020	I	O Tribunal, enquanto Presidente da <i>network</i> , coordenou (com a colaboração das ISC da Finlândia e da Hungria) os trabalhos relativos à recolha e tratamento da informação referente às 268 auditorias conduzidas, desde 2010, por 15 ISC participantes e pelo TCE em temas relacionados com os cinco objetivos da Estratégia Europa 2020. O relatório, a aprovar no Comité de Contacto dos Presidentes, disponibiliza uma visão global das auditorias, nomeadamente sobre as principais áreas auditadas, os objetivos, observações, conclusões e recomendações.
<i>Network</i> para a Auditoria à Política Orçamental	I	O Tribunal de Contas iniciou a sua participação na auditoria paralela liderada pela ISC da Finlândia e que conta com a participação das ISC da Suécia, dos Países Baixos, da Itália, da França e da Eslováquia, incidindo sobre o tema do <i>Medium Term Budget Framework</i> . O objetivo da auditoria é avaliar a implementação e eficácia deste quadro (<i>framework</i>), tanto no contexto nacional como da União Europeia.
<i>Task Force</i> sobre União Bancária Europeia	VII	Contributo para o relatório da auditoria paralela publicado em 16/12/2020. A auditoria paralela à preparação para a resolução bancária foi realizada pelos Tribunais de Contas de Áustria, Estónia, Finlândia, Alemanha, Holanda, Espanha e Portugal.
Comité de Contacto	IV	Participação no Compêndio de Cibersegurança, com uma auditoria sobre os mecanismos de controlo do passaporte eletrónico português
Comité de Contacto	VIII IX	Participação no Compêndio sobre Auditoria à crise da Covid-19 e suas consequências
Comité de Contacto	V VIII	Coordenação da função de Agente de Ligação
União Europeia		
Comissão Europeia – Grupo de trabalho para as EPSAS - <i>European Public Sector Accounting Standards</i>	II	Participação na 10. ^a reunião do grupo de trabalho. O grupo de trabalho tem-se centrado na discussão de questões relevantes relacionadas com a governação das EPSAS e no desenvolvimento de aspetos técnicos do referencial contabilístico relacionados com a estrutura e requisitos das normas de contabilidade
Protocolo de Cooperação Institucional no domínio das	I	Em 2020 prosseguiu a cooperação entre as instituições para o acesso aos resultados e esclarecimento de dúvidas sobre as contas das Administrações Públicas no âmbito da notificação do Procedimento dos Défices Excessivos.



Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
estatísticas das administrações públicas		
Tribunal de Contas Europeu	VIII	Apoio operacional ao Tribunal de Contas Europeu, através do acompanhamento administrativo e processual das auditorias do TCE em Portugal e do acompanhamento das equipas do TCE no trabalho de campo no continente. Em 2020, foram acompanhados 19 processos de auditoria, dos quais 11 com missões equivalentes a trabalho de campo, dado o contexto da pandemia.
OCDE		
Grupo da OCDE <i>Senior financial management officials</i>	I	Participação na 20.ª Reunião anual, em Paris, subordinada aos seguintes temas: apresentação de experiências e tópicos em desenvolvimento no contexto da gestão financeira e de relatos financeiros em vários países; contabilidade e controle dos governos subnacionais; utilização dos balanços para avaliações de desempenho das AP; competências para as funções financeiras e contabilísticas na AP; impacto das novas tecnologias na gestão financeira e na informação.
<i>OECD Best Practices for Managing Fiscal Risks and Next Steps post COVID- 19</i>	I	Reunião realizada a 23 de junho de 2020, onde foram apresentadas e discutidas boas práticas da OCDE no âmbito da gestão de riscos orçamentais.
Outras ISC/ Organizações		
Instituições Superiores de Controlo do Chipre, República Checa, Estónia	IV V	Colaboração técnica com instituições congéneres em matérias relacionadas com as Área de Responsabilidade, em especial com: <ul style="list-style-type: none">• A ISC de Chipre, relativamente à auditoria do orçamento do parlamento;• A ISC da República Checa, num inquérito relativo aos alojamentos individuais no setor da defesa (IV); e sobre o estado de preparação para a pandemia de Covid-19 (V)• A ISC da Estónia, com resposta a um inquérito sobre o tratamento de doentes não Covid durante a pandemia
ISC da Amazônia (Brasil)	VIII	Foi apresentado o trabalho desenvolvido na AR VIII no âmbito das auditorias ambientais, designadamente com vista à consecução dos ODS de natureza ambiental
Colaboração entre os Tribunais de	IV VIII	Manutenção do contacto entre os dois Tribunais

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
Contas de Portugal e Espanha	IX	Realização das auditorias pelos Tribunais de Portugal e de Espanha em matéria de combate à desertificação, prevenção e combate aos incêndios e ajuda às respetivas vítimas
Outras entidades		
NATO / IBAN	IV	Participação na reunião virtual dos <i>Competent National Audit Bodies</i> (CNAB), convocada pelo <i>International Board of Auditors</i> da NATO (IBAN) e revisão do documento “ <i>Comments of the competent national audit bodies on the annual activities report 2019 (IBA-M (2020)02) of the international board of auditors for NATO (IBAN)</i> ”.
School of International Futures (SOIF)	I	Utilização da metodologia “ <i>From Today to Tomorrow: Intergenerational Fairness Policy Assessment</i> ”, desenvolvida pela SOIF, com o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian, na avaliação da medida do <i>lay-off</i> simplificado.
EUMETSAT - <i>European Organisation for the Exploitation of Meteorological Satellites</i>	III VI NATDR	Realização de auditoria para certificação de contas da organização



V. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - 3.ª SECÇÃO

SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

No decurso do ano 2020 realizaram-se 39 sessões de julgamento em 1ª instância, foram proferidas 18 sentenças e 5 decisões finais em processos de responsabilidade financeira. Das sentenças 13 foram condenatórias e 5 de absolvição. Por 5 decisões foi extinto o procedimento por pagamento voluntário.

Foram realizadas 6 sessões do Plenário da Secção tendo sido proferidos 8 acórdãos, em recursos de processo de julgamento de responsabilidade financeira, dos quais 6 em recursos da Sede, 1 em recurso oriundo da Secção Regional da Madeira e 1 em recurso oriundo da Secção Regional dos Açores. Foi ainda proferida uma decisão de extinção da instância por inutilidade superveniente num recurso de processo de julgamento de responsabilidade financeira e 1 decisão de indeferimento liminar num recurso de multa com origem num processo autónomo de multa da 2ª Secção.

Efetivação de responsabilidades

Tipos de processo	Transitados do ano anterior (1)	Distribuídos no ano (2)	Fintos antes de julgamento				Julgados			Remetidos ao arquivo (10)	Em curso (1+2-10)
			Indeferimento liminar (3)	Prescrição (4)	Pagam. Voluntário (5)	Outras situações (6)	Sentença condenatória (7)	Sentença absolutória (8)	Conversão de reposição em pagamento de multa (9)		
Julgamento de contas	0	0	0	0	0	0	0	0			0
Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97											0
Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97											0
Artº 65.º da Lei 98/97											0
Julgamento de resp. financeira	42	12	0	0	5	0	13	5	0	13	41
Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97	5						1				5
Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	14	3			1		2	2		4	13
Artº 65.º da Lei 98/97	23	9			4		10	3		9	23
Total	42	12	0	0	5	0	13	5	0	13	41

Dos processos em curso e que o Ministério Público requereu julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras na 3.ª Secção (42 transitados do ano anterior e 12 distribuídos no ano), findaram antes de julgamento 5 processos e foram julgados 18, dos quais 13 com sentença condenatória e 5 com sentença absolutória.

As ações de controlo de que resultou a interposição de processo para efetivação de responsabilidades foram, em 2020, fundamentalmente relatórios de Órgãos de Controlo Interno (4) e auditorias no âmbito do controlo sucessivo (5). Houve ainda 3 processos em resultado de ações no âmbito da fiscalização prévia.

Recursos ordinários

Recursos e revisão de decisões	Transitados do ano anterior	Interpostos no ano	Findos antes de julgamento				Julgados		Remetidos à 1.ª instância	Em curso
			Pagam. voluntário	Prescrição	Indeferimento liminar	Outras situações	Procedentes	Improcedentes		
Em matéria de resp. financeiras	18	11	0	0	1	1	4	3	13	16
Julgamento de contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97	0									0
Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	0									0
Artº 65.º da Lei 98/98	0									0
Julgamento de resp. financeira	18	11	0	0	1	1	4	3	13	16
Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97	1	1							1	1
Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	12	1						1	5	8
Artº 65.º da Lei 98/98	5	9			1	1	4	2	7	7
Em matéria emolumentar (2.ª S e SR)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emolumentos fixados pela 2.ª S										0
Emolumentos fixados pela SRA										0
Emolumentos fixados pela SRM										0
De multas	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Aplicadas pela 1.ª Secção	0									0
Aplicadas pela 2.ª Secção	1	0			1				1	0
Aplicadas na SRA										0
Aplicadas na SRM										0
Revisão de decisões da 1.ª inst. e Plenário										0
Total	19	11	0	0	2	1	4	3	14	16

Dos recursos em curso (19 transitados e 11 interpostos no ano), findaram antes do julgamento 3, sendo 2 de recurso ordinário e 1 de recurso de multa, e foram julgados 7 recursos ordinários, tendo sido considerados procedentes 4 e mantida a decisão em 3.

Do decurso das decisões em primeira instância e plenário foram condenados 20 responsáveis no pagamento de multas no valor total de 80.733,00 €, tendo ainda sido 7 demandados condenados em responsabilidade reintegratória no valor total de 208.784,55 €.

	Reposições ordenadas							N.º de responsáveis	Sanções aplicadas	
	Montante (em euros)						Total		Montante das sanções aplicadas (em euros)	N.º de responsáveis
	Por pagamentos indevidos	Por alcances	Por desvios de dinheiros ou valores	Por não arrecadação de receitas	Obrigação de indemnizar / indemnização civil	Decisão não enquadrável directamente nas situações anteriores				
Com Juiz singular - 1ª instância	1 749,00 €	197 021,34 €	10 014,21 €				208 784,55 €	7	80 733,00 €	20
Plenário										
TOTAL	1 749,00 €	197 021,34 €	10 014,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	208 784,55 €	7	80 733,00 €	20
<i>Das quais em relatórios de OCI</i>	<i>1 749,00 €</i>	<i>197 021,34 €</i>						<i>6</i>	<i>74 103,00 €</i>	<i>16</i>

Foram também efetuados pagamentos voluntários de multas por 21 demandados, em momento anterior ao julgamento, no valor total de 66.300,00 €, tendo sido efetuadas reposições voluntárias por 2 responsáveis no valor total de 47.987,67 €.



	Reposições (ordenadas) pagas voluntariamente							N.º de responsáveis	Sanções (aplicadas) pagas voluntariamente	
	Montante (em euros)								Montante das sanções aplicadas (em euros)	N.º de responsáveis
	Por pagamentos indevidos	Por alcances	Por desvios de dinheiros ou valores	Por não arrecadação de receitas	Obrigação de indemnizar / indemnização civil	Decisão não enquadrável directamente nas situações anteriores	Total			
Com Juiz singular - 1ª instância	47 987,67 €						47 987,67 €	2	66 300,00 €	21
Plenário										
TOTAL	47 987,67 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	47 987,67 €	2	66 300,00 €	21
<i>Das quais em relatórios de OCI</i>									17 850,00 €	7

VI. ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E DE APOIO INSTRUMENTAL

Deste capítulo constam os resultados da atividade desenvolvida pelos serviços da Direção-Geral do Tribunal de Contas (Serviços de Apoio Técnico e de Apoio Instrumental) bem como uma síntese da atividade mais relevante desenvolvida por cada um dos serviços/departamentos, durante o ano de 2020. Apresentam-se, ainda, os relatórios específicos sobre a “Gestão dos recursos humanos”, a “Gestão dos recursos financeiros”, as “Relações internacionais” e as “Relações com a comunicação social”.

VI.1.1. Departamentos de Apoio Técnico-Operativo

VI.1.1.1. Departamento de Controlo Prévio e Concomitante

A síntese da atividade do Departamento de Controlo Prévio e Concomitante integra o balanço sintético da atividade da 1.ª Secção.

VI.1.1.2. Departamentos de Auditoria e de Verificação Interna de Contas

As sínteses da atividade dos Departamentos de Auditoria e Verificação Interna de Contas integram os balanços sintéticos das respetivas Áreas de Responsabilidade da 2.ª Secção.

VI.1.1.3. Departamento de Consultadoria e Planeamento

A. RECURSOS HUMANOS

Grupos de pessoal	2020	
	N.º RH	UT's totais
Dirigente	3	683
Auditor / Consultor	7	1343
Técnico verificador superior	1	230
Técnico superior	6	1165
Assistente técnico	2	460
Total	19	3881

B. SÍNTESE DOS PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS COM A ATIVIDADE DESENVOLVIDA

O Departamento de Consultadoria e Planeamento (DCP), no decorrer de 2020, de acordo com as competências que lhe estão atribuídas, procedeu à elaboração de **estudos**, **pareceres**, informações, relatórios e respostas a questionários solicitados no contexto da **consultadoria interna/externa**, para além das ações desenvolvidas no âmbito do **Planeamento**, da **Jurisprudência** e das **Publicações**. Prestou ainda

apoio técnico às **relações comunitárias e internacionais**, as quais se traduziram essencialmente na participação, preparação e análise de textos e contribuições para reuniões internacionais.

Na área de competências do DCP, enquadra-se o Centro de Estudos e Metodologias de Auditoria e Controlo (CEMAC) que participa na equipa de projeto liderada pelo DSTI referente à adoção de um sistema integrado de gestão de auditorias (ModInAudit) e, no âmbito das competências da Comissão de Normas de Auditoria do Tribunal, foi integrado nos grupos de trabalho especializados para a conceção e elaboração de mais dois manuais de auditoria, um para a área financeira e outro na vertente da conformidade.

O CEMAC foi designado para colaborar na ferramenta “Quadro de Relatório sobre a Gestão das Finanças Públicas” (PFM-RF) para as Instituições Superiores de Controlo (ISCs) a qual serve para identificar os riscos mais relevantes na gestão das finanças públicas de cada país

I. CONSULTADORIA

No decurso de 2020 foram elaborados diversos **Estudos** e **Pareceres** para apoio às ações de fiscalização e controlo e à efetivação de responsabilidades financeiras bem como para apoio à DGTC, destacando-se:

Estudos

- Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional. Questões e “zonas de governação” que possam conflitar com o previsto na Resolução nº 1/2017- 2ª Secção, de 23 de novembro
- Análise da Lei de Orçamento de Estado para 2020;
- Implicações na atividade de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas das medidas de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19;
- Atualização da Lei nº 2/2020 de 31/3 (LEO) e da Lei nº 3/2020 de 31/3 (GOP 2020-2023);
- Regulamento do Tribunal de Contas que define as regras sobre classificação, circulação interna e acesso a processos com informação confidencial ou reservada;
- Análise do enquadramento jurídico do Núcleo de Apoio ao Ministério Público junto do Tribunal de Contas (NAMP), da sua estrutura, composição e coordenação, o estatuto dos seus elementos;
- Estudo comparativo sobre o estatuto remuneratório das carreiras do corpo especial de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas e o de outras carreiras, gerais ou especiais, de conteúdo funcional equiparável, existentes na Administração Pública.

Pareceres

- A Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal e a Fiscalização Sucessiva;
- Alteração do Regulamento do Tribunal de Contas com vista a contemplar norma(s) sobre circulação interna e acesso a processos no Tribunal de Contas.

II. PLANEAMENTO

Neste âmbito foram desenvolvidos, coordenados e **elaborados** os trabalhos:

- Relatório de Atividades de 2019;
- Relatório de acompanhamento da execução do Plano 2020 - 1.º semestre;
- Avaliação do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2019 e proposta do QUAR 2020 da DGTC;
- Plano de Ação 2021;
- Reavaliação do Ambiente e Riscos – Plano Estratégico 2020-2022;
- Reajustamento dos instrumentos de planeamento 2020;
- Estudo do grau de acompanhamento das recomendações 2016-2017-2018;
- Inquérito aos *Stakeholders* de 2020

III. INFORMAÇÃO JURÍDICA E OUTRA

No âmbito do apoio às ações de fiscalização e controlo e à efetividade de responsabilidades financeiras o DCP respondeu a diversos **pedidos de informação** internos, tendo o núcleo de pesquisa de doutrina e jurisprudência, procedido ao tratamento de diversos documentos:

- 71 documentos de jurisprudência (Acórdãos, Sentenças e Decisões do Tribunal);
- 1 parecer sobre a CGE;
- 1 parecer sobre a Conta da AR;
- 2 pareceres sobre as contas das Regiões Autónomas;
- 2 pareceres sobre as contas das Assembleias Legislativas Regionais;
- 25 registos de resposta a pedidos de informação internos;
- 12 registos de Resoluções / Instruções;
- 740 registos de divulgação documental (Diário da República I e II Série e Parlamento);
- 4 documentos referentes a 3 relatórios de auditoria da 2ªS, 1 relatório de auditoria da 1ªS.

IV. PUBLICAÇÕES

Foram preparadas, editadas e/ou atualizadas as publicações:

Não periódicas:

- Atualização da Coletânea de Legislação do TC;
- Atualização da Publicação LOPTC e Regulamento;
- Atualização do Código dos Contratos Públicos.

Periódicas:

- Anuário 2019
- Relatório de Atividades 2019
- Plano de Ação 2021

V. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

No âmbito das relações comunitárias e internacionais, o DCP apoiou tecnicamente e participou em todas as ações de caráter institucional (congressos, reuniões de órgãos diretivos), centralizou a organização dos processos e a disseminação dos resultados das ações e participou em diversos grupos de trabalho.

Para evitar repetições não se listam aqui exaustivamente as ações, podendo ser feita uma consulta mais exaustiva no Relatório de Atividades 2020 – volume externo.

RELAÇÕES BILATERAIS E COOPERAÇÃO

Atendendo à situação pandémica que atravessamos, no âmbito das relações bilaterais de cooperação foram divulgados no Tribunal vários “webinários”/seminários sobre diferentes matérias, tais como:

- “Teletrabajo y comunicación efectiva”, organizado pela Contadoria Geral do Chile, no âmbito da OLACEFS, 29 de abril de 2020;
- “Impactos da Pandemia nos Setores de Infraestrutura”, organizado pelo Tribunal de Contas da União-Brasil, 5 de maio de 2020.
- “Gestión Organizacional durante la crisis”, organizado pela Contadoria Geral do Chile, no âmbito da OLACEFS, 6 de maio de 2020;
- “Control Externo y la Pandemia”, organizado pela Contadoria Geral do Chile, no âmbito da OLACEFS, 13 de maio de 2020;
- “Desafios da Sustentabilidade Pós-Pandemia: Reflexos na Agenda Global dos ODS”, sob a coordenação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM/Brasil), 5 de junho 2020;

Ainda no âmbito das relações internacionais o DCP respondeu, em 2019, a diversos **questionários e pedidos de informação** solicitados por instituições congéneres e organismos comunitários e internacionais, destacando-se:

- Pedido de informação solicitado pelo TCU Brasil sobre as medidas governamentais adotadas em Portugal em resultado da epidemia COVID-19, no setor elétrico
- 2020 INTOSAI *Global Survey*
- Questionário da ISC da Coreia sobre o papel das SAIs após COVID 19
- Questionário da ISC da Hungria sobre IX EUROSAI-OLACEFS *Joint Conference, satisfaction survey*
- Questionário da ISC da Roménia sobre cumprimento das recomendações da ISC
- Pedido de informação da ISC da Polónia - consulta sobre os manuais de metodologia das SAIs
- Questionário da ISC da Bélgica - IFPP (ISSAI) relatórios de auditoria financeira
- Questionário da Hungria - informação básica e boas práticas sobre os testes e técnicas de autoavaliação realizados durante o trabalho na ISC
- Questionário da ISC da Emirados Árabes Unidos - *Financial Audit and Accounting Subcommittee of INTOSAI (FAAS)*

- Legislação publicada na sequência do COVID – 19 sobre realização de despesa e cobrança de receita
- Pedido de informação sobre projeto “European Public Administration Country Knowledge 3” (EUPACK) ICF, SA - Comissão Europeia
- Pedido de informação sobre o estudo das recomendações do Tribunal de Contas para a mestrandia Mariana Tralhão
- Resposta às perguntas de Luiz Toledo, trabalhador na Prefeitura de São Paulo e aluno de Doutorado em Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas – São Paulo
- Tribunal de Contas francês - Fórum das ISC Jurisdicionais (12 questionários para cada princípio - INTOSAI P-50)
- Pesquisa de Acórdão - artºs 127º CCP e 65º, nº1, al. I, da LOPTC - publicitação de contrato
- Questionário da Hungria - Comunicação institucional e manutenção do contato com as partes interessadas e os parlamentos nacionais
- Questionário da ISC da Hungria - EUROSAI Project Group on Quality Management - 1st round - GOVERNANCE
- Questionário da ISC da Hungria - EUROSAI Project Group on quality management - 2nd round - AUDIT MATTERS
- Questionário da ISC da Hungria - Poderes legislativos das ISC
- Questionário da ISC da Arábia Saudita sobre a cobertura de auditoria de algumas SAIs
- Questionário da ISC da República Checa - O Papel das SAIs na luta contra a corrupção - Congresso da EUROSAI 2020
- Questionário da ISC da República Checa - workshop sobre visualização e publicação de resultados da atividade de auditoria - Congresso da EUROSAI 2020
- Questionário da ISC da Turquia - EUROSAI SP 2017-2023 propostas de implementação e atualização
- ISC da Hungria - Questões sobre organização de reuniões e videoconferências
- Memorandum entre a ISC da Polónia e o Tribunal de Contas de Portugal relacionado com a auditoria de desempenho coordenada sobre a gestão de resíduos de plástico na Europa
- Pedido de informação da ISC da Roménia sobre indicadores de desempenho para implementar um sistema de avaliação de desempenho
- Questionário - INTOSAI/PSC - fraude, corrupção e outras irregularidades
- Questionário da ISC da Rússia sobre as 10 disposições da Declaração de Moscovo de 2019
- Tribunal de Contas da União - Listagem de exemplos de boas práticas e proposta de questionário de deteção das necessidades de capacitação elaborada pelo Tribunal Administrativo de Moçambique
- Questionário da ISC da Coreia sobre o papel das SAIs após COVID 19
- Questionário - tópicos de resposta sobre a CPLP para a Revista Pontos de Vista
- Questionário da ISC da Bélgica sobre base legal para acesso a informações e dados no desenvolvimento das auditorias
- Questionário da ISC da Rússia sobre a análise especializada de projetos de lei ou regulamento.

VI. CENTRO DE ESTUDOS E METODOLOGIAS DE AUDITORIA E CONTROLO (CEMAC)

O CEMAC correspondeu em 2020 a pedidos de esclarecimento e a solicitações diversas dos departamentos de auditoria sobre a aplicação de métodos e procedimentos de auditoria e controlo financeiro sobre as matérias constantes nos manuais de auditoria do Tribunal aprovados em 2016.

A adoção da gestão integral do ciclo de auditoria, conhecida como solução informática *ModInAudit*, permitiu a participação do CEMAC na equipa do projeto liderada pelo DSTI, a qual tem apresentado soluções para as questões colocadas pelos departamentos de auditoria em resultado da introdução de dados relativos ao ciclo das auditorias em curso.

No âmbito das competências da Comissão de Normas de Auditoria do Tribunal e em convergência com a estratégia de aplicação dos princípios, normas e orientações subordinados ao quadro IFPP da INTOSAI, o CEMAC colaborou com os grupos de trabalho especializados para a conceção e elaboração dos manuais de auditoria financeira e de conformidade.

Participou ainda no inquérito para apreciação do Indicador institucional “Apreciação pelas partes interessadas” quanto à utilidade e impacto da atividade do Tribunal, nomeadamente quanto à elaboração do relatório de avaliação final do referido inquérito.

Foi ainda preparada a atualização, para aplicação em 2021, do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Corrupção e Infrações Conexas, considerando a evolução do ambiente interno e externo, especialmente os riscos resultantes da Pandemia por Covid-19, tendo sido assegurada a participação de todas as partes interessadas dos Serviços de Apoio do Tribunal.

O CEMAC participou como facilitador e formador de técnicos das ISC da CPLP, em 2019, com vista à utilização da ferramenta PFM-RF - Gestão das Finanças Públicas - Quadro de Reporte, tendo em vista identificar os riscos mais relevantes na gestão das finanças públicas dos países em avaliação. Neste contexto foi ainda dado apoio técnico à ISC de S. Tomé e Príncipe, na elaboração do relatório final em 2020.

Foram ainda preparadas respostas a vários questionários oriundos de ISC e de entidades externas sobre o quadro legal e a governança do Tribunal, processo de auditoria, aplicação de normas de auditoria, controlo de qualidade em auditoria, materialidade, amostragem e fraude e corrupção.



VI.1.2. DEPARTAMENTOS DE APOIO INSTRUMENTAL

VI.1.2.1. Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial

A. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	2020	
	N.º	UT
Dirigente	3	686
Técnico superior	13	2383
Assistente técnico	22	4827
Assistente operacional	15	2913
Total	53	10809

B. Síntese da atividade desenvolvida

A generalidade das ações deste departamento resulta da necessidade de cumprimento de imperativos legais e caracteriza-se essencialmente pela gestão dos recursos financeiros e patrimoniais afetos ao Tribunal e seus Serviços de Apoio. Os resultados obtidos dependem em grande medida de reajustamentos, na atividade desenvolvida pelos recursos humanos, às necessidades mais prementes de serviço tendo em conta as prioridades definidas. Daí que o foco da atividade incidiu sobretudo sobre:

1. A preparação das contas de gerência do Tribunal de Contas-Sede (OE e Cofre) relativas ao exercício económico de 2019, nos termos da Instrução n.º 1/2004-2.^a Secção para a organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP, incluindo a elaboração das demonstrações financeiras e respetivos anexos das contas e os relatórios de gestão dos recursos financeiros;
2. A submissão da gestão financeira do Tribunal à auditoria de uma empresa especializada nos termos da alínea d) do artigo 113.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual e n.º 5 do artigo 92º do Regulamento do Tribunal de Contas;
3. A elaboração da conta consolidada do Tribunal de Contas conforme previsto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
4. A elaboração do Projeto de Orçamento para 2021, nas vertentes Orçamento do Estado e Cofre Privativo, de acordo com as orientações e objetivos superiormente definidos;
5. A elaboração do projeto de orçamento para 2021 e do processo de prestação de contas de 2019, nele se incluindo procedimentos inerentes ao processamento de remunerações a pessoal e à aquisição de bens e serviços no que respeita ao Conselho de Prevenção de Corrupção;

6. A implementação de normas de controlo da gestão e execução de contratos de fornecimento de serviços nomeadamente através da designação de gestores de contratos;
7. O exercício de 2020 ficou marcado pela ocorrência da pandemia COVID-19, originada pelo vírus SARS-CoV-2, cuja gravidade culminou numa emergência de saúde pública, tendo sido classificada, por parte da Organização Mundial de Saúde, de pandemia internacional. No âmbito das ações destinadas à minimização da propagação do Covid 19, nomeadamente no que concerne às medidas de redução do risco de contaminação nos locais de trabalho, foram celebrados contratos para o fornecimento de máscaras cirúrgicas, álcool gel desinfetante de mãos e superfícies. Acresce referir que aquando da celebração do contrato para a aquisição de serviços de higiene e limpeza das instalações da sede do Tribunal de Contas foram previstos e acautelados serviços em conformidade com as ações acima elencadas.
8. Considerando a indispensável atenção com a prevenção da melhoria das condições de trabalho, segurança de pessoas e de bens e ainda a necessária adaptação às alterações introduzidas pela adaptação ao regime de teletrabalho foram celebrados contratos com vista ao reforço das infraestruturas dos servidores, da rede wireless e da rede do Tribunal de Contas, este último através da aquisição de diversos lotes de equipamento informático, nomeadamente de computadores portáteis, monitores com *webcam*, monitores com *dockstation*, computadores de secretária e respetivos periféricos. Destaca-se ainda a celebração de contratos relativos às licenças de *software* “*Microsoft Enterprise Agreement*”, aos serviços de comunicação entre a Sede e as Seções Regionais do Tribunal de Contas e à aquisição de serviços de acesso a Base de Dados Jurídicos.
9. De destacar, pela sua natureza, a celebração de novos contratos, em substituição dos existentes, nomeadamente fornecimento de eletricidade das instalações em regime de mercado livre; prestação de serviços de comunicação entre a Sede e as Seções Regionais da Madeira e dos Açores, manutenção de licenças de *software* Adobe, prestação de serviços de higiene e limpeza das instalações da sede do Tribunal de Contas, manutenção e suporte à aplicação de gestão integrada de arquivo intermédio e/ou histórico ARCHEEVO, interligação das centrais de deteção de incêndios ao sistema automático de deteção de incêndios do Regime de Sapadores Bombeiros de Lisboa (Centro de Comunicações e Gestão de Meios Operacionais). Refere-se ainda a celebração do contrato para a reparação, limpeza e colocação de antiderrapantes de tapetes de Arraiolos, bem como a celebração de um protocolo com a empresa OTLIS, de forma a responder às novas formalidades dos títulos de transporte dos Juizes Conselheiros do Tribunal de Contas.

VI.1.2.2. Departamento de Gestão e Formação de Pessoal

A. Recursos Humanos

Grupo Profissional	N.º Pessoas	UT Totais
Dirigente	2	456,0
Técnico verificador superior	1	225,0
Técnico superior	7	1485,0
Técnico de Informática	1	178,0
Assistente técnico	7	1326,5
TOTAL	18	3670,5

Nota: 18 pessoas = 13 da Divisão de Pessoal + 5 da Divisão de Formação.

B. Síntese da atividade desenvolvida

O DGP é o serviço de apoio instrumental que tem por missão a gestão dos recursos humanos, de acordo com os instrumentos previsionais e a orientação superiormente definidos, cabendo-lhe garantir, nos termos da lei, em função das várias carreiras, a introdução e aplicação de adequados critérios de recrutamento, progressão, mobilidade, classificação de serviço e formação profissional.

O DGP compreende a Divisão de Pessoal (DP) e a Divisão de Formação (DF).

A DP tem por missão a gestão dos recursos humanos afetos ao Tribunal e aos serviços de apoio, incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar estudos, informações, propostas e pareceres relativos a matérias de pessoal;
- b) Desenvolver os procedimentos administrativos necessários à contratação de serviços de auditoria e consultadoria externa, nos termos da lei e em função dos objetivos e especificações aprovados pelo Tribunal;
- c) Programar e executar os planos anuais de gestão de efetivos e controlar a sua execução;
- d) Desenvolver e aplicar as várias técnicas respeitantes à gestão de pessoal, nomeadamente nos domínios do recrutamento e seleção, da progressão nas carreiras, da mobilidade, da motivação profissional e da avaliação do desempenho;
- e) Elaborar o balanço social, em colaboração com a DF;
- f) Assegurar a observância das regras sobre higiene e segurança no trabalho;
- g) Elaborar indicadores trimestrais de recursos humanos.

A avaliação do desempenho do pessoal das carreiras do corpo especial tem em consideração as informações eventualmente prestadas pelos juízes conselheiros das respetivas áreas de responsabilidade, relativamente à criatividade, capacidade de investigação, diligência profissional e produtividade na participação em ações de controlo.

Na dependência da DP funciona uma Secção de Pessoal, à qual incumbe:

- a) Assegurar os procedimentos administrativos relacionados com o estatuto dos juízes do Tribunal e dos funcionários dos seus serviços de apoio;
- b) Assegurar os procedimentos administrativos relativos ao controlo da assiduidade;
- c) Elaborar os mapas estatísticos relativos aos efetivos de pessoal e respetiva movimentação;
- d) Assegurar os procedimentos administrativos relativos aos benefícios sociais a atribuir nos termos da lei.

Divisão de Formação

A. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	2020	
	N.º	UT
Dirigente	1	227
Técnico verificador superior	1	225
Técnico superior	2	452
Assistente técnico	1	230
Total	5	1134

B. Síntese da atividade desenvolvida

Breve apresentação da atividade desenvolvida pela Divisão de Formação, no âmbito das suas competências, no ano de 2020:

No ano de 2020 e atentas as circunstâncias excecionais decorrentes da situação pandémica, grande parte da formação profissional realizada teve lugar através das plataformas eletrónicas disponíveis. De referir ainda que no ano de 2020 e atenta a opção crescente por cursos de formação centrados nas escolhas específicas dos Departamentos, verificou-se uma redução da formação genérica nas áreas de interesse para o Tribunal e conseqüente redução do n.º de ações programadas.

1) Formação interna:

- 36 Ações de formação (14 presenciais e 22 através da Plataforma Teams ou Zoom);
- 336 Horas de curso;
- 6427 Horas de Formação;
- 754 Participações.

2) Formação externa:

53 Ações de formação (3 presenciais e 50 *elearning*);

563 Horas de curso;

4932 Horas de formação;

107 Participações.

3) Investimento:

Formação interna: 21 362,88€

Formação Externa: 280,00€

4) Avaliação da Formação Interna:

A avaliação da formação de 2020, à semelhança dos anos anteriores, teve como suporte a análise estatística dos questionários, enviados aos participantes, no final de cada ação.

Após análise estatística dos questionários das ações internas realizadas no ano de 2020, concluiu-se que os formandos atribuíram à totalidade das ações uma média global de 93%.

Todos os formadores mereceram referência positiva da parte dos formandos, pelo conhecimento das matérias abordadas, pela clareza na exposição dos conteúdos, pelo empenhamento demonstrado e pelas capacidades comunicacionais e pedagógicas exibidas.

Foi ainda reconhecida pela generalidade dos participantes a relevância dos temas abordados, a utilidade e atualidade dos conteúdos programáticos, assim como a importância dos conhecimentos e competências adquiridas nas formações no aperfeiçoamento dos seus desempenhos profissionais.

VI.1.2.3. Departamento de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação

Grupos de pessoal	2020	
	N.º	UT
Dirigente	1	230
Técnico superior	1	230
Pessoal de informática	17	3738
Assistente técnico	2	460
Total	21	4658

C. Síntese da atividade desenvolvida

Em 2020 e no contexto do Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação – PDESI, aprovado pelo Plenário Geral em conjunto com o Plano trienal, não apenas se mantiveram os trabalhos previstos para os sistemas de informação do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio, como os mesmos tiveram que ser intensificados por força da situação de pandemia:

- Prosseguir a desmaterialização de processos:
 - Trabalhos de adaptação ao SNC-AP para o universo local, em articulação os sistemas de informação do Ministério das Finanças (S3CP) e Direção-Geral das Autarquias Locais;
 - Trabalhos de adaptação às novas Instruções para prestação de contas pelos Serviços com funções de Caixa do Tesouro;
 - Desenvolvimento dos mecanismos de receção e integração, através de serviços eletrónicos, dos processos sujeitos a fiscalização prévia;
 - Desenvolvimento do portal para a participação de denúncias e exposições, integrando-as com o sistema eletrónico de gestão documental em exploração
- Revisão do sistema integrado de realização de auditorias;
- Consolidar e desenvolver os sistemas de informação internos;
- Entrada em exploração de um novo sistema integrado de planeamento e gestão no TdC e DGTC, articulado com os sistemas de gestão documental, de auditorias e de caracterização das entidades sob jurisdição e controlo;
- Reforçar as infraestruturas tecnológicas e as regras do seu funcionamento e utilização.

Ao nível da infraestrutura tecnológica, a situação de pandemia então vivida, conduziu ao reforço do parque de servidores segundo arquitetura *blade*, com sistemas operativos Windows Server, consolidação da infraestrutura de segurança, a par do crescimento dos sistemas de backup, com a incorporação de novos meios, assim como ao reforço dos links de comunicações e ativos de rede. O objetivo passava então por assegurar a disponibilidade permanente de serviços, com desempenho e em segurança, aos utilizadores, numa situação de teletrabalho.

Já ao nível dos postos de trabalho dos utilizadores, com a modernização gradual dos equipamentos, redesenhou-se o modelo de evolução, com a aposta no computador portátil, em detrimento do equipamento fixo, e a migração para as plataformas mais recentes do sistema operativo MS Windows e ferramentas de produtividade da “família” MS Office, onde se destaca o MS Teams pelas capacidades que tem proporcionado ao nível da gestão remota das equipas de trabalho ou da condução de reuniões e eventos sob canais exclusivamente eletrónicos.

VI.1.2.4. Departamento de Arquivo, Documentação e Informação

DEPARTAMENTO DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

A. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	2020	
	N.º	UT
Dirigente	3	690
Técnico superior	9 ³²	1888
Técnico verificador	1	230
Assistente técnico	14	3080
Assistente operacional	3	531
Total	30	6419

B. Síntese da atividade desenvolvida

O ano de 2020 foi fortemente marcado pela crise sanitária provocada pela COVID-19 e pelas medidas que progressivamente foram sendo tomadas no sentido de minimizar o impacto nos serviços prestados pelo Departamento de Arquivo, Documentação e Informação (DADI).

Desta forma foi possível assegurar o desenvolvimento de todas as ações previstas no Plano de Ação de 2020, destacando-se as que tendo por base novos procedimentos e uma diferente organização do trabalho, alcançaram resultados muito positivos, nomeadamente:

Gestão do sistema documental e processual

Em 2020, no âmbito das medidas acima enunciadas, foi fortemente reforçada a utilização de meios eletrónicos, em especial do correio eletrónico, na comunicação entre o Tribunal de Contas e as entidades sujeitas ao seu controlo, passando a caber ao DADI novas e mais abrangentes competências neste domínio.

Na área da fiscalização prévia foram aprovadas, pela 1ª Secção do Tribunal, novas regras em matéria de impulso, instrução e tramitação de processos de fiscalização prévia através de meios eletrónicos (Resolução n.º 1/2020-1.ª Secção, publicada no DR, II Série, n.º 86, em suplemento, de 4 de maio, republicada pela Resolução n.º 2/2020-1.ª Secção, publicada no DR, II Série, n.º 135, de 14 de julho).

No âmbito da ação intersectorial 27 do Plano Trienal 2020-2022 - *ECONTAS - Fiscalização Prévia e ECONTAS – Efetivação de responsabilidades* (na qual o DADI participa) foi desenhado o modelo para

³² 1 Técnico Superior colocado no Departamento a partir de 3 de julho de 2020.

a receção, por correio eletrónico, dos processos de fiscalização prévia e de documentação no âmbito da sua tramitação.

Para a sua implementação foi criado um endereço de correio eletrónico exclusivo (Econtas-visto@tcontas.pt) e efetuadas as necessárias adaptações no GDOC de forma a poder ser utilizado por todos os intervenientes internos, tendo a sua exploração tido início em 7 de maio.

No âmbito deste procedimento é o DADI que assegura a gestão e registo das mensagens rececionadas neste endereço, o registo das criações e reaberturas de processos de fiscalização prévia e o reporte às entidades dos erros por incumprimento dos requisitos expressos na Resolução n.º 1/2020-1.ª Secção, republicada pela Resolução n.º 2/2020-1.ª Secção que impedem a criação ou reabertura de processos a partir das mensagens rececionadas.

A remessa ao Tribunal de Contas, preferencialmente por via eletrónica, dos contratos isentos de fiscalização prévia – os designados Contratos COVID – determinou o estabelecimento de receção num endereço eletrónico exclusivo (contratoscovid19@tcontas.pt) e de procedimentos administrativos de registo e de acesso (Despacho n.º 26/2020 - DG, de 31 de Março). A gestão e registo das mensagens rececionadas neste endereço é também da competência do DADI.

Aplicação do Regulamento Arquivístico do Tribunal de Contas e serviços de apoio e gestão de espaços de arquivo

Apesar de um menor volume de transferências para arquivo (em parte, explicado pela desmaterialização da prestação de contas e, a partir de maio, da submissão de processos de fiscalização prévia por correio eletrónico), foi possível realizar o maior número de eliminações face ao ano anterior, totalizando 1798 unidades de instalação eliminadas.

Transferência de suportes da documentação do Arquivo Histórico e do Fundo do Livro Antigo da Biblioteca (digitalização) e ações de conservação da documentação

A transferência de suportes (digitalização) e ações de conservação da documentação são duas das medidas de prevenção incluídas no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.

Foi dada continuidade às tarefas previstas no plano de substituição de suportes da documentação do Arquivo Histórico e do Fundo do Livro Antigo da Biblioteca/CDI, iniciado em 2014.

Foram digitalizados 322 livros do AHTC dos vários conjuntos documentais, destacando-se o conjunto documental do Tesouro Público em que foram digitalizados 249 livros.

Na Biblioteca/CDI foram digitalizados 17 volumes do Fundo do Livro Antigo e completou-se a digitalização na íntegra dos n.ºs da *Revista do Tribunal de Contas* publicados exclusivamente em suporte papel (1989-2007).

Prestação de serviços aos utilizadores e disponibilização de conteúdos digitais

Em 2020, com o encerramento temporário da Sala de Leitura e o incremento do teletrabalho, o atendimento e prestação de serviços à distância ganharam relevância. A Biblioteca manteve com adaptações às novas circunstâncias a prestação de serviços de atendimento aos utilizadores internos, nunca deixando de responder adequada e atempadamente a todas as solicitações que lhe foram sendo colocadas.

Procurou-se reforçar a visibilidade e acessibilidade dos conteúdos documentais e informacionais da Biblioteca junto do público interno com a divulgação periódica na Intranet das novas publicações adquiridas para a biblioteca, disponibilizando-se também uma seleção atualizada de conteúdos online.

A partir de 27 de março de 2020, o DADI iniciou uma nova forma de divulgação da história e património do Tribunal de Contas através de correio eletrónico para o público interno – DADI_online. Foram produzidos e divulgados 12 destes conteúdos que versaram sobre temas tão diversos como o Cinema, o Dia Mundial do Teatro, o Dia Mundial do Livro, o Dia Internacional dos Museus, as Tapeçarias de Portalegre ou a divulgação do processo das contas do Consulado de Portugal em Bordéus, da responsabilidade de Aristides de Sousa Mendes.

Foram editados e disponibilizados na Intranet 2 dossiês temáticos de bibliografia em suporte físico e disponível online sobre *Ética e deontologia em auditoria e Tribunais de Contas* (maio de 2020) e sobre *Contratação Pública* (dezembro 2020)

A partir de abril de 2020 ficou disponível na Intranet a todos os utilizadores do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais dos Açores e da Madeira) o acesso à DATAJURIS – Base de Dados Jurídicos (legislação | jurisprudência | circulares, pareceres e orientações | regulamentos, editais e posturas municipais).

Paralelamente ao início da prestação deste serviço, tiveram lugar 6 ações de formação à distância ministradas pela DATAJURIS sobre a utilização desta Base de Dados que contaram com 117 participantes.

VI.1.2.5. Secretaria do Tribunal

A. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	2020	
	N.º	UT
Dirigente	3	690
Técnico superior e Oficial de justiça	4	920
Técnico superior	3	690
Técnico verificador	1	230
Oficial de justiça	2	460
Assistente técnico	3	690
Total	16	3680

(*) 2 dos quais Oficiais de Justiça

B. Síntese da atividade desenvolvida

B.1 Na Divisão de Apoio Processual

A Secretaria do Tribunal, através da Divisão de Apoio Processual, a qual se encontra organizada por Núcleos de acordo com a sua missão, assegura o apoio administrativo e processual inerente ao funcionamento do Plenário Geral, da Comissão Permanente, e da 1.ª, 2.ª e 3.ª Secções.

Os atos a praticar pela Divisão de Apoio Processual encontram-se elencados nos artigos 144.º a 152.º do Regulamento do Tribunal de Contas, Regulamento n.º 112/2018, de 15 de fevereiro, aprovado pelo Plenário Geral, em reunião de 24 de janeiro de 2018, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018.

Por sua vez, os n.ºs 3 a 7 do artigo 11.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento da Direção-Geral do Tribunal de Contas – Sede, Despacho n.º 46/2000-GP, de 27 de abril, estabelecem o que compete a cada um dos Núcleos da Divisão de Apoio Processual assegurar.

De forma genérica, a Divisão de Apoio Processual assegura a gestão e tramitação dos processos que correm no Tribunal e coadjuva os Juízes na sua dependência funcional, respeitando as especificidades e competências próprias de cada Secção.

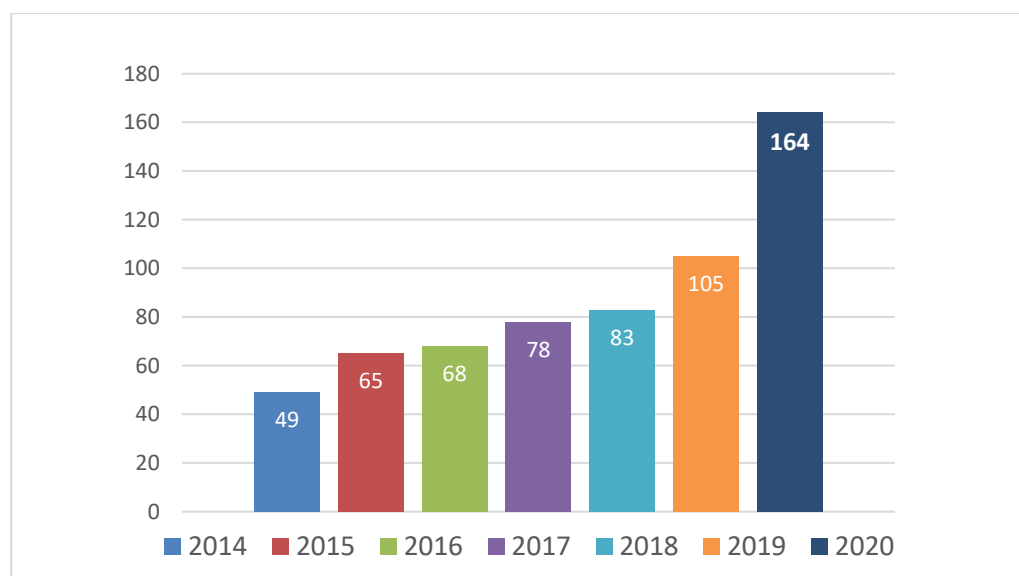
No âmbito da gestão processual movimenta os processos, efetua as citações, notificações, cumpre as diligências e outros atos processuais ordenados, e procede à emissão de certidões relativas aos processos do Tribunal. Compete-lhe ainda prestar assistência às audiências e elaborar as atas de julgamento.

A Divisão de Apoio Processual assegura o apoio à realização da distribuição e procede ao registo de processos, bem como de Acórdãos, Agendas, Atas, Decisões, Deliberações, Resoluções, Sentenças.

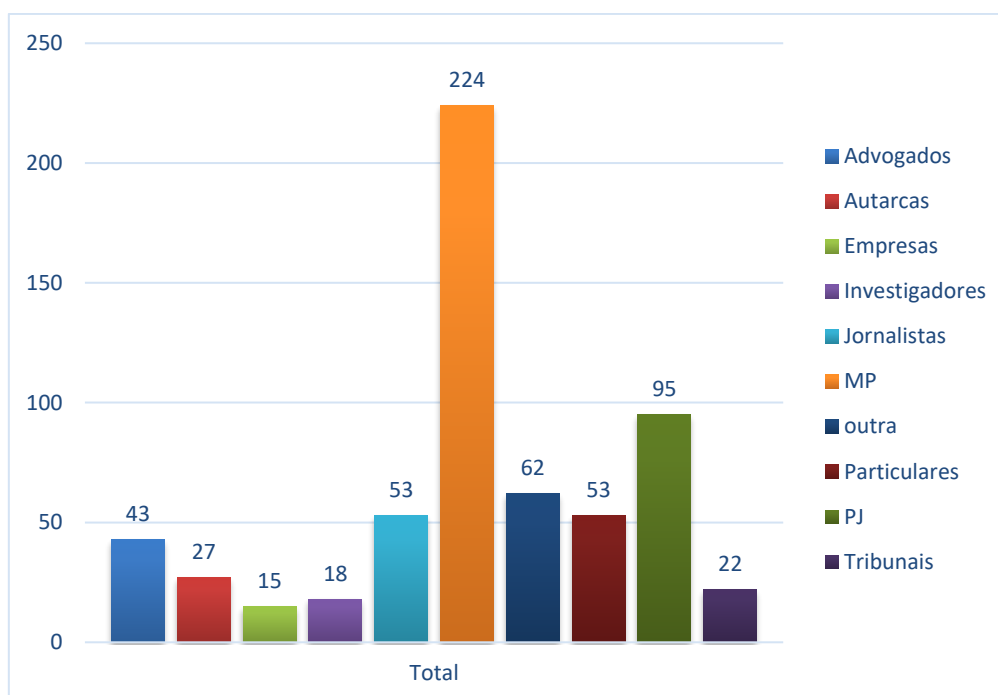
Para além da atividade já referida, e conforme artigo 142.º do Regulamento do Tribunal de Contas, a Divisão de Apoio Processual dá entrada dos Relatórios enviados ao Tribunal pelos Órgãos de Controlo Interno (ROCI), procedendo ao seu registo e posterior remessa para análise e proposta ao Núcleo competente.

O mesmo sucedendo com as Participações, Exposições, Queixas ou Denúncias enviadas ao Tribunal (PEQD), as quais, em conformidade com o disposto no artigo 143.º do Regulamento do Tribunal de Contas, após darem entrada na Divisão de Apoio Processual, são registadas e remetidas ao competente núcleo ou departamento para análise.

Na Divisão de Apoio Processual, no ano de 2020, à semelhança de anos transatos, deu ainda entrada um outro tipo de expediente que não se encontra tipificado. Estão em causa Pedidos de Informação, Esclarecimentos e Diversos (PIED). O número de tais pedidos sofreu um acréscimo significativo, tendência que se tem verificado nos últimos anos (conforme gráficos infra), carecendo os mesmos de análise, recolha e estudo de informação, e posterior resposta.



Estes pedidos efetuados por advogados, autarcas, empresas, investigadores, jornalistas, Ministério Público, particulares, Polícia Judiciária, Tribunais e (divididos conforme gráfico infra) são, como já referido, objeto de análise, sendo sempre que necessário requerida informação aos departamentos para posterior apresentação, pela Secretaria ao Conselheiro competente para despacho. O tratamento deste expediente requer especiais cuidados, por um lado relativamente à confidencialidade e celeridade dos pedidos realizados pelo Ministério Público e Polícia Judiciária e por outro na análise da proteção de dados pessoais quando os pedidos de acesso são realizados por terceiros ou jornalistas.



A Divisão de Apoio Processual, no ano de 2020, continuou a prestar apoio técnico-jurídico no âmbito dos processos autónomos de multa da 2ª Secção, espécie processual que tramita em exclusividade.

Em 2020 foram mantidos os procedimentos no âmbito da remessa às entidades dos relatórios do Tribunal, nomeadamente o envio em formato digital, por recurso a disco compacto CD, conforme Despacho n.º 1/2015-GP, o que permitiu a manutenção dos baixos custos no que concerne às notificações efetuadas. A não impressão das cópias dos relatórios continua a permitir a dispensa da existência de um serviço de reprografia, mantendo-se a autonomia departamental nestes procedimentos.

No que concerne à distribuição da documentação de apoio a todas as sessões do Tribunal, a mesma continuou a ser efetuada de forma exclusivamente eletrónica conforme procedimentos fixados na nota n.º 5/2015-DG.

Também a distribuição dos atos do Tribunal, nomeadamente acórdãos, decisões, resoluções, sentenças, continuou a efetuar-se por correio eletrónico do que resultou uma poupança significativa de recursos humanos a nível do pessoal operacional, tempo e consumíveis.

A Divisão de Apoio Processual manteve o procedimento já anteriormente implementado de registo dos documentos por si produzidos e a serem remetidos por correio para o exterior, também aqui mantendo autonomia departamental, poupando tempo e libertando recursos humanos.

Em 2020 manteve-se em funcionamento o módulo de gestão e assinaturas digitalizadas dos documentos produzidos pela Divisão de Apoio Processual, o qual permite a circulação totalmente digital, no âmbito da aplicação de gestão documental GDOC, dos documentos a assinar pelo Diretor-Geral, Subdiretora-Geral, Diretor de Serviços e Chefe de Divisão. Esta funcionalidade liberta o pessoal operacional da tarefa do transporte físico dos documentos e permite substancial poupança de tempo aos utilizadores bem como de papel e consumíveis, uma vez que as correções e diversas versões dos documentos são efetuadas eletronicamente, sendo apenas impressa a versão final do documento.

O ano de 2020 foi atípico. Em março, face à pandemia de Covid-19, e às regras de segurança, higiene e sanitárias definidas pela Direção-Geral de Saúde, com vista à redução de risco de transmissão do vírus, houve uma necessidade de adaptação dos serviços.

O recurso ao teletrabalho passou a ser uma realidade que levou a alteração de procedimentos, designadamente no que concerne à circulação de parte da documentação que anteriormente se fazia em papel. Para além do tratamento habitual verificou-se, em muitos casos, a necessidade de proceder à sua posterior remessa por email, no que se refere às saídas, bem como impressão de documentação entrada, a qual habitualmente era rececionada em suporte de papel.

B.2. O Serviço de Gestão de Entidades

O n.º 2 do art.º 11.º do Regulamento de Organização e Funcionamento da DGTC dispõe que *“(…) A ST compreende a Divisão de Apoio Processual, organizada em Núcleos de acordo com as suas missões, bem como o Serviço de Gestão de Entidades (SGE).”*

O n.º 9 daquele artigo define o SGE como o serviço coordenador do Sistema de Gestão de Entidades, cuja primordial função é a de assegurar a “(...) *atualização permanente da base de dados das entidades sujeitas à jurisdição e ao controlo do Tribunal de Contas, bem como criar e manter atualizados os processos respetivos com todas as informações disponíveis, com vista à sua utilização, nomeadamente pelos departamentos de apoio técnico-operativo (...), com vista à organização dos dossiers permanentes das entidades integradas no respetivo domínio de controlo.*”³³.

É, aqui, de assinalar que existe um conjunto de normas referentes aos “Dossiers Permanentes” (podendo, igualmente, ser designados por “Cadastros”), com o objetivo de homogeneizar a organização dos documentos físicos das entidades inseridas no Sistema GENT – desde a sua criação, atualizações por que vão atravessando, até à sua extinção –, normas essas que se revelam fundamentais para a execução de tarefas ao nível dos diversos departamentos da Direção-Geral e, designadamente, para a preparação e realização de auditorias, verificação de contas e pela transversalidade que caracteriza as restantes Áreas de Responsabilidade (ARs).

De acordo com a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), cuja última alteração se consubstanciou na Lei n.º 20/2015, de 9 de março, tal como citado no art.º 2.º, n.º 1 e nas alíneas a), b) a f) e g) do n.º 2, respetivamente, pode afirmar-se que as entidades incluídas no Sistema GENT são aquelas que aí se descrevem:

- Entidades do Sector Público Administrativo (SPA), de que fazem parte:
 - ✓ A Administração Central (o Estado e os seus Serviços);
 - ✓ A Administração Local (Municípios, Associações de Municípios, Juntas de Freguesias, Serviços Municipalizados e Áreas Metropolitanas);
 - ✓ A Administração Regional (as Regiões Autónomas e os seus Serviços);
 - ✓ Os Institutos Públicos;
 - ✓ As instituições de Segurança Social;

- Entidades do Sector Público Empresarial (SPE), que integra as:
 - ✓ Empresas Públicas, que abrangem as Entidades Públicas Empresariais (EPE);
 - ✓ Empresas de capital misto;
 - ✓ Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais;

³³ Citação do n.º 9 do art.º 11.º do Regulamento de Organização e Funcionamento da Direção-Geral.

- ✓ Empresas concessionárias da gestão de empresas públicas, de sociedades de capitais públicos ou de sociedades de economia mista controladas, as empresas concessionárias ou gestoras de serviços públicos e as empresas concessionárias de obras públicas;
- Associações e Fundações, referindo-se a associações públicas, associações de entidades públicas ou associações de entidades públicas e privadas que sejam financiadas maioritariamente por entidades públicas ou sujeitas ao seu controlo de gestão e a fundações de direito privado que recebam anualmente, com carácter de regularidade, fundos provenientes do Orçamento do Estado ou das autarquias locais, relativamente à utilização desses fundos.
- Outras entidades subsidiadas pelo Estado, entendidas como entidades de qualquer natureza que tenham participação de capitais públicos ou sejam beneficiárias, a qualquer título, de dinheiros ou outros valores públicos, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação dos mesmos dinheiros e valores públicos.

De um ponto de vista específico, o Sistema GENT recolhe informação integrada, útil para o normal desenvolvimento da atividade do Tribunal de Contas, interligando-se a outros subsistemas, tal como se pode observar através do seguinte *interface*:



O elemento identificador comum a estes subsistemas é o Código da Entidade (campo “Cod_org” do Sistema – número interno atribuído automaticamente de forma sequencial e, portanto, unívoco) sendo os dados inseridos no mesmo Sistema por “Módulos”.

Nestes destacam-se, como óbvio, a “Identificação e Designação” - contendo os elementos básicos da Designação, NIPC, morada, contactos.

Subsequentemente e atendendo à abrangência da jurisdição do Tribunal de Contas (TdC), o Sistema GENT contempla outros muito mais relevantes na definição desse enquadramento e também acessíveis, tais como:

- Forma Jurídica, Classificação Administrativa, Regime Financeiro, Tutela;
- Regime Contabilístico e conseqüente obrigação ou isenção de Prestação de contas ao Tribunal (pelo enquadramento nos critérios definidos no art.º 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC) obedecendo a forma de apresentação à Instrução n.º 1/2019 – PG, publicada no DR, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março);
- Integração no Setor Institucional das Administrações Públicas (SIAP) fundamentado em listas do Instituto Nacional de Estatística (INE), publicadas semestralmente em março e setembro;
- Estrutura do capital/estatutário, especialmente relevante para as entidades dos setores empresariais do Estado e Local; e
- Mais direcionada para o âmbito interno, a afetação por Áreas de Responsabilidade e respetivos Domínios de Controlo segundo a Resolução n.º 01/2017 – 2.ª Secção, de 23 de novembro (e mantidas para o triénio de 2020-2022 pela Resolução n.º 2/2019 – 2.ª Secção 19 de dezembro);

No âmbito do exercício das competências legalmente atribuídas, o Sistema proporciona o agrupamento em diferentes tipos de atividade.

ESTADO da ENTIDADE

Entidade em atividade
Entidade em liquidação
Entidade sem atividade
Entidade extinta

Permite-se também a informação sobre as relações entre si, se são participadas ou participantes noutra(s) entidade(s), podendo consultar-se a gestão documental, onde é exibido o historial de processos de intervenção vária, destacando-se os processos de fiscalização prévia, de auditoria da fiscalização sucessiva,

de verificação interna e relatórios e contas, informações estas essenciais como instrumento de apoio à execução uniforme dos devidos desempenhos.

Para obtenção, verificação e/ou cruzamento de informação, o SGE efetua um número indefinido de pesquisas na *Internet*, nomeadamente os sítios do Portal do Ministério da Justiça, do Diário da República Eletrónico (1.^a e 2.^a Séries) e do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais no Portal Autárquico, para consulta de publicação de atos que relevem para a atualização diária daquela informação, no Sistema GENT.

Por estar dependente de atos de homologação de diplomas legais, que envolvem a atividade de ministérios e seus serviços e/ou entidades do Estado, de empresas e de outras instituições, o volume de trabalho do SGE cinge-se de uma certa irregularidade, ainda mais quando as atualizações estão associadas a períodos eleitorais (sejam eles legislativos ou autárquicos), a reestruturações de Governo ou a outro género de fatores externos não previstos.

O SGE elabora documentos relevantes para o Sistema GENT, a par de Informações, Estudos e Pareceres, para fundamentação jurídica das operações realizadas, fundamentação essa que pode, eventualmente, fazer-se com suporte em documentos oriundos de outros departamentos, a exemplo de *e-mail's*, de guias de expediente de entrada ou de pedidos de alteração de dados de uma entidade.

O Sistema GENT em 2020, representado em números

A jurisdição e os poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas são exercidos descentralizadamente na SEDE e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, nos termos da Constituição da República Portuguesa - Art.º 214.º e da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas) - art.º 3.º.

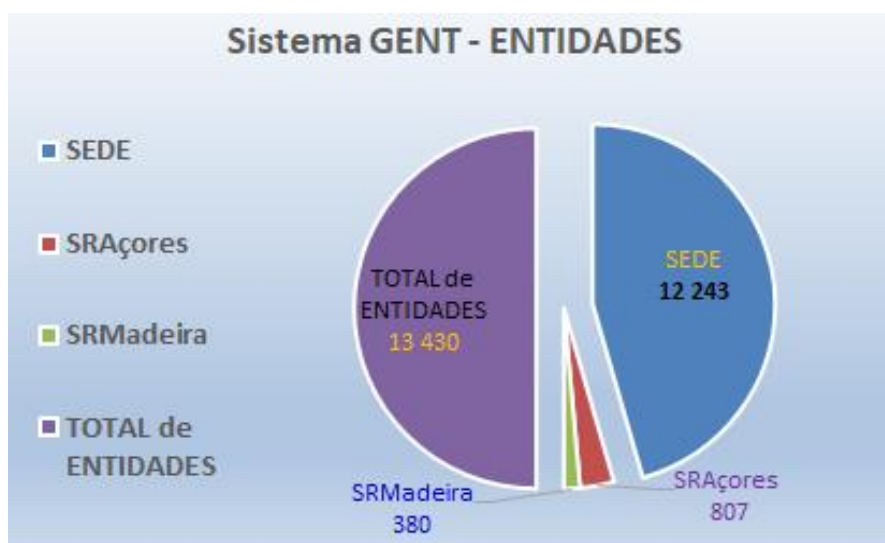
Correspondendo às necessidades com características praticamente comuns desta realidade territorialmente diferenciada, o Sistema GENT engloba e assume a totalidade da informação.

<i>TOTAL de REGISTOS</i>	<i>20 130</i>
Entidades em ATIVIDADE	13 430
Entidades em LIQUIDAÇÃO	56
Entidades sem ATIVIDADE	13
Entidades EXTINTAS	6 631
Registos VAZIOS	1 972

Os mais relevantes 13 430 registos em atividade, embora com conteúdos compreensível e quantitativamente díspares face à dimensão territorial, mostram-se assim distribuídos:

SEDE	SRAçores	SRMadeira	TOTAL de ENTIDADES
12 243	807	380	13 430

Traduzindo a seguinte configuração, em termos gráficos

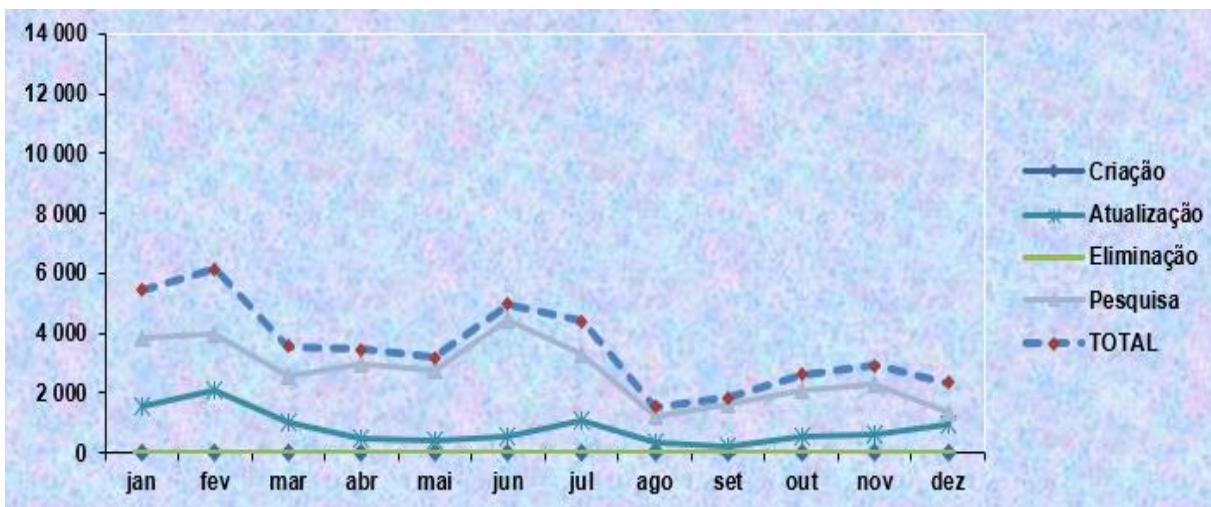


As operações efetuadas, na totalidade dos registos, mostram a seguinte caracterização:

OPERAÇÕES em REGISTOS	TOTAL ANUAL
Atualização	9 909
Criação	104
Eliminação	2
Pesquisa	32 306
	TOTAL DE OPERAÇÕES
	42 321

Dependente dos seguintes valores mensais:

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Criação	11	7	2	6	1	5	14	6	2	9	10	31	104
Atualização	1 585	2 114	1 012	480	433	556	1 084	339	235	530	594	947	9 909
Eliminação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2
Pesquisa	3 832	4 002	2 540	2 951	2 747	4 416	3 293	1 186	1 587	2 065	2 308	1 379	32 306
TOTAL	5 428	6 123	3 554	3 437	3 181	4 977	4 391	1 531	1 824	2 605	2 912	2 358	42 321



VI.1.2.6. Gabinete de Auditoria Interna

SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

A. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	2020	
	N.º	UT
Técnico verificador superior	1	228
Técnico superior	1	222
Total	2	450

B. Síntese da atividade desenvolvida

O Gabinete de Auditoria Interna (GAI)³⁴ é o serviço de auditoria interna de apoio à gestão, dependendo hierarquicamente do Diretor-Geral e funcionalmente do Presidente do Tribunal de Contas.

A função de auditoria interna é concretizada por colaboradores internos à organização o que exige um perfil ético, de relacionamento e de diligência compatíveis com o exercício do controlo onde impere a responsabilidade e o bom senso face ao ambiente de controlo existente; o seu exercício é regulado pelas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (Standards) que juntamente com a observância do Código de Ética, abrange todos os elementos obrigatórios e indispensáveis da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework* - IPPF).

No exercício em apreço foi examinado, em conformidade com o Plano de Atividades aprovado, o sistema de gestão dos riscos e de procedimentos de controlo interno e, complementarmente, procedeu-se ao acompanhamento do funcionamento dos serviços de apoio ao Tribunal de Contas.

Decorrente do exercício de acompanhamento previsto sucessivamente nos Despachos n.ºs 36/2009-GP³⁵ de 30 de outubro, n.º 34/2012-GP³⁶, de 12 de dezembro e n.º 11/2016-GP³⁷, de 3 de junho, o GAI apurou os resultados da execução das ações previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas (PPRG), concluiu a respetiva avaliação relativa ao ano de 2017 e a análise referente aos anos de 2018 a 2020.

Nesse exercício formulou observações relativas ao sistema de controlo interno, designadamente quanto às necessidades (1) de articulação e associação da formulação de riscos constantes do PPRG, tendo em conta as linhas de ação estratégica do Plano Trienal do TdC, (2) da previsão de documentos de normalização ou de regulamentação técnica, traduzida em normas de produção, de qualidade e de segurança dos trabalhos e produtos dos Serviços de Apoio instrumentais.

³⁴ Nos termos do Despacho n.º 46/2000- GP, de 27 abril, que aprovou o Regulamento de Organização e Funcionamento da DGTC-Sede (ROFDGTC).

³⁵ .Aprovou o primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), Sede e Secções Regionais.

³⁶ Plano de Prevenção de Riscos de Gestão em vigor.

³⁷ Atualizou a lista de ações e suportes do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão a desenvolver em 2016.

Da análise efetuada concluiu também pelo acatamento por parte dos serviços de apoio da Direção-Geral do Tribunal de Contas das recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) n.º 1/2009³⁸, e n.º 3/2015³⁹, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, e ainda a n.º 5/2012⁴⁰, sobre gestão de conflitos de interesses no setor público, tendo em conta o enquadramento efetuado pelo PPRG.

No quadro da gestão de riscos, foi enunciada a necessidade de assegurar a permanente monitorização dos processos, garantindo a segregação de funções, a cooperação entre serviços, designadamente através da partilha de boas práticas, a continuação da realização de ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento do PPRG ou de temáticas da gestão de risco junto dos trabalhadores e dirigentes que potenciem o envolvimento e a promoção de numa cultura de partilha e de prevenção de risco. Dado o período temporal da vigência do PPRG foi sugerida a revisão daquele plano à luz do novo Plano Trienal do TdC.

No quadro do exercício de aprofundamento e reestruturação da função de auditoria interna nos serviços de apoio, elencada no processo de autoavaliação, foi apresentada a proposta de reestruturação da função de Auditoria Interna, de melhoria da eficiência e eficácia do sistema de controlo interno, da gestão do risco e da autonomização da função *compliance*.

Em termos instrumentais, deu-se resposta a solicitações da Direção e continuou a proceder-se à reorganização digital do arquivo interno.

No âmbito operativo, foram realizados os estudos prévios das ações relativas aos controlos à documentação dos processos de auditoria, às auditorias à função de gestão documental e aos componentes do sistema que constitui o ambiente de controlo dos serviços de apoio.

Decorrente da afetação efetuada pelo Despacho n.º 32/2018-GP, de 5 de julho, foram realizados diversos estudos e emitidos pareceres que integraram a análise da legislação, jurisprudência e doutrina relativas à proteção de dados pessoais, em especial o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e a aplicação da lei nesta matéria.

³⁸ Aprovada pelo CPC em 1 de julho de 2009 e publicada no DR, 2.ª Série, n.º 140, de 22 de julho de 2009.

³⁹ Aprovada pelo CPC em 1 de julho de 2015 e publicada no DR, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho de 2015.

⁴⁰ Aprovada pelo CPC em 7 de novembro de 2012 e publicada no DR, 2.ª Série, n.º 219, de 13 de novembro de 2012.



VI.1.2.7. Núcleo de Desmaterialização dos Processos da 1.ª Secção

Em execução do n.º 3.1 do Despacho n.º 2/2021-GP, de 22 de janeiro apresenta-se a informação relativa ao grau de execução das medidas previstas no Plano de Ação do TdC de 2020 para a Ação intersetorial n.º 27, originariamente denominada “*ECONTAS - Fiscalização Prévia. ECONTAS – Efetivação de responsabilidades. Digitalização, desmaterialização e automação de processos de fiscalização prévia e efetivação de responsabilidades, com recurso a inteligência artificial e a algoritmos com o objetivo, nomeadamente, de que o fluxo processual passe a estar integralmente coberto por aplicações informáticas utilizadas por todos os intervenientes*”.

I – Síntese da atividade desenvolvida no ano de 2020 face ao programado no Plano de Ação de 2020

O quadro infra indica as medidas de desempenho previstas para a Ação intersetorial n.º 27 no Plano de Ação do TdC para 2020 e o respetivo grau de execução.

Ação/Projeto	Medidas de desempenho 2020	Situação de execução a 31.12.2020
<p>ATUAL DESIGNAÇÃO AÇÃO:</p> <p>ECONTAS - Fiscalização Prévia ECONTAS – Efetivação de responsabilidades. Criação de um portal de relacionamento do Tribunal com as entidades sujeitas ao seu controlo que agregue os serviços on line já disponibilizados e de uma aplicação informática (no portal) que permita o envio de processos para fiscalização prévia (eContas-Visto). Digitalização, desmaterialização e automação de processos de fiscalização prévia e efetivação de responsabilidades, com recurso a inteligência artificial e a algoritmos com o objetivo, nomeadamente, de que o fluxo processual passe a estar integralmente coberto por aplicações informáticas utilizadas por todos os intervenientes</p> <p>ANTERIOR DESIGNAÇÃO AÇÃO:</p> <p>ECONTAS - Fiscalização Prévia ECONTAS – Efetivação de responsabilidades Digitalização, desmaterialização e automação de processos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Constituição de equipa de projeto (multidisciplinar). • Elaboração pela equipa de projeto de especificação sequencial o mais detalhada possível, de todas as fases constitutivas da tramitação eletrónica dos processos de fiscalização prévia e de efetivação de responsabilidades, identificando, em cada uma delas, os intervenientes e respetivas interações processuais. • Aprovação de uma base (tramitação de referência) para se proceder à avaliação externa da infraestrutura. <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação externa e independente sobre: arquitetura do sistema e das infraestruturas existentes para as funcionalidades exigidas pelos processos eletrónicos de fiscalização prévia e efetivação de responsabilidades; desenvolvimento dos processos eletrónicos de fiscalização prévia e efetivação de responsabilidades através de módulos comuns e/ou diferenciados; desenvolvimentos já ocorridos 	<ul style="list-style-type: none"> • Executada • Parcialmente executada <ul style="list-style-type: none"> • Não executada. Face ao contexto da pandemia COVID 19, esta medida foi substituída pelas atividades de “Estudo e implementação de um modelo que permita a receção, por correio eletrónico, de processos para fiscalização prévia, bem como a receção, pela mesma via, da documentação produzida e enviada pelas entidades fiscalizadas no âmbito da tramitação daqueles processos”, “Estudo e implementação das alterações a introduzir no sistema informático de Gestão Documental (GDOC) do Tribunal destinadas a viabilizar a realização de todas as comunicações e notificações do Tribunal às entidades por correio eletrónico na pendência dos respetivos processos”, “Elaboração e disponibilização, na Intranet do Tribunal, de documentação de apoio (manuais) aos departamentos da DGTC envolvidos na desmaterialização dos processos remetidos para fiscalização prévia”, “Elaboração e aprovação do(s) instrumento(s) jurídico(s) reguladores do envio de processos para fiscalização prévia por correio eletrónico” e “Elaboração e disponibilização, no sítio do Tribunal na Internet, de orientações (sob a forma de FAQs) com o fim de auxiliar as entidades na instrução e remessa de processos para fiscalização prévia através de correio eletrónico”. • Executadas. • Não executada. Face ao contexto da pandemia COVID 19, esta medida foi substituída pela atividade de “Estudo e desenvolvimento de uma aplicação informática que permita o envio de processos para fiscalização prévia e eventual documentação instrutória posterior através de um Portal dos serviços <i>on line</i> do Tribunal em

Ação/Projeto	Medidas de desempenho 2020	Situação de execução a 31.12.2020
de fiscalização prévia e efetivação de responsabilidades, com recurso a inteligência artificial e a algoritmos com o objetivo, nomeadamente, de que o fluxo processual passe a estar integralmente coberto por aplicações informáticas utilizadas por todos os intervenientes.	dos módulos secretaria e magistrados; outros vetores críticos identificados pela equipa de projeto. • Avaliação interna dos requisitos normativos para a transformação digital dos processos de fiscalização prévia e efetivação de responsabilidades.	substituição do correio eletrónico". • Parcialmente executada • Parcialmente executada.

II – Desenvolvimento

1. A execução parcial das medidas de desempenho originariamente previstas no Plano Trienal 2020/2022 identificadas no quadro anterior ocorreu entre 1 de janeiro e 18 de março de 2020 e traduziu-se no levantamento integral do circuito de um processo de fiscalização prévia, identificando todos os que nele intervêm (*exs.*, entidades fiscalizadas, juízes, respetivos Secretariados), documentação produzida (*exs.*, ofícios de notificação das entidades, decisões judiciais) e registos de situações processuais e ações/operações efetuadas no Sistema de Gestão Documental do TdC (GDOC) pelos intervenientes (ou por ordem destes) ao longo da tramitação do processo.
2. A crise de saúde pública motivada pela doença COVID 19 — reconhecida pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18.03 — determinou a reorientação dos trabalhos para o desenvolvimento de um sistema de entrega dos processos de fiscalização prévia por correio eletrónico a fim de garantir a continuidade daquela atividade de controlo pela 1.ª Secção do Tribunal.
3. O recurso àquela tecnologia de comunicação cedo revelou as desvantagens que em geral lhe são apontadas — riscos de segurança, integridade e de disponibilidade (limitada capacidade das caixas de correio das entidades), sobrecarga de mensagens (devido à facilidade de reenvio), receção de publicidade não solicitada (SPAM), impossibilidade de disciplinar a informação enviada, entre outras — pelo que foi dado um novo rumo aos trabalhos no sentido de se desenvolver uma aplicação informática com o mesmo fim, a disponibilizar numa interface do TdC na Internet (Portal).
4. No contexto do circunstancialismo aludido nos anteriores n.ºs 2 e 3, e a coberto da Ação Intersectorial n.º 27, concretizaram-se as medidas a seguir referidas:
 - Implementação de um modelo que permite a receção, por correio eletrónico, de processos para fiscalização prévia, bem como a receção, pela mesma via, da documentação produzida e enviada pelas entidades fiscalizadas no âmbito da tramitação daqueles processos, o qual entrou em exploração em 7 de maio de 2020;
 - Manutenção da possibilidade de criar e reabrir processos de fiscalização prévia em suporte físico e implementação, na fase de reabertura de um processo, da opção de conversão do seu suporte físico para eletrónico;
 - Implementação das alterações a introduzir no sistema GDOC destinadas a viabilizar a realização de todas as comunicações e notificações do Tribunal às entidades por correio eletrónico na pendência dos respetivos processos;
 - Implementação, no mesmo sistema informático, de um amplo conjunto de validações e funcionalidades destinadas a viabilizar a manipulação/uso da informação integrada nos processos e de controlos de erros de *input* (pelos utilizadores), erros sobre ficheiros incluídos nos processos e erros do *output* eletrónico gerado no decurso da sua tramitação, salientando-se:
 - A validação (e classificação), pelos técnicos e elementos do secretariado de apoio do DECOP, do(s) ficheiro(s) incluídos num processo que contem o ato/contrato submetido



- a fiscalização prévia, eventuais aditamentos, relatórios técnicos produzidos e decisões judiciais proferidas no seu âmbito;
- Implementação de um processo semiautomático de comunicação, às entidades remetentes de processos para fiscalização prévia, do(s) motivo(s) que determinou(aram) a não criação ou reabertura daqueles a fim de minimizar o hiato temporal que media entre aquela remessa e a receção de informação sobre o expediente remetido;
 - A visualização dos atributos do certificado da assinatura digital incorporada num e-mail da entidade fiscalizada arquivado no processo (anulando a necessidade de o utilizador transitar para o *Outlook* para aceder a tal informação);
 - A visualização da identificação dos ficheiros arquivados num processo por lotes ou conjuntos de ficheiros por forma a obstar a *tempos de espera* incomportáveis no acesso à informação;
 - Instituição de mecanismos que impedem a eliminação inadvertida de ficheiros (solicitando a confirmação daquela ação) e o *esmagamento* de ficheiros arquivados num processo a reabrir sempre que os ficheiros anexos aos e-mails das entidades fiscalizadas tenham nomes iguais aos ficheiros arquivados;
 - Criação de um mecanismo que impede o envio de documentos por correio eletrónico quando o GDOCSservice está inativo, obstando ao envio daqueles sem o prévio registo da sua saída;
 - Geração automática de uma lista com as falhas de envio de documentos ocorridas no dia anterior devidas a anomalias/inatividade do servidor de correio eletrónico, a fim de identificar os documentos que não foram efetivamente expedidos para as respetivas entidades destinatárias.
- Elaboração e aprovação do instrumento jurídico regulador do envio de processos para fiscalização prévia por correio eletrónico, materializado na Resolução n.º 1/2020 – 1.ª S/PL, entretanto alterada pelas Resoluções n.ºs 2/2020 – 1.ª S/PL e 4/2020-1.ª S/PL (esta última publicada no Diário da República, 2.ª S., n.º 2, de 5/1/2021);
 - Disponibilização, na Intranet do TdC, de documentação de apoio (manuais) aos departamentos da DGTC envolvidos na desmaterialização dos processos remetidos para fiscalização prévia;
 - Disponibilização, no sítio do TdC na Internet, de orientações (sob a forma de FAQs) com o fim de auxiliar as entidades na instrução e remessa de processos para fiscalização prévia através de correio eletrónico;
 - Conceção de uma aplicação informática (eContas-Visto) que viabilize a remessa de processos para fiscalização prévia, a disponibilizar numa interface do TdC na Internet (Portal), no âmbito da qual foram executadas as seguintes atividades:
 - Recolha e identificação da informação a considerar no Portal e na aplicação a desenvolver (eContas-Visto);
 - Identificação dos serviços on line a disponibilizar (prestação de contas, remessa de dossiês de adicionais para fiscalização concomitante e de processos para fiscalização prévia) no Portal, definição das opções a facultar no âmbito da aplicação eContas-Visto e respetiva estruturação gráfica;
 - Levantamento dos requisitos/funções que o eContas-Visto deve realizar, respetivas restrições e identificação dos correspondentes eventos e respostas (passagem de informação da aplicação para os respetivos utilizadores e vice-versa);

- Detecção da necessidade de alterar o sistema de gestão de entidades externas do TdC por forma a que este passe a recolher informação relativa ao responsável máximo da entidade que pretenda registar-se no sistema informático de apoio à atividade do TdC;
- Elaboração de diagrama ilustrativo dos fluxos/dependências entre as atividades/ações a assegurar pelo eContas-Visto e pelo GDOC;
- Detecção da necessidade de criar um módulo no GDOC destinado a controlar certas restrições a que os processos têm de obedecer (a operar pela Secretaria do TdC);
- Identificação, no âmbito da opção “Remessa de Novo Processo” do eContas-Visto, da informação a fornecer pelas entidades, estruturação da sua recolha de forma organizada – em formulários -, definição dos campos que os integram e correspondentes tipologias, especificação das dependências a estabelecer entre certos campos, indicação das regras e validações a executar no momento da submissão de um requerimento de fiscalização prévia bem como das ações a realizar no momento subsequente;
- Definição das regras a que devem obedecer os ficheiros a carregar por *upload* nos formulários constitutivos do requerimento de fiscalização prévia, bem como dos a disponibilizar através de uma ligação de acesso (*link*) a um servidor ligado à rede identificada naqueles;
- Apresentação do primeiro protótipo do Portal de Serviços On-Line do TdC pelo DSTI em 18.11.2020;
- Revisão do protótipo do Portal apresentado (em curso).

Em resultado da execução das medidas resumidas, no termo do ano de 2020 atingiu-se:

- A desmaterialização integral dos processos de fiscalização prévia;
- O relacionamento do TdC (1.ª Secção) com as entidades sujeitas aos seus poderes de controlo financeiro prévio através do correio eletrónico (em detrimento do correio postal);
- O tratamento (parcial⁽⁴¹⁾) e arquivo eletrónicos de toda a informação constante nos processos de fiscalização prévia no sistema informático (GDOC) do TdC;
- A definição razoável de um quadro concetual da aplicação informática (eContas-Visto) que viabiliza a remessa de processos para fiscalização prévia e da interface do Tribunal na Internet (Portal) que a suporta e um desenvolvimento informático preliminar destas duas componentes tecnológicas.

⁽⁴¹⁾ O tratamento ou processamento de informação de forma automatizada foi implementado em etapas da tramitação dos processos que envolvem a comunicação de informação, como a realização de notificações por correio eletrónico ao Ministério Público e às entidades titulares dos processos relativas a decisões judiciais intermédias e finais neles tomadas.

VI.1.2.8. Núcleo de Apoio ao Ministério Público

A. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	2020	
	N.º	UT
Auditor / Consultor	1 ¹	225
Técnico verificador superior	1	203,5
Técnico superior	2	458
Total	4	886,5

¹ Cessou funções em 01/09/2020 DR, 2ª Série nº 151, de 5/Ago

A. Síntese da atividade desenvolvida

O total de U.T. foi de 886,5, compreendendo a elaboração de pareceres jurídicos e informações respeitantes a relatórios de auditoria e verificações internas de contas efetuados pelo Tribunal de Contas, relatórios de auditoria ou outras ações oriundos dos órgãos de controlo interno, tratamento de denúncias e pedidos de colaboração com outros Tribunais ou Polícia Judiciária e outras solicitações dos Magistrados do Ministério Público, designadamente pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina.

Em 2020, o Núcleo registou e tramitou 32 processos, sendo 5 relatórios da 1.ª Secção e 21 da 2.ª Secção, e remetidos pela 2.ª Secção 6 relatórios de Órgãos de Controlo Interno, tendo ainda registado 7 queixas, denúncias e expediente diverso.

No ano em causa, na sequência de solicitação do Ministério Público para pagamento voluntário de multa, 1 responsável procedeu à liquidação total da multa no valor de € **2.250,00**.

Foram elaboradas 9 informações, emitidos 179 ofícios e efetuadas 115 comunicações internas.

VI.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

VI.2.1. GESTÃO DE PESSOAL

Como se pode analisar do quadro I, a DGTC e o Gabinete do Conselheiro Presidente, em 31.12.2020, integram um total de 426 trabalhadores em exercício de funções, sendo que os dois grupos mais representativos são o corpo especial de fiscalização e controlo e a carreira de assistente técnico.

O número global de efetivos em exercício, no ano de 2020, sofreu um decréscimo de 18 efetivos em relação ao número global de efetivos em exercício, no ano anterior (444 funcionários).

Distribuição de efetivos por cargo/carreira/categoria

QUADRO I

Distribuição dos efetivos por cargos/carreiras/categorias

GP	Cargos/Carreiras/categorias		2019		2020	
	Adjuntos		2		2	
Pessoal técnico		3	7	6	10	
Secretárias Pessoais		2		2		
DGTC	Dirigente	CEFC	35	46	38	49
		RG	11		11	
	C. Esp. Fisc. Controlo	Auditor	26	191	22	173
		Consultor	7		7	
		Tec Ver Sup	144		134	
		Tec Ver	14		10	
	Inspeção	Inspetor		9		8
	Técnico Superior			65		66
	Informática			19		19
	Oficial Justiça			3		3
Assistente Técnico			86		81	
Assistente Operacional			18		17	
	Efetivo Total		444		426	

Volume de emprego

Da relação entre as admissões verificadas no ano de 2020 (13 trabalhadores – 8 em mobilidade, 2 em comissão de serviço, 1 de regresso de comissão de serviço no exterior, 1 de regresso de licença sem vencimento e 1 por nomeação) e saídas (31 trabalhadores – 12 por aposentação, 8 por comissão de serviço no exterior, 4 por licença sem vencimento, 3 por falecimento, 2 por fim de mobilidade, 1 por mobilidade intercarreiras e 1 por procedimento concursal), verifica-se uma diminuição de 18 trabalhadores.



QUADRO II

GP	Cargos/Carreiras/categorias		VOLUME DE EMPREGO						VARIACÃO DO EMPREGO
			2019			2020			
			Valor		%	Valor		%	
GP	Adjuntos		2			2			3
	Pessoal técnico		3	7	1,6%	6	10	2,3%	
	Secretárias Pessoais		2			2			
DGTC	Dirigente	CEFC	35			38			3
		RG	11		10,4%	11		11,5%	
	C. Esp. Fisc. Controlo	Auditor	26			22			-18
		Consultor	7			7			
		Tec Ver Sup	144	191	43,0%	134	173	40,6%	
		Tec Ver	14			10			
	Inspeção	Inspetor			9		8	1,9%	-1
	Técnico Superior			65	14,6%		66	15,5%	1
	Informática			19	4,3%		19	4,5%	0
	Oficial Justiça			3	0,7%		3	0,7%	0
Assistente Técnico			86	19,4%		81	19,0%	-5	
Assistente Operacional			18	4,1%		17	4,0%	-1	
	Efetivo Total		444	100,0%		426	100,0%	-18	

QUADRO III

DISTRIBUIÇÃO DE EFEITIVOS	2019	2020
	VALORES ABSOLUTOS	VALORES ABSOLUTOS
Trabalhadores do mapa da DGTC e GP em 1 de janeiro	416	444
- saídas	16	31
= Trabalhadores do mapa da DGTC e GP em efetivo exercício de funções	400	413
+ entradas	44	13
= Total de trabalhadores em efetivo exercício de funções na DGTC e GP	444	426
= Volume de Emprego em 31 de dezembro	444	426

Como se pode comprovar no Quadro II, o grupo Corpo Especial de Fiscalização e Controlo representa mais de $\frac{1}{3}$ dos recursos humanos, sem considerar os trabalhadores providos em cargos dirigentes.

Este grupo inclui as carreiras de auditor, consultor, técnico verificador superior e técnico verificador.

Anota-se o peso da carreira do CEFC que representa 40,6% e também, o peso da carreira de assistente técnico que representa cerca de 19%.

Índice de tecnicidade

O índice de tecnicidade aumentou, situando-se a relação “técnico superior/efetivo total” nos 69,5%.

QUADRO IV

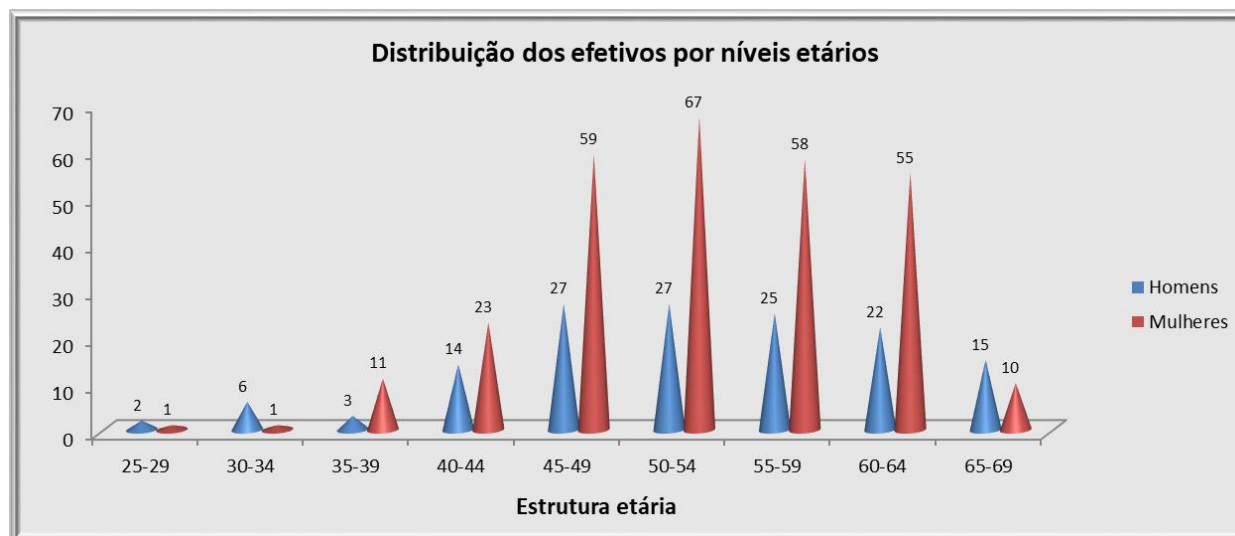
ÍNDICE DE TECNICIDADE	2019	2020
<u>TEC. SUP</u> EFETIVO TOTAL	69,1%	69,5%

TÉCNICO SUPERIOR inclui: Dirigente, Auditor, Consultor, Téc. Verificador Sup., Inspeção, Téc. Sup., Especialista de Informática

Distribuição dos efetivos por níveis etários

QUADRO V

Idades	Homens	Mulheres	TOTAL	%
25-29	2	1	3	0,7%
30-34	6	1	7	1,6%
35-39	3	11	14	3,3%
40-44	14	23	37	8,7%
45-49	27	59	86	20,2%
50-54	27	67	94	22,1%
55-59	25	58	83	19,5%
60-64	22	55	77	18,1%
65-69	15	10	25	5,9%
Total	141	285	426	100,0%



O nível etário médio dos efetivos em 31.12.2020, 52,8 anos, valor que aumentou ligeiramente face ao ano anterior.

O maior grupo de efetivos, cerca de 22,1%, situa-se no intervalo compreendido entre 50 e 54 anos, enquanto aqueles que têm menos de 35 anos representam somente 2,3%.

No entanto, na distribuição global dos efetivos, 34,5% tem menos de 50 anos e a média etária (52,8 anos) reflete um quadro no auge da relação conhecimento/rendimento. (cfr. Quadro V).

Distribuição de efetivos por sexo

QUADRO VI

SEXO	2019		Variação		2020		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Masculino	146	32,9%	9	6,6%	141	33,1%	-5	-3,4%
Feminino	298	67,1%	19	6,8%	285	66,9%	-13	-4,4%
TOTAL	444	100,0%	28	6,7%	426	100,0%	-18	-4,1%



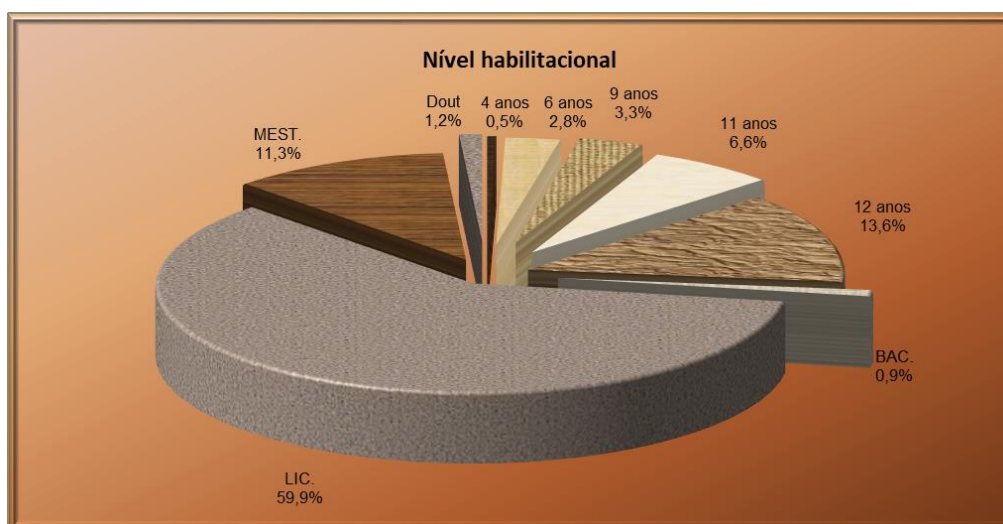
No que concerne à participação da mulher no emprego público entre 2019 e 2020, a taxa de feminização obtida, desceu ligeiramente em relação ao ano anterior.

Distribuição de efetivos por nível habilitacional

QUADRO VII

NÍVEL HABILITACIONAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	
			VALOR	%
4 anos de escolaridade		2	2	0,5%
6 anos de escolaridade	11	1	12	2,8%
9 anos de escolaridade	4	10	14	3,3%
11 anos de escolaridade	6	22	28	6,6%
12 anos de escolaridade	20	38	58	13,6%
Bacharelato ou curso médio	1	3	4	0,9%
Licenciatura	76	179	255	59,9%
Mestrado	20	28	48	11,3%
Dout.	3	2	5	1,2%
TOTAL GERAL	141	285	426	100%

Em termos de estrutura habilitacional, 73,2% dos efetivos detém curso superior. (cfr.Quadro VII).



**Habilitações literárias**

Efetivos / Formação Académica	Direito	Gestão / Economia / Finanças	Auditoria	Humanas / Sociais	Administração Pública	Comunicação / Línguas	Sistemas de Informação / Informática	Engenharia	Matemática / Estatística	Total
Licenciatura/bacharelato	90	83	32	26	9	7	5	5	2	259
Mestrado	13	11	5	1	14	1		1	2	48
Doutoramento	1	3				1				5
TOTAL	104	97	37	27	23	9	5	6	4	312

Dos 312 efetivos da DGTC e GP, com habilitação literária de nível superior, 33% são licenciados em Direito, 31% em Gestão e afins, 12% em Auditoria, 9% em áreas Humanas/Sociais, 7% em Administração Pública, 3% em Comunicação e Línguas, 2% em Sistemas de Informação, 2% em Engenharia e 1% em Matemática e Estatística.

QUADRO VIII

FUNÇÃO/ATIVIDADE	2019		2020	
	VALORES ABSOLUTOS	ESTRUTURA (%)	VALORES ABSOLUTOS	ESTRUTURA (%)
Gabinete do Presidente	7	1,6%	10	2,3%
Secretariado dos Juizes Conselheiros	9	2,1%	8	1,9%
Apoio ao MP	4	1,0%	3	0,7%
Direção	2	0,5%	2	0,5%
Secretariado	4	0,9%	2	0,5%
Controlo Prévio	35	8,3%	39	9,2%
Controlo Concomitante	10	2,3%	8	1,9%
Controlo Sucessivo	196	45,9%	202	47,4%
Consultadoria, Planeamento e Metodologias	21	5,0%	16	3,8%
Sistema e Tecnologias da Informação	21	4,9%	22	5,2%
Auditoria Interna	2	0,5%	2	0,5%
Secretaria	17	4,0%	16	3,8%
Desenvolvimento e Gestão de Recursos (DGP, DGFP e DADI)	98	23,0%	96	22,5%
TOTAL GERAL	427	100,0%	426	100,0%

QUADRO IX

FUNÇÃO/ATIVIDADE	EFETIVO MÉDIO (1)	FÉRIAS (2)	TRABALHO POTENCIAL (3)	FALTAS (4)	ÍNDICE DE ABSENTISMO (5)	TAXA DE FREQUÊNCIA (6)
Cabinete do Presidente	9	208,0	1 892	0,0	0,0%	0,0
Secretariado dos Juizes Conselheiros	8	198,0	1 840	131,0	7,1%	15,9
Direção	2	47,0	447	0,0	0,0%	0,0
Secretariado	3	35,0	644	0,0	0,0%	0,0
Controlo Prévio	39	548,0	9 023	705,0	7,8%	18,2
Controlo Concomitante	9	180,0	1 981	390,0	19,7%	44,6
Controlo Sucessivo	209	4508,0	46 992	3726,5	7,9%	17,9
Consultadoria e Planeamento	18	396,0	3 927	26,0	0,7%	1,5
Apoio ao MP	4	84,0	781	20,5	2,6%	5,9
Apoio Instrumental	136	2818,0	30 712	2683,0	8,7%	19,8
TOTAL GERAL	434	9022,0	98 238	7682,0	7,8%	17,7

1) Média dos efectivos existentes entre 01.01.2020 e 31.12.2020;

2) Não integrando o conceito de Absentismo o número de dias de Férias é relevante no cálculo do número de dias de Trabalho Potencial;

3) Trabalho potencial = [(Nº de dias úteis do ano - Feriados) x Efectivo] - Nº de dias de férias;

4) Inclui faltas a descontar nas férias;

5) (Faltas/Trabalho potencial) x 100;

6) Nº de Faltas/Efectivo médio (em dias);

No ano de 2020, os indicadores de absentismo registaram, em termos globais, uma diminuição significativa face aos apurados em 2019. O índice de absentismo desceu de 12,2% para 7,8% e a taxa de frequência desceu de 27,8% para 17,7% (cfr. Quadro IX).

A taxa de absentismo em 2020, cifrou-se em 7,8% e está essencialmente relacionada com a diminuição das situações: **maternidade/paternidade**, de menos 564 dias (-59%), **doença** uma descida de 2483 dias (-31%) e **Assistência a familiares**, uma redução de 207 dias (-37%), face a igual período do ano anterior que resultam numa diminuição de 27%, só neste tipo de faltas, face ao mesmo período de tempo.

Verifica-se também que grande parte das ausências continua a estar correlacionada com doenças que obrigam a períodos de ausência prolongadas, sustentadas em pareceres de juntas médicas (3724 dias que perfazem 66,7% do total das faltas de doença – 5585).

Considerando assim o número de faltas por doença/trabalhador (superior a 100 dias contínuos) – 3724 dias, num total de faltas por doença de 5585 dias, poderemos verificar que, ao retirarmos aquele primeiro valor, a taxa de absentismo referida baixa de 7,8% para 4,1%.

Se considerarmos as ausências por conta dos dias de férias (426,5 dias) no cômputo do total de dias de férias (9222+426,5), atendendo a que, substancialmente, não têm natureza diversa, a taxa de absentismo acima referida baixará de 7,8% para 7,6% e a taxa de frequência de 17,7% para 16,7%.



VI.2.2. FORMAÇÃO SEDE

Secção 1.01 INTRODUÇÃO

A Divisão de Formação, enquanto serviço responsável pela gestão e organização da formação, promove a qualificação e valorização dos recursos humanos da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), fomentando o reforço de competências e a melhoria do desempenho profissional. Contribui também, através da sua ação, para a melhoria da eficácia, eficiência e qualidade do serviço prestado.

No ano de 2020 e atentas as circunstâncias excecionais decorrentes da situação pandémica, grande parte da formação profissional realizada teve lugar através das plataformas eletrónicas disponíveis.

É de salientar que esta nova realidade representou um grande esforço para a Divisão, quer no sentido de organizar ações formativas adequadas às novas condições de trabalho quer quanto à motivação dos formadores e potenciais formandos para esta realidade formativa.

Acresce que o trabalho desenvolvido abrangeu, desde a fase inicial de trabalho à distância, igualmente, a pesquisa e divulgação de ações em *elearning* adequadas às necessidades dos formandos.

Daqui decorre que, após um curto período inicial em que existiu formação interna presencial, toda a demais formação, ministrada em 2020, quer interna quer externa, foi desenvolvida em regime de *elearning*.

Assim, e na sequência desta nova realidade, foi elaborado o presente relatório, que tem por objetivo fornecer uma visão geral da atividade desenvolvida pela Divisão de Formação, durante o ano de 2020.

Secção 1.02 SUMÁRIO EXECUTIVO

ANO 2020 – FORMAÇÃO REALIZADA:

INTERNA	36 Ações de formação
	14 ações presenciais
	22 ações em regime de elearning (Plataforma Teams ou Zoom)
	336 Horas de curso
	6427 Horas de formação

EXTERNA	53 Ações de formação
	3 ações presenciais
	50 ações em regime de elearning
	563 Horas de curso
	4932 Horas de formação

N.º DE HORAS/MÉDIA POR TRABALHADOR E N.º DE PARTICIPAÇÕES:

23 Média de horas de formação interna/trabalhador

101 Média de horas de formação externa/trabalhador	
754 Participações em formação interna	
107 Participações em formação externa	
INVESTIMENTO:	
Formação interna	21 362,88 €
Formação externa	280,00 €
Total	21 642,88 €
Formação interna/trabalhador	75 €
Formação externa/trabalhador	6 €

Secção 1.03 I – FORMAÇÃO INTERNA

1.1. Ações realizadas

O Programa de Formação tem vindo progressivamente a sofrer alterações nomeadamente no que concerne ao n.º e tipo de cursos, dado que, cada vez mais se atende à especificidade e propostas dos Diversos Departamentos, tendo em vista fomentar o reforço de competências e a melhoria do desempenho profissional dos trabalhadores recorrendo a Professores Universitários, Revisores Oficiais de Contas e outros peritos para ministrar formação específica, e a formadores internos para a Formação Inicial e para as matérias das áreas de atuação do Tribunal de Contas e Informática.

Durante o ano de 2020, devido à pandemia, as ações de formação internas foram ministradas, na sua maioria, via Plataforma Teams ou Zoom, tendo apenas durante o primeiro trimestre do ano sido realizada formação presencial.

Assim foram realizadas 36 ações, 22 das quais através da Plataforma Teams ou Zoom, traduzindo-se num total de 336 horas de curso e 6427 horas de formação, com 754 participações.

Salienta-se que em 2020 realizou-se a 2.ª edição da Formação Inicial para Técnicos Verificadores Superiores Estagiários, num total de 68 horas de curso.

Quadro I – Formação Interna Realizada em 2019 e 2020

	N.º de Ações	Horas de curso	Horas de Formação	N.º de Formandos	N.º de Participações
2019	51	554	12 723	349	1532
2020	36	336	6427	283	754



Quadro II – Assiduidade nas Ações de Formação Interna

Participações Confirmadas	Presenças	Faltas
898	754	144
100%	84%	16%

Do total das 898 inscrições nas ações de formação interna, estiveram presentes a grande maioria dos trabalhadores (84%), o que significa que apenas 16% não participaram nas ações em que se encontravam inicialmente inscritos.

1.2. Formação Interna por Área Temática

No ano de 2020 e atenta a opção crescente por cursos de formação centrados nas escolhas específicas dos Departamentos, verificou-se uma redução da formação genérica nas áreas de interesse para o Tribunal. Em contrapartida, foi dado especial realce à formação com incidência prática nas atividades e necessidades dos Departamentos operativos, daí resultando uma manifesta mais valia para o trabalho conjunto desenvolvido.

Desta forma foram contempladas 8 áreas temáticas: 7 de “*Formação Contínua*” e 1 de “*Formação Inicial*” que se ilustram no quadro abaixo.

Quadro III – Formação Interna por Área Temática

	Nº DE AÇÕES PREVISTAS	Nº DE AÇÕES REALIZADAS	TOTAL DE PARTICIPAÇÕES	TOTAL DE HORAS DE CURSO	TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO	DESPESA (€)
FORMAÇÃO INICIAL	8	8	54	68	348	360,00 €
APERFEIÇOAMENTO DE COMPETÊNCIAS	5	9*	223	20	741	885,60 €
AUDITORIA	9	9	203	141	3018	12 585,84 €
CONTABILIDADE	3	3**	47	42	648	3 336,00 €
DIREITO	2	1	39	9	351	540,00 €
TRIBUNAL DE CONTAS	6	3	123	14	556	360,00 €
INFORMÁTICA	4	1	12	24	288	1 855,44 €
GESTÃO	3	2	53	18	477	1 440,00 €
TOTAL	40	36	754	336	6427	21 362,88 €

*Inclui 6 sessões de apresentação da DATAJURIS (ação extraprograma).

** Inclui 1 ação extraprograma, na área da Contabilidade.

1.3. Formação Interna por Duração das Ações

Mantém-se o predomínio de ações de formação de curta duração com 75% das ações (duração igual ou inferior a 12 horas), tendência justificada pelo facto de estas se dirigirem sobretudo a trabalhadores com conhecimentos técnicos já sedimentados que importa sobretudo reforçar ou atualizar.

Quadro IV – Duração das Ações de Formação Interna em 2019 e 2020

	≤ 12 Horas	13 a 29 Horas	≥ 30 Horas	TOTAL
2019	38	9	4	51
2020	27	8	1	36

1.4. Execução da Formação Interna

No que concerne à execução do plano de formação, no início do ano formativo programou-se a realização de 40 ações de formação interna, tendo-se concretizado 29 das ações programadas e mais 7 extraprograma. Não foram realizadas 10 ações inicialmente programadas.

A não realização de algumas ações, conforme acima referido, e a necessidade de reajustamento de calendário de algumas ações, ficou a dever-se essencialmente à pandemia, uma vez que algumas ações, pelas suas características não se coadunavam com a formação à distância, como é o caso das ações de informática.

1.5. Custos da Formação Interna

A formação em geral envolve um conjunto diversificado de custos diretos e indiretos. Os cálculos apresentados resultam exclusivamente dos custos diretos com remunerações devidas tanto a formadores e monitores internos como a formadores externos.

Em 2020, a DGTC contou com a participação de 24 formadores e monitores internos e 8 formadores externos.

Os custos com formadores e monitores internos cifram-se em 6 230,88€, enquanto que os honorários com formadores externos foi de 15 132,00 €.



Quadro V – Custos da Formação Interna por Tipo de Formador

Formação Interna	N.º	N.º de horas de curso	N.º de horas de formação	Custo (€)	Custo / Hora (€)
Formadores / Monitores internos	24	165	2473	6 230,88 €	2,52 €
Formadores Externos	8	171	3954	15 132,00 €	3,83 €
TOTAL	32	336	6427	21 362,88 €	3,32 €

1.6 Avaliação da Formação Interna

A avaliação da formação de 2020, à semelhança dos anos anteriores, teve como suporte a análise estatística dos questionários, enviados aos participantes, no final de cada ação.

No ano de 2020, foram realizados 19 questionários de avaliação das 36 ações de formação realizadas. As restantes ações não tiveram avaliação dada a sua reduzida carga horária, uma vez que na sua maioria se trataram de apresentações de apenas 1 hora.

Após análise estatística dos questionários das ações internas, realizadas no ano de 2020, concluiu-se que os formandos atribuíram à totalidade das ações uma média global de 93%.

Todos os formadores mereceram referência positiva da parte dos formandos, pelo conhecimento das matérias abordadas, pela clareza na exposição dos conteúdos, pelo empenhamento demonstrado e pelas capacidades comunicacionais e pedagógicas exibidas.

Foi ainda reconhecida pela generalidade dos participantes a relevância dos temas abordados, a utilidade e atualidade dos conteúdos programáticos, assim como a importância dos conhecimentos e competências adquiridas nas formações no aperfeiçoamento dos seus desempenhos profissionais.

1.7. Outras apresentações, Sessões de partilha de conhecimentos e outros eventos

- Apresentação do Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu relativo ao exercício de 2019.

Secção 1.04 II – FORMAÇÃO EXTERNA

2.1. Ações Frequentadas

Durante o ano de 2020 os trabalhadores da DGTC participaram num total de 53 ações externas, num total de 563 horas de curso.

Houve um grande aumento de participação em ações externas, relativamente ao ano anterior.

Das 53 ações de formação, apenas 3 foram presenciais, realizadas logo no início do ano.

Quadro VI – Formação Externa Frequentada em 2019 e 2020

	N.º de Ações / Eventos Formativos	Horas de curso	Horas de Formação	N.º de Participações	Custo Total (€)	Custo/Hora (€)
2019	31	512	2660	82	10 236,10 €	3,84 €
2020	53	563	4932	107	280,00 €	0,06 €

De realçar que o custo/hora da formação, em 2020, foi substancialmente mais baixo do que em 2019 devendo-se isto ao facto da formação em elearning divulgada e realizada ser maioritariamente gratuita.

2.2. Formação em Sistema de Elearning

No ano de 2020, devido à pandemia, houve um aumento de frequência de ações externas em sistema de elearning, tendo nomeadamente a Divisão de Formação divulgado cerca de 20 webinars.

Das 53 ações de formação, 50 foram em regime de elearning, tendo participado no total 49 trabalhadores.

Destaca-se uma nova edição da formação em SNC-AP promovida pela UNILEO, num total de 39 módulos, que se traduziu em 169 horas de curso.

Secção 1.05 III – INFORMAÇÃO GLOBAL DA FORMAÇÃO

3.1 Total Global de Horas de Formação

Devido à pandemia, foi necessário ajustar o Programa de Formação, tendo-se realizado a maioria das ações através das Plataformas Teams ou Zoom.

No que diz respeito à formação externa, houve um aumento considerável na frequência de ações.

Quadro IX – Total Global de Horas de Formação

	Total de Horas de Formação Interna	Total de Horas de Formação Externa	TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO
2020	6 427	4 932	11 359
%	57%	43%	100%



3.2 Visão Global da Formação

Quadro X – Visão Global da Formação

FORMAÇÃO	AÇÕES	HORAS DE FORMADORES		HORAS DE CURSO	PARTICIPAÇÕES		HORAS DE FORMAÇÃO
		INTERNOS	EXTERNOS		DGTC	TOTAL	
INTERNA	36	2 473	3 954	336	694	754	6 427
NO EXTERIOR	53	-	-	563	107	107	4 932
TOTAL	89	2 473	3 954	899	801	861	11 359

Da análise do quadro anterior conclui-se que a DGTC esteve envolvida, na globalidade, em 89 ações de formação, que abrangeram um total de 861 participações, tendo sido ministradas 899 horas de curso e 11 359 horas de formação.

Secção 1.06 IV – ANEXOS

4.1. Resumo das Ações de Formação Interna realizadas em 2020

AÇÕES DE FORMAÇÃO	N.º AÇÕES	DURAÇÃO (HORAS)	
		Elearning (X)	
FORMAÇÃO INICIAL			68
TEMA I – O TRIBUNAL DE CONTAS	8		2
TEMA II – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA		9	
TEMA III – PRESTAÇÃO DE CONTAS		6	
TEMA IV – AUDITORIA		X 24	
TEMA V – PARECER DA CONTA GERAL DO ESTADO		6	
TEMA VI – CERTIFICAÇÃO DA CONTA		6	
TEMA VII – A RESPONSABILIDADE FINANCEIRA A EFETIVAR PELO TRIBUNAL DE CONTAS		X 6	
TEMA VIII – ÉTICA E DEONTOLOGIA		9	
APERFEIÇOAMENTO DE COMPETÊNCIAS			20
VISUALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA INCLUINDO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	9	X	9

AÇÕES DE FORMAÇÃO	N.º AÇÕES	DURAÇÃO (HORAS)
		Elearning (X)
AS FUNCIONALIDADES E CONTEÚDOS DAS BASES DE DADOS DA DATAJURIS - 1.ª SESSÃO		X 1
AS FUNCIONALIDADES E CONTEÚDOS DAS BASES DE DADOS DA DATAJURIS - 2.ª SESSÃO		X 1
AS FUNCIONALIDADES E CONTEÚDOS DAS BASES DE DADOS DA DATAJURIS - 3.ª SESSÃO		X 1
AS FUNCIONALIDADES E CONTEÚDOS DAS BASES DE DADOS DA DATAJURIS - 4.ª SESSÃO		X 1
AS FUNCIONALIDADES E CONTEÚDOS DAS BASES DE DADOS DA DATAJURIS - 5.ª SESSÃO		X 1
AS FUNCIONALIDADES E CONTEÚDOS DAS BASES DE DADOS DA DATAJURIS - 6.ª SESSÃO		X 1
APRESENTAÇÃO DO DAI: "UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE OUTROS AUDITORES EM CONTEXTO DE AUDITORIA FINANCEIRA"		X 3
APRESENTAÇÃO DO DAVII: "GRATUIDADE DOS MANUAIS ESCOLARES"		X 2
AUDITORIA		141
AUDITORIA FINANCEIRA		15
ANÁLISE ESTATÍSTICA EM AUDITORIA FINANCEIRA (APROFUNDAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTEÚDOS)		30
CERTIFICAÇÃO DA CONTA CONSOLIDADA DO GRUPO ESTADO - CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS		X 15
MODIN AUDIT - 1.ª EDIÇÃO		12
NORMAS DE AUDITORIA DA INTOSAI	9	X 6
AUDITORIA À FIABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS PREPARADOS EM SNC-AP		X 15
MODIN AUDIT - 2.ª EDIÇÃO		12
AUDITORIA DE PROGRAMAS		X 12
REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS, APLICAÇÃO NA AUDITORIA		X 24
CONTABILIDADE		42
APLICACAO DAS NORMAS CONTABILISTICAS E DE RELATO FINANCEIRO		15
CONTABILIDADE PÚBLICA PARA NÃO FINANCEIROS	3	X 15
SNC AP CADASTRO DOS ATIVOS FIXOS TANGIVEIS,INTANGIVEIS E PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO		X 12
DIREITO		9
LEI DE ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL	1	X 9
TRIBUNAL DE CONTAS		14



AÇÕES DE FORMAÇÃO	N.º AÇÕES	DURAÇÃO (HORAS)	
		Elearning (X)	
SESSÕES PARTICIPATIVAS SOBRE A ÉTICA E DEONTOLOGIA NO TRIBUNAL DE CONTAS - 1.ª SESSÃO	3		4
SESSÕES PARTICIPATIVAS SOBRE A ÉTICA E DEONTOLOGIA NO TRIBUNAL DE CONTAS - 2.ª SESSÃO			4
TRAMITAÇÃO PROCESSUAL JURISDICIONAL NO TRIBUNAL DE CONTAS E AS NORMAS DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL SUBSIDIARIAMENTE APLICÁVEIS		X	6
INFORMÁTICA			24
ANÁLISE DE DADOS PARA AUDITORES II (IDEA)	1		24
GESTÃO			18
ANÁLISE DE BALANÇOS E ESTUDOS DE INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS EM SNC-AP	2	X	9
CONSTRUÇÃO DE INDICADORES DE APOIO À GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		X	9
TOTAL	36		336

4.2. Resumo das apresentações, sessões de partilha de conhecimentos e outros eventos

	DURAÇÃO HORAS
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019 (Videoconferência)	3
TOTAL	3

4.3. Resumo das Ações de Formação Externa frequentadas em 2020

AÇÕES	DURAÇÃO (HORAS)	
	Elearning (X)	
INVITATION " SESSION ACCUEIL NOUVEAUX ARRIVANTS" TCF	X	46
2ª EDIÇÃO DO PLANO GLOBAL DE FORMAÇÃO E-LEARNING EM SNC-AP- 39 MÓDULOS (UNILEO)	X	169
10 ANOS DE CONTRATAÇÃO COLETIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	X	3
A CONTABILIDADE DE GESTÃO NO SNC-AP (NORMA 27)	X	8
AUDITORIA BASEADA EM RISCO - ETAPA I	X	25
AUDITORIA OPERACIONAL	X	60

AÇÕES	DURAÇÃO (HORAS)	
	Elearning (X)	
CASOS PRÁTICOS SNC-AP	X	8
COLOQUIO DE ENCERRAMENTO DO XII DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA	X	6
O ORÇAMENTO DO ESTADO 2021 – ENQUADRAMENTO POLÍTICO E ECONÓMICO	X	6
CONFERÊNCIA - LIÇÕES DA ANÁLISE TERRITORIAL DA PANDEMIA	X	3
CONFERENCIA - O ARRANQUE DA ECONOMIA : O DIA DEPOIS DE AMANHA	X	3
CONFERENCIA - PROMOÇÃO DO EMPREGO E APOIO SOCIAL	X	3
CONFERENCIA - TELETRABALHO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	X	2
CONFERENCIA ECONOMIA CIRCULAR: UM CIRCULO VIRTUOSO PARA A RETOMA APÓS A CRISE PANDÉMICA	X	3
CONTABILIDADE E RELATO ORÇAMENTAL NO SNC-AP(NORMA 26)	X	8
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NORMAS INTERNACIONAIS DE AUDITORIA		56
DASHBOARD IN A DAY	X	8
DETALHE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS VERSUS NCRF	X	8
ENQUADRAMENTO LEGAL, CONTABILÍSTICO E FISCAL DO SETOR NÃO LUCRATIVO	X	8
ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA : DIREITOS HUMANOS E VOLUNTARIADO	X	2
GAT 18 MODELOS DE RELATÓRIOS - ENTIDADES QUE APLICAM O SNC-AP	X	4
GESTÃO DE RISCO	X	8
IFAC VIRTUAL SUMMIT: THE ANTICIPATORY ACCOUNTANT	X	8
O PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL NA ADMINISTRAÇÃO FISCAL E NA SEGURANÇA SOCIAL	X	8
PALESTRA INTEGRAÇÃO DOS CONTROLES - DO DISTANCIAMENTO PRESENCIAL À APROXIMAÇÃO DIGITAL	X	2
RGPD PARA CIDADÃOS ATENTOS	X	3
SEMINÁRIO - DESCOMPLICAR O ORÇAMENTO DE ESTADO 2020	X	6
SNC-AP: ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	X	16
SNC-AP: ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	X	8
COMUNICAR COM OS CIDADÃOS NO CONTEXTO DA PANDEMIA	X	1
COVID -19:RISCOS,OPORTUNIDADES,PARADOXOS PARA A GESTÃO DO CONHECIMENTO	X	1



AÇÕES	DURAÇÃO (HORAS)	
	Elearning (X)	
criação de equipas de trabalho transversal	X	1
Experimentação e Colaboração no Contexto do Trabalho a Distância	X	1
Gestão de Projetos em Teletrabalho	X	1
Liderança de Equipas de Trabalho em Ambiente Digital	X	1
Liderança em Ambientes de Crise	X	1
Liderar Parcerias Sociais no Contexto da Pandemia	X	1
O Plano de Trabalho Colaborativo na Administração Pública	X	1
Saúde Mental e Trabalho em Casa	X	1
Segurança e Saúde no Trabalho : Um Novo Paradigma	X	1
Trabalho Colaborativo à Distância	X	1
CREATING VALUE IN A CLIMATE EMERGENCY: RECOVERY, RESILIENCE, AND THE TRANSITION TO NET-ZERO CONFIRMATION	X	1
CYBERSECURITY: WHAT IS THE ROLE OF THE HUMAN FACTOR	X	1
HARNESSING THE POWER OF AUDITS: INNOVATIONS IN SAI-CIVIL SOCIETY COOPERATION AND AUDIT FOLLOW-UP	X	1
WEBINAR INNOVATIVE SAIS GOING F.A.R.	X	1
NON-FINANCIAL REPORTING (NFR) AND INTEGRATED REPORTING (IR) IN THE PUBLIC SECTOR	X	3
PRACTICAL AUDIT QUALITY CONSIDERATIONS - PLANNING THE AUDIT IN THE PANDEMIC ENVIRONMENT, PERFORMING THE AUDIT IN THE PANDEMIC ENVIRONMENT E AUDITOR REPORTING IN THE PANDEMIC ENVIRONMENT AND LOOKING	X	6
RETHINKING THE WAY WE AUDIT: EXPERIENCE IN AGILE AUDITING	X	1
RNOD - EUROPEANA:NIVEIS DE QUALIDADE		2
WORKSHOP SOBRE EUROPEAN SINGLE ELECTRONIC FORMAT (ESEF)		3
TELETRABALHO (INA)	X	12
SIADAP - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (INA)	X	21
COMUNICAR COM OS TRABALHADORES EM TEMPO DE PANDEMIA	X	1
TOTAL		563

VI.3. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Introdução	155
1. Impacto COVID - 19	159
2. Fontes de financiamento e execução orçamental.....	161
4.1. Fontes de Financiamento.....	161
4.2. Execução Orçamental.....	161
4.2.1. Receita	161
4.2.1.1. Receita emolumentar	163
4.2.1.2. Evolução do saldo de gerência	164
4.2.2. Despesa	164
4.2.3. Taxa de cobertura e saldo da gerência	165
5. Demonstrações financeiras.....	167
5.1. Balanço.....	167
5.1.1. Ativo Líquido	168
5.1.2. Fundos Próprios e Passivo	170
5.2. Demonstração de Resultados	170
5.3. Outras Observações às Demonstrações Financeiras.....	172
5.3.1. Dívidas de terceiros	172
5.3.2. Especialização de proveitos	173
6. Outras considerações de natureza financeira.....	174
6.1. Evolução de Custos com Fornecimentos e Serviços Externos.....	174
6.2. Evolução de Custos com Pessoal.....	175
6.3. Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).....	176
6.3.1. Fundos Disponíveis.....	176
6.3.1.1. Cofre Privativo.....	176
6.3.1.2. Orçamento do Estado	177
6.3.2. Passivo, Contas a Pagar e Pagamentos em Atraso	177
6.4. Prazo Médio de Pagamento.....	178

1. INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), determinando que o mesmo se aplica «(...) a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local (...)», desde 1 de janeiro de 2018, em conformidade com a redação vigente no seu artigo 18.º.

Desta forma, desde 2016, os técnicos e dirigentes do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP) frequentaram formação específica sobre o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), incluindo a formação que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril e aprovada através do Despacho n.º 483-2017 do Ministro da Finanças, da responsabilidade Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO).

Foi igualmente formada uma equipa de trabalho constituída para este efeito com elementos representantes da DGFP-Sede e representantes das Secções Regionais, através do despacho do Senhor Diretor-Geral de 02 de junho de 2016, que se debruçou sobre as implicações da aplicação no processo de transição, na estrutura conceptual, na alteração dos planos de contas e controlo interno e sobre os aspetos indispensáveis à boa implementação do novo sistema contabilístico, nomeadamente acerca da temática dos bens de ativos existentes na DGTC, na SRATC e na SRMTC, tendo como objetivo primordial aferir da necessidade de se efetuarem, ou não, registos respeitantes ao reconhecimento ou ao desreconhecimento de bens do ativo, permitindo que o Tribunal de Contas se encontre preparado para a prestação de contas em SNC-AP.

Através de despacho do Senhor Diretor-Geral de 30 de outubro de 2019, foi igualmente criado um grupo de trabalho constituído por elementos dos serviços de apoio da Sede e das Secções Regionais, da área financeira e contabilística, com o objetivo de arquitetar uma base estruturada de informação, que, alicerçada em dados extraídos do sistema GeRFiP, possa garantir o seu tratamento e a sua análise, com vista a municiar a informação necessária para a produção de relatórios e mapas, exigidos pelo subsistema da contabilidade de gestão previsto no SNC-AP. No entanto, com a qualificação, a 11-03-2020, de estado de emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID -19, os trabalhos deste grupo sofreram entropias no seu desenvolvimento.

Conforme a redação atual do artigo 14º do mencionado diploma, *“Durante o ano de 2017 todas as entidades públicas devem assegurar as condições e tomar as decisões necessárias para a transição para o SNC-AP”*. A operacionalização deste processo, em termos de adequação do sistema informático GeRFiP, encontra-se a cargo da eSPap como entidade incumbida de assegurar o desenvolvimento e a prestação de serviços partilhados no âmbito da Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 117-A/2012, de 14 de junho, enquanto *Software House*.

A solução informática preconizada pela *Software House* assenta numa equivalência automatizada entre os dois planos de contas, tendo sido criadas novas contas no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) para garantir essa paridade.

Nesta senda, importa referir que a escrituração no subsistema da contabilidade orçamental do SNC-AP relativo ao processamento de vencimentos e respetivos pagamentos é diferente do que se utiliza atualmente no âmbito do POCP, definindo que as retenções em remunerações auferidas que serão entregues a entidades terceiras (e.g. Autoridade Tributária e Aduaneira, Segurança Social, ADSE) deixaram de ser considerados operações de tesouraria, com o objetivo de salvaguardar a imagem

verdadeira e apropriada que as demonstrações orçamentais devem apresentar em relação à execução orçamental.

Nesse sentido, as obrigações são processadas pelos valores brutos, no quadro do processamento de remunerações. O pagamento total das obrigações será repartido pelo pagamento dos valores líquidos aos beneficiários das remunerações e pela entrega das retenções ou descontos às entidades beneficiárias.

Assim, e dado que a solução implementada pela eSPap determina que todos os registos contabilísticos sejam efetuados de acordo com o plano de contas do POCP, reconhece-se que, relativamente ao processamento de vencimentos e respetivas retenções, o sistema informático não permite a implementação das premissas definidas no SNC-AP.

Se aos constrangimentos anteriormente mencionados, aditarmos a limitação adveniente do facto do GeRFiP não possuir qualquer valência que permita o cumprimento da Norma de Contabilidade Pública 27 – Contabilidade de Gestão, tal situação agudiza ainda mais as lacunas evidenciadas pela atual versão do programa informático, impedindo, desse modo, o desiderato de se realizar a prestação de contas em SNC-AP, não obstante os serviços do Tribunal, no seu todo, se encontrarem preparados para esse objetivo desde 2018.

Atendendo a todas as contrariedades e limitações do sistema GeRFiP, ainda evidenciadas no ano de 2020, à semelhança do sucedido em 2019, não obstante as melhorias registadas na aplicação informática, e no seguimento da recomendação constante do relatório de Verificação Externa de Contas relativo à conta do exercício de 2019 da Conta Consolidada do Grupo Público – Tribunal de Contas foi solicitado à ESPAP esclarecimento acerca da data prevista a partir da qual se previam estar disponíveis as necessárias valências para a plena prestação de contas nos moldes do regime contabilístico SNC-AP, nomeadamente no que concerne ao processamento de remunerações (NCP26) e ao módulo de contabilidade de gestão (NCP27).

Relativamente à implementação da NCP 27, em ofício datado de 04 de setembro de 2020, foi esta entidade informada que devido à contínua mutação do quadro envolvente à referida norma, a decisão de avançar com a sua implementação ainda se encontra em avaliação, considerando designadamente:

- a) a publicação da Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto, que altera a Lei do Enquadramento Orçamental e determina a alteração de prazos, com escalonamento no tempo que implica obrigações subjacentes, que têm de ser tidas em conta no desenho de processos e a sua implementação aplicacional quanto ao modelo de custeio alinhado com a orçamentação de programas;
- b) encontra-se por concluir o projeto experimental com vista a “Atualizar, integrar e racionalizar o conjunto de instrumentos utilizados ao longo do ciclo de gestão”, lançado pelo Decreto-Lei n.º 126/2019, de 29 de agosto, do qual a ESPAP é parte integrante, e cujos resultados impactam com um modelo de contabilidade analítica;
- c) O relatório do Grupo de Trabalho para a Reavaliação da Lei do Enquadramento Orçamental no que respeita tanto à LEO como ao SNC-AP levanta questões quanto à necessidade de avaliação de algumas normas e seu tratamento específico em Portugal, designadamente no âmbito da NCP-13 e NCP-14;
- d) O surgimento desde o início de 2020, designadamente a nível internacional, de dúvidas quanto ao tratamento específico de verbas de montantes significativos nomeadamente na

receita e seu espelho na despesa (quando aplicável), decorrendo discussão e presentemente auscultação pública, no âmbito das normas internacionais para incorporar alterações profundas a normas atuais, com impacto no reconhecimento designadamente de transferências, pedidos de libertação de créditos, entregas e transição de saldos, preços subsidiados ou preços simbólicos e subsídios;

- e) A necessidade de estabilização do SNC-AP em função da experiência dos primeiros anos de adoção com a adequação do quadro de contas e notas explicativas.

No concernente à implementação da NCP26, em ofício datado de 22 de dezembro de 2020, a ESPAP vem referir que “...com a mesma redação no SNC-AP e no classificador económico, qualquer uma das opções de tratamento de retenções, orçamental ou extraorçamental é possível, e as opções são interpretativas” e que, “...por segurança jurídica, e bem ainda considerando a proteção do investimento público, atento ao impacto que a alteração terá nos sistemas informáticos, considerou da ESPAP, IP prudente aguardar por uma clarificação legislativa, antes de implementar solução distinta, em cumprimento do n.º 12 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 84/2019”.

Ora, a Resolução n.º 2/2020 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas acautela a possibilidade de as entidades/serviços prestarem contas em POCP, quando não estejam reunidas todas as condições para a prestação de contas em SNC-AP. Acresce que também a redação do n.º 2 do art.º 350.º da Lei n.º 75-B/2020 (Lei do OE 2021), permite que a prestação de contas, relativa ao exercício de 2020, das entidades pertencentes às administrações públicas sujeitas ao SNC-AP, incluindo as Entidades Públicas Reclassificadas, possa ser efetuada no mesmo referencial contabilístico que foi utilizado na prestação de contas do ano de 2019.

Assim, considerando que:

- i. o sistema GeRFiP continua a ser o sistema informático de referência a ser utilizado pelos serviços integrados, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho;
- ii. o sistema GeRFiP apresenta atualmente duas modalidades para registo contabilístico: em POCP e em SNC-AP. Contudo, para esta última modalidade o sistema não se mostra ainda totalmente operacional apresentando, designadamente, as seguintes limitações:
 - a. registo de movimentos contabilísticos associados ao processamento de remunerações e respetivas retenções através do referencial contabilístico POCP em vez do referencial contabilístico SNC-AP, facto que tem impacto no âmbito da contabilidade orçamental pela aplicação da NCP 26;
 - b. inexistência de módulo de contabilidade de gestão, o que impede a aplicação da NCP 27;
- iii. é possível, em termos legais, proceder à prestação de contas, relativa ao exercício de 2020, no referencial contabilístico POCP e que este é o sistema que oferece menos riscos em função das ferramentas informáticas atualmente disponíveis.

Salienta-se que, para além das situações ora descritas, foram igualmente enunciadas no ponto 46 do Relatório n.º 2/2021-OAC da 2.ª Secção que “...de uma maneira geral, a transição para o regime contabilístico SNC-AP e a respetiva prestação de contas está condicionada, entre outras, pelas seguintes razões:

- a) a ausência e regulamento da figura do contabilista público;
- b) o processo de certificação legal das demonstrações orçamentais não ter sido, ainda definido;

- c) a necessária atualização de suporte aos sistemas aos sistemas contabilísticos (GeRFiP ou outros sistemas informáticos).

Desta forma, e considerando que a transição para um novo sistema contabilístico implica o cumprimento de todas as normas nele definidas, e não apenas a criação de um plano de contas alternativo (em SNC-AP), o mapeamento de correspondência entre contas POCP e as do SNC-AP, e o desenvolvimento dos mapas necessários à prestação de contas, em conformidade com o novo referencial, o Conselho Administrativo (CA) deliberou em 22 de dezembro de 2020⁴² solicitar a competente autorização ao Tribunal de Contas (TC) para proceder à prestação de contas do ano de 2020 em POCP, nos termos da Resolução n.º 2/2020 da 2.ª Secção do TC.

A situação da inexistência das valências necessárias para uma real implementação do novo referencial contabilístico é evidenciada em nota de rodapé⁴³ do Relatório n.º 2/2021-OAC – 2ª Secção, aprovado em secção de 18 de fevereiro, na qual são elencados os suportes atuais ao sistema informático GeRFiP.

Em 18 de fevereiro foi obtida a necessária anuência pelo Excelentíssimo Juiz Conselheiro da Área para a prestação de contas individuais da sede (OE e Cofre Privativo) e da conta consolidada do Grupo do Tribunal de Contas tendo presente as razões ponderosas expostas e o risco inerente à adoção do SNC-AP nas condições descritas.

Assim, a conta relativa ao exercício de 2020 é prestada no regime contabilístico estabelecido pelo POCP, nos termos da Instrução n.º 1/2004, de 22 de janeiro.

Considera-se pertinente referir que o impacto que se teria verificado, ao nível do resultado do líquido do exercício, caso a prestação de contas de 2020 ocorresse em SNC-AP, seria nulo, situação que pode ser verificada através da análise dos documentos financeiros em anexo.

⁴² Despacho exarado na Informação n.º 496/2020-DGFP.

⁴³ "(21) Na versão GeRFiP 3.1 foi criada o plano de contas alternativo (SNC-AP) e efetuado o mapeamento de correspondência entre as contas do POCP e as do SNC-AP e foram, ainda, criados e ajustados alguns processos contabilísticos, bem como desenvolvidos os mapas necessários à prestação de Contas, em conformidade com o novo referencial."

2. IMPACTO COVID - 19

O exercício de 2020 ficou marcado pela ocorrência da pandemia COVID-19, originada pelo vírus SARS-CoV-2, cuja gravidade culminou numa emergência de saúde pública, tendo sido classificada, por parte da Organização Mundial de Saúde, de pandemia internacional.

As sucessivas medidas restritivas adotadas pelas autoridades competentes ao longo do ano, que em muitas situações determinaram a obrigatoriedade de confinamento, influenciaram as condições em que a atividade do Tribunal decorreu⁴⁴.

Em 6 de março de 2020, foi aprovado o Plano de Contingência para o Tribunal de Contas, através do Despacho n.º 26/2020-GP, no âmbito da prevenção e controlo da pandemia COVID-19, cujo intuito foi antecipar e gerir o impacto do surto da doença na atividade do Tribunal. Para esse efeito, o referido Plano estabeleceu, ainda, a criação do Gabinete de Gestão do COVID-19 (GGC19), com vista ao exercício das competências previstas no Plano (doravante designado de Plano de Contingência) e bem assim assegurar o seu escrupuloso cumprimento. No decurso de 2020, a abrangência das medidas foi sendo objeto de uma contínua avaliação de modo a adequá-las aos dados disponíveis e ao evoluir da situação, tendo sido sempre envidados todos os esforços para que o desenvolvimento da atividade do Tribunal pudesse decorrer com a minimização de impactos.

O Tribunal, no seu todo, encontra-se dotado dos equipamentos e das tecnologias necessárias a permitir que a sua atividade se desenvolva com a normalidade quase absoluta, e que, presentemente, quase a totalidade da sua atividade se encontra a decorrer por teletrabalho, ocorrendo as reuniões em presença física ou por videoconferência, apenas quando necessário e imprescindível encontrando-se assim reunidas todas as condições para assegurar a continuidade da atividade desta Instituição.

Não obstante, e em consequência da conjuntura atual, importa ter presente que, no decurso de 2020, ocorreram circunstâncias, resultantes de fatores exógenos ao Tribunal de Contas, que determinaram algum impacto na sua atividade, nomeadamente no que às suas receitas concerne, e no que se refere ao seu plano de atividades para o referido ano. Se tivermos em conta a disposição prevista no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, foram inúmeros os contratos que foram celebrados⁴⁵ neste período e isentos de fiscalização prévia, e, por outro lado, a disposição prevista no artigo 4.º da mencionada Lei, determinou um atraso maior do que previsto na prestação de contas, contribuindo para que estas só possam vir a ser analisadas a partir do segundo semestre de 2020.

Porém, perante a excecionalidade da situação, foram envidados os esforços devidos e determinadas as medidas necessárias para que o desenvolvimento da atividade do Tribunal pudesse decorrer com a minimização dos impactos possível⁴⁶.

⁴⁴ Medidas excecionais e temporárias, de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, decretadas pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, bem como toda a legislação subsequente.

⁴⁵ «(...) ficam isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas os contratos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, bem como outros contratos celebrados pelas entidades referidas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, durante o período de vigência da presente lei.»

⁴⁶ No contexto das necessárias adaptações à pandemia da doença COVID-19, através da Resolução n.º 1/2020-1.ª Secção foram aprovadas as instruções que estabelecem as regras em matéria de impulso, instrução e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (TdC) através de meios eletrónicos.

Outro aspeto que não pode ser dissociado da realidade conjuntural presentemente vivida, foi o facto de não ser possível a realização de trabalhos de campo junto das entidades que se encontravam abrangidas pelo plano de fiscalização.

Não obstante se reconhecer a situação de pandemia global como um fator impactante na atividade do Tribunal de Contas, não se afigura exequível mensurar os seus efeitos diretos nas receitas do ano, uma vez não ser possível estabelecer entre si uma ligação clara e inequívoca.

Por outro lado, no que se refere aos gastos ocorridos em 2020, verificou-se um aumento dos gastos com a aquisição de bens e serviços de limpeza e higiene, resultante do reforço e dispersão nas instalações do Tribunal de Contas de soluções antissépticas de base alcoólica, da aquisição de materiais e bens necessários à prevenção e combate à contaminação do COVID-19, do reforço da higienização dos sanitários e de superfícies manuseadas. Em sentido contrário, e de forma mais acentuada, verificou-se um decréscimo noutras despesas com a aquisição de bens e serviços, tais como em transportes, deslocações e estadias (devido à restrição ou suspensão das deslocações em missões oficiais), formação, organização de seminários, material de escritório e outros bens e serviços correntes, estes últimos, essencialmente justificados pelo recurso ao teletrabalho.

Salienta-se que, pese embora o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, tenham vindo estabelecer um regime de legislação excecional para a contratação pública neste contexto, todos os procedimentos de aquisição foram realizados respeitado as normas anteriormente em vigor, quer ao nível legislativo quer ao nível da tramitação dos procedimentos de controlo e segregação de funções explanados na Norma de Controlo Interno, a mesma situação é válida para todos os outros procedimentos administrativos associados a processo geradores de receita e despesa.

Acresce ainda referir que a despesa diretamente associada à prevenção da COVID -19, encontra-se registada na Medida 095 – “Contingência COVID 2019 – prevenção, contenção, mitigação e tratamento”, nos termos definidos pela Circular Série A da Direção-Geral do Orçamento (DGO) n.º 1398, publicada em de 8 de abril.

Refere-se ainda que, neste âmbito, foi cumprido o reporte mensal, solicitado pela DGO, relativo à despesa no âmbito da contingência COVID 19 que não se encontrava associado às medidas específicas (095 e 096), sempre com a informação de inexistência de valores a comunicar.

Verificaram-se, porém, circunstâncias muito excecionais, provocada pela pandemia do COVID-19, e que condicionaram a atividade do Tribunal de Contas no decurso do exercício de 2020, tendo, no entanto, sido envidados os esforços devidos e determinadas as medidas necessárias para que o desenvolvimento da atividade do Tribunal possa decorrer com a minimização dos impactos possível⁴⁷.

Importa ainda vincar que continua em vigor o Plano de Contingência do Tribunal de Contas, aprovado por despacho do Presidente do Tribunal de Contas, Despacho n.º 26/2020-GP, de 06-03-2020, que tem vindo a ser executado, assim como continua ativo o Gabinete de Gestão da COVID-19 (GGC19), no exercício das competências previstas no referido Plano, encontrando-se o mesmo

⁴⁷ No contexto das necessárias adaptações à pandemia da doença COVID-19, através da Resolução n.º 1/2020-1.ª Secção foram aprovadas as instruções que estabelecem as regras em matéria de impulso, instrução e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (TdC) através de meios eletrónicos.



adaptado às exigências decorrentes do agravamento da situação pandémica observado no início de 2021.

3. FONTES DE FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

3.1. Fontes de Financiamento

O montante global do financiamento do Tribunal de Contas para 2020 ascendeu a 47.906.884,00 euros dos quais 61,08% respeitaram a receitas do Cofre Privativo e os restantes 38,92% a receitas gerais provenientes do Orçamento do Estado, conforme apresentado no quadro abaixo.

QDR I (em euros)

FONTES DE FINANCIAMENTO	2018 (1)	%	2019 (2)	%	△ 2019/ 2018		2020 (5)	%	△ 2020/ 2019	
					(+/-)	%			(+/-)	%
					(3)=(2)-(1)	4)=(3)/(1)			(6)=(5)-(2)	7)=(6)/(2)
Orçamento do Estado	18.647.370,00	40,61%	18.647.370,00	38,88%	0,00	0,00%	18.647.370,00	38,92%	0,00	0,00%
Cofre Privativo	27.274.666,00	59,39%	29.311.416,00	61,12%	2.036.750,00	7,47%	29.259.514,00	61,08%	-51.902,00	-0,18%
Total	45.922.036,00	100,00%	47.958.786,00	100,00%	2.036.750,00	4,44%	47.906.884,00	100,00%	-51.902,00	-0,11%
Cofre Privativo	27.274.666,00		29.311.416,00		2.036.750,00	7,47%	29.259.514,00		-51.902,00	-0,18%
Receitas correntes e outras receitas	5.425.000,00	19,89%	5.979.000,00	20,40%	554.000,00	10,21%	5.928.000,00	20,26%	-51.000,00	-0,85%
Saldo da gerência anterior	21.849.666,00	80,11%	23.332.416,00	79,60%	1.482.750,00	6,79%	23.331.514,00	79,74%	-902,00	0,00%

Em termos globais, o financiamento do Tribunal de Contas do exercício de 2020 é inferior em 0,11% (51.902,00 euros) ao verificado em 2019.

Conforme apresentado no quadro n.º I, o montante referente a receitas de impostos para o ano de 2020, atribuído pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020, cifrou-se em 18.647.370,00 euros, valor que se verifica imutável desde 2017.

Em termos globais, o orçamento do Cofre Privativo em 2020 apresenta uma variação negativa face ao exercício anterior de 0,18% (-51.902,00 euros), totalizando o valor de 29.259.514,00 euros.

O orçamento de receitas correntes e de outras receitas do exercício de 2020 é inferior em 0,85% (-51.000,00 euros) comparativamente ao orçamento de 2019, o qual se baseou nos dados fornecidos pelos departamentos de fiscalização sucessiva e na análise histórica da receita que se estimava emitir no âmbito da fiscalização prévia.

O saldo da gerência de 2019, o qual representa 79,74% do total do orçamento privativo, integrado no orçamento de 2020 apresenta um decréscimo 902,00 euros.

3.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

3.2.1. RECEITA

O quadro n.º II permite analisar os valores da receita cobrada em 2020, por classificação económica, conferindo, igualmente, uma noção do seu peso relativo por tipologia, em relação ao total de receita efetivamente cobrada, bem como oferece uma perspetiva da sua evolução no período compreendido entre 2018 e 2020.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	Receita Cobrada 2018 (1)	Receita Cobrada 2019 (2)	2019/2018		Receita *			2020/2019		Orçamento Inicial (9)	Orçamento Corrigido (10)	Grau de Execução (11)=(6)/(10)	
			Absoluta (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)	Liquidada 2020 (5)	Cobrada 2020 (6)	% (7)=(5)/(6)	Absoluta (7)=(6)-(2)	% (8)=(7)/(2)				
(em euros)													
O.E													
Receitas Correntes													
Funcionamento - Correntes	18.375.502,10	18.306.032,44	-69.469,66	-0,38%	18.016.556,41	18.016.556,41	100,00%	-289.476,03	-1,58%	18.647.370,00	18.252.370,00	98,71%	
Total das receitas correntes	18.375.502,10	18.306.032,44	-69.469,66	-0,38%	18.016.556,41	18.016.556,41	100,00%	-289.476,03	-1,58%	18.647.370,00	18.252.370,00	98,71%	
Receitas Capital													
Funcionamento - Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
Total das receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
TOTAL OE	18.375.502,10	18.306.032,44	-69.469,66	-0,38%	18.016.556,41	18.016.556,41	100,00%	-289.476,03	-1,58%	18.647.370,00	18.252.370,00	98,71%	
RECEITAS CORRENTES													
Taxas de Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
Emolumentos do Tribunal de Contas	5.938.741,21	5.383.920,67	-554.820,54	-9,34%	5.353.163,55	5.197.649,29	99,11%	-186.271,38	-3,46%	5.886.000,00	5.886.000,00	88,31%	
Juros de Mora	167,90	0,00	-167,90	-100,00%	3,30	3,30	0,00%	3,30	0,00%	500,00	500,00	0,66%	
Juros - IGCP	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	5.000,00	0,00%	
Edições do Tribunal de Contas	352,82	445,94	93,12	26,39%	0,00	0,00	0,00%	-445,94	-100,00%	2.000,00	2.000,00	0,00%	
Venda de Bens Diversos	1.411,28	1.033,68	-377,60	-26,76%	455,48	455,48	0,01%	-578,20	-55,94%	2.000,00	2.000,00	22,77%	
Reembolsos - Serv. Soc. Min. Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00	500,00	0,00%	
Outras Receitas Correntes	91.093,18	46.569,14	-44.524,04	-48,88%	19.288,71	45.167,41	0,86%	-1.401,73	-3,01%	30.000,00	30.000,00	150,56%	
Total das receitas correntes	6.031.766,39	5.431.969,43	-599.796,96	-9,94%	5.372.911,04	5.243.275,48	99,98%	-188.693,95	-3,47%	5.926.000,00	5.926.000,00	88,48%	
OUTRAS RECEITAS													
Reposições não abatidas	1.912,55	1.036,37	-876,18	-45,81%	1.227,42	1.227,42	0,02%	191,05	18,43%	2.000,00	2.000,00	61,37%	
Total das outras receitas	1.912,55	1.036,37	-876,18	-45,81%	1.227,42	1.227,42	0,02%	191,05	18,43%	2.000,00	2.000,00	61,37%	
Total de receitas do ano	6.033.678,94	5.433.005,80	-600.673,14	-9,96%	5.374.138,46	5.244.502,90	100,00%	-188.502,90	-3,47%	5.928.000,00	5.928.000,00	88,47%	
Saldo gerência anterior	3.825,10	21.849.666,05	23.332.415,71	1.482.749,66	6,79%	23.331.513,48	23.331.513,48		-902,23	0,00%	0,00	23.331.514,00	100,00%
TOTAL DA RECEITA DO COFRE	27.883.344,99	28.765.421,51	882.076,52	3,16%	28.705.651,94	28.576.016,38		-189.405,13	-0,66%	5.928.000,00	29.259.514,00	97,66%	
TOTAL DA RECEITA	46.258.847,09	47.071.453,95	812.606,86	1,76%	46.722.208,35	46.592.572,79		-478.881,16	-1,02%	24.575.370,00	47.511.884,00	98,07%	

* - Deduzida de anulações e restituições

Em 2020, o **orçamento de receita** inicial correspondeu a 24.575.370,00 euros, 18.647.370,00 euros referentes ao Orçamento do Estado e 5.928.000,00 euros ao Cofre Privativo.

O orçamento corrigido reflete a anulação de 395.000,00 euros, aprovada por despacho do Presidente do TC, para reforço dos orçamentos das Secções Regionais dos Açores e Madeira, no valor de 205.000 euros e 190.000 euros respetivamente. O reforço ao orçamento da Secção Regional dos Açores constituiu uma situação recorrente tendo sucedido igualmente nos dois anos anteriores ao da análise no valor de 151.000,00 euros e 172.000 euros respetivamente.

O orçamento de receita inicial do Cofre Privativo (5.928.000,00 euros) distribuiu-se em receitas correntes (5.926.000,00 euros) e outras receitas (2.000,00 euros), enquanto o do Orçamento do Estado se encontra, na sua totalidade, afeto a receitas correntes.

Relativamente ao **Cofre Privativo**:

- * Relativamente à receita corrente liquidada, o exercício encerrou com um total de 5.372.911,04 euros, o que corresponde a um desvio negativo de 553.088,96 euros, face ao orçamento inicial, tendo sido liquidados menos 532.836,45 euros de receita emolumentar que o orçamentado.

Esta diferença inclui o valor de 552.602,35 euros, se atendermos aos valores associados à fiscalização prévia e concomitante, verificação interna de contas e auditorias/VEC conforme quadro infra.

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	PO 2020		Emissão		Desvio	
	Valor	Valor	Valor	Absoluto	%	%
Fiscalização prévia e concomitante	2.300.000,00	3.211.100,16	911.100,16	39,61%		
Verificação interna de contas	3.200.000,00	1.805.743,39	-1.394.256,61	-43,57%		
Auditorias / VEC	386.000,00	316.554,10	-69.445,90	-17,99%		
Subtotal	5.886.000,00	5.333.397,65	-552.602,35			
Outros	0,00	19.765,90	19.765,90	100,00%		
Subtotal	0,00	19.765,90	19.765,90			
TOTAL DO ANO	5.886.000,00	5.353.163,55	-532.836,45			

- * Em termos globais, o volume de receita corrente cobrada diminuiu 3,47% (-188.693,95 euros) no ano 2020 face ao anterior. Esta diferença decorre, essencialmente, do decréscimo da receita cobrada ao nível dos emolumentos e de outras receitas correntes.

- * O grau de execução das receitas próprias do ano foi de 88,47%, menos 683.497,10 euros, face ao valor orçamentado. Com a inclusão do saldo transitado de gerências anteriores o grau de execução atinge 97,66%.
- * Nas outras receitas correntes incluem-se nomeadamente os reembolsos recebidos no âmbito da execução de contratos.
- * A receita emolumentar apresenta um peso de 99,11% no total da receita cobrada do ano, fator por si só indicativo da extrema relevância desta tipologia de receita no orçamento do Cofre Privativo, representando as restantes tipologias de receita valores residuais.
- * O volume de receita líquida cobrada em 2020 reflete um total de restituições de receita emolumentar de 4.389,13 euros.
- * O ano de 2020 encerrou com um total de 806.884,57 euros de receita própria por cobrar, maioritariamente relativa a receita emolumentar, (796.573,84 euros) dos quais 443.001,35 euros são referentes emissões que ocorrerem no último trimestre de 2020.

Considerando que a aplicação financeira em Dívida de Curto Prazo-CEDIC foi desenvolvida essencialmente com o propósito de disponibilizar uma forma de aplicação, de curto prazo, dos excedentes de tesouraria das entidades do sector público administrativo, por despacho de Sua Excelência o Presidente do Tribunal de Contas, de 8 de janeiro de 2001, foi autorizada a abertura de uma conta na Direção-Geral do Tesouro para este efeito, tendo o Conselho Administrativo deliberado a aplicação inicial de um montante de 4.489.181,07 euros (900.000.000\$00) em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo – CEDIC, a qual foi sendo ajustada ao longo dos exercícios económicos seguintes.

Desta forma, à semelhança do efetuado no ano transato, em janeiro de 2020, foram solicitadas as taxas para uma eventual nova subscrição tendo por limite de maturidade a data de 31 de dezembro de 2020. Aquando da análise das taxas CEDIC disponibilizadas pelo IGCP verificou-se que, para a data de maturidade indicada, a taxa de juro era nula independentemente do valor da aplicação, razão pela qual não foi efetuada, nenhuma aplicação nos referidos títulos.

3.2.1.1. Receita emolumentar

Atendendo ao peso da receita emolumentar, e concretamente no que se refere às ações de fiscalização prévia, de verificação interna de contas e de auditorias, no volume das receitas correntes do Tribunal de Contas, elaborou-se o quadro n.º IV, que evidencia o volume de liquidações desta tipologia de receita⁴⁸ e a correspondente variação.

QDR IV (em euros)

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	2018			2019			Variação 2019/2018		2020			Variação 2020/2019	
	Emissão	N.º Proc	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%
Fiscalização prévia e concomitan	2.894.563,06	3.265	50,38%	3.529.687,82	3.514	65,68%	635.124,76	21,94%	3.211.100,16	2.565	60,21%	-318.587,66	-9,03%
Verificação interna de contas	2.521.091,08	413	43,88%	1.479.974,72	270	27,54%	-1.041.116,36	-41,30%	1.805.743,39	290	33,86%	325.768,67	22,01%
Auditorias / VEC	330.038,02	32	5,74%	364.306,42	49	6,78%	34.268,40	10,38%	316.554,10	32	5,94%	-47.752,32	-13,11%
TOTAL DO ANO	5.745.692,16	3.710	100,00%	5.373.968,96	3.833	100,00%	-371.723,20	-6,47%	5.333.397,65	2.887	100,00%	-40.571,31	-0,75%

* Receita líquida de anulações e restituições

Em 2020 a receita emolumentar liquidada, apresenta uma variação negativa de 0,75% face ao ano de 2019 (-40.571,31 euros). Esta diminuição decorre da redução das receitas relativas à fiscalização

⁴⁸ Receita líquida de anulações e restituições.

prévia e concomitante e auditorias, uma vez que a receita relativa à verificação interna de contas apresenta uma variação positiva de 22,01%.

Ressalta-se que pese embora a diminuição verificada na receita decorrente da fiscalização prévia e concomitante esta tipologia representa 60,21% da totalidade da receita em análise.

Verifica-se que a receita relativa a auditorias é a de menor representatividade (5,94%), situação constante no triénio em análise.

3.2.1.2. Evolução do saldo de gerência

QDR V		(em euros)				
	2016	2017 *	2018	2019	2020	
Saldo p/ gerência seguinte (31.12.ano-n)	20.163.115	21.849.666	23.332.416	23.331.513	22.577.129	
Recurso ao saldo da gerência anterior				902	754.385	
1. Insuficiência do Orçamento do Estado	932.221	604.895	483.711	1.031.908	2.553.457	
2. Insuficiência de receitas próprias						
Receitas do exercício	5.676.274	6.111.110	6.033.679	5.433.006	5.244.503	
Pagamentos	5.069.459	4.550.929	4.550.929	5.433.908	5.998.888	
Compromissos assumidos	5.510.409	4.893.715	5.138.199	5.722.694	6.374.529	

* Reflete a restituição efetuada ao Camões (12.046 euros)

Conforme apresentado no quadro n.º V, no período de 2016 a 2018 a execução orçamental do Cofre Privativo caracteriza-se por um aumento dos saldos de gerência gerados, tendência que foi quebrada no ano 2019, verificando-se uma diminuição deste saldo, e que se repete no ano de 2020. Para esta situação contribuiu a insuficiência das dotações do Orçamento do Estado que, no ano em análise atingiu 2.553.457 euros, mais 147,45% relativamente ao ano anterior.

3.2.2. Despesa

A observação do quadro n.º VI permite obter uma perspetiva da execução orçamental de 2020, quer através da análise do grau de realização apresentado por cada um dos agrupamentos económicos de despesa, quer pela determinação do seu peso relativo no total de despesa realizada.

QDR VI		(em euros)											
FONTE DE FINANCIAMENTO	2018		2019				2020				2020		
	Despesa Realizada	%	Despesa Realizada	%	Δ %	Δ %	Despesa Realizada	%	Δ Abs.	Δ %	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Taxa de Execução
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)/(1)	(6)=(4)/(1)	(7)	(8)	(9)=(7)/(8)	(10)	(11)	(12)=(11)/(10)	
COFRE PRIVATIVO													
Despesas com pessoal	2.140.937,75	47,04%	2.721.615,14	50,09%	580.677,39	27,12%	3.825.277,20	63,77%	1.103.662,06	40,55%	1.665.000,00	4.373.827,00	87,46%
Bens e serviços correntes	2.244.473,01	49,32%	2.255.148,27	41,50%	10.675,26	0,48%	1.913.158,67	31,89%	-341.989,60	-15,16%	3.599.370,00	3.717.415,00	51,46%
Bens de Capital	165.518,52	3,64%	457.144,62	8,41%	291.626,10	176,19%	260.451,97	4,34%	-196.692,65	-43,03%	515.430,00	630.808,00	41,29%
Reserva											148.200,00	148.200,00	0,00%
TOTAL	4.550.929,28	100%	5.433.908,03	100%	882.978,75	19,40%	5.998.887,84	100,00%	564.979,81	10,40%	5.928.000,00	8.870.250,00	67,63%
O. E.													
Despesas com pessoal	18.374.735,95	100,00%	18.302.226,64	99,98%	-72.509,31	-0,39%	18.014.212,11	99,99%	-288.014,53	-1,57%	18.168.686,00	18.239.870,00	98,76%
Bens e serviços correntes	766,15	0,00%	3.805,80	0,02%	3.039,65	396,74%	2.344,30	0,01%	-1.461,50	-38,40%	7.500,00	7.500,00	31,26%
Bens de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	5.000,00	0,00%
Reserva											466.184,00	0,00	0,00%
TOTAL	18.375.502,10	100,00%	18.306.032,44	100,00%	-69.469,66	-0,38%	18.016.556,41	100,00%	-289.476,03	-1,58%	18.647.370,00	18.252.370,00	98,71%
COFRE PRIVATIVO + O. E.													
Despesas com pessoal	20.515.673,70	89,48%	21.023.841,78	88,56%	508.168,08	2,48%	21.839.489,31	90,94%	815.647,53	3,88%	19.833.686,00	22.613.697,00	96,58%
Bens e serviços correntes	2.245.239,16	9,79%	2.258.954,07	9,52%	13.714,91	0,61%	1.915.502,97	7,98%	-343.451,10	-15,20%	3.606.870,00	3.724.915,00	51,42%
Bens de Capital	165.518,52	0,72%	457.144,62	1,93%	291.626,10	176,19%	260.451,97	1,08%	-196.692,65	-43,03%	520.430,00	635.808,00	40,96%
Reserva											614.384,00	148.200,00	0,00%
TOTAL	22.926.431,38	100,00%	23.739.940,47	100,00%	813.509,09	3,55%	24.015.444,25	100,00%	275.503,78	1,16%	24.575.370,00	27.122.620,00	88,54%

Como referido anteriormente, o orçamento corrigido do Cofre Privativo Tribunal de Contas reflete o recurso ao mecanismo previsto na Lei de Enquadramento Orçamental⁴⁹, tendo o orçamento do Cofre Privativo sido reforçado em 2.942.250 euros. No que diz respeito ao orçamento corrigido do

⁴⁹ Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro.

Orçamento do Estado o mesmo reflete a anulação de 395.000,00 euros, aprovada por despacho do Presidente do TC, para reforço dos orçamentos das Secções Regionais dos Açores e Madeira, no valor de 205.000 euros e 190.000 euros respetivamente. O reforço ao orçamento da Secção Regional dos Açores constitui uma situação recorrente tendo sucedido igualmente nos dois anos anteriores ao da análise no valor de 151.000,00 euros e 172.000 euros respetivamente.

No triénio 2018 a 2020, as dotações do Orçamento do Estado suportaram quase exclusivamente despesas com o pessoal, cuja representatividade corresponde a quase 100,00%, em 2018, a 99,98% em 2019 e 99,99% em 2020, da despesa total. Acresce salientar que o valor relativo a despesas com aquisição de Bens e Serviços Correntes decorre igualmente de obrigações associadas ao pessoal, nomeadamente com a verificação médica da doença e pagamento de transportes.

Em 2020, a taxa de execução global correspondeu a 88,54%, com um total de despesa de 24.015.444,25 euros, o que equivale a um aumento de 1,16% (275.503,78 euros) face ao período homólogo.

Esta variação resulta exclusivamente do acréscimo verificado com as despesas com o pessoal e decorre essencialmente da publicação do diploma legal que permitiu, a partir do dia 1 de janeiro de 2018, as valorizações e acréscimos remuneratórios devidos pelas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, cujo processamento faseado foi concluído em dezembro de 2019 e da sua natural repercussão no ano de 2020, bem como da admissão a estágio de ingresso de 30 técnicos verificadores superiores de 2.º classe, com início no final do terceiro trimestre de 2019.

No que diz respeito ao total de despesa efetuada por conta do orçamento do Cofre Privativo, no valor de 5.998.887,84 euros, 3.825.277,20 euros correspondem a despesas com o pessoal, 1.913.158,67 euros a aquisição de bens e serviços correntes e 260.451,97 euros a aquisição de bens de capital.

O orçamento do Cofre Privativo suportou a totalidade dos encargos associados às despesas inerentes ao funcionamento do Tribunal de Contas e Serviços de Apoio.

Como referido anteriormente verificou-se um reforço das dotações do orçamento do Cofre Privativo através do recurso ao mecanismo previsto na Lei de Enquadramento Orçamental, no valor de 2.942.250 euros. Em janeiro de 2020 efetuou-se uma estimativa inicial (1.900.000,00 euros), alicerçada nos factos conhecidos à data tendo sido ressalvada a possibilidade de posterior atualização. Com o decurso da execução orçamental verificou-se a necessidade de atualizar essa estimativa tendo o valor sido acrescido do montante de 400.000,00 euros, decorrente, nomeadamente, da insuficiência verificada igualmente nas dotações do Orçamento do Estado da Secção Regional da Madeira (190.000 euros) e da Secção Regional dos Açores (205.000 euros) perfazendo um total de 2.300.000, euros.

Refira-se ainda, que no exercício de 2020 foram efetuados pagamentos relativos a compromissos transitados do exercício de 2019 que totalizaram 228.055,45 euros e, por outro lado, a despesa efetiva do ano em análise não reflete o total de 377.437,62 euros relativos a compromissos assumidos e não pagos que transitaram para o exercício de 2021.

3.2.3. Taxa de cobertura e saldo da gerência

No que respeita ao Cofre privativo o quadro n.º VII espelha a taxa de cobertura da receita cobrada no exercício relativamente ao total de despesa realizada.

QDR VII (em euros)

ANO	Receita Exercício (1)	Despesa Realizada (2)	Saldo (3)=(1)-(2)	Taxa de Cobertura (4)=(1)/(2)	Encargos OE
2016	5.676.274	5.069.459	606.815	1,1197	
2017	6.111.110	4.412.512	1.698.598	1,3850	
2018	6.033.679	4.550.929	1.482.750	1,3258	
2019	5.433.006	5.433.908	-902	0,9998	
2020	5.244.503	5.998.888	-754.385	0,8742	
Sem encargos transferidos do Orçamento do Estado					
2016	5.676.274	4.137.238	1.539.036	1,3720	932.221
2017	6.111.110	3.807.617	2.303.493	1,6050	604.895
2018	6.033.679	4.067.218	1.966.461	1,4835	500.279
2019	5.433.006	4.402.000	1.031.005	1,2342	1.031.908
2020	5.244.503	3.445.431	1.799.072	1,5222	2.553.457

Pela leitura do quadro acima observa-se que, mesmo tendo suportado os encargos decorrentes da insuficiência de verbas do Orçamento do Estado, no período de 2016 a 2018 os valores da receita cobrada ultrapassam os da despesa realizada, tendência essa que sofreu uma alteração no ano de 2019, verificando-se uma taxa negativa de 0,9998% (902 euros). Esta tendência manteve-se em 2020, reforçando-se a negatividade da taxa de cobertura que registou um valor de 0,8742 % (754.385 euros).

No entanto, excluindo-se desta análise os encargos do Orçamento do Estado suportados pelo Cofre Privativo, a taxa de cobertura situar-se-ia nos 1,5222% correspondendo a um saldo positivo de 1.799.072 euros.

Para uma melhor percepção dos recursos de tesouraria com origem nas receitas próprias com que o Tribunal de Contas tem financiado a sua atividade, elaborou-se o quadro n.º VIII, que permite a visualização da evolução do saldo da gerência que caracteriza o período de 2016 a 2020.

QDR VIII (em euros)

	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas do exercício	5.676.274	6.111.110	6.033.679	5.433.006	5.244.503
Pagamentos	5.069.459	4.412.512	4.550.929	5.433.908	5.998.888
Encargos OE	932.221	604.895	483.711	1.031.908	2.553.457
Saldo da gerência	606.815	1.698.598	1.482.750	-902	-754.385

Da observação do quadro conclui-se que, devido ao facto de em 2020 o Cofre Privativo ter suportado encargos com pessoal que pela sua natureza deveriam ser suportados pelo Orçamento do Estado, as receitas próprias cobradas no exercício foram inferiores aos pagamentos efetuados em 754.385 euros.

Após análise da gestão orçamental relativa ao ano económico de 2020, na qual se procedeu à caracterização e estudo da evolução do financiamento do Tribunal de Contas – Sede, vertente Cofre Privativo, bem como à análise da execução dos orçamentos da receita e da despesa associados àquela fonte de financiamento, pretende-se, agora, evidenciar a situação financeira e patrimonial do Tribunal, tendo por base o Balanço e a Demonstração de Resultados.



4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

4.1. Balanço

O Balanço do Tribunal de Contas referente a 31 de dezembro de 2020, que se encontra exposto no quadro n.º VII, evidencia, para além da situação patrimonial do Tribunal naquela data, a variação ocorrida na composição e valor do património através da comparação com o balanço reportado a 31 de dezembro de 2019.

CÓDIGO de CONTAS		2020			2019		CÓDIGO de CONTAS		(em euros)	
DESIGNAÇÃO		ATIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES / PROVISÕES	ATIVO LÍQUIDO	ATIVO LÍQUIDO	DESIGNAÇÃO		2020	2019	
ATIVO										
IMOBILIZADO										
433	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS					FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO				
	Propriedade Industrial e Outros Direitos	664.060,74	647.353,64	16.707,10	20.105,16	FUNDOS PRÓPRIOS				
		664.060,74	647.353,64	16.707,10	20.105,16	51	Património	11.737.053,79	11.737.053,79	
421	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS					575	Subsídios	0,00	0,00	
	Terrenos e Recursos Naturais	1.752.027,61	0,00	1.752.027,61	1.752.027,61	576	Doações	68.291,41	68.598,74	
422	Edifícios e Outras Construções	9.757.977,83	7.594.872,78	2.163.105,05	2.506.395,63	577	Reservas Dec. Transf. Activos	0,00	0,00	
423	Equipamento Básico	3.691.668,15	3.207.501,60	484.166,55	429.650,70	579	Outras			
424	Equipamento de Transporte	28.959,99	28.959,99	0,00	0,00	59	Resultados Transitados	17.072.125,73	16.893.108,42	
425	Ferramentas e Utensílios	6.934,83	6.934,83	0,00	0,00	88	Resultado Líquido do Exercício	-485.990,12	179.017,31	
426	Equipamento Administrativo	2.589.535,07	2.528.776,36	60.758,71	76.849,69	TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS				
429	Outras Imob. Corpóreas	646.712,53	3.260,27	643.452,26	643.358,90			28.391.480,81	28.877.778,26	
442	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	PASSIVO				
		18.473.816,01	13.370.305,83	5.103.510,18	5.408.282,53	29	Provisões para Riscos e Encargos	7.096,00	7.096,00	
CIRCULANTE								7.096,00	7.096,00	
EXISTÊNCIAS										
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	0,00	0,00	0,00	34.006,52	DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO				
32	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	221	Fornecedores C/C	63.031,88	56.488,02	
		0,00	0,00	0,00	34.006,52	228	Fornecedores - Facturas em Recepção e Conf.	74.657,38	84.232,70	
DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO										
211	Clientes C/C	298,94	0,00	298,94	20.788,54	2611	Fornecedores de Imobilizado C/C	332,22	0,00	
212	Contribuintes C/C	702.392,46	0,00	702.392,46	566.025,67	24	Estado e outros Entes Públicos	44.559,68	42.332,18	
218	Clientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa	94.307,01	94.307,01	0,00	0,00	262	Remunerações a Pagar	0,00	0,00	
221	Fornecedores C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	267	Consultores, Assesores	0,00	0,00	
24	Estado e outros Entes Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	268	Outros credores diversos	63.386,91	65.360,11	
262	Pessoal - Outras Operações	1.200,62	0,00	1.200,62	1.464,23	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
268	Outros Devedores Diversos	16.747,51	0,00	16.747,51	22.136,61	273	Acrescimos de custos	3.046.624,93	3.086.677,48	
251	Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	274	Provetos diferidos			
		814.946,54	94.307,01	720.639,53	610.415,05			3.046.624,93	3.086.677,48	
TÍTULOS NEGOCIÁVEIS								3.299.689,00	3.342.186,49	
153	Títulos da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO				
		0,00	0,00	0,00	0,00			31.691.169,81	32.219.964,75	
CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA										
13	Contas no Tesouro	22.655.724,94	0,00	22.655.724,94	23.411.084,29	TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO				
12	Depósitos em Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00			31.691.169,81	32.219.964,75	
11	Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00					
		22.655.724,94	0,00	22.655.724,94	23.411.084,29	TOTAL DO ATIVO				
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS										
271	Acrescimos de proveitos	2.974.725,46	0,00	2.974.725,46	2.638.971,43					
272	Custos diferidos	219.862,60	0,00	219.862,60	97.099,77					
		3.194.588,06	0,00	3.194.588,06	2.736.071,20					
TOTAL DE AMORTIZAÇÕES			14.017.659,47							
TOTAL DAS PROVISÕES			94.307,01							
TOTAL DO ATIVO		45.803.136,29	14.111.966,48	31.691.169,81	32.219.964,75					

Da observação do balanço pode concluir-se que as **disponibilidades** existentes na conta do Tesouro e em depósitos em instituições financeiras, no total 22.655.724,94 euros, o **imobilizado**, que ascende a 5.120.217,28 euros, e os **acrescimos e diferimentos**, no total de 3.194.588,06 euros, correspondem à quase totalidade do ativo líquido, cujo montante ascende a 31.691.169,81 euros.

Relativamente às **disponibilidades** refira-se que as disponibilidades do Cofre do Tribunal de Contas a 31.12.2020, encontram-se disponíveis em contas bancárias tituladas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP-E.P.E, incluindo as operações de gestão do Fundo de Maneio.

Para melhor compreensão e análise da evolução do património verificada no período 2019-2020, foram elaborados os quadros n.º X - *Comparação do ativo líquido* e n.º XI - *Comparação dos fundos*

próprios e passivo onde se apresenta, em termos absolutos e percentuais, a variação referida anteriormente.

4.1.1. Ativo Líquido

QDRX		(em euros)			
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2020	2019	VARIAÇÃO	
		ATIVO LÍQUIDO	ATIVO LÍQUIDO	ABS.	%
	ATIVO				
	IMOBILIZADO				
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS				
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos	16.707,10	20.105,16	-3.398,06	-16,90%
		16.707,10	20.105,16	-3.398,06	-16,90%
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS				
421	Terrenos e Recursos Naturais	1.752.027,61	1.752.027,61	0,00	0,00%
422	Edifícios e Outras Construções	2.163.105,05	2.506.395,63	-343.290,58	-13,70%
423	Equipamento Básico	484.166,55	429.650,70	54.515,85	12,69%
424	Equipamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%
425	Ferramentas e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00%
426	Equipamento Administrativo	60.758,71	76.849,69	-16.090,98	-20,94%
429	Outras Imob.Corpóreas	643.452,26	643.358,90	93,36	0,01%
		5.103.510,18	5.408.282,53	-304.772,35	-5,64%
	CIRCULANTE				
	EXISTÊNCIAS				
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	0,00	34.006,52	-34.006,52	-100,00%
32	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00%
		0,00	34.006,52	-34.006,52	-100,00%
	DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO				
211	Clientes C/C	298,94	20.788,54	-20.489,60	-98,56%
212	Contribuintes C/C	702.392,46	566.025,67	136.366,79	24,09%
218	Clientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	0,00%
221	Fornecedores C/C	0,00	0,00	0,00	0,00%
24	Estado e outros Entes Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00%
262	Pessoal - Outras Operações	1.200,62	1.464,23	-263,61	-18,00%
268	Outros Devedores Diversos	16.747,51	22.136,61	-5.389,10	-24,34%
		720.639,53	610.415,05	110.224,48	18,06%
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS				
153	Títulos da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	0,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00%
	CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA				
13	Contas no Tesouro	22.655.724,94	23.411.084,29	-755.359,35	-3,23%
12	Depósitos em Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%
11	Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00%
		22.655.724,94	23.411.084,29	-755.359,35	-3,23%
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
271	Acréscimos de proveitos	2.974.725,46	2.638.971,43	335.754,03	12,72%
272	Custos diferidos	219.862,60	97.099,77	122.762,83	126,43%
		3.194.588,06	2.736.071,20	458.516,86	16,76%
	TOTAL DO ATIVO	31.691.169,81	32.219.964,75	-528.794,94	-1,64%

Da análise do quadro n.º X constata-se que o ativo líquido sofreu uma diminuição de 528.794,94 euros (1,64%), comparativamente ao apurado no exercício de 2019.

Relativamente ao **imobilizado**, verifica-se um decréscimo de 16,90% no valor do imobilizado incorpóreo enquanto o imobilizado corpóreo apresenta uma diminuição de 5,64%, e que resulta, essencialmente, das amortizações registadas na grande maioria dos bens que o compõem,

conjugada com o aumento verificado ao nível do equipamento básico decorrente das aquisições efetuadas no ano.

O exercício de 2020 reflete ainda processos de abate ao ativo imobilizado do Tribunal de Contas, num total de 38.355,03 euros, dos quais 36.973,49 euros correspondem a equipamento básico e 1.361,54 euros a equipamento administrativo. De referir que os bens abatidos encontravam-se totalmente amortizados.

A variação de -34.006,52 euros verificada ao nível das **Existências**, qual decorre da alteração de política contabilística realizada, nos termos do Decreto-lei n.º 232/97, de 3 de setembro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)⁵⁰, e no seguimento da *Release Note* da eSPap de julho de 2020, pela qual a contabilização dos bens de consumo em stock, bens adquiridos que não se destinam à venda, mas sim ao consumo interno, passou a ser reconhecida como custo diferido, deixando desta forma de ser registada como existências. Esta situação originou igualmente a transferência de 20.606,47 euros para a conta 2729900002 - Acrescr. Difer-Provisões Consumíveis.

Importa, no entanto, referir que se mantêm em vigor todos os procedimentos até então associados a existências. Desta forma estes bens são valorizados e registados ao custo de compra, que se traduz na soma do preço de aquisição com os gastos suportados até o bem chegar ao armazém, em condições de ser consumido, e o método adotado para a saída de bens foi o custo médio ponderado.

Desta forma, e mantendo-se os parâmetros do cálculo do custo das matérias consumidas, no decurso de 2020, o mesmo cifrou-se em 43.351,67 euros, tendo-se, igualmente, procedido ao ajustamento da provisão, constituída em 2019 para os bens de consumo que apresentem uma taxa de rotação de stock igual ou inferior a 5% (provisão constituída a 100%), a qual à data de 31.12.2020 apresenta um saldo de 33.172,04 euros.

Ainda relativamente à variação verificada ao nível das **Existências** importa referir que, considerando a decisão do Conselho Administrativo de 07 de fevereiro de 2019, exarada na Informação n.º 111/19-DGFP-DAAG relativa à disponibilização eletrónica da Revista do Tribunal de Contas e atendendo que o material em questão deixou de constituir bem de economato, através do despacho de 4/09/2020 exarado na Informação n.º 342/2020-DGFP-DGF, procedeu-se ao abate dos exemplares existentes em armazém, uma vez que a gratuidade associada à disponibilidade eletrónica dos exemplares atuais originou a gratuidade de todos os exemplares existentes em armazém, e consequente regularização do montante 9.114,80 euros, provisionado em anos anteriores.

A conta 1330000007 – Depósitos Garantias e Cauções – Depósitos Bancários, na qual são contabilizadas as cauções prestadas por entidades terceiras e apresenta no final do ano um saldo de 58.505,38 euros. Deste montante, 53.090,47 euros são referentes à caução efetuada para garantia do efeito suspensivo em relação à decisão proferida no âmbito do processo 5/2017/-JRF 3ª S e sobre o qual foi interposto recurso (processo n.º 6/2018 – RO 3ª S).

⁵⁰ A contabilização na conta 61 dos consumos do economato, se classificados como inventário, apenas tinha como contrapartida no apuramento dos resultados a conta 71, na qual apenas era contabilizada a venda da revista, uma vez que o proveito derivado da nossa atividade é contabilizado numa 72.

4.1.2. Fundos Próprios e Passivo

Como resulta da observação do quadro n.º XI, os **fundos próprios** correspondem a 28.391.480,81 euros e o **passivo** a 3.299.689,00 euros, dos quais 245.968,07 euros são relativos a **dívidas a terceiros** e 3.046.624,93 euros referem-se a **acréscimos e diferimentos**.

QDR XI		(em euros)			
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2020	2019	ABS.	%
FUNDOS PRÓPRIOS					
51	Património	11.737.053,79	11.737.053,79	0,00	0,00%
575	Subsídio	0,00	0,00	0,00	0,00%
576	Doações	68.291,41	68.598,74	-307,33	-0,45%
577	Reservas Dec. Transf. Activos	0,00	0,00	0,00	0,00%
59	Resultados Transitados	17.072.125,73	16.893.108,42	179.017,31	1,06%
88	Resultado Líquido do Exercício	-485.990,12	179.017,31	-665.007,43	-371,48%
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS		28.391.480,81	28.877.778,26	-486.297,45	-1,68%
PASSIVO					
29	Provisões para Riscos e Encargos	7.096,00	7.096,00	0,00	0,00%
		7.096,00	7.096,00	0,00	0,00%
DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO					
221	Fornecedores C/C	63.031,88	56.488,02	6.543,86	11,58%
228	Fornecedores - Facturas Recep. e Conf.	74.657,38	84.232,70	-9.575,32	-11,37%
2611	Fornecedores de Imobilizado C/C	332,22	0,00	332,22	0,00%
24	Estado e outros Entes Públicos	44.559,68	42.332,18	2.227,50	5,26%
262	Remunerações a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00%
267	Consultores, Assesores	0,00	0,00	0,00	0,00%
268	Outros credores diversos	63.386,91	65.360,11	-1.973,20	-3,02%
		245.968,07	248.413,01	-2.444,94	-0,98%
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS					
273	Acréscimos de custos	3.046.624,93	3.086.677,48	-40.052,55	-1,30%
274	Proveitos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00%
		3.046.624,93	3.086.677,48	-40.052,55	-1,30%
TOTAL DO PASSIVO		3.299.689,00	3.342.186,49	-42.497,49	-1,27%
TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO		31.691.169,81	32.219.964,75	-528.794,94	-1,64%

A variação percentual do total do passivo (-1,27%) decorre, sobretudo, da diminuição ao nível dos acréscimos e diferimentos e do valor referente a fornecedores - faturas recebidas e em conferência conjugada com aumento da dívida relativa a fornecedores – conta corrente.

A variação percentual do total dos fundos próprios (-1,68%) decorre, maioritariamente, das alterações verificadas ao nível dos resultados transitados e do resultado líquido do exercício.

4.2. Demonstração de Resultados

O quadro n.º XII evidencia os custos e proveitos segundo a sua natureza, tendo por finalidade o apuramento dos resultados do exercício económico em análise, bem como a sua comparação com o exercício de 2019.



QDR.XII (em euros)

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIOS			
		2020		2019	
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	0,00	0,00	68.867,22	68.867,22
62	Fornecimentos e Serviços Externos		1.800.097,37		2.194.986,16
64	Custos com o Pessoal				
641+642	Remunerações do pessoal	17.747.862,21		17.327.729,71	
643	Pensões	0,00		0,00	
645	Encargos sobre Remunerações	3.994.673,04		3.809.853,71	
646	Seguros de Acidentes de Trabalho	1.639,47		7.085,62	
647	Encargos Sociais Voluntários				
648	Outros Custos com o Pessoal	12.218,86	21.756.393,58	16.084,64	21.160.753,68
63	Transferências Correntes Concedidas Prestações Sociais		0,00		0,00
66	Amortizações de Exercício	568.954,60		543.139,85	
67	Provisões do Exercício	37.584,20	606.538,80	30.068,49	573.208,34
65	Outros Custos e Perdas Operacionais		19.362,32		20.685,68
	(A)		24.182.392,07		24.018.501,08
68	Custos e Perdas Financeiras		116,46		3.715,34
	(C)		24.182.508,53		24.022.216,42
69	Custos e Perdas Extraordinárias		300.536,47		152.356,94
	(E)		24.483.045,00		24.174.573,36
86	Imposto Sobre o Rendimento do Exercício				
	(G)		24.483.045,00		24.174.573,36
88	Resultado Líquido do Exercício		-485.990,12		179.017,31
			23.997.054,88		24.353.590,67
PROVEITOS E GANHOS					
71	Vendas e Prestações de Serviços	0,00	0,00	399,92	399,92
72	Impostos e Taxas	5.932.130,13		5.891.510,59	
73	Proveitos Suplementares	11.603,95		42.904,85	
74	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos:				
741	Transferências - Tesouro	0,00		0,00	
742	Transferências Correntes Obtidas	18.016.556,41		18.306.032,44	
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	0,00	23.960.290,49		24.240.447,88
	(B)		23.960.290,49		24.240.847,80
78	Proveitos e Ganhos Financeiros		260,00	0,00	593,09
	(D)		23.960.550,49		24.241.440,89
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários		36.504,39	0,00	112.149,78
	(F)		23.997.054,88		24.353.590,67
Resumo:					
Resultados operacionais: (B) - (A) =			-222.101,58		222.346,72
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =			143,54		-3.122,25
Resultados correntes: (D) - (C) =			-221.958,04		219.224,47
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =			-485.990,12		179.017,31
Resultado líquido do exercício (F) - (G) =			-485.990,12		179.017,31

Da análise da demonstração de resultados conclui-se que o total dos **custos e perdas** em 2020 ascendeu a 24.483.045,00 euros, dos quais 24.182.392,07 euros dizem respeito a custos e perdas operacionais, 116,46 euros são de natureza financeira e os restantes 300.536,47 euros de natureza extraordinária.

Relativamente aos **custos e perdas operacionais**, destacam-se os **custos com o pessoal** (21.756.393,58 euros), que correspondem a 89,97% do seu total. Os custos com remunerações do pessoal (17.747.862,21 euros) correspondem à quase totalidade dos custos com o pessoal, tendo sofrido um aumento de 420.132,50 euros face ao montante apurado no ano anterior.

Como referido anteriormente, o acréscimo verificado com as despesas com o pessoal decorre essencialmente da publicação do diploma legal que permitiu, a partir do dia 1 de janeiro de 2018, as valorizações e acréscimos remuneratórios devidos pelas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, cujo processamento faseado foi concluído em dezembro de 2019 e da sua natural repercussão no ano de 2020, bem como da admissão a estágio de ingresso de 30 técnicos verificadores superiores de 2.º classe, com início no final do terceiro trimestre de 2019.

Os **custos e perdas extraordinários**, no total de 300.536,47 euros, englobam, as perdas apuradas em existências (9.951,72 euros), as correções relativas a exercícios anteriores (252.433,23 euros), as correções relativas a encargos com pessoal (38.151,52 euros).

Deste montante, 112.829,04 euros decorrem da anulação de proveitos especializados em sede de verificação interna de contas, 47.519,19 euros referente à anulação de processos submetidos a visto prévio e 31.212,59 euros referentes a anulações efetuadas no âmbito do processo de especialização de proveitos do ano de 2020 relativamente a processos de auditoria.

Os **proveitos e ganhos** de 2020, inferiores em 1,46% (-356.535,79 euros) ao apurado no exercício anterior, correspondem a 23.997.054,88 euros, dos quais 23.960.290,49 euros respeitam a proveitos e ganhos operacionais e 260,00 euros a proveitos e ganhos de natureza financeira.

A variação negativa verificada ao nível dos **proveitos operacionais** (-1,16%), correspondente a -280.557,31 euros, justifica-se, fundamentalmente, com a diminuição verificada ao nível dos proveitos suplementares e das transferências correntes obtidas conjugada com o aumento das verbas das receitas ao nível dos impostos e taxas.

O montante de 36.504,39 euros de **proveitos extraordinários** é, essencialmente, justificado pela redução de provisões de bens de inventário (9.144,80 euros), por via do abate dos exemplares da Revista do Tribunal de Contas existentes em armazém, e da provisões para de clientes de duvidosa (26.206,21 euros).

A conjugação dos fatores referenciados contribuiu para o apuramento de um **resultado líquido** negativo de 485.990,12 euros.

4.3. Outras Observações às Demonstrações Financeiras

4.3.1. Dívidas de terceiros

QDR XIII (em euros)

DÍVIDA DE TERCEIROS	Anteriores a 2018		2018		2019		2020		TOTAL	
		%		%		%		%		%
Emolumentos	96.064,58	92,40%	35.410,31	100,00%	100.196,09	97,41%	564.902,86	98,64%	796.573,84	97,75%
Fiscalização prévia e concomitante	4.233,47	4,07%	61,80	0,17%	28.907,16	28,10%	123.139,93	21,50%	156.342,36	19,18%
Verificação interna de contas	84.833,75	81,60%	32.636,60	92,17%	32.017,05	31,13%	342.276,42	59,76%	491.763,82	60,34%
Auditorias / VEC	6.314,74	6,07%	2.574,60	7,27%	31.604,65	30,72%	97.173,80	16,97%	137.667,79	16,89%
Outros	682,62	0,66%	137,31	0,39%	7.667,23	7,45%	2.312,71	0,40%	10.799,87	1,33%
Outras tipologias	7.897,97	7,60%			2.668,84		7.805,89	1,36%	18.372,70	2,25%
TOTAL DA DÍVIDA	103.962,55	100,00%	35.410,31	100,00%	102.864,93	97,41%	572.708,75	100,00%	814.946,54	100,00%
		12,76%		4,35%		12,62%		70,28%		100,00%

Do total da dívida de terceiros a 31 de dezembro, 70,28% resultam da liquidação de receita no exercício em análise, existindo ainda 12,62% de receita por cobrar do exercício de 2019, 4,35% relativos ao exercício de 2018 e os restantes 12,76% constituem dívida de receita reconhecida em anos anteriores.

O total da dívida de terceiros decorrente da atividade de fiscalização do Tribunal resulta, maioritariamente, da verificação interna de contas (60,34%), com um total de 491.763,82 euros de receita por cobrar.



4.3.2. Especialização de proveitos

QDR XIV (em euros)

Código Contas	Designação	Saldo Inicial 01-01-2020	Aumento	Redução	Saldo Final 31-12-2020
2.7.1.1.	Acréscimo de proveitos - Juros a receber	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7.1.2.2	Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas	2.638.971,43	1.801.714,26	1.465.960,23	2.974.725,46
2.7.1.3.	Acréscimo de proveitos - Proveitos suplementares	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7.1.9.	Acréscimo de proveitos - Outros extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	2.638.971,43	1.801.714,26	1.465.960,23	2.974.725,46

As demonstrações financeiras do Tribunal apresentam em especialização de proveitos a 31 de dezembro de 2020 um saldo de 2.974.725,46 euros, sendo que este montante encontra-se associado a processos que poderão dar origem à fixação de emolumentos.

Assim, relativamente ao processo de especialização de proveitos do exercício de 2020, no âmbito da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas, foi reconhecido o total de 1.801.714,26 euros, encontrando-se no quadro n.º XV a desagregação dos proveitos especializados.

QDR XV (em euros)

Tipologia	Saldo Inicial 01-01-2020	Redução			Aumento 27122_0	Saldo a 31/12/2020	%
		27122_0	6979_0	Subtotal			
Fiscalização Prévia	237.847,80	176.584,03	47.519,19	224.103,22	277.812,99	291.557,57	9,80%
Verificação Interna	2.039.466,17	971.290,14	112.829,04	1.084.119,18	1.196.619,08	2.151.966,07	72,34%
Auditorias	357.052,34	126.525,24	31.212,59	157.737,83	327.282,19	526.596,70	17,70%
Consultores	4.605,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.605,12	0,15%
Subtotal	2.638.971,43	1.274.399,41	191.560,82	1.465.960,23	1.801.714,26	2.974.725,46	100%

A redução de 1.465.960,23 euros verificada no saldo da conta de acréscimo de proveitos - impostos e taxas durante o exercício de 2020 resulta maioritariamente das liquidações ocorridas nesse exercício relativamente a processos de verificação interna de contas anteriormente especializados, bem como à anulação de proveitos reconhecidos em exercícios anteriores, designadamente à anulação de 47.519,19 euros ao nível da atividade de fiscalização prévia, 112.829,04 euros de verificação interna de contas e de 31.212,59 euros referentes a auditorias.

QDR XVI (em euros)

	Saldo Inicial 01-01-2020											Saldo final a 31-12-2020	Variação absoluta	%
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020			
Fiscalização Prévia	237.847,80				627,14	23,49	618,07	152,90	8.281,31	4.041,67	277.812,99	291.557,57	53.709,77	22,58%
Verificação Interna de Contas	2.039.466,17		3.127,79	4.165,42	13.091,23	8.017,55	85.125,78 €	67.507,37	135.874,01	638.437,84	1.196.619,08	2.151.966,07	112.499,90	5,52%
Auditorias	357.052,34	1.053,16 €	108,68 €	-84,69 €	4.594,43	2.974,95	3.080,52	16.847,22	14.285,87	156.454,37	327.282,19	526.596,70	169.544,36	47,48%
Consultores	4.605,12					4.605,12						4.605,12	0,00	0,00%
Subtotal	2.638.971,43	1.053,16	3.236,47	4.080,73	18.312,80	15.621,11	88.824,37	84.507,49	158.441,19	798.933,88	1.801.714,26	2.974.725,46	335.754,03	12,72%

O saldo da conta *Acréscimo de Proveitos* evidencia montantes especializados, por ano, desde o exercício de 2011.

Assim, o exercício de 2020 encerra com um saldo na referida conta superior em 12,72% (335.754,03 euros) face ao exercício de 2019, aumento esse que resulta da variação positiva apresentada na totalidade das tipologias.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores especializados por n.º de processos a 31 de dezembro de 2020.

Ano inicial da especialização do proveito	Fiscalização Prévia		Verificação Interna de Contas		Auditorias	
	N.º Proc.	Valor Especializado	N.º Proc.	Valor Especializado	N.º Proc.	Valor Especializado
2011					1	15.205,30
2012			3	3.127,79		
2013			1	4.165,42		
2014	5	627,14	4	19.239,23		
2015	3	35,23	4	17.811,73		
2016	3	620,03	14	95.882,40		
2017	1	145,07	21	83.547,80		
2018	14	3.437,56	24	153.742,36	3	46.403,59
2019	24	9.497,57	103	701.627,28	25	210.448,31
2020	256	277.194,97	220	1.072.822,06	46	254.539,50
Total	306	291.557,57	394	2.151.966,07	75	526.596,70

Da totalidade do valor especializado ao nível das três tipologias de processos, o montante de 240.407,14 euros refere-se a processos anteriores a 2018, correspondendo a aproximadamente 8,09% do montante total.

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA

5.1. EVOLUÇÃO DE CUSTOS COM FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

CUSTOS RECONHECIDOS	2018		2019		2019 / 2018		2020		2020/2019	
	Custos reconhecidos (1)	%	Custos reconhecidos (2)	%	Variação		Custos reconhecidos (5)	%	Variação	
					Abs. (3) = (2) - (1)	% (4) = (3)/(1)			Abs. (6) = (5) - (2)	% (7) = (6)/(2)
Deslocações e estadas	217.645,22	10,48%	176.775,31	8,05%	-40.869,91	-18,78%	37.833,35	2,10%	-138.941,96	-78,60%
Transportes - nacional	58.656,85		49.032,92		-9.623,93	-16,41%	24.838,44		-24.194,48	-49,34%
Transportes - estrangeiro	99.949,36		79.013,10		-20.936,26	-20,95%	9.997,72		-69.015,38	-87,35%
Alojamento - nacional	16.147,37		8.526,00		-7.621,37	-47,20%	1.784,00		-6.742,00	-79,08%
Alojamento - estrangeiro	42.891,64		40.203,29		-2.688,35	-6,27%	1.213,19		-38.990,10	-96,98%
Comunicações	101.490,39	4,89%	108.590,52	4,95%	7.100,13	7,00%	80.056,57	4,45%	-28.533,95	-26,28%
Fixas	22.429,85		22.943,51		513,66	2,29%	14.999,01		-7.944,50	-34,63%
Móveis	7.093,43		5.472,13		-1.621,30	-22,86%	5.101,97		-370,16	-6,76%
De dados	17.087,38		15.015,71		-2.071,67	-12,12%	14.136,54		-879,17	-5,86%
Correios	29.459,10		39.635,92		10.176,82	34,55%	21.317,69		-18.318,23	-46,22%
Outras	25.420,63		25.523,25		102,62	0,40%	24.501,36		-1.021,89	-4,00%
Conservação e reparação	518.316,15	24,95%	508.923,26	23,19%	-9.392,89	-1,81%	475.945,77	26,44%	-32.977,49	-6,48%
Edifícios	96.075,35		86.980,97		-9.094,38	-9,47%	73.812,36		-13.168,61	-15,14%
Equipamento básico e administrativo	368.202,25		370.318,97		2.116,72	0,57%	386.161,51		15.842,54	4,28%
Viaturas	3.552,61		792,37		-2.760,24	-77,70%	1.261,55		469,18	59,21%
Outras	50.485,94		50.830,95		345,01	0,68%	14.710,35		-36.120,60	-71,06%
Encargos das instalações	582.207,47	28,03%	574.577,96	26,18%	-7.629,51	-1,31%	609.970,05	33,89%	35.392,09	6,16%
Electricidade	133.254,34		135.006,69		1.752,35	1,32%	102.079,54		-32.927,15	-24,39%
Água	23.949,44		25.679,01		1.729,57	7,22%	16.544,13		-9.134,88	-35,57%
Segurança	204.594,81		202.915,01		-1.679,80	-0,82%	245.319,07		42.404,06	20,90%
Limpeza	220.408,88		210.977,25		-9.431,63	-4,28%	246.027,31		35.050,06	16,61%
Trabalhos especializados	338.808,17	16,31%	480.739,17	21,90%	141.931,00	41,89%	307.992,51	17,11%	-172.746,66	-35,93%
Honorários	121.060,52		120.167,00		-893,52	-0,74%	87.719,50		-32.447,50	-27,00%
Serviços de informática	151.988,22		230.425,23		78.437,01	51,61%	190.251,04		-40.174,19	-17,43%
Formação	29.674,80		35.351,30		5.676,50	19,13%	15.412,00		-19.939,30	-56,40%
Outros	36.084,63		94.795,64		58.711,01	162,70%	14.609,97		-80.185,67	-84,59%
Rendas - Outros bens	140.421,26	6,76%	133.979,53	6,10%	-6.441,73	-4,59%	103.592,31	5,75%	-30.387,22	-22,68%
Outros fornecimentos e serviços externos	178.549,88	8,59%	211.400,41	9,63%	32.850,53	18,40%	184.706,81	10,26%	-26.693,60	-12,63%
TOTAL	2.077.438,54	100,00%	2.194.986,16	100,00%	117.547,62	5,66%	1.800.097,37	100,00%	-394.888,79	-17,99%

Em termos globais, os custos com o fornecimento de bens e serviços apresenta uma diminuição de -17,99% face ao período homólogo de 2019, correspondente ao montante de -394.888,79 euros, verificando-se uma variação negativa na maioria das tipologias.

Esta variação está diretamente relacionada com a situação extraordinária vivida devido à pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19), a qual teve um impacto direto na realização de trabalhos de auditoria, sendo o mesmo preferencialmente realizado com recurso a meios informáticos, bem como no facto de ter sido implementado na Direção-Geral o regime de teletrabalho, como medida preventiva do agravamento da pandemia de Covid-19, que chegou a ser obrigatório nos casos em que as funções exercidas pelo trabalhador eram compatíveis com o trabalho à distância.

O mesmo se verifica ao nível dos encargos com a formação, sendo atualmente dado a preferência a formação ministrada online.

Os trabalhos especializados representam 17,11% da totalidade dos custos (307.992,51 euros), apresentando uma diminuição de 35,93% face a 2019.

Verifica-se que os custos com os encargos das instalações são os que apresentam o maior peso no total dos gastos reconhecidos no período, correspondendo a 33,89% do seu total, tendo sofrido um aumento de 6,16% face ao ano anterior. Apesar de se verificar um decréscimo dos custos com a eletricidade e água explicáveis com as condicionantes introduzidas pela situação de pandemia já referidas, observa-se um acréscimo dos custos com a vigilância e limpeza decorrentes da celebração de novos contratos, no decurso do ano em análise, os quais preveem a realização de serviços anteriormente não existentes.

5.2. EVOLUÇÃO DE CUSTOS COM PESSOAL

QDR XIX

(em euros)

CUSTOS RECONHECIDOS	2018		2019		2019/2018		2020		2020 / 2019	
	Custos reconhecidos	%	Custos reconhecidos	%	Abs.	%	Custos reconhecidos	%	Abs.	%
	(1)		(2)		(3) = (2) - (1)	(4) = (3)/(1)	(5)		(6) = (5) - (2)	(7) = (6)/(2)
Remunerações	15.322.911,59	74,63%	15.840.646,83	74,86%	517.735,24	3,38%	16.672.135,61	76,63%	831.488,78	5,25%
Remuneração base	12.570.334,52	61,23%	12.981.058,13	61,34%	410.723,61	3,27%	13.749.493,18	63,20%	768.435,05	5,92%
Subsídio de refeição	444.262,03	2,16%	451.716,76	2,13%	7.454,73	1,68%	476.293,95	2,19%	24.577,19	5,44%
Subsídio de férias e de Natal	2.162.966,81	10,54%	2.230.675,24	10,54%	67.708,43	3,13%	2.319.582,98	10,66%	88.907,74	3,99%
Trabalho extraordinário	82.164,75	0,40%	98.797,62	0,47%	16.632,87	20,24%	62.525,89	0,29%	-36.271,73	-36,71%
Maternidade e paternidade	10.664,22	0,05%	26.281,36	0,12%	15.617,14	146,44%	7.625,32	0,04%	-18.656,04	-70,99%
Representação	52.519,26	0,26%	52.117,72	0,25%	-401,54	-0,76%	56.614,29	0,26%	4.496,57	8,63%
Encargos sociais	3.703.830,19	18,04%	3.809.853,71	18,00%	106.023,52	2,86%	3.994.673,04	18,36%	184.819,33	4,85%
Caixa Geral de Aposentações	3.433.269,19	16,72%	3.495.054,74	16,52%	61.785,55	1,80%	3.575.130,48	16,43%	80.075,74	2,29%
Segurança Social	270.561,00	1,32%	314.798,97	1,49%	44.237,97	16,35%	419.542,56	1,93%	104.743,59	33,27%
Outros custos com o pessoal	1.504.245,62	7,33%	1.510.253,14	7,14%	6.007,52	0,40%	1.089.584,93	5,01%	-420.668,21	-27,85%
Ajudas de custo - Nacional	33.332,97	0,16%	16.912,82	0,08%	-16.420,15	-49,26%	15.380,64	0,01%	-1.532,18	-9,06%
Ajudas de custo - Estrangeiro	50.643,40	0,25%	47.637,04	0,23%	-3.006,36	-5,94%	2.544,53	0,00%	-45.092,51	-94,66%
Despesas de Saúde	668,18	0,00%	559,41	0,00%	-108,77	-16,28%	15,34	0,00%	-544,07	-97,26%
Sub. compensação e supl. disponibilidade permanente	1.341.777,44	6,54%	1.377.779,55	6,51%	36.002,11	2,68%	1.004.787,58	4,62%	-372.991,97	-27,07%
ADSE	2.860,00	0,01%	3.240,00	0,02%	380,00	100,00%	36.757,09	0,00%	33.517,09	1034,48%
Outros custos	74.963,63	0,37%	64.124,32	0,30%	-10.839,31	-14,46%	30.099,75	0,14%	-34.024,57	-53,06%
TOTAL	20.530.987,40	100,00%	21.160.753,68	100,00%	629.766,28	3,07%	21.756.393,58	100,00%	595.639,90	2,81%

Da análise do quadro XIX, pode verificar-se um acréscimo nos custos globais com pessoal na ordem dos 2,81%, no montante de 595.639,90 euros.

Este acréscimo decorre do aumento com os custos relativos às remunerações e respetivos encargos sociais. Como já referido ao longo deste documento este aumento decorre essencialmente da publicação do diploma legal que permitiu, a partir do dia 1 de janeiro de 2018, as valorizações e acréscimos remuneratórios devidos pelas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, cujo processamento faseado foi concluído em dezembro de 2019 e da sua natural repercussão no ano de 2020, bem como da admissão a estágio

de ingresso de 30 técnicos verificadores superiores de 2.º classe, com início no final do terceiro trimestre de 2019.

A variação ao nível das ajudas de custos acompanha a diminuição verificada ao nível dos custos com deslocações e estadas anteriormente referida na análise da evolução de custos com Fornecimentos e Serviços Externos.

5.3. LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)

A gestão financeira das entidades públicas tem sido, desde o exercício de 2012, sujeita a regras específicas de assunção de compromissos e de reporte de informação, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações vigentes.

Assim, o exercício de 2020, ao nível do orçamento privativo, encerrou com os fundos disponíveis e com o reporte de informação que seguidamente se apresenta.

5.3.1. FUNDOS DISPONÍVEIS

5.3.1.1. COFRE PRIVATIVO

QDR XX		(em euros)	
	Fundos Disponíveis até 31.12.2020	Receita Líquida	Compromissos Assumidos
Cofre privativo	7.947.352,88	5.244.502,90	6.374.528,58
Cofre privativo (sem saldo da gerência anterior)	5.005.102,88		

Os fundos disponíveis determinados no ano de 2020 para assunção de compromissos foram de 5.005.103 euros, considerando-se somente nesse âmbito as receitas correntes do exercício, e de 7.947.353 euros se refletido o recurso ao mecanismo previsto no artigo 25.º da Lei de Enquadramento Orçamental, em que o orçamento do Cofre Privativo foi reforçado em 2.942.250 euros, tendo em consequência sido autorizado nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação vigente, o correspondente aumento dos fundos disponíveis.

Resulta da observação deste quadro que a receita líquida foi superior aos fundos calculados, sem recurso ao saldo da gerência, em 239.400,02 euros e inferior em 2.702.849,98 euros ao valor calculado com a inclusão do saldo da gerência.

Note-se que, dos compromissos assumidos, no total de 6.374.529 euros, cerca de 2.553.456,76 euros correspondem a compromissos assumidos para fazer face à insuficiência das verbas do Orçamento do Estado, sem os quais o valor dos compromissos assumidos referente à gestão corrente do orçamento privativo cifrar-se-ia em 3.821.071,82 euros.

Acresce referir que do valor total dos compromissos assumidos e não pagos (375.640,74 euros), o montante de 105.684,55 euros refere-se a processos de aquisição de material informático, cujo ciclo produtivo tem sido grandemente pressionado pela situação de pandemia global, resultando este facto numa procrastinação significativa na capacidade de entrega dos fornecedores.



5.3.1.2. ORÇAMENTO DO ESTADO

QDR XXI (em euros)

Orçamento (1)	Anulação SRA e SRM (2)	Orçamento Corrigido (3)=(1)-(2)	Limite Receitas Gerais Comunicado pela DGO (4)	Difª (5)=(4)-(3)	Compromissos assumidos (6)
18.647.370,00	395.000,00	18.252.370,00	18.252.370,00	0,00	18.018.353,29

No decurso do ano de 2020, foi necessário submeter, à autorização de Sua Excelência o Presidente do TC, pedidos para o aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos do previsto na LCPA.

Em sede de elaboração do Orçamento do Estado para 2020, já tinha sido evidenciada uma insuficiência orçamental para suprir as efetivas necessidades de financiamento, tendo-se verificado a necessidade de as dotações do Cofre Privativo suportarem encargos que deveriam ser, pela sua natureza, suportadas por verbas do Orçamento do Estado. Desta situação advêm constrangimentos que se refletem na diferença entre o valor dos compromissos assumidos face ao limite comunicado pela Direção-Geral do Orçamento.

5.3.2. PASSIVO, CONTAS A PAGAR E PAGAMENTOS EM ATRASO

QDR XXII (em euros)

Designação	2020						Compromissos assumidos	Pagamentos efetuados
	janeiro			dezembro				
	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso		
A. Remunerações Certas e Permanentes	2.449.534,51	14.930,00	0,00	2.407.950,54	15.725,09	0,00	17.517.840,16	17.517.840,16
B. Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	0,00	0,00	10.734,54	515,60	0,00	277.031,69	272.978,90
C. Encargos com Saúde - ADSE e outros da AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D. Encargos com Saúde - outros setores fora AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E. Contribuições SS - CGA	508.836,53	0,00	0,00	494.979,89	0,00	0,00	3.589.575,11	3.589.575,11
F. Contribuições SS - Seg. Social	92.284,21	27.402,00	0,00	105.918,13	28.834,59	0,00	441.835,23	413.000,64
G. Contribuições SS - outros setores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H. Restantes Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.094,50	46.094,50
I. Aquisição de Bens e Serviços	215.782,42	57.207,48	0,00	208.842,56	63.031,88	0,00	2.146.240,78	1.915.436,97
J. Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	66,00
K. Transferência correntes para AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
L. Transferências correntes para fora das AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M. Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
N. Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O. Aquisições Bens de Capital	0,00	0,00	0,00	332,22	332,22	0,00	374.154,40	260.451,97
P. Transferências de Capital para AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Q. Transferências de Capital para fora das AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R. Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa	3.266.437,67	99.539,48	0,00	3.228.757,88	108.439,38	0,00	24.392.881,87	24.015.444,25

Como se pode verificar pela observação do quadro supra, o exercício de 2020 encerrou com um total de contas a pagar de 108.439,38 euros e sem qualquer pagamento em atraso à data de 31.12.2020.

Por sua vez o valor de 3.220.335,82 euros engloba a especialização dos valores devidos por férias e subsídio de férias e respetivos encargos cujo direito é adquirido em 2020, mas que apenas originará pagamentos em 2021.

Para o apuramento do montante do Passivo, não relevam os valores referentes a restituições em curso (4.365,93 euros), cauções (58.505,38 euros), o valor referente à reclamação judicial que se encontra a aguardar decisão, e relativamente à qual foi efetuado um depósito prévio no valor correspondente à provisão (7.096,00 euros) e nem o valor referente à especialização de custos associados a valores de reposições abatidas aos pagamentos ao nível das verbas do Orçamento do Estado (963,81 euros).

5.4. PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO

QDR XXIII		<i>(em dias)</i>		
PMP	2018	2019	2020	
Sede	14	14	11	

O quadro n.º XXII permite observar a evolução do Prazo Médio de Pagamento (PMP) no último triénio, cifrando-se em 11 dias no ano de 2020.

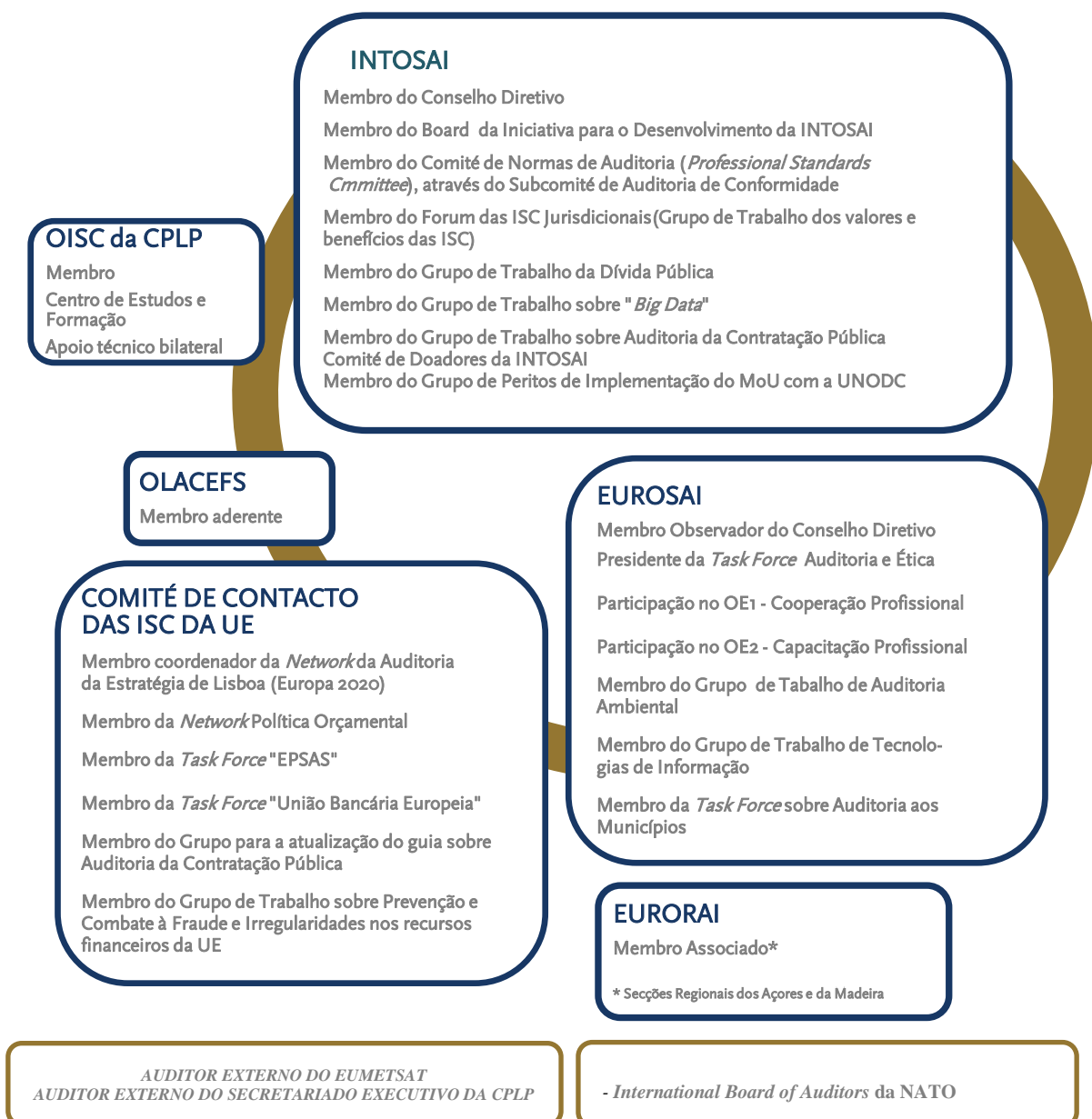


VI.4. RELAÇÕES EXTERNAS

AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Durante o ano 2020 o Tribunal de Contas continuou a desenvolver um trabalho muito ativo no âmbito das organizações internacionais de Tribunais de Contas e Instituições Congéneres de que é membro (INTOSAI, EUROSAI e OISC da CPLP), embora de forma virtual, a partir de fevereiro.

O benefício gerado por este forte compromisso tem várias vertentes. Uma perspetiva mais ampla – além-fronteira –, a partilha de conhecimentos e experiências e a possibilidade de se comparar com organizações similares são os mais relevantes. Com efeito, o Tribunal não tem “comparador” a nível nacional, já que é único no País.



A PARTICIPAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

O Tribunal de Contas fez-se representar nas iniciativas de todos os Grupos de Trabalho, *Task Forces*, Grupos de Projeto e Comitês de que a Instituição é membro (ver. Esquema anterior). Referem-se, pela importância dos seus desenvolvimentos em 2020:

74ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETIVO DA INTOSAI

O Presidente do Tribunal de Contas esteve presente na reunião do Conselho Diretivo da INTOSAI, realizada no dia 10 de novembro, online, presidida pelo Presidente da ISC da Federação Russa, que aprovou, entre outros:

- os temas do XXIV INCOSAI, que será realizado na ISC do Brasil:
 - I "O trabalho das ISC no contexto de calamidades públicas" (ISC dos EUA) e
 - II "Voz global, resultado global, impacto de longo alcance" (ISC do Brasil).
- a criação da Universidade Digital INTOSAI (U-INTOSAI), sediada pela SAI da Federação Russa;
- as versões das ISSAIs 200 e 2000 e dos GUIDs 4900, 5250, 5330.

INTOSAI

No contexto da execução das atividades que contribuíram para alcançar os Objetivos Estratégicos da INTOSAI, definidos para 2017-2022, o TCP:

- contribuiu para a execução do Plano Operacional da EUROSAI em 2020, no que se refere aos Objetivos Estratégicos 1 – Cooperação Profissional e Objetivos Estratégicos 2 – Capacitação Institucional, nomeadamente através da realização de projetos e iniciativas (sobretudo, estudos e auditorias), nas áreas da saúde e apoios sociais, proteção da economia, temas transversais e resposta de emergência mais ampla.
- No âmbito da Subcomissão de Auditoria de Conformidade (PSC/CAS), participou com comentários aos documentos relativos à auditoria de conformidade, designadamente guias de orientação e revisão de ISSAI.
- E ainda nos seguintes Grupos de Trabalho sobre:
 - Big Data (WGBD), cuja 4.ª reunião técnica decorreu virtualmente, a 24 de setembro, sob o mote "Inovação e Implementação de Auditorias de Grandes Volumes de Informação e Análise" versando

o progresso e as experiências das ISC de cada país neste contexto e a partilha de boas práticas.

- Dívida Pública (WGPD), no encontro anual da Comissão da Dívida Pública, que teve lugar online, nos dias 26 e 27 de agosto, com o seguinte tema: “Implementação dos ODS: Explorar o papel dos auditores da dívida pública face ao COVID-19”
- Auditoria da Contratação Pública (WGPPA);
- Valor e Benefícios das ISC, (WGVBS)
- Fórum das ISC Jurisdicionais.

UNIVERSIDADE DA INTOSAI (U-INTOSAI)

O Tribunal de Contas apoiou a iniciativa da criação da Universidade da INTOSAI, cuja missão é a de contribuir para o intercâmbio aberto de conhecimento e experiência dentro e fora da INTOSAI para formar auditores do futuro e promover o valor das ISC para governos, comunidade académica e cidadãos usando tecnologias digitais e ferramentas de capacitação.

A U-INTOSAI é gratuita e é uma plataforma educacional online para a comunidade da INTOSAI, liderada pela ISC da Rússia.

O Presidente da ISC portuguesa participou com a elaboração de um vídeo como contributo.

13º COMITÉ DE DIREÇÃO PARA A COOPERAÇÃO DE DOADORES DA INTOSAI

Durante os dias 16 e 17 de setembro de 2020, o Tribunal de Contas participou como observador na reunião virtual, cujos temas principais versaram sobre as ISC independentes, profissionais, capazes, transparentes e bem-governadas e estabelecer parcerias e angariar apoio para fortalecer as ISC.

E-SEMINÁRIO PREPARATÓRIO DA 29ª REUNIÃO DO WGITA DA INTOSAI

O Tribunal de Contas participou no e-seminário que antecede a 29ª Reunião do WGITA de INTOSAI, que decorreu online, no dia 4 de novembro, subordinado ao tema “Promover a Sensibilização para o Digital – Auditoria TI – Aprender, Auditar, Orientar”.

IDI – REUNIÃO DO CONSELHO DIRETIVO

O Tribunal de Contas esteve presente na reunião do Conselho Diretivo da IDI – Iniciativa de Desenvolvimento da INTOSAI, realizada no dia 25 de novembro, online, que versou sobre o Plano Operacional e o Orçamento do IDI para 2021 e ainda sobre:

- A designação dos Membros para o IDI GB;
- O apoio bilateral à ISC da Gâmbia;
- A Estratégia de género do IDI;
- A atualização da matriz de risco;
- A eleição da Vice-Presidente do GB

52.º REUNIÃO DO CONSELHO DIRETIVO

(ONLINE)

Tendo na 51.ª reunião do CD sido tomadas as decisões necessárias para manter a EUROSAI operacional, o relatório para a 52ª reunião do CD abrangeu o período de junho de 2019 a novembro de 2020.

A 52ª reunião do Conselho de Administração da EUROSAI realizou-se virtualmente a 12 de novembro de 2020 e contemplou uma homenagem ao 30º aniversário da EUROSAI com a apresentação pelo seu presidente de um vídeo, da “Área de Plantação Memorial” criada em Ancara. Adicionalmente, o Presidente do Tribunal de Contas de Portugal, José Tavares, e o Auditor Geral da SAI da Lituânia, Mindaugas Macijauskas, foram congratulados pela recente nomeação e calorosamente recebidos como observador e convidado, respetivamente, do CD.

A 52.ª reunião teve como principais assuntos:

- Relatório de Atividades da EUROSAI 2019-2020.
- Atividades dos Grupos de Trabalho e *Task Forces*
- Assuntos Financeiros
- Relações com a INTOSAI
- O CD aprovou a proposta da ISC da Ucrânia para sediar a VI Conferência Conjunta EUROSAI-ARABOSAI, em 2022, sobre o tema “A auditoria da SAI da eficácia da política de mudança climática”.

- Na sequência de uma proposta dos colíderes do OE2, foi escolhido um representante da ISC da Roménia para se juntar à INTOSAI TFIAP como representante da EUROSAI.
- Foi apoiada a recomendação do relatório de Auditores com vista a desenvolver ações para usar o excedente cumulativo na assistência aos membros face aos desafios de TI provocados pela pandemia COVID-19, principalmente numa perspetiva metodológica e de capacitação.
- A proposta da próxima Presidência da EUROSAI (a ISC da República checa) de realizar um XI Congresso virtual administrativo em 14-15 de abril de 2021 e uma conferência de acompanhamento presencial - para sessões plenárias, workshops, mercado e programa social -, em Praga, no outono de 2021 ou na primavera de 2022, foi aprovado pelo CD.
- O CD aprovou a admissão da ISC do Kosovo como membro da EUROSAI.

IX CONFERÊNCIA EUROSAI /OLACEFS E COMEMORAÇÃO DOS 150 ANOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA HUNGRIA

A ISC da Hungria organizou a Conferência, que se desenrolou de 9 a 11 de setembro. Os comentários de abertura dos Presidentes foram seguidos por uma sessão plenária com as perspetivas, atividades e implicações de auditoria da pandemia COVID-19 do Secretário-Geral da OLACEFS e do líder do Grupo de Projeto EUROSAI COVID-19.

O evento online continuou com quatro painéis de discussão abordando: Desenvolvimento das metodologias de medição; Ministério Público/Anticorrupção - Meios de prevenção e combate; Comunicação Social e a Tecnologia - onde ISC, digitalização e *stakeholders* se encontram e ainda “O Papel das ISC na implementação da Agenda 2030”, no qual o Presidente do Tribunal de Contas interveio com um contributo.

Seguiram-se oito workshops, sob os tópicos: o papel consultivo do Parlamento, das entidades auditadas, dos cidadãos e outros partidos; Indicadores e ferramentas de medição; Relações com o Ministério Público; Relatórios de auditoria reativos e rápidos; Utilização social e transparência; o impacto das ferramentas digitais e Integridade e Anticorrupção, tendo a ISC portuguesa intervindo neste último na qualidade de moderadora.

Concluiu-se genericamente que a crise do COVID-19 não só pode ser vista como um grande desafio ou desastre, mas também como uma grande oportunidade para as ISC aumentarem o seu impacto e atenderem mais às necessidades sociais emergentes.

18.ª REUNIÃO ANUAL DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE AUDITORIA AMBIENTAL (WGEA)

De 28 a 30 de setembro, o Tribunal de Contas de Portugal participou na reunião anual deste grupo de trabalho, organizada pela ISC da Polónia, que decorreu em formato virtual.

O Tema centrou-se na “Qualidade do ar e tráfego urbano - problemas e soluções possíveis no trabalho de auditoria”.

Durante a reunião, foram abordadas as políticas ambientais nacionais. Houve um foco especial nos resultados das auditorias das diversas ISC no campo da proteção do ar, com debate e intercâmbio de experiências nesta área. Teresa Estrela, do Tribunal de Contas português interveio com o tema – A qualidade do ar em Portugal. Foram ainda apresentados os eventos atuais do WGEA da INTOSAI, bem como a auditoria de cooperação da WGEA em curso. Finalmente o grupo de trabalho enumerou as atividades previstas para o futuro, entre as quais, dois projetos relacionados com questões ambientais.

4.ª REUNIÃO ANUAL DA TASK FORCE SOBRE AUDITORIA MUNICIPAL (TFMA)

A reunião, organizada pela ISC da Lituânia, realizou-se, online, nos dias 19 e 20 de novembro, e contou com a presença de Helena Fernandes e Luís Martins a representar o Tribunal de Contas de Portugal.

Dos principais resultados, destaca-se:

- A aprovação do Programa de Trabalho 2021-2023.
- A apresentação das atividades da TFMA realizadas em 2020 no Relatório de Atividades da TFMA, na Revista EUROSAI e no Boletim Informativo da TFMA.
- A escolha da ISC de Montenegro como anfitrião do próximo Seminário e Reunião Anual TFMA.
- A discussão do Plano de Atividades final da TFMA para 2021 por e-mail e aprovado a devido tempo.

E-SEMINÁRIO “AS ISC E A TRANSIÇÃO DIGITAL: DESENVOLVER COMPETÊNCIAS DIGITAIS E A CAPACITAÇÃO DE AUDITORIA DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO”

A 12 de novembro de 2020, decorreu o e-Seminário, organizado pelo Grupo de Trabalho de TI da EUROSAL (WGITA), que é presidido pela ISC da Estónia.

O evento permitiu conhecer a experiência no âmbito das competências digitais e capacitação de auditorias TI de algumas ISC, bem como apresentações relevantes sobre o tema e ainda um painel de discussão sobre as perspetivas estratégicas na capacitação em TI das ISC.

Foram também criados para os participantes workshops com vista à discussão das competências digitais críticas de auditores de TI e não auditores de TI.

Por fim, o ITWG anunciou o novo fluxo de trabalho do “Research & Training Hub” incluído no novo Plano de Trabalho do grupo.

4ª REUNIÃO DO OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 DA EUROSAL

A ISC portuguesa participou, no dia 3 de dezembro, na 4ª reunião do OE1 que teve como objetivo "Apoiar auditorias eficazes, inovadoras e relevantes ao promover e intermediar a cooperação profissional"

EUROSAL - GRUPO DE TRABALHO SOBRE AUDITORIA EM RESPOSTA AO COVID-19

O Tribunal de Contas aderiu ao Grupo de Trabalho sobre Auditoria em resposta ao COVID-19 da EUROSAL, tendo participado em diversas reuniões durante o ano dos subgrupos C3 (Cobertura nacional e regional), D1 (Saúde e apoio social); D3 (Proteção da economia) e D4 (temas transversais).

Este Grupo de Projetos, liderado pelas ISC da Finlândia e do Reino Unido, contribui para o Plano Estratégico da EUROSAL e pretende coordenar a resposta da EUROSAL à pandemia COVID-19 ao

1. apoiar auditorias eficazes, inovadoras e relevantes, promovendo e intermediando a cooperação profissional;
2. ajudar as ISC a lidar com novas oportunidades e desafios, facilitando o desenvolvimento da sua capacidade institucional.

EUROSAI – GRUPO DE TRABALHO SOBRE ‘PREPARAÇÃO PARA OS FUTUROS RISCOS E CRISE CLIMÁTICA: TEMPO DE A AUDITORIA POSSUIR UMA VISÃO DE LONGO PRAZO?’

No final do ano, a ISC portuguesa aceitou fazer parte deste grupo recém-criado e liderado pelo ECA e pela ISC finlandesa.

Os objetivos a que se propõe são, entre outros,

- Fomentar o desenvolvimento metodológico entre os membros da EUROSAI relacionados com pensamento futuro e previsão, auditando riscos futuros, como crises climáticas, e integração climática nos gastos, proteção climática e métodos de rastreamento;
- Facilitar a partilha de abordagens de auditoria e experiências sobre o tema do grupo;
- Fornecer uma plataforma para auditorias comparáveis/semelhantes sobre o tema;
- Realizar uma compilação das lições aprendidas.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Em novembro, o Tribunal de Contas assinou o Memorando de Entendimento com a ISC da Polónia, com vista à realização de uma auditoria de desempenho coordenada sobre a gestão dos resíduos de plástico na Europa.

No âmbito da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC da CPLP), o Tribunal coopera com os seus congéneres de países de língua oficial portuguesa, enquanto Centro de Estudos e Formação da OISC/CPLP.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES SUPERIORES DE CONTROLO DA CPLP

A Assembleia Geral Extraordinária da OISC da CPLP, realizada virtualmente, no dia 22 de outubro de 2020, foi organizada pelo TCU e dirigida pelo Presidente do Tribunal de Contas de Portugal.

Foi subordinada ao tema “A cooperação entre as ISC de língua portuguesa: 25 anos de desafios e oportunidades” e contou com breves intervenções sobre a perspetiva

para com os impactos positivos da Organização e os desafios e oportunidades da cooperação lusófona das representantes das Instituições Membros da organização e observadores.

De entre os pontos abordados, encontram-se os seguintes:

- Ratificação e escolha dos auditores para as auditorias às contas do Secretariado Executivo da CPLP e às contas da OISC/CPLP;
- Prorrogação e ajuste do Plano de Trabalho 2018-19 para 2020-2021;
- Auditoria às contas do Secretariado Executivo da CPLP e as contas da OISC/CPLP;
- Realização da reunião da Equipa Técnica online em 2021 e da XI Assembleia Geral presencial da OISC/CPLP, em 2021, em Portugal
- Recondução da sede da Secretaria Geral ao TCU-Brasil no biénio 2021-2022 e reeleição do TCP como sede do Centro de Estudos e Formação para o mesmo período.
- Desenvolvimento digital dos Tribunais de Contas da OISC/CPLP, garantindo o acesso uniforme aos meios eletrónicos necessários;
- Definição do papel dos Tribunais de Contas na auditoria aos ODS, bem como o desafio da avaliação do impacto da pandemia na implementação global da Agenda 2030.

CICLO DE WEBINARS “CONTROLO EXTERNO DAS FINANÇAS PÚBLICAS - QUE FUTURO PARA O MUNDO PÓS COVID-19?”

A equipa de gestão do Pro PALOP-TL ISC em parceria com o Tribunal de Contas de Portugal, realizaram uma série de quatro sessões online no contexto do programa de cooperação com a OSIC|CPLP e o centro de formação desta Instituição.

O ciclo de *webinars* decorreu entre final de setembro e dezembro de 2020 e teve como destinatários as ISC de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

A formação em causa pretendeu dotar os decisores, dirigentes, auditores seniores e quadros superiores das ISC beneficiárias de contribuições para um mais eficaz reposicionamento destas num mundo pós-COVID19.

OCDE

MANUAL DE INTEGRIDADE PÚBLICA DA OCDE

No seguimento de uma cooperação mantida durante alguns anos, foi publicado o Manual de Integridade Pública com diversas referências ao trabalho e produtos da TFA&E, revelando-se assim um frutífero trabalho colaborativo. Importa ainda realçar que o papel das Instituições Superiores de Auditoria na promoção da ética e da Integridade no Setor Público é destacado em toda esta publicação relevante da OCDE, especialmente dentro do Princípio 12 – Supervisão.

REUNIÃO DO SPIO /OCDE

Nos dias 30 e 31 de novembro de 2020, decorreu a reunião do SPIO/OCDE, em formato virtual, tendo contado com a participação do Tribunal de Contas de Portugal.

RELAÇÕES BILATERAIS E COOPERAÇÃO

O Tribunal de Contas manteve relações de cooperação com os Tribunais de Contas e Instituições congéneres da Europa e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.

Salienta-se a Visita técnica de uma delegação do Tribunal Administrativo de Moçambique ao Tribunal de Contas, de 27 a 31 janeiro.

Neste âmbito realizou-se também a auditoria financeira conjunta com o Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe às contas do Secretariado Executivo da CPLP, referente ao ano de 2019.

OUTRAS INICIATIVAS

Tendo em vista partilhar conhecimentos e experiências, tiveram lugar:

- No dia 23 de novembro de 2020, realizou-se, em formato virtual, a reunião anual do IBAN *International Board of Auditors* da NATO com as Instituições Superiores de Controlo dos Estados membros para analisar o relatório anual de atividades do IBAN de 2019, tendo o Tribunal de Contas sido representado pela Senhora Conselheira Helena Abreu Lopes e por Helder Travado.
- Participação do Tribunal de Contas português através do seu Presidente, José Tavares, no “XXV Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública” que se realizou em Lisboa, de 24 a 27 de novembro de 2020.
- O Tribunal de Contas, através do seu Presidente, continuou, em 2020, a desempenhar as funções de auditor externo da Organização Europeia para a Exploração de Satélites Meteorológicos (EUMETSAT), para as quais foi designado, após concurso, em 2017, tendo colaborado na realização de auditoria para certificação de contas da organização.
- No dia 21 de fevereiro, o Tribunal de Contas fez-se representar na Reunião AISCCUF que decorreu em Marraquexe.
- No dia 5 de junho, em representação da ISC portuguesa, a Senhora Conselheira Helena Abreu Lopes, participou no WebSimpósio [“Desafios da Sustentabilidade Pós-Pandemia: Reflexos na Agenda Global dos ODS”](#), organizado pelo Tribunal de Contas da Amazônia.
- O Tribunal de Contas de Portugal participou ainda no *Webinar* “Desafios e abordagens para prevenir o surto de corrupção durante tempos de crise”, organizado pela ISC dos Emirados Árabes Unidos, no dia 9 de dezembro. A Senhora Conselheira Helena Abreu Lopes interveio com a contribuição: “De que modo podem as ISC e as Autoridades Anticorrupção trabalhar em conjunto para fazer face ao surto de corrupção em tempos de emergência?”

VI.5. COMUNICAÇÃO. RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Gabinete de Comunicação deu continuidade, desenvolveu e aprofundou em 2020, ano de pandemia, a Estratégia de Comunicação, aprovada em maio de 2017 e inscrita no Plano Trienal 2017/2019, sendo responsável pelo desenvolvimento e aplicação da nova imagem institucional, pelas relações com os órgãos de comunicação social e pela gestão e produção de conteúdos para o *site*, intranet e redes sociais.

5.1. Imagem Institucional

O ano de 2020 foi um ano de consolidação e crescimento da Estratégia de Comunicação e, como tal, da produção de conteúdos escritos e gráficos no *site* e nas redes sociais, na intranet e no novo Espaço Informativo Audiovisual (à entrada do Tribunal).

5.2. Comunicação Interna

5.2.1. A Intranet

O Gabinete de Comunicação desenvolveu e diversificou o espaço noticioso da intranet, onde continuou a disponibilizar a rubrica “Notícias”, assim como a rubrica “Imprensa”, além de ocasionalmente publicar ‘reportagens’ e álbuns fotográficos, relativos a iniciativas pontuais, com foto-legenda. Este espaço permaneceu aberto à participação de outros departamentos ou projetos.

Em 2020, o Gabinete de Comunicação efetuou 72 publicações no destaque da página principal da intranet, das quais 66 da autoria do GC (duas delas em colaboração com o DADI).

5.2.2. Resenha de Imprensa

A seleção e disponibilização das notícias é efetuada através de uma empresa externa, que as facultava em suporte informático que está acessível a todos os utilizadores do Tribunal de Contas. As notícias estão agrupadas por áreas de responsabilidade definidas internamente. Diariamente é ainda elaborada uma Resenha de Imprensa para o Gabinete do Presidente.

5.3. Comunicação Externa

5.3.1. O Site

O novo *web site* do Tribunal de Contas foi colocado *online* no dia 12 de outubro de 2019, tendo sido efetuada uma mudança completa de paradigma, passando a ser utilizado um sistema de gestão de conteúdos em *backoffice* (*Microsoft SharePoint*).

Em 2020, pode avançar-se que as consultas a conteúdos, durante 2020, atingiu os 2.100.783.

No que diz respeito à quantidade de consultas efetuadas a páginas de notícias de todos os anos, durante 2020, o número alcançou os 82.423 e as consultas a páginas de notícias só de 2020 os 65.662.

5.3.2. Redes Sociais

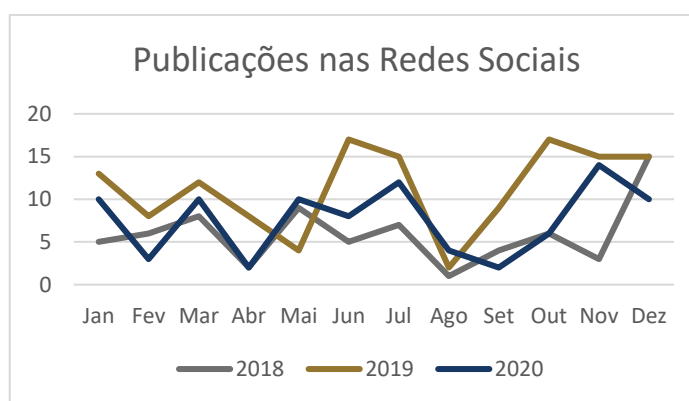
Quanto às redes sociais destaca-se a página do Tribunal de Contas de Portugal no *LinkedIn*, que no ano de 2020, praticamente quadruplicou o número de seguidores, tendo iniciado o ano com 925 seguidores e terminou com 3.600.

No *Twitter* apesar de não ser ainda um número substancial, aumento de seguidores quase que duplicou, de 128 para 241.

Relativamente à página do Facebook o número de *Likes* ('Gosto') e de Seguidores, passaram de 2.695 para 3.001 e de 2.753 para 3039, respetivamente.

Em 2020 foram feitas 91 publicações nas redes sociais, menos que no ano anterior, que totalizou 135 e mais que no ano de 2018 que contou com 71 publicações.

Gráfico 1 – N.º de publicações nas redes sociais nos últimos três anos



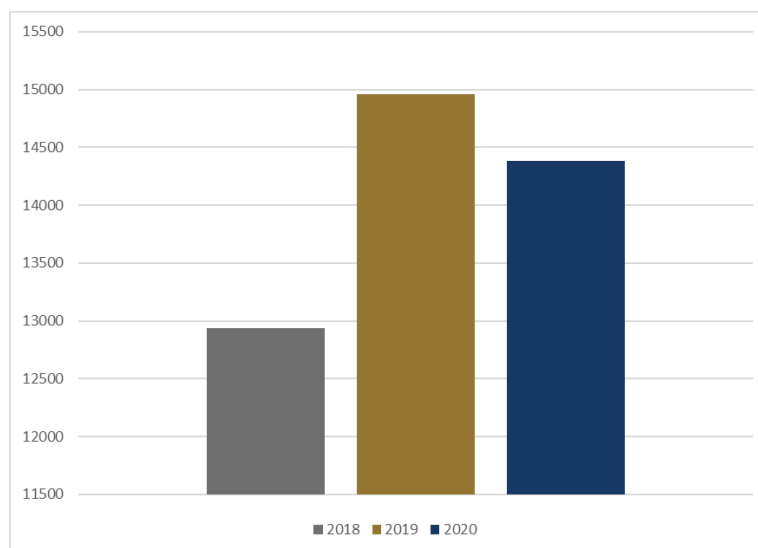
5.3.3. Presença nos Meios de Comunicação Social

O Gabinete de Comunicação assegurou, em paralelo, as relações entre a Instituição e a comunicação social, com o objetivo de informar os cidadãos sobre a forma como são geridos os recursos financeiros e patrimoniais públicos.

Em 2020, o Tribunal identificou 14.382 artigos publicados. Verificou-se uma ligeira redução de 1% no número de notícias que fazem referência à Instituição em termos anuais, por comparação com 2019 (14.962), sendo em maior número os relativos ao controlo prévio, seguindo-se o controlo sucessivo e depois a efetivação de responsabilidades financeiras.

Em 2019, tinha-se verificado o aumento de 1,2% do número de artigos publicados face a 2018 (12.941 artigos publicados) e, em 2018, o acréscimo do número de artigos publicados face a 2017 (8.764 artigos publicados) foi de 48%.

Gráfico 2 – Notícias com referências ao Tribunal nos últimos três anos



Há que salientar a diminuição do número de notícias em todos os meios de comunicação social, devido a um ano de 2020 atípico marcado pela pandemia da COVID-19.

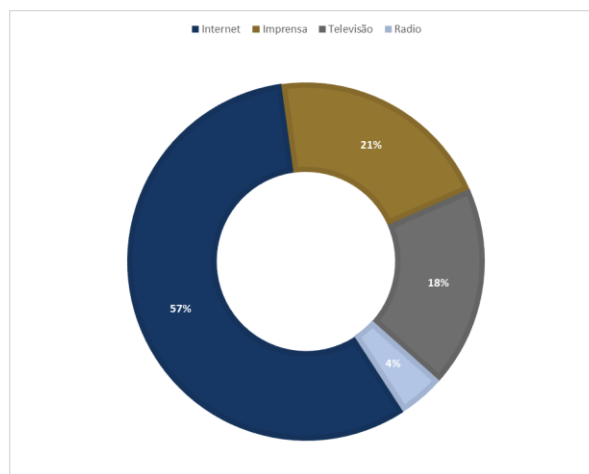
Desta forma, o número de notícias na internet atingiu as 8.193, abaixo das 8.609 de 2019, mas acima das 7.538 em 2018 e das 5.101 em 2017.

A Imprensa surge em segundo lugar, com 2.964 notícias, o que reflete uma descida ligeira face às 2.985 em 2019, mas um acréscimo face às 2.917 em 2018 e às 2.337 em 2017.

O número de notícias na televisão situou-se nos 2.617, abaixo dos 2.689 em 2019, mas acima dos 2.076 em 2018 e dos 1.099 em 2017.

Na rádio, o número de notícias também desceu para 608, face às 679 em 2019. Em 2018, o número atingiu as 410 e em 2017 as 227.

Gráfico 3 – Notícias com referência ao Tribunal em 2020 por meios de comunicação social



5.3.4. Notícias e Notas de Imprensa

O Gabinete de Comunicação elabora e faz divulgar no *site* do Tribunal de Contas, em www.tcontas.pt, notícias e notas de Imprensa, estas últimas enviadas aos jornalistas.

Em 2020, foram publicadas e/ou divulgadas cerca de 74 notícias e/ou notas de imprensa (Ver Anexo II).

5.3.5. Relações com os jornalistas

O Gabinete de Comunicação manteve a colaboração com os jornalistas sempre que estes solicitaram informações ou esclarecimentos, nomeadamente sobre processos submetidos a fiscalização prévia, relatórios e decisões, consulta de processos, acompanhamento de julgamentos e/ou acesso a documentos, cumprindo o princípio da transparência, sem prejuízo da salvaguarda de matérias reservadas e tendo sempre como princípio a manutenção de boas relações e em simultâneo a salvaguarda da própria imagem da Instituição.

Além disso, agiu proactivamente junto da comunicação social para divulgar eventos do Tribunal.

5.3.6. Esclarecimentos e Direito de Resposta

O Gabinete de Comunicação acompanhou diariamente as notícias veiculadas na comunicação social, verificando a todo o momento se as mesmas refletiam as decisões do Tribunal, tendo sido sempre proactivo quando a informação divulgada era menos correta ou menos clara, no sentido de

a corrigir ou de prevenir situações futuras, sem prejuízo de exercer o Direito de Resposta, desmentindo ou esclarecendo formalmente a informação veiculada.

Em 2020, o Gabinete de Comunicação efetuou três esclarecimentos: um, em janeiro, a todos os meios de comunicação social na sequência dos comentários efetuados na Opinião Pública após divulgação do relatório de auditoria à gestão do património da segurança social; um, em outubro, sobre a função de cooperação do TC, à Revista Sábado; outro ainda, em dezembro, dirigido ao Jornal de Notícias e à Lusa sobre os aditamentos ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros Explorado pela STCP”.

Anexos

Anexo I - Títulos disponibilizados na Intranet

1. Presidente da República recebe Presidente e Juizes do Tribunal de Contas para cumprimentos de Ano Novo
3 de janeiro
2. Sessão Solene no Palácio da Ajuda
3 de janeiro
3. A Curiosa Portaria de 17 de março de 1777
8 de janeiro
4. Deixe a sua marca no Código de Conduta dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas
9 de janeiro
5. Reunião Geral do Tribunal de Contas e dos seus Serviços de Apoio
17 de janeiro
6. Presidente entrega reconhecimento a pessoas com 25 Anos de Casa
20 de janeiro
7. Jornal de Negócios - Tribunal de Contas considera “inaceitáveis” reações de Medina 22 22
de janeiro
8. Manchete do jornal Público: "Compra de medicamentos recusada a hospitais com saldo negativo"
29 de janeiro

9. 28 dirigentes tomaram hoje posse
9 de fevereiro
10. Muito obrigado pela vossa colaboração!
10 de fevereiro
11. Expresso Online: "Financiamento do Estado ao ensino superior não está a premiar o mérito"
19 de fevereiro
12. Secção Regional da Madeira realizou hoje a Cerimónia de Reconhecimento às pessoas com
25 anos de Casa
20 de fevereiro
13. Jornal Público: "Reação de ministro 'não é aceitável', diz Tribunal de Contas"
20 de fevereiro
14. Artigos de Opinião
24 de fevereiro
15. *Cantus Certus* - Novo Concerto e abertura de vagas
28 de fevereiro
16. "A mesma Instituição, diferentes funções e o mesmo espírito de serviço público"
2 de março
17. Resultados dos Contributos para Código de Conduta já estão disponíveis
6 de março
18. 8 de março | Dia Internacional da Mulher
6 de março
19. Jornal i: "Por que razão o Tribunal de Contas é tão incómodo?"
6 de março
20. Plano de Contingência do Tribunal de Contas - Coronavírus
8 de março
21. Rui Mourato é o novo Chefe do Gabinete do Presidente
10 de março
22. Paulo Costa é a partir de hoje o novo Diretor-Geral do Tribunal

- 10 de março
23. Medidas de prevenção auxiliares
11 de março
24. Concerto *Cantus Certus* cancelado
11 de março
25. Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação
12 de março
26. Deliberação da 2.^a Secção no âmbito do Plano de Contingência
12 de março
27. Tribunal define regras para teletrabalho
12 de março
28. Tomada de posse da nova Auditora-Chefe Conceição Poiares
16 de março
29. Paulo Nogueira da Costa tomou hoje posse como Diretor-Geral
16 de março
30. Linha de Apoio Médico para o Tribunal
18 de março
31. DSTI proporciona condições para trabalho à distância
20 de março
32. Tribunal adota medidas e mantém atividade o mais próximo possível da normalidade
24 de março
33. A Casa dos Contos em tempos de peste
30 de março
34. Mensagem de Renovado Agradecimento
26 de abril
35. BOA PÁSCOA!
8 de abril

36. Plenário Geral analisou as implicações do COVID-19 no Plano Estratégico e Trienal, bem como no Plano Anual 2020
17 de abril
37. Plenário de 2.ª Secção volta a reunir-se
30 de abril
38. Apresentação do Parecer na Comissão de Orçamento e Finanças por Videoconferência
8 de maio
39. Tribunal está a ajustar Plano de Atividades para 2020
8 de maio
40. O impacto do COVID-19 e as Prioridades do Plano Anual 2020
13 de maio
41. Código de Conduta dos Juízes aprovado em Plenário Geral
26 de maio
42. Tribunal alerta para riscos na gestão de emergência - COVID-19
2 de junho
43. Novas medidas adicionadas ao Plano de Contingência do Tribunal
2 de junho
44. "Há uma emergência, mas não vale tudo" - Vítor Caldeira em entrevista ao Expresso
8 de junho
45. Projeto de Código de Conduta dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas
9 de junho
46. Sistema de Controlo do Regime de Exclusividade dos Docentes Universitários precisa de ser aperfeiçoado
18 de junho
47. "Só quero que as pessoas saibam que me lembrei delas" – Conselheira Laura Tavares da Silva
29 de junho
48. Presidente Vítor Caldeira e Conselheira Ana Furtado ouvidos na Comissão Parlamentar do Orçamento e Finanças

- 14 de julho
49. Aprovado Código de Conduta dos Serviços de Apoio do Tribunal
24 de agosto
50. Ciclo de *Webinars* reúne os Tribunais de Contas dos PALOP e Timor Leste para debater o controlo das Finanças Públicas no contexto COVID-19
18 de setembro
51. Tribunal abre dois concursos para Juiz Conselheiro
28 de setembro
52. "Muito obrigado e até sempre!"
7 de outubro
53. José Tavares é o novo Presidente do Tribunal de Contas
7 de outubro
54. Organização dos Tribunais de Contas da CPLP celebrou hoje os 25 anos
22 de outubro
55. Tribunal de Contas ouvido antes de o OE 2021 ser aprovado
28 de outubro
56. Luto Nacional - Cerimónia de Homenagem conta com a presença do Presidente do Tribunal
30 de outubro
57. Imagens da Cerimónia de Homenagem
2 de novembro
58. Flor de Lima é o novo Chefe do Gabinete do Presidente
2 de novembro
59. João José de Medeiros é o novo Subdiretor-Geral do Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores
11 de novembro
60. EUROSAI: Auditoria e Ética e Resposta à Pandemia na ordem do dia
12 de novembro

61. “Continuar a servir o Tribunal de Contas” Fernando Flor de Lima
16 de novembro
62. Tribunal de Contas de Luto
16 de novembro
63. O Último Adeus! Homenagem à Senhora Conselheira Laura
19 de novembro
64. Tribunal de Contas de Portugal homenageado pela EUROSAI
23 de novembro
65. Semana marcada pela entrega dos Pareceres
11 de dezembro
66. Tribunal de Contas Europeu apresenta Relatório Anual
14 de dezembro
67. Presidente José Tavares e Conselheira Ana Furtado entregaram o Parecer Sobre a CGE
14 de dezembro
68. Aprovação e entrega dos Pareceres da Região Autónoma dos Açores e Assembleia
Legislativa
15 de dezembro
69. Aprovação e Entrega dos Pareceres da Região Autónoma da Madeira e Assembleia
Legislativa
17 de dezembro
70. Tribunal de Contas de Luto
21 de dezembro
71. Presidente da República recebe Presidente do Tribunal
22 de dezembro
72. Tribunal de Contas aprova Plano de Ação para 2021
30 de dezembro

Anexo II - Lista de Notícias publicadas e/ou divulgadas no *site*

1. Presidente da República recebe Presidente do Tribunal de Contas para cumprimentos de ano novo
2 de janeiro
2. Tribunal auditou gestão do património da segurança social
16 de janeiro
3. Esclarecimento: divulgação pública do relatório de auditoria à gestão do património da Segurança Social
21 de janeiro
4. Nova resolução do Tribunal de Contas sobre a prestação de contas
27 de janeiro
5. Tribunal de Contas audita operacionalidade de infraestruturas e transportes
7 de fevereiro
6. Universidade Aberta com sistema de gestão e controlo regular, mas estatutos precisam de revisão
13 de fevereiro
7. Tribunal audita modelo de financiamento do Ensino Superior: Contratos de Legislatura 2016-2019
19 de fevereiro
8. Gestão do Hospital das Forças Armadas condicionada por deficiente “modelo de governação”
5 de março
9. Sala de Leitura limitada e sujeita a agendamento no âmbito de plano de contingência contra coronavírus
10 de março
10. Sala de Leitura encerrada
12 de março
11. Tribunal audita financiamento da atividade reguladora da aviação civil (ANAC)
17 de março
12. Informação

18 de março

13. Prazos para remessa de contas ao Tribunal de Contas - artigo 4.º da lei n.º 1-a/2020, de 19 de março

20 de março

14. Tribunal adota medidas de isolamento e prossegue os trabalhos

20 de março

15. Programação orçamental na Madeira desrespeita Lei das Finanças das Regiões Autónomas

31 de março

16. COVID-19 – Contratos isentos de visto

31 de março

17. Processos de fiscalização prévia deverão ser remetidos exclusivamente por via eletrónica

15 de abril

18. Processos de fiscalização prévia remetidos exclusivamente por email a partir de 5.ª feira

4 de maio

19. Modelos para envio eletrónico de processos de fiscalização prévia disponíveis no site dos serviços *online* do TC

6 de maio

20. Tribunal apresenta Parecer sobre Conta Geral do Estado 2018

8 de maio

21. Tribunal está a ajustar Plano de Atividades para 2020 – Vítor Caldeira

8 de maio

22. Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira acolhe recomendações do Tribunal

14 de maio

23. Tribunal disponibiliza FAQs para ajudar na remessa eletrónica de processos de visto

14 de maio

24. 18 de maio - Dia Internacional dos Museus

18 de maio

25. Tribunal reajusta plano de ação 2020 para ter em conta impactos do COVID-19
18 de maio
26. Empresa de Eletricidade da Madeira acata recomendações, uma apenas parcialmente
22 de maio
27. Tribunal de Contas adota Código de Conduta dos Juízes Conselheiros
26 de maio
28. Tribunal alerta para riscos na gestão de emergências – COVID-19
1 de junho
29. Comprometida execução da estratégia para compras públicas ecológicas até final do ano
5 de junho
30. Tribunal de contas controlou mais de 211 mil milhões de euros em 2019
8 de junho
31. É preciso aperfeiçoar o controlo da exclusividade dos docentes pelas Instituições de Ensino Superior
17 de junho
32. Construção do Centro de Artes Contemporâneas dos Açores sem análise custo-benefício e com pagamentos indevidos
30 de junho
33. Clarificação sobre contratos isentos de fiscalização prévia – “Contratos COVID”
1 de julho
34. Boletim Mensal de Fiscalização Prévia divulgado todos os meses a partir de agora
6 de julho
35. Conta da Presidência da República de 2019 com parecer favorável do Tribunal de Contas
13 de julho
36. Nova alteração à LEO adia para 2023 criação da Entidade Contabilística Estado e Certificação das contas
14 de julho
37. Conta da Assembleia da República de 2019 com parecer favorável do Tribunal de Contas
16 de julho

38. Tribunal altera resolução sobre meios eletrónicos nos processos de fiscalização prévia
16 de julho
39. Contratos isentos de fiscalização prévia representaram 79% do valor publicitado no Portal Base em pleno COVID-19
21 de julho
40. Ata realizou pagamentos de 10,2 milhões sem o visto do Tribunal de Contas
21 de julho
41. Resposta ao COVID-19 foi rápida e intensa e envolveu mais de 1,7 mil milhões de euros até maio
22 de julho
42. Portugal tem políticas para a qualidade do ar, mas a sua concretização é limitada
23 de julho
43. Redução do abandono escolar com francos progressos, mas permanece ausência de estratégia global e de conhecimento da real dimensão
28 de julho
44. Autoridade Nacional de Resolução sem independência operacional
29 de julho
45. Alteração ao contrato de contrapartidas dos C-295 baixou em quase 10 M€ a compensação devida ao Estado
3 de agosto
46. Tribunal atualiza FAQs sobre remessa eletrónica dos processos de visto
20 de agosto
47. Tribunal aprova Código de Conduta dos Serviços de Apoio
24 de agosto
48. Ciclo de *webinars* reúne os Tribunais de Contas dos PALOP e Timor Leste para debater o controlo das finanças públicas no contexto COVID-19
18 de setembro
49. Tribunal abre dois concursos para Juiz Conselheiro
28 de setembro

50. José Tavares é o novo Presidente do Tribunal de Contas
7 de outubro
51. José Tavares vai lutar por um Tribunal “independente, imparcial e com altos padrões éticos”
8 de outubro
52. “Construímos uma organização solidária, uma comunidade de partilha” – José Tavares nos 25 anos da Organização
22 de outubro
53. Controlo dos fundos europeus e auditoria ao Novo Banco nas ações para 2021
29 de outubro
54. Luto Nacional – Cerimónia no Palácio de Belém
2 de novembro
55. Equilíbrio entre combate à COVID-19 e assistência a doentes não-COVID é um dos grandes desafios do SNS
3 de novembro
56. Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses acolhe recomendações do Tribunal
5 de novembro
57. Tribunal de Contas de Portugal apresenta condolências ao Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe
6 de novembro
58. Tribunal de Contas de Portugal participou na reunião do Conselho Diretivo da Intosai
10 de novembro
59. EUROSAI: Auditoria e Ética e resposta à pandemia na ordem do dia
12 de novembro
60. Tribunal de Contas de luto
16 de novembro
61. Pessoas mais carenciadas: programa de apoio é bem acolhido. Tribunal aponta melhorias
16 de novembro

62. Contratos adicionais de obras públicas aumentaram encargos de entidades públicas em 61 M€ entre 2017 e 2020
19 de novembro
63. Presidente da EUROSAI homenageia Tribunal de Contas de Portugal
23 de novembro
64. Anuário financeiro dos municípios 2019: Presidente do TC sublinha nova era na prestação de contas
24 de novembro
65. Tribunal de Contas de Portugal será auditor de mais três organizações internacionais
10 de dezembro
66. Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2019 - situação das contas do estado no ano anterior à pandemia
14 de dezembro
67. Tribunal de Contas Europeu apresenta relatório anual 2019
15 de dezembro
68. Tribunal emite Juízo Favorável sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2019
15 de dezembro
69. Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019 - reservas, ênfases e recomendações
15 de dezembro
70. Tribunal emite Juízo Favorável com reservas sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2019
17 de dezembro
71. Conta da Região Autónoma da Madeira de 2019 - Juízo globalmente favorável, com ênfases e recomendações
17 de dezembro
72. Presidente da República recebe Presidente do TC
22 de dezembro
73. Tribunal de Contas aprova Plano de Ação para 2021
30 de dezembro

VII. SIGLAS

1.ª S	1.ª Secção
2.ª S	2.ª Secção
AC	Administração Central
ADSE	Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
AFROSAI	<i>African Organisation of English-speaking Supreme Audit Institutions</i>
AHB	Associações Humanitárias de Bombeiros
AISCCUF	<i>Association des Institutions Supérieures de Contrôle des finances publiques ayant en Commun l'Usage du Français</i>
ALR	Assembleia Legislativa Regional
ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
ANA	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANR	Autoridade Nacional de Resolução
AP	Administração Pública
APP	Ação Preparatória do Parecer
AR	Área de Responsabilidade
AR	Assembleia da República
AR	Assembleia da República
ARABOSAI	<i>Arab Organization of Supreme Audit Institutions</i>
ARD	Administração Regional Direta
ARF	Apuramento de Responsabilidades Financeiras
ARF	Apuramento de Responsabilidades Financeiras
ASF	<i>Auditoria Superior de la Federación (México)</i>
ASOSAI	<i>Asian Organization of Supreme Audit Institutions</i>
AT	Autoridade Tributária
AUDIT	Auditoria
BAD	Biblioteca, arquivo e documentação
BdP	Banco de Portugal
BEI	Banco Europeu de Investimento
BPN	Banco Português de Negócios
CA	Conselho Administrativo
CAS	<i>Compliance audit subcommittee</i>
CC	Comité de Contacto
CC	Controlo Concomitante
CCP	Código dos Contratos Públicos
CD	Conselho Diretivo
CDI	Centro de Documentação e Informação

CE	Comunidade Europeia
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CEFC	Corpo Especial de Fiscalização e Controlo
CEMAC	Centro de Estudos e Metodologias de Auditoria e Controlo
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CGE	Conta Geral do Estado
CI	Controlo Interno
CNA	Comissão de Normas de Auditoria
CO	Concluída
CP	Comissão Permanente
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRA	Contas das Regiões Autónomas
CSM	Conselho Superior de Magistratura
CSS	Conta da Segurança Social
CTT	Correios de Portugal
DA	Departamento de Auditoria
DADI	Departamento de Arquivo, Documentação e Informação
DCC	Departamento de Controlo Concomitante
DCP	Departamento de Consultadoria e Planeamento
DCPC	Departamento de Controlo Prévio e Concomitante
DECOP	Departamento de Controlo Prévio
DF	Demonstração Financeira
DF	Divisão de Formação
DG	Direção Geral
DGAL	Direção Geral das Autarquias Locais
DGFP	Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial
DGO	Direção Geral do Orçamento
DGP	Departamento de Gestão de Pessoal
DGTC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
DGTF	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças
DL	Decreto-lei
DLEO	Decreto-lei de Execução Orçamental
DMFCI	Defesa Municipal da Floresta contra Incêndios
DP	Divisão de Pessoal
DR	Diário da República
DRE	Departamento de Relações Externas
DSCC	Diretor de Serviços de Contabilidade e Controlo
DSTI	Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação
EC	Em curso

ECA	<i>European Court of Auditors</i>
ECE	Entidade Contabilística Estado
EEM	Entidade Empresarial Municipal
EFS	Entidade Fiscalizadora Superior
EM	Empresa Municipal
EP	Empresa Pública
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
EPSAS	<i>European Public Sector Accounting Standards</i>
ESPAP	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
EUA	Estados Unidos da América
EUMETSAT	<i>European Organisation for the Exploitation of Meteorological Satellites</i>
EURORAI	<i>European Organisation of Regional Audit Institutions</i>
EUROSAI	<i>European Organization of Supreme Audit Institutions</i>
EVA	<i>Enterprise Virtual Array</i>
FAQ	<i>Frequent Asked Question</i>
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FINOVA	Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação
FIPP	Forum for INTOSAI Framework of Professional Pronouncements
FONDAFIP	<i>Association pour la fondation internationale de finances publiques</i>
FS	Fiscalização Sucessiva
GAI	Gabinete de Auditoria Interna
GC	Gabinete de Comunicação
GDOC	Sistema de Gestão de Documentos
GENT	Sistema de Gestão de Entidades
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
GESPRO	Sistema de Gestão de Processos
GP	Gabinete do Presidente
GP	Grupo Parlamentar
GT	Grupo de Trabalho
GUID	<i>Guidance</i>
IAPMEI	Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IDI	INTOSAI <i>Development Initiative</i>
IDI	INTOSAI <i>Development Initiative</i>
IDI GB	<i>INTOSAI Development Initiative Governing Board</i>
IES	Instituições de Ensino Superior
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IFRRU	Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i>
IGCP	Instituto de Gestão do Crédito Público

IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP
INCOSAI	<i>International Congress of the International Organization of the Supreme Audit Institutions</i>
INE	Instituto Nacional de Estatística
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IP	Instituto Público
IPPF	<i>International Professional Practices Framework</i>
IPSAS	<i>International Public Sector Accounting Standards</i>
IRC	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas
ISC	Instituições Supremas de Controlo
ISSAI	<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>
ITWG	<i>Nuclear Forensics International Technical Working Group</i>
LAE	Linha de ação estratégica
LCPA	Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LEOE	Lei de Enquadramento Orçamental do Estado
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas
LGTFP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LOFAR	Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
M/L	Médio / Longo
m€	Milhares de euros
M€	Milhões de euros
ModInAudit	Modelo Integrado de Auditoria
MoU	<i>Memorandum of Understanding</i>
MP	Ministério Público
MRG	MRG – Engenharia e Construção, SA
MT	Município de Trancoso
NAT	Núcleo de Apoio Técnico
NATDR	Núcleo de Análise e Tratamento de Denúncias
NATO	<i>North Atlantic Treaty Organization</i>
NCP	Norma de Contabilidade Pública
NCS	Núcleo de Comunicação Social
nd	Não definido
NI	Não iniciada
NIRF	Normas Internacionais de Relato Financeiro
OAC	Outras ações de controlo
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OCI	Órgãos de Controlo Interno

ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentado
OE	Orçamento do Estado
OISC	Organização das Instituições Superiores de Controlo
OLACEFS	Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores
PA	Processo de Auditoria
PAEF	Programa de Assistência Económica e Financeira
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PAM	Processo Autónomo de Multa
PCAR	Parecer sobre a Conta da Assembleia da República
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PDESI	Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação
PDF	<i>Portable Document Format</i>
PEQD	Participações, Exposições, Queixas e Denúncias
PERES	Programa Especial de Redução do Endividamento ao Estado
PET	Plano Estratégico
PETI	Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas
PFM-RF	<i>Public Financial Management – Regulatory Framework</i>
PFP	Processo de Fiscalização Prévia
PG	Plenário Geral
PH	Programa Horizontal
PIED	Pedidos de Informação, Esclarecimentos e Diversos
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
PMF	<i>Performance Measurement Framework</i>
PMP	Prazo Médio de Pagamento
PO	Programa Operacional
POAPMC	Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas
POC	Plano Oficial de Contabilidade
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Público
POM	Plano Operacional Municipal
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
PPP	Parcerias Público-Privadas
PPPI	Parceria Público-Privada Institucionalizada
PPRG	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão
PR	Presidência da República
PREVAP	Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública
PRO	Projeto para o Reforço das Competências para o controlo das finanças públicas
PALOP-TL	nos PALOP e em Timor-Leste

PSC	<i>Professional Standards Committee</i>
PSC / CAS	<i>Professional Standards Committee / Compliance Audit Subcommittee</i>
PT	Plano Trienal
QUAR	Quadro de Avaliação e de Responsabilização
RA	Recomendação Acolhida
RA	Relatório de Atividades
RA	Relatório de auditoria
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAFE	Regime da Administração Financeira do Estado
RAM	Região Autónoma da Madeira
RAP	Recomendação Acolhida Parcialmente
REVITA	Fundo de Apoio às Populações e à Revitalização das Áreas Afetadas pelos incêndios ocorridos em junho de 2017
RFALEI	Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
RG	Regime geral
RGPD	Regulamento Geral da Proteção de Dados
RH	Recurso Humano
RIGORE	Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado
RJAEL	Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local
RJSTP	Regime Jurídico do Serviço de Transportes de Passageiros
RNOD	Registo Nacional de Objetos Digitais
ROCI	Relatório de Órgão de Controlo Interno
RTC	Regulamento do Tribunal de Contas
S.A.	Sociedade Anónima
S3CP	Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas
SA	Sociedade Anónima
SAI	<i>Supreme Audit Institutions</i>
SCI	Sistema de Controlo Interno
SDG	Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis
SE	Setor Empresarial
SEE	Setor Empresarial do Estado
SGE	Serviço de Gestão de Entidades
SI	Sistema de Informação
SIADAP	Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística - Administrações Públicas
SNC-ESNL	Sistema de Normalização Contabilística - Entidades do Sector Não Lucrativo
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SPA	Sector Público Administrativo
SPE	Sector Público Empresarial

SPIO	<i>Working Party of Senior Public Integrity Officials</i>
SPMS	<i>Serviços Partilhados do Ministério da Saúde</i>
SR	Secção Regional
SRA	Secção Regional dos Açores
SRATC	Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRM	Secção Regional da Madeira
SRMTC	Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRS	Serviço Regional de Saúde
SS	Segurança Social
ST	Secretaria do Tribunal
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
T	Transversal
TC	Tribunal de Contas
TCCV	Tribunal de Contas de Cabo Verde
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TCI	Tribunal de Contas de Itália
TCJURE	Sistema de Gestão de Informação de Jurisprudência
TCP	Tribunal de Contas de Portugal
TCU	Tribunal de Contas da União
TdC	Tribunal de Contas
TEGEC	Empresa Municipal Trancoso Eventos
TF	<i>Task force</i>
TFA&E	<i>Task Force on Audit & Ethics</i>
TFIAP	<i>Task Force on INTOSAI Auditor Professionalization</i>
TFMA	<i>Task Force on Municipality Audit</i>
TI	Tecnologia de Informação
TVS	Técnico Verificador Superior
UE	União Europeia
UniLEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
UNODC	<i>United Nations Office on Drugs and Crime</i>
UPS	<i>Uninterruptible Power Supply</i>
UT	Unidade de Tempo
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas
VoIP	<i>Voice over Internet Protocol</i>
WG	<i>Working Group</i>
WGBD	<i>Working Group on Big Data</i>
WGEA	<i>Working Group on Environmental Auditing</i>
WGITA	<i>Working Group on IT Audit</i>
WGPD	<i>Working Group on Public Debt</i>
WGPPA	<i>Working Group on Public Procurement Audit</i>

WGVBF *Working Group of Value and Benefists of SAIs*
XML *Extensible Markup Language*

